Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 05 de Novembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3977

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Câmara Municipal de Amaturá não possuiu em seu quadro de servidores, terceirizados prestando serviços para o Poder Legislativo no período de 01/01/2025 a 31/01/2025.

Amaturá,31 de janeiro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:B5C6763E

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Câmara Municipal de Amaturá não possuiu em seu quadro de servidores, terceirizados prestando serviços para o Poder Legislativo no período de 01/02/2025 a 28/02/2025.

Amaturá,28. de fevereiro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:224A8F5C

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Câmara Municipal de Amaturá-AM não possuiu em seu quadro de servidores, terceirizados prestando serviços para o Poder Legislativo no período de 01/03/2025 a 28/03/2025.

Amaturá,28 de março de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:ACC03476

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Câmara Municipal de Amaturá-AM não possuiu em seu quadro de servidores, terceirizados prestando serviços para o Poder Legislativo no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Amaturá,30 de abril de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:1213B7F9

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Câmara Municipal de Amaturá-AM não possuiu em seu quadro de servidores, terceirizados prestando serviços para o Poder Legislativo no período de 01/05/2025 a 30/05/2025.

Amaturá-AM, 30 de maio de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:80FFEC3A

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Câmara Municipal de Amaturá-AM não possuiu em seu quadro de servidores, terceirizados prestando serviços para o Poder Legislativo no período de 01/06/2025 a 30/06/2025.

Amaturá-AM,30 de junho de 2025.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe de Setor de Pessoal- Portaria nº 42/2025- CM/AMT

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:25F3582C

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Câmara Municipal de Amaturá-AM não possuiu em seu quadro de servidores, terceirizados prestando serviços para o Poder Legislativo no período de 01/07/2025 a 31/07/2025.

Amaturá-AM, 31 de julho de 2025.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe de Setor de Pessoal- Portaria nº 42/2025- CM/AMT

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:C79B55F1

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Câmara Municipal de Amaturá-AM não possuiu em seu quadro de servidores, terceirizados prestando serviços para o Poder Legislativo no período de 01/08/2025 a 29/08/2025.

Amaturá-AM,29 agosto de 2025.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe de Setor de Pessoal- Portaria nº 42/2025- CM/AMT

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:B133B04F

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Câmara Municipal de Amaturá-AM não possuiu em seu quadro de servidores, terceirizados prestando serviços para o Poder Legislativo no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Amaturá-AM,30 de setembro de 2025.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe de Setor de Pessoal- Portaria nº 42/2025- CM/AMT

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:822BF6B8

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Câmara Municipal de Amaturá-AM não possuiu em seu quadro de servidores, terceirizados prestando serviços para o Poder Legislativo no período de 01/10/2025 a 31/10/2025.

Amaturá-AM,31 de outubro de 2025.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe de Setor de Pessoal- Portaria nº 42/2025- CM/AMT

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:9BF422FA

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá-AM não firmou Contrato de Estágio com Entidades Públicas ou Privadas no período de 01/01/2025 a 31/01/2025.

Amaturá-AM, 31 de janeiro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:8C25718F

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá-AM não firmou Contrato de Estágio com Entidades Publicas ou Privadas no período de 01/02/2025 a 28/02/2025.

Amaturá-AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:32F61451

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá-AM não firmou Contrato de Estágio com Entidades Publicas ou Privadas no período de 01/03/2025 a 28/03/2025.

Amaturá-AM, 28 de março de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:A1B8C298

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá-AM não firmou Contrato de Estágio com Entidades Publicas ou Privadas no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Amaturá-AM, 30 de abril de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:5C20A2F1

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá-AM não firmou Contrato de Estágio com Entidades Publicas ou Privadas no período de 01/05/2025 a 31/05/2025.

Amaturá-AM, 31 de maio de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:0CCC887E

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amatura-AM não firmou Contrato de Estágio com Entidades Publicas ou Privadas no período de 01/06/2025 a 30/06/2025.

Amatura-AM, 30 junho de 2025.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe de Setor de Pessoal- Portaria nº 42/2025-CM/AMT

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:4D9711E0

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá-AM não firmou Contrato de Estágio com Entidades Publicas ou Privadas no período de 01/07/2025 a 31/07/2025.

Amaturá-AM, 31 julho de 2025.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe de Setor de Pessoal- Portaria nº 42/2025-CM/AMT

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:852409C4

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amatura-AM não firmou Contrato de Estágio com Entidades Publicas ou Privadas no período de 01/08/2025 a 29/08/2025.

Amatura-AM, 29 agosto de 2025.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe de Setor de Pessoal- Portaria nº 42/2025-CM/AMT

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:CD06C99C

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá-AM não firmou Contrato de Estágio com Entidades Públicas ou Privadas no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Amaturá-AM, 30 setembro de 2025.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe de Setor de Pessoal- Portaria nº 42/2025-CM/AMT

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:3252D694

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que a Câmara Municipal de Amaturá-AM não firmou Contrato de Estágio com Entidades Públicas ou Privadas no período de 01/10/2025 a 31/10/2025.

Amaturá-AM, 31 de outubro de 2025.

EVERLY RUIZ NUNES
Chefe de Setor de Pessoal- Portaria nº 42/2025-CM/AMT

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:9249F2A5

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do concurso público** , anteriormente previsto para o provimento de **cargos efetivos no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts0. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 31 de janeiro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogada – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:D299A8CC

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos**

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do concurso público**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos efetivos no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogado, – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:C8C8CFDE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do concurso público**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos efetivos no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 28 de março de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogado, – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:77C8D035

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do concurso público**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos efetivos no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 30 abril de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogado, – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:A3530D6D

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do concurso público**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos efetivos no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 30 maio de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogado, – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:5CD0D986

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do concurso público**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos efetivos no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**
A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 30 de junho de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogado, – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:646C018E

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do concurso público**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos efetivos no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 31 de julho de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogado, – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:ACA3247F

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do concurso público**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos efetivos no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 29 de agosto de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogado, – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:9C3451FD

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do concurso público**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos efetivos no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 30 de setembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogado, – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:31296CD6

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do concurso público**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos efetivos no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 20 de outubro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogado, – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:8EB90DC0

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do processo seletivo**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos comissionados no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o

provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 31 de janeiro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogada – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:0BE4907B

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do processo seletivo**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos comissionados no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 28 de fevereiro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogada – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:857B4570

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do processo seletivo**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos comissionados no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 28 de março de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogada – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:790D07B7

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do processo seletivo**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos comissionados no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.
Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 30 de abril de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogada – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:2DDE5A3E

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do processo seletivo**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos comissionados no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 30 de maio de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogada – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:E4806BCD

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do processo seletivo**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos comissionados no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 30 de junho de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogada – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:1364335E

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do processo seletivo**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos comissionados no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 31 de julho de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogada – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:B60BADC7

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do processo seletivo**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos comissionados no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 29 de agosto de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogada – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:DC88ABE1

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do processo seletivo**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos comissionados no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 30 de setembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogada – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:C0A19854

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECLARAÇÃO

A Câmara Municipal de Amaturá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **e considerando o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública** a seguinte declaração:

Em razão da indisponibilidade orçamentária e financeira constatada no exercício corrente, **não foi possível a realização do processo seletivo**, anteriormente previsto para o provimento de **cargos comissionados no quadro de pessoal deste Poder Legislativo.**

A decisão fundamenta-se na **necessidade de observância à responsabilidade fiscal, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos arts. 15, 16, 17 e 169 da Constituição Federal**, que vedam a criação ou o provimento de cargos sem a devida previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para sua manutenção.

Dessa forma, visando garantir o equilíbrio fiscal e o cumprimento das normas legais que regem a administração pública, **a Câmara Municipal de Amaturá optou por adiar a realização do certame**, até que haja condições orçamentárias adequadas para assegurar a legalidade e sustentabilidade da despesa com pessoal.

Reafirmamos o compromisso desta Casa Legislativa com a **transparência, a legalidade e a responsabilidade na gestão pública**, mantendo a população informada sobre todas as decisões que envolvam o interesse coletivo e o bom uso dos recursos públicos.

Amaturá-AM, 20 de outubro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DRA. IRENILDI MACHADO CARDOSO DA SILVA
Advogada – OAB-AM 13.933

(Assinado Eletronicamente)
P.P. DR. CLEUTO COSTA DE OLIVEIRA
Advogada – OAB-AM 12.238

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:5DE02FE4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/ 2025 – GP - CMB

Concede Férias ao Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor **BRUNO WUENDREL PICANÇO LUSTOSA**, Funcionário do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, na função de Assessor Parlamentar.
Considerando as disposições constantes do Art. 106, da Lei Municipal nº 028/90 (**Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Município de Beruri-AM);**
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor **BRUBO WUENDREL PICANÇO LUSTOSA,** Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias**,** contadas no Período de 01/08 a 31/08 de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º Determina a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Beruri, a processar e pagar o servidor **BRUNO WUENDREL PICANÇO LUSTOSA**, adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento de agosto de 2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de 01 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos (31) trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

VEREADORA REJANE FARIAS MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Ciente em 31/07/2025.

BRUNO WUENDREL PICANÇO LUSTOSA
Servidor

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:7FD71E0F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 - CGCMVC

Canutama, 05 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Ambientais para empresas que firmarem contratos, parcerias, convênios ou participarem de processos licitatórios com Administração Pública Direta e Indireta da Câmara Municipal de Canutama e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA – AM, Sr. Amrí Gomes Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Câmara Municipal de Canutama e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no art. 225 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Orgânica Municipal e nas legislações conexas e aplicáveis no âmbito do Código Ambiental do Município de Canutama, visando assegurar a regularidade ambiental e a conformidade legal nas contratações públicas municipais, RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Ambientais (CNDA), emitida pelo MMA – Ministério do Meio Ambiente – IBAMA - SICAFI, e não obstante também pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como pré-requisito para:
- Participação em Processos Licitatórios;
- Celebração de Contratos Administrativos;
- Celebração de Convênios, termos de parceria, termos de fomento e termos de colaboração;
- Contratações Diretas, inclusive aquelas realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canutama e da Câmara de Vereadores do Município de Canutama - AM.

Parágrafo Único. Os casos omissos e as situações excepcionais, devidamente motivadas, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, após consulta prévia e formal á Controladoria Geral do Município (CGM), juntamente com a Controladoria Geral da Câmara dos Vereadores de Canutama – AM.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA

Art. 3º - A Certidão Negativa de Débitos Ambientais deverá:
- Encontrar-se emitida em nome da empresa interessada;
- Estar válida no momento da apresentação, observado o prazo de validade nela fixado, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;
- Comprovar a inexistência de débitos, multas, autuações ou sanções administrativas ambientais transitadas em julgado ou com exigibilidade suspensa junto ao Município de Canutama – AM.

CAPÍTULO III DA BASE LEGAL

Art. 4º - A presente instrução normativa tem como base legal nos dispositivos a seguir:
- O disposto no **art. 225 da Constituição Federal**, que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo;
- O Previsto na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como objetivo da licitação (Art. 11, VII) e permite à Administração Pública exigir comprovações de regularidade ambiental como condição de habilitação em contratações públicas, especialmente quando compatíveis com o objeto do contrato (art. 67, §1º);
- A Competência atribuída aos municípios pela **Lei Complementar nº 140/2011** para exercer o controle ambiental de atividades de impacto local e emitir atos administrativos relacionados à regularidade ambiental;
– As atividades de fiscalização e atribuições pertinentes a Seccretaria de Meio Ambiente, não obstante existentes no Código Ambiental do Município de Canutama - AM, que institui o dever de fiscalizar o Meio Ambiente Municipal – e o controle efetivo de atividades com potencial poluidor no município;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Necessidade de promover a regularidade ambiental nas contratações realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Canutama - AM e a importância de assegurar que empresas contratadas pela Câmara e pelo Município estejam em situação regular junto aos órgãos ambientais competentes, bem como a recomendação expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – e a Certidão Negativa de Débitos Ambientais emitida pelo MMA – Ministério do Meio Ambiente – IBAMA - SICAFI, fundamentam a presente normativa, visando fortalecer o compromisso com a proteção ambiental.

Art. 6º - Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMRÍ GOMES FERREIRA
Controlador Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Canutama – AM
Portaria nº 0028/2025- GAB/PCMC

Publicado por:
Amrí Gomes Ferreira
Código Identificador:6A74EC4D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 077/2025

Concede título honorífico de "Cidadão Carauariense" ao Senhor Alberto Bezerra de Melo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; no uso dos deveres que lhe são atribuídos por lei, e nos termos do Artigo 62, Inciso XII do Regimento Interno da Casa e Artigo 14, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Requerimento Legislativo **nº 024/2025** de autoria do Vereador **Paulo Sérgio Lima Cavalcante**, devidamente apreciado e aprovado pelo Plenário na 14ª Sessão Ordinária do dia 30 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título honorífico de **"CIDADÃO CARAUARIENSE"** ao Senhor **ALBERTO BEZERRA DE MELO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Carauari.

Art. 2° - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene, previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 30 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:B911A3CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 078/2025

Concede título honorífico de "Cidadão Carauariense" ao Senhor Leonardo Medeiros de Almeida, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; no uso dos deveres que lhe são atribuídos por lei, e nos termos do Artigo 62, Inciso XII do Regimento Interno da Casa e Artigo 14, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Requerimento Legislativo **nº 025/2025** de autoria do Vereador **Paulo Sérgio Lima Cavalcante**, devidamente apreciado e aprovado pelo Plenário na 14ª Sessão Ordinária do dia 30 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título honorífico de **"CIDADÃO CARAUARIENSE"** ao Senhor **LEONARDO MEDEIROS DE ALMEIDA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Carauari.

Art. 2° - A outorga da presente honraria far-se-á em Sessão Solene, previamente convocada pela Presidência da Casa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 30 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:0F915F8C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA ELETRÔNICA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 03/10/2025 - 08:00 ; Encerramento: 03/10/2025 - 12:09
Mesa Diretora:Presidente: Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Vice-Presidente: Ivan Pereira / UNIÃO ; 1º Secretário: Lindomar Silva / PP ; 2º Secretário: João Kennedy / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão:Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Breno Lopes / MDB ; Clemonds Pinheiro / PSD ; Dinho Alves / PSD ; Ivan Pereira / UNIÃO ; João Kennedy / UNIÃO ; Lindomar Silva / PP ; Nonato Lopes / PSDB ; Rerison Laian / MDB ; Rômulo Oliveira / PL

Justificativas de Ausências na Sessão:José Jorge / Ausência por Motivo de Força Maior

Expedientes:Abertura da Sessão: Senhor Presidente, Vereador Abraão Cláudio de Araújo, declarou aberta, de forma oficial a 8ª Sessão Ordinária do 2º Período da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Envira, no ano de 2025. O Solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à coleta das assinaturas dos vereadores presentes, conforme o devido registro legal.Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior: Em seguida, propôs a dispensa e leitura da Ata da 7ª sessão ordinária do 2° período, ficando a referida ata aprovada a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios AAM.

Matérias do Expediente:1 - Parecer nº 19 de 2025, QUE ANALIZARAM O PROJETO DE LEI Nº 455/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, VISANDO A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO EM ENVIRA. Autores: , Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;2 - Emenda Modificativa nº 9 de 2025, DISPOE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 1º E SEUS INCISOS DO § 1º, DO PROJETO DE LEI Nº 455/2025, QUE

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA BONIFICAÇÃO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, VISANDO A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO EM ENVIRA.” Autores: , Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;3 - Emenda Modificativa nº 10 de 2025, DISPOE SOBRE A MODIFICAÇÃO DOS INCISOS I, II, e III, DO § 2º DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 455/2025, QUE DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA BONIFICAÇÃO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, VISANDO A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO EM ENVIRA. Autores: , Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;4 - Emenda Modificativa nº 11 de 2025, ACRESCENTA O ARTIGO 4º AO PROJETO DE LEI Nº 455/2025, E RENUMERA O ATUAL ARTIGO 4º DO CITADO PROJETO DE LEI PARA ARTIGO 5º, COM A REDAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA, CUJO PROJETO DE LEI DISPÕE A CONCESSÃO DA BONIFICAÇÃO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, VISANDO A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO EM ENVIRA. Autores: , Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;5 - Projeto de Lei do Executivo nº 455 de 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, VISANDO A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO EM ENVIRA. Autor: Ivon Rates da Silva - PREFEITO, Número de Protocolo: 39, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;6 - Projeto de Lei Ordinária nº 4 de 2025, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM VITILIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Autor: Nonato Lopes, Número de Protocolo: 57, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;7 - Projeto de Lei Ordinária nº 3 de 2025, DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE ENVIRA; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 56, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;8 - Requerimento nº 63 de 2025, AQUAL JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA; Autor: José Jorge, Número de Protocolo: 58, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;9 - Requerimento nº 64 de 2025, A QUAL SOLICITA O ENCAMINHAMENTO, PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL PROJETO DE LEI RELATIVO AO PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O PERIODO DE 2026-2029; Autor: Gabinete Parlamentar - GPAR, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;10 - Requerimento nº 65 de 2025, A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NO HOSPITAL HEVARISTO RATES E NAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 59, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;11 - Requerimento nº 66 de 2025, SOLICITA A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA EQUIPE DE SOCORRISTAS PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO NA AMBULÂNCIA DO MUNICIPIO DE ENVIRA; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 60, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;12 - Requerimento nº 67 de 2025, PROVIDÊNCIAS SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO TELEFÔNICO NO HOSPITAL, SOBRETUDO EM CASOS DE UGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, NOTADAMENTE O PROTOCOLO DE MANCHESTER; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 61, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;13 - Requerimento nº 68 de 2025, SOLICITA PROVIDÊNCIAS SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES INTINERANTES DE SAÚDE NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DESSES SERVIÇOS NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 62, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;14 - Requerimento nº 69 de 2025, SOLICITA PROVIDÊNCIAS QUANTO AO FORNECIMENTO DE KITS DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM PARA A EQUIPE TÉCNICA DAS ÁREAS DA PROTEÇÃO BÁSICA NO MUNICIPIO DE ENVIRA; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 63, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;15 - Requerimento nº 70 de 2025, SOLICITA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA O DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE EM ACESSO PERIFÉRICOS DO MUNICIPIO DE ENVIRA; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 64, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;16 - Requerimento nº 71 de 2025, A QUAL SOLICITA O USO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS LOCADOS OU PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA; Autor: Rômulo Oliveira, Número de Protocolo: 65, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;17 - Requerimento nº 72 de 2025, SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL PROJETO DE LEI ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 429 DE 15 DE MAIO DE 2023 SOBRE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 66, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;18 - Requerimento nº 73 de 2025, SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL PROJETO DE LEI ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 429 DE 15 DE MAIO DE 2023 SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 67, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;19 - Requerimento nº 74 de 2025, SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL PROJETO DE LEI REGULAMENTANDO A FUNÇÃO GRATIFICADA AOS ENFERMEIROS QUE EXERCEM ATRIBUIÇÕES DE COORDENAÇÃO; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 68, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;20 - Requerimento nº 75 de 2025, SOLICITA INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO MUNICIPAL, MEDIANTE SECRETARIA COMPETENTE O NÃO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS; Autor: João Kennedy, Número de Protocolo: 69, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;21 - Requerimento nº 76 de 2025, A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL PROVIDENCIA URGENTES A RESPEITO DA ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL; Autor: Rerison Laian, Número de Protocolo: 70, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;22 - Indicação nº 32 de 2025, A QUAL INDICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO DE DOIS MÉDICOS SENDO UM CARDIOLOGISTA E UM ORTOPEDISTA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO ENVIRENSE; Autor: Dinho Alves, Número de Protocolo: 71, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;23 - Indicação nº 33 de 2025, A QUAL INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DISPONDO A AQUISIÇÃO DE LANCHAS DE ALUMÍNIO PARA USO EXCLUSIVO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 72, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;24 - Indicação nº 34 de 2025, A QUAL INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE A REALIZAÇÃO EM CARATER DE UGÊNCIA A INSTALÇÃO DE CERCADO DE PROTEÇÃO NO ENTORNO DO DESLIZAMENTO EM FRENTE AO MERCADO MUNICIPAL NA RUA JOAQUIM BORBA; Autor: Rerison Laian, Número de Protocolo: 73, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Oradores do Expediente:1- Rômulo Oliveira / PL - Observação:Enfatizou a importância das matérias e seu requerimento para identificar com adesivos os veículos a serviço do município. ;2- João Kennedy / UNIÃO -Observação:Parabenizou os autores e destacou seu requerimento sobre o não funcionamento do serviço de convivência da Assistência Social. ;3- Rerison Laian / MDB - Observação:Defendeu a construção e manutenção da Ponte Vereador Chagas Mattos, cujo acesso dificulta moradores há mais de 10 anos.

Lista de Presença na Ordem do Dia:Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Breno Lopes / MDB ; Clemonds Pinheiro / PSD ; Dinho Alves / PSD ; Ivan Pereira / UNIÃO ; João Kennedy / UNIÃO ; Lindomar Silva / PP ; Nonato Lopes / PSDB ; Rerison Laian / MDB ; Rômulo Oliveira / PL

Matérias da Ordem do Dia:1 - Parecer nº 19 de 2025, QUE ANALIZARAM O PROJETO DE LEI Nº 455/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE

BONIFICAÇÃO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, VISANDO A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO EM ENVIRA. Autores: , Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;2 - Emenda Modificativa nº 9 de 2025, DISPOE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 1º E SEUS INCISOS DO § 1º, DO PROJETO DE LEI Nº 455/2025, QUE DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA BONIFICAÇÃO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, VISANDO A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO EM ENVIRA.” Autores: , Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;3 - Emenda Modificativa nº 10 de 2025, DISPOE SOBRE A MODIFICAÇÃO DOS INCISOS I, II, e III, DO § 2º DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 455/2025, QUE DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA BONIFICAÇÃO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, VISANDO A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO EM ENVIRA. Autores: , Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;4 - Emenda Modificativa nº 11 de 2025, ACRESCENTA O ARTIGO 4º AO PROJETO DE LEI Nº 455/2025, E RENUMERA O ATUAL ARTIGO 4º DO CITADO PROJETO DE LEI PARA ARTIGO 5º, COM A REDAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA, CUJO PROJETO DE LEI DISPÕE A CONCESSÃO DA BONIFICAÇÃO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, VISANDO A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO EM ENVIRA. Autores: , Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;5 - Projeto de Lei do Executivo nº 455 de 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, VISANDO A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO EM ENVIRA. Autor: Ivon Rates da Silva - PREFEITO, Número de Protocolo: 39, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;6 - Projeto de Lei Ordinária nº 3 de 2025, DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE ENVIRA; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 56, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 1, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria SimplesVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Não ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;7 - Projeto de Lei Ordinária nº 4 de 2025, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM VITILIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; Autor: Nonato Lopes, Número de Protocolo: 57, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;8 - Requerimento nº 64 de 2025, A QUAL SOLICITA O ENCAMINHAMENTO, PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL PROJETO DE LEI RELATIVO AO PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O PERIODO DE 2026-2029; Autor: Gabinete Parlamentar - GPAR, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;9 - Requerimento nº 65 de 2025, A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NO HOSPITAL HEVARISTO RATES E NAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE -UBS; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 59, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;10 - Requerimento nº 66 de 2025, SOLICITA A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA EQUIPE DE SOCORRISTAS PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO NA AMBULÂNCIA DO MUNICIPIO DE ENVIRA; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 60, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;11 - Requerimento nº 67 de 2025, PROVIDÊNCIAS SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA ATUAR NO ATENDIMENTO TELEFÔNICO NO HOSPITAL, SOBRETUDO EM CASOS DE UGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SEGUINDO OS PROTOCOLOS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, NOTADAMENTE O PROTOCOLO DE MANCHESTER; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 61, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;12 - Requerimento nº 68 de 2025, SOLICITA PROVIDÊNCIAS SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES INTINERANTES DE SAÚDE NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DESSES SERVIÇOS NAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 62, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;13 - Requerimento nº 69 de 2025, SOLICITA PROVIDÊNCIAS QUANTO AO FORNECIMENTO DE KITS DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM PARA A EQUIPE TÉCNICA DAS ÁREAS DA PROTEÇÃO BÁSICA NO MUNICIPIO DE ENVIRA; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 63, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;14 - Requerimento nº 70 de 2025, SOLICITA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA O DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE EM ACESSO PERIFÉRICOS DO MUNICIPIO DE ENVIRA; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 64, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;15 - Requerimento nº 71 de 2025, A QUAL SOLICITA O USO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS LOCADOS OU PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

ENVIRA; Autor: Rômulo Oliveira, Número de Protocolo: 65, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;16 - Requerimento nº 72 de 2025, SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL PROJETO DE LEI ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 429 DE 15 DE MAIO DE 2023 SOBRE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 66, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;17 - Requerimento nº 73 de 2025, SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL PROJETO DE LEI ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 429 DE 15 DE MAIO DE 2023 SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 67, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;18 - Requerimento nº 74 de 2025, SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL PROJETO DE LEI REGULAMENTANDO A FUNÇÃO GRATIFICADA AOS ENFERMEIROS QUE EXERCEM ATRIBUIÇÕES DE COORDENAÇÃO; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 68, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;19 - Requerimento nº 75 de 2025, SOLICITA INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO MUNICIPAL, MEDIANTE SECRETARIA COMPETENTE O NÃO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS; Autor: João Kennedy, Número de Protocolo: 69, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;20 - Requerimento nº 76 de 2025, A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL PROVIDENCIA URGENTES A RESPEITO DA ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL; Autor: Rerison Laian, Número de Protocolo: 70, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;21 - Indicação nº 32 de 2025, A QUAL INDICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO DE DOIS MÉDICOS SENDO UM CARDIOLOGISTA E UM ORTOPEDISTA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO ENVIRENSE; Autor: Dinho Alves, Número de Protocolo: 71, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;22 - Indicação nº 33 de 2025, A QUAL INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DISPONDO A AQUISIÇÃO DE LANCHAS DE ALUMÍNIO PARA USO EXCLUSIVO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS; Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 72, Tipo: Nominal, Sim: 3, Não: 3, Abstenções: 2, Resultado: Retirada de PautaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Abstenção ; Clemonds Pinheiro - Não ; Dinho Alves - Não ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Não ; Lindomar Silva - Não Votou ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Abstenção ; Rômulo Oliveira - Sim ;23 - Indicação nº 34 de 2025, A QUAL INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE A REALIZAÇÃO EM CARATER DE UGÊNCIA A INSTALÇÃO DE CERCADO DE PROTEÇÃO NO ENTORNO DO DESLIZAMENTO EM FRENTE AO MERCADO MUNICIPAL NA RUA JOAQUIM BORBA; Autor: Rerison Laian, Número de Protocolo: 73, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Clemonds Pinheiro - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia:1- Dinho Alves / PSD -Observação:defendeu a união e o trabalho conjunto entre os parlamentares, ressaltando a importância de deixar de lado a politicagem em prol do bem coletivo. ;2- Clemonds Pinheiro / PSD -Observação:Ressaltou a importância do Projeto de Lei, que garante auxílio a alunos e professores e valoriza quem não teve oportunidade de estudar no passado. ;3- Rerison Laian / MDB -Observação:Usou seu tempo para repudiar ataques políticos, reafirmando seu compromisso como pai de família, homem público e vereador reeleito. ;4- Nonato Lopes / PSDB -Observação:Ressaltou que muitos não recebem reconhecimento por não serem valorizados pela sociedade. ;5- Lindomar Silva / PP -Observação:Não é contra o reajuste, mas preocupa-se com a situação financeira e lembra que só atinge cargos de chefia e coordenação. ;6- Ivan Pereira / UNIÃO -Observação:Ressaltou a importância do conhecimento e da responsabilidade na função pública, destacando projetos e requerimentos para atender a população.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____
Presidente:Abraão Cláudio / REPUBLICANOS

_____
Vice-Presidente:Ivan Pereira / UNIÃO

_____
1º Secretário:Lindomar Silva / PP

_____
2º Secretário:João Kennedy / UNIÃO

_____
Breno Lopes / MDB

_____
Clemonds Pinheiro / PSD

_____
Dinho Alves / PSD

_____
Nonato Lopes / PSDB

_____
Rerison Laian / MDB

_____
Rômulo Oliveira / PL

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:BDD7DB12

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA ELETRÔNICA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 17/10/2025 - 08:00 ; Encerramento: 17/10/2025 - 11:14

Mesa Diretora:Presidente: Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Vice-Presidente: Ivan Pereira / UNIÃO ; 1º Secretário: Nonato Lopes / PSDB

Lista de Presença na Sessão:Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Breno Lopes / MDB ; Dinho Alves / PSD ; Ivan Pereira / UNIÃO ; José Jorge / REPUBLICANOS ; Nonato Lopes / PSDB ; Rerison Laian / MDB ; Rômulo Oliveira / PL

Justificativas de Ausências na Sessão:João Kennedy / Ausência por Missão Administrativa ; Lindomar Silva / Ausência por Missão Administrativa

Expedientes:Abertura da Sessão: O Senhor Presidente, Vereador Abraão Cláudio, declarou aberta, de forma oficial a 9ª Sessão Ordinária do 2º Período da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Envira, no ano de 2025.Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior: Solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à coleta das assinaturas dos vereadores presentes, conforme o devido registro legal. Em seguida, propôs a dispensa e leitura da Ata da 8ª sessão ordinária do 2° período, ficando a referida ata aprovada e será publicada no Diário Oficial dos Municípios AM.

Matérias do Expediente:1 - Moção nº 1 de 2025, ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, FRANCISCO ALVES DA COSTA, JOSÉ JORGE SAMPAIO, RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, BRENO LOPES DE FRANÇA, RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA, CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA E FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA. Autor: Abraão Cláudio, Número de Protocolo: 84, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;2 - Requerimento nº 77 de 2025, A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM CONCRETO DE CIMENTO NA RUA CONCÓRDIA. Autor: Breno Lopes, Número de Protocolo: 79, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;3 - Requerimento nº 78 de 2025, A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAÇÃO DE SEGURANÇA PERMANENTE PARA O PRÉDIO ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E O CONSELHO TUTELAR. Autor: Nonato Lopes, Número de Protocolo: 80, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;4 - Requerimento nº 79 de 2025, A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ENCAMINHE A ESTA CÂMARA MUNICIPAL PROJETO DE LEI DISPONDO EXPRESSAMENTE SOBRE O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS VINCULADO À REDE PÚBLICA MUNICIPAL ESPECIALMENTE AQUELES QUE DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES EM UNIDADES COMO CREAS CRAS, UBS, HOSPITAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE Autor: Nonato Lopes, Número de Protocolo: 81, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;5 - Requerimento nº 80 de 2025, A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Autores: Abraão Cláudio, Breno Lopes, Dinho Alves, Ivan Pereira, José Jorge, Nonato Lopes, Rerison Laian, Rômulo Oliveira, Número de Protocolo: 85, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;6 - Requerimento nº 81 de 2025, A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL O CHAMAMENTO DOS CONCURSADOS APROVADOS PARA EXECUÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS CARGOS. Autor: Breno Lopes, Número de Protocolo: 86, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;7 - Indicação nº 35 de 2025, A QUAL INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAÇÃO DE LANCHAS OU CANOAS DE ALUMÍNIO/RABETA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DAS ÁREAS DOS RIOS ALTO E BAIXO TARAUACÁ E RIO ENVIRA Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 82, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;8 - Indicação nº 36 de 2025, A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE SEJA VIABILIZADA A CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM ADUELA DE CONCRETO NA RUA VEREADOR CHAGAS MATOS, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, EM SUBSTITUIÇÃO À ATUAL PONTE DE MADEIRA. Autor: Rerison Laian, Número de Protocolo: 83, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Oradores do Expediente:1- Rerison Laian / MDB - Observação:Expressou preocupação com alagamentos causados por falta de limpeza, que inundaram duas casas, e cobrou ações preventivas e respeito aos vereadores.

Lista de Presença na Ordem do Dia:Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Breno Lopes / MDB ; Dinho Alves / PSD ; Ivan Pereira / UNIÃO ; José Jorge / REPUBLICANOS ; Nonato Lopes / PSDB ; Rerison Laian / MDB ; Rômulo Oliveira / PL

Matérias da Ordem do Dia:1 - Moção nº 1 de 2025, ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, FRANCISCO ALVES DA COSTA, JOSÉ JORGE SAMPAIO, RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, BRENO LOPES DE FRANÇA, RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA, CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA E FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA. Autor: Abraão Cláudio, Número de Protocolo: 84, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;2 - Requerimento nº 77 de 2025, A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACO EM CONCRETO DE CIMENTO NA RUA CONCÓRDIA. Autor: Breno Lopes, Número de Protocolo: 79, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;3 - Requerimento nº 78 de 2025, A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAÇÃO DE SEGURANÇA PERMANENTE PARA O PRÉDIO ONDE FUNCIONA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS E O CONSELHO TUTELAR. Autor: Nonato Lopes, Número de Protocolo: 80, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;4 - Requerimento nº 79 de 2025, A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ENCAMINHE A ESTA CÂMARA MUNICIPAL PROJETO DE LEI DISPONDO EXPRESSAMENTE SOBRE O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS VINCULADO À REDE PÚBLICA MUNICIPAL ESPECIALMENTE AQUELES QUE DESEMPENHAM SUAS ATIVIDADES EM UNIDADES COMO CREAS CRAS, UBS, HOSPITAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE Autor: Nonato Lopes, Número de Protocolo: 81, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;5 - Requerimento nº 80 de 2025, A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Autores: Abraão Cláudio, Breno Lopes, Dinho Alves, Ivan Pereira, José Jorge, Nonato Lopes, Rerison Laian, Rômulo Oliveira, Número de Protocolo: 85, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;6 - Requerimento nº 81 de 2025, A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL O CHAMAMENTO DOS CONCURSADOS APROVADOS PARA EXECUÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS CARGOS. Autor: Breno Lopes, Número de Protocolo: 86, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não votada ;7 - Indicação nº 35 de 2025, A QUAL INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAÇÃO DE LANCHAS OU CANOAS DE ALUMÍNIO/RABETA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DAS ÁREAS DOS RIOS ALTO E BAIXO TARAUACÁ E RIO ENVIRA Autor: Ivan Pereira, Número de Protocolo: 82, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Dinho

Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;8 - Indicação nº 36 de 2025, A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE SEJA VIABILIZADA A CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM ADUELA DE CONCRETO NA RUA VEREADOR CHAGAS MATOS, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, EM SUBSTITUIÇÃO À ATUAL PONTE DE MADEIRA. Autor: Rerison Laian, Número de Protocolo: 83, Tipo: Nominal, Sim: 7, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria AbsolutaVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; Dinho Alves - Sim ; Ivan Pereira - Sim ; José Jorge - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ; Rômulo Oliveira - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia:1- Dinho Alves / PSD - Observação:Destacou a necessidade de reformas para melhorar o tráfego e pediu apoio para realizá-las. ;2- Breno Lopes / MDB - Observação:O vereador destacou que seu foco é trabalhar pela população, mantendo coerência em seus votos e sem se envolver em amizades ou conflitos. ;3- Rômulo Oliveira / PL -Observação:O vereador relatou problemas familiares e a falta de resposta da Secretaria de Saúde a encaminhamentos enviados desde fevereiro. ;4- Rerison Laian / MDB -Observação:O vereador defendeu aumento salarial e piso para 12 profissionais e esclareceu pagamentos em escolas rurais, garantindo fiscalização. ;5- Nonato Lopes / PSDB - Observação:O vereador demonstrou preocupação com ribeirinhos e esclareceu que os barcos escolares foram legalmente repassados, sem detalhes atuais.

Ocorrências da Sessão:O vereador Breno Lopes retirou de pauta o Requerimento nº 81 por não ter chegado a um acordo.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____
Presidente:Abraão Cláudio / REPUBLICANOS

_____
Vice-Presidente:Ivan Pereira / UNIÃO

_____
1º Secretário:Nonato Lopes / PSDB

_____
Breno Lopes / MDB

_____
Dinho Alves / PSD

_____
José Jorge / REPUBLICANOS

_____
Rerison Laian / MDB

_____
Rômulo Oliveira / PL

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:9A325DFD

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA ELETRÔNICA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 24/10/2025 - 08:17 ; Encerramento: 24/10/2025 - 10:20
Mesa Diretora:Presidente: Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Vice-Presidente: Lindomar Silva / PP ; 1º Secretário: João Kennedy / UNIÃO ; 2º Secretário: Nonato Lopes / PSDB

Lista de Presença na Sessão:Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Breno Lopes / MDB ; João Kennedy / UNIÃO ; Lindomar Silva / PP ; Nonato Lopes / PSDB ; Rerison Laian / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão:Clemonds Pinheiro / Ausência por Missão Administrativa ; Dinho Alves / Ausência por Motivo de Força Maior ; Ivan Pereira / Ausência por Missão Administrativa ; José Jorge / Ausência por Missão Administrativa ; Rômulo Oliveira / Ausência por Licença Médica

Expedientes:Abertura da Sessão: O Senhor Presidente, Vereador Abraão Cláudio de Araújo, declarou aberta, de forma oficial a 10ª Sessão Ordinária do 2º Período da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Envira, no ano de 2025.Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior: Na sequência o Secretário fez a coleta das assinaturas dos vereadores presentes, conforme o devido registro legal. Em seguida, o Presidente, propôs a dispensa e leitura da Ata da 9ª sessão ordinária do 2° período, ficando a referida ata aprovada a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios AAM.

Matérias do Expediente:1 - Requerimento nº 82 de 2025, Solicitação de manutenção corretiva na via de acesso ao Cemitério Bosque da Paz. Autor: Abraão Cláudio, Número de Protocolo: 87, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;2 - Requerimento nº 83 de 2025, Solicitação de serviço de roçagem e limpeza da Praça 05 de Setembro, em frente à Câmara Municipal. Autor: Abraão Cláudio, Número de Protocolo: 88, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Oradores do Expediente:1- Abraão Cláudio / REPUBLICANOS - Observação:Pediu a manutenção da estrada do cemitério e a limpeza da Praça 5 de Setembro, por estarem em más condições.

Lista de Presença na Ordem do Dia:Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Breno Lopes / MDB ; João Kennedy / UNIÃO ; Lindomar Silva / PP ; Nonato Lopes / PSDB ; Rerison Laian / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Requerimento nº 82 de 2025, Solicitação de manutenção corretiva na via de acesso ao Cemitério Bosque da Paz. Autor: Abraão Cláudio, Número de Protocolo: 87, Tipo: Nominal, Sim: 5, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria SimplesVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ;2 - Requerimento nº 83 de 2025, Solicitação de serviço de roçagem e limpeza da Praça 05 de Setembro, em frente à Câmara Municipal. Autor: Abraão Cláudio, Número de Protocolo: 88, Tipo: Nominal, Sim: 5, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria SimplesVotos Nominais :Abraão Cláudio - Não Votou ; Breno Lopes - Sim ; João Kennedy - Sim ; Lindomar Silva - Sim ; Nonato Lopes - Sim ; Rerison Laian - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia:1- João Kennedy / UNIÃO - Observação:Pediu melhorias no acesso ao cemitério, cobrou melhor planejamento das obras e informou que a atualização da Lei Orgânica está quase concluída. ;2- Nonato Lopes / PSDB -Observação:Relatou problemas com caixões em velórios e pediu medidas para evitar esses constrangimentos às famílias. ;3- Rerison Laian / MDB - Observação:Criticou a demora na entrega de caixões a famílias enlutadas e pediu que o município garanta sua disponibilidade imediata. ;4- Lindomar Silva / PP -Observação:Cobrou medicamentos e solicitou médico perito para BPC.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____
Presidente:Abraão Cláudio / REPUBLICANOS

_____
Vice-Presidente:Lindomar Silva / PP

_____
1º Secretário:João Kennedy / UNIÃO

_____
2º Secretário:Nonato Lopes / PSDB

_____
Breno Lopes / MDB

_____
Rerison Laian / MDB

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:E6A67E09

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 066/2025 ENVIRA-AM, DE 04.11.2025

Dispõe sobre a viagem administrativa do Excelentíssimo Senhor Presidente ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO e CONVOCA na Forma Regimental o Vereador, Senhor FRANCISCO

LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, para assumir a Presidência da Câmara Municipal de Envira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118, inciso X do artigo 11, artigo 13 e o artigo 31 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Vereador **FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA**, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Envira, a contar de (05.11.2025 à 12.11.2025), perfazendo um total de 08 (Oito) dias, período em que este Presidente Titular Senhor: **ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO,** estará em viagem administrativa de interesse desta Casa Legislativa na Cidade de Manaus-AM, bem como Agenda Oficial governamental a fins de interesse do Município de Envira.

Art. 2º – Durante o referido período, o Senhor Presidente, fará jus ao recebimento de 08 (oito) diárias, conforme estabelece a Lei Municipal nº 443/2024, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano na capital Manaus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

VER. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:71223192

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA LEGISLATIVA N° 117/2025/GPCMI-AM.

Dispõe sobre a exoneração da Servidora *MARIA ALDERLENE SILVA DE ALBUQUERQUE* do cargo de Provimento em Comissão na Câmara Municipal de Ipixuna.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, usando de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1.º - **EXONERAR** a Senhora Servidora ***MARIA ALDERLENE SILVA DE ALBUQUERQUE*** inscrita no ***CPF: 005.322.482-52,*** do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** na Câmara Municipal de Ipixuna, indicada pelo Vereador ***ELTOMACIO ALMEIDA DE SOUSA***.
Art. 2º - **ELOGIAR** a ex servidora pelos inestimáveis serviços prestados ao Poder Legislativo do Município de Ipixuna, no período em que exerceu sua função com dedicação e honradez ao cargo lhe conferido.
Art. 3º - A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, em 30 de outubro de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:E8A7201C

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA LEGISLATIVA N° 119/2025/GPCMI-AM.

Dispõe sobre a exoneração do Servidor *IVAN RODRIGUES DA MOTA* do cargo de Provimento em Comissão na Câmara Municipal de Ipixuna.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, usando de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR** o senhor Servidor ***IVAN RODRIGUES DA MOTA*** inscrito no ***CPF: 611.649.332-72,*** do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** na Câmara Municipal de Ipixuna, indicado pelo Vereador ***FÁBIO MARTINS SARAIVA***.

Art. 2º - **ELOGIAR** o ex servidor pelos inestimáveis serviços prestados ao Poder Legislativo do Município de Ipixuna, no período em que exerceu sua função com dedicação e honradez ao cargo lhe conferido.

Art. 3º - A Diretoria de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA – AM, em 31 de outubro de 2025.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:5E57ABB1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N° 647 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI o Programa Municipal de Prevenção e Redução de Acidentes com Motociclistas – "Vida Sobre Duas Rodas" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Bruno da Silva Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o art. 157, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Iranduba, o Programa Municipal de Prevenção e Redução de Acidentes com Motociclistas – "Vida Sobre Duas Rodas", com o objetivo de reduzir o número de acidentes, internações hospitalares e mortes envolvendo motociclistas, por meio de ações intersetoriais de educação, fiscalização, infraestrutura e acompanhamento de dados.

Art. 2º São diretrizes do Programa:
I – Promoção da cultura de paz e segurança no trânsito;
II – Educação permanente para motociclistas e jovens em idade de habilitação;
III – Melhoria da infraestrutura urbana voltada à segurança dos motociclistas;
IV – Fiscalização orientadora e repressiva conforme padrões técnicos;
V – Transparência e monitoramento de indicadores de sinistralidade.
Art. 3º O Poder Executivo, por meio do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI, implantará oficinas educativas sobre segurança no trânsito nas escolas da rede pública municipal, voltadas a estudantes a partir do 5º ano do Ensino Fundamental:
§1º As oficinas poderão contarão com a participação de servidores do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI, profissionais de saúde, representantes da sociedade civil e vítimas de acidentes de trânsito.
§2º O conteúdo programático deverá abordar riscos do uso de motocicletas, direção defensiva, álcool e direção, e o papel do jovem na transformação do trânsito.
Art. 4º O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI e a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF) deverão, de forma conjunta, mapear e intervir prioritariamente nas vias com maior número de acidentes envolvendo motociclistas, assegurando:
I – Sinalização viária adequada;
II – Iluminação pública eficiente;
III – Pavimentação em conformidade com os padrões de segurança viária;
IV – Avaliação de impacto das intervenções com base em dados oficiais.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com o Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (Detran-AM), entidades representativas da categoria de motociclistas e instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de cursos, oficinas, campanhas e ações conjuntas de promoção da segurança viária.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para financiamento das ações do Programa, observado o disposto na Lei Orçamentária Anual e a disponibilidade financeira do Município.
Art. 7º Fica instituída a Comissão Municipal "Vida Sobre Duas Rodas", de caráter consultivo, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor medidas no âmbito do Programa.
§1º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba - IMTTI
II – Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
III – Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF);
IV – Secretaria Municipal de Educação ;
V – Guarda Municipal;
VI – Câmara Municipal de Iranduba;
VII – Sindicatos e associações de motociclistas;
§2º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iranduba/Am, em 03 de novembro de 2025

VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:46F0C505

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N° 648 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Institui no calendário oficial do Município de Iranduba o "Dia Donato do Estudante" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Bruno da Silva Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o art. 157, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica instituído, no calendário oficial do Município de Iranduba, o "Dia Donato do Estudante", a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto, em alusão ao Dia Nacional do Estudante**.**
Art. 2º A data tem como objetivo valorizar a trajetória educacional e cultural dos estudantes da rede municipal de ensino, promovendo atividades que estimulem o aprendizado, a criatividade e a integração da comunidade escolar.
Art. 3º Durante o "Dia Donato do Estudante" poderão ser realizadas, nas escolas municipais, ações como:
I – Feira Cultural, com apresentações artísticas, literárias, científicas e esportivas realizadas pelos alunos;
II – Palestras, rodas de conversa e oficinas educativas;
III – Gincanas e atividades de integração entre estudantes, professores e famílias;
IV – Homenagens à memória do Professor Donato, símbolo da dedicação à educação no Município;
V – Desenvolvimento de subtemas específicos por ano/série escolar, de forma a ampliar a diversidade de conteúdos e favorecer a participação de todos os estudantes;
VI – Realização, a critério da Secretaria Municipal de Educação, de uma Gincana Cultural Municipal, envolvendo os melhores alunos da rede, com provas de perguntas e respostas sobre Matemática, Língua Portuguesa, Geografia, História do Município de Iranduba, Vida do Professor Donato e Atualidades, podendo incluir premiações, medalhas e troféus aos destaques do evento.
Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para a realização das atividades.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iranduba-Am, em 03 de novembro de 2025

VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:D8461631

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N° 649 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a proibição de distinção entre receituários médicos prescritos por médicos da rede pública ou privada no âmbito das instituições de saúde públicas municipais, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Bruno da Silva Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o art. 157, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte:

L E I

Art. 1.º É proibida a distinção de origem dos receituários médicos, seja para fornecimento de medicamentos e suprimentos, seja para atestar situações de saúde, no âmbito das instituições de saúde públicas municipais, igualando-se para todos os fins os receituários prescritos por médicos do sistema público e privado.
Art. 2.º O fornecimento de medicamentos e suprimentos deverá ser igualitário em todas as unidades de saúde do município, assim compreendidas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF) e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde que realizem a entrega ou a dispensação de medicamentos.
Art. 3.º Cópia da presente Lei será afixada em todas as unidades de saúde do Município.

Câmara Municipal de Iranduba/Am, em 03 de novembro de 2025

VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:EDCD3F11

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
PORTARIA Nº 042/2025/G/PCMJ, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diárias a Vereadora deste Poder Legislativo em viajem a Capital do Estado Do Amazonas - Manaus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 415/2015 que trata da concessão de diárias a Agentes Públicos do Poder Legislativo de Juruá.
RESOLVE:
Art. 1º - ***CONCEDER*** a Vereadora **JUCINELDE PEREIRA DA SILVA,** (05) cinco diárias no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante o período de viagem a Capital Manaus-AM referente aos dias 03 à 07/11/2025, conforme Requerimento nº 020/2025.
Art. 2º - A viagem tem como finalidade participar de reuniões nas Secretarias do Estado do Amazonas: SEADPI, Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa, e na Gerência de Saneamento Rural, com o objetivo de reunir-se para tratar de assuntos relacionados a projetos para o município de Juruá.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juruá/AM, em 03 de novembro de 2025.

Ver. ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:DFECF9D9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 359/SF-CMP, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 359/SF-CMP, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 05 a 19 de outubro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGEUS LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:7E3CD336

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 360/SF-CMP, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 360/SF-CMP, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS, COTA DE GASOLINA E CONCESSÃO DE LANCHA RÁPIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 05 a 19 de novembro 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III- CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS,** a concessão de 01 (uma) diária de lancha rápida, no valor unitário de R$484,10 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 05 a 19 de novembro 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
IV– AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária integral, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada a ser utilizada na seguinte comunidade rural: Dia 07/11/2025: Comunidade Santo Antônio do Tracajá – Região do Tracajá.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:C6A34BC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 361/SF-CMP, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 361/SF-CMP, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 05 a 19 de novembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:E4B7F658

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 362/SF-CMP, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 362/SF-CMP, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E A CONCESSÃO DE COTA DE GASOLINA E DE LANCHA RÁPIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 05 a 19 de novembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III- CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES a concessão de 05 (cinco) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 05 a 19 de novembro de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
IV– AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, totalizando a importância de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 05/11/2025: Com. São João - Região do Mocambo do Arari; Dia 06/11/2025: Com. Quebrinha – Região da Gleba da Vila Amazônia; Dia 07/11/2025: Com. Mato Grosso - Região da Gleba da Vila Amazonia; Dia 08/11/2025: Com. Vila Amazonia – Sede da Vila Amazonia e Dia 09/11/2025: Com Monte Sinai – Região do Rio Mamurú

V– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de novembro de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:EB50EB08

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 363/SF-CMP, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 363/SF-CMP, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E A CONCESSÃO DE COTA DE GASOLINA E DE LANCHA RÁPIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 05 a 19 de novembro de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
III- CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA** a concessão de 03 (três) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, no valor total de R$1452,30 (mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), que será utilizada no período de 05 a 19 de novembro de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
IV– AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias integrais, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, totalizando a importância de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 05/11/2025: Com. Moriá - Região do Rio Mamurú; Dia 06/11/2025: Com. São José da Terra Preta – do Rio Mamurú; Dia 07/11/2025: Com. Santo Antônio do Tracajá – Região do Tracajá
V– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de novembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:90616220

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 172, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação para o Cargo Comissionado - CC-4 de ASSESSOR DE APOIO A SAÚDE INSTITUCIONAL, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providencias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 258 de 14 de agosto de 2025, que dispõe sobre a criação, alteração e extinção de Funções e Cargos no Quadro Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, reajusta vencimentos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **PEDRO PAULO CARDOSO PEREIRA** para o Cargo Comissionado - CC-4 de Assessor de Apoio a Saúde Institucional, constante no anexo II, da Lei nº 258 de 14 de agosto de 2025, no âmbito do funcionalismo deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 04 de novembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:4E174DD5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DECRETO LEGISLATIVO N°007/2025 – CMU

DECRETO LEGISLATIVO N°007/2025 – CMU - 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO URUCURITUBENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38º, § ÚNICO ITEM "X" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Honorário ao **Pastor Sr. Jimnykar Jerônimo Gomes da Silva, Pastor Fundador da Igreja Ministério Intima Compaixão.** Em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Estado do Amazonas e a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 8 de Novembro de 2025, data em que se comemora, **FESTEJO Á FESTA DOS TABERNACULUS DA IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO AVIVAMENTO DA RESTAURAÇÃO**, no Município de Urucurituba - AM, em sessão solene realizada pela Câmara Municipal de Urucurituba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR **CLAUDIO LIMA DOS SANTOS**, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA – AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba.

JUSTIFICATIVA
A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Benemérito do Município de Urucurituba-AM, ao **Pastor Sr. Jimnykar Jerônimo Gomes da Silva** no Estado do Amazonas, como reconhecimento aos inestimáveis serviços que vem prestando ao Estado do Amazonas e ao Município, na parte espiritual, e profissional em épocas passadas, fazendo combate na cidade e comunidades do interior. O homenageado destacou-se ao longo de sua vida pelos princípios de ética, preocupação com os problemas que afligem os menos favorecidos e sobretudo, com a defesa do meio ambiente, e Direitos Humanos na área que atua com muito amor. Líder inconteste, nos trabalhos espirituais como Pastor, Pai, Educando dignamente seus filhos que são bem sucedidos no Estado do Amazonas.
JIMNYKAR JERÔNIMO GOMES DA SILVA, pastor fundador da Igreja Ministério Íntima Compaixão desde 01 de Novembro de 2015. Nascido em Garanhuns, Pernambuco. Ordenado ao ministério pastoral no ano de 2007.

Primeira visita em Urucurituba foi justamente no período que festejamos a Festa dos Tabernáculos no ano de 2017, portanto há 8 anos que trabalhamos para trazer aos cidadãos Urucuritubenses uma palavra de esperança e profética.
Orgulho de suas origens, um homem bom com sua família e com todos que tiveram a oportunidade de conviver. Sua família tem total orgulho e gratidão a Deus pela sua existência, o homenageado, merecedor da honraria que ora propomos e lhe seja conferida por esta Casa Legislativa.

GABINETE DO VEREADOR **CLAUDIO LIMA DOS SANTOS,** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA –AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba**.**

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:28E74525

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DECRETO LEGISLATIVO N°008/2025 – CMU

DECRETO LEGISLATIVO N°008/2025 – CMU - 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA URUCURITUBENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38º, § ÚNICO ITEM "X" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:
Art. 1º Concede Título de Cidadã Honorária a **Pastora Srª. Helen Portela de Lima Silva, Pastora Fundadora da Igreja Ministério**

Intima Compaixão. Em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Estado do Amazonas e a este Município.
Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 8 de Novembro de 2025, ás 19:00hs, data em que se comemora, **FESTEJO Á FESTA DOS TABERNACULUS DA IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO AVIVAMENTO DA RESTAURAÇÃO**, no Município de Urucurituba - AM, em sessão solene realizada pela Câmara Municipal de Urucurituba.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR **CLAUDIO LIMA DOS SANTOS**, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA – AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba.

JUSTIFICATIVA
A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Cidadã Benemérita do Município de Urucurituba-AM, ao **Pastora Srª. Helen Portela de Lima Silva,** no Estado do Amazonas, como reconhecimento aos inestimáveis serviços que vem prestando ao Estado do Amazonas e ao Município, na parte espiritual, e profissional em épocas passadas, fazendo combate na cidade e comunidades do interior. O homenageado destacou-se ao longo de sua vida pelos princípios de ética, preocupação com os problemas que afligem os menos favorecidos e sobretudo, com a defesa do meio ambiente, e Direitos Humanos na área que atua com muito amor. Líder inconteste, nos trabalhos espirituais como Pastora, Mãe, educando dignamente seus filhos que são bem sucedidos nos Estados Brasileiros.
HELEN PORTELA DE LIMA SILVA, Nascida em Manaus pastora fundadora da Igreja Ministério Íntima Compaixão desde 01 de Novembro de 2015. Nascida em Manaus, Amazonas. Ordenado ao ministério pastoral no ano de 2007.
Primeira visita em Urucurituba foi justamente no período que festejamos a Festa dos Tabernáculos no ano de 2017, portanto há 8 anos que trabalhamos para trazer aos cidadãos Urucuritubenses uma palavra de esperança e profética.
Orgulho de suas origens, uma mulher boa com sua família e com todos que tiveram a oportunidade de conviver. Sua família tem total orgulho e gratidão a Deus pela sua existência, o homenageado, merecedor da honraria que ora propomos e lhe seja conferida por esta Casa Legislativa.

GABINETE DO VEREADOR **CLAUDIO LIMA DOS SANTOS,** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA –AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:A4E2C1A3

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DECRETO LEGISLATIVO N°009/2025 – CMU

DECRETO LEGISLATIVO N°009/2025 – CMU - 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO URUCURITUBENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38º, § ÚNICO ITEM "X" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:
Art. 1º Concede Título de Cidadão Honorário ao **Apostolo Sr. Daniel Lourenço Azevedo, Apostolo da Igreja Evangélica Ministério Avivamento da Restauração.** Em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Estado do Amazonas e a este Município.
Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 8 de Novembro de 2025, ás 19:00hs, data em que se comemora, **FESTEJO Á FESTA DOS TABERNACULUS DA IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO AVIVAMENTO DA RESTAURAÇÃO**, no Município de Urucurituba - AM, em sessão solene realizada pela Câmara Municipal de Urucurituba.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR **CLAUDIO LIMA DOS SANTOS**, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA – AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba.

JUSTIFICATIVA
A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Cidadã Benemérita do Município de Urucurituba-AM, ao **Apostolo Sr. Daniel Lourenço Azevedo,** no Estado do Amazonas, como reconhecimento aos inestimáveis serviços que vem prestando ao Estado do Amazonas e ao Município, na parte espiritual, e profissional em épocas passadas, fazendo combate na cidade e comunidades do interior. O homenageado destacou-se ao longo de sua vida pelos princípios de ética, preocupação com os problemas que afligem os menos favorecidos e sobretudo, com a defesa do meio ambiente, e Direitos Humanos na área que atua com muito amor. Líder inconteste, nos trabalhos espirituais como Pastora, Mãe, educando dignamente seus filhos que são bem sucedidos nos Estados Brasileiros.
Daniel Lourenço Azevedo, Nascido 19 de Agosto/1982 Fortaleza - Ce
Ordenação Pastoral: 11 Dezembro 2005
Ordenação Bispado: 09 Novembro 2014
Ordenação Apostólica: 17 junho 2019
Presidente do MAS desde 01 Maio 2015
Primeira visita em Urucurituba 29.07.2016 para um Seminário que falava sobre a visão de célula, logo em seguida, retornou no mês de Novembro de 2016, retornou para festejar a Festa dos Tabernáculos. Desde então já são 9 anos de caminhada espalhando o Evangelho do Reino de Deus.
Orgulho de suas origens, um homem bom com sua família e com todos que tiveram a oportunidade de conviver. Sua família tem total orgulho e gratidão a Deus pela sua existência, o homenageado, merecedor da honraria que ora propomos e lhe seja conferida por esta Casa Legislativa.

GABINETE DO VEREADOR **CLAUDIO LIMA DOS SANTOS,** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA –AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:96BE06C0

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DECRETO LEGISLATIVO N°010/2025 – CMU

DECRETO LEGISLATIVO N°010/2025 – CMU - 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA URUCURITUBENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38º, §

ÚNICO ITEM "X" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:
Art. 1º Concede Título de Cidadã Honorária a **Apostola Srª. Stefânia Amilza Silva Azevedo, Apostola da Igreja Evangélica Ministério Avivamento da Restauração.** Em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Estado do Amazonas e a este Município.
Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 8 de Novembro de 2025, ás 19:00hs, data em que se comemora, **FESTEJO Á FESTA DOS TABERNACULUS DA IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO AVIVAMENTO DA RESTAURAÇÃO**, no Município de Urucurituba - AM, em sessão solene realizada pela Câmara Municipal de Urucurituba.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR **CLAUDIO LIMA DOS SANTOS**, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA – AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba.

JUSTIFICATIVA
A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Cidadã Benemérita do Município de Urucurituba-AM, a **Apostola Srª. Stefânia Amilza Silva Azevedo** no Estado do Amazonas, como reconhecimento aos inestimáveis serviços que vem prestando ao Estado do Amazonas e ao Município, na parte espiritual, e profissional em épocas passadas, fazendo combate na cidade e comunidades do interior. O homenageado destacou-se ao longo de sua vida pelos princípios de ética, preocupação com os problemas que afligem os menos favorecidos e sobretudo, com a defesa do meio ambiente, e Direitos Humanos na área que atua com muito amor. Líder inconteste, nos trabalhos espirituais como Pastora, Mãe, educando dignamente seus filhos que são bem sucedidos nos Estados Brasileiros.
Stefânia Amilza Silva Azevedo, Nascida: 30 de Setembro de 1985 Maués Amazonas.
Ordenação Pastoral: 11 Dezembro 2005
Ordenação Bispado: 09 Novembro 2014
Ordenação Apostólica: 17 Junho 2019
Esposa de Daniel Lourenço, esteve junto com seu esposo na primeira visita em nossa cidade, e desde então, caminhamos juntos
Orgulho de suas origens, um homem bom com sua família e com todos que tiveram a oportunidade de conviver. Sua família tem total orgulho e gratidão a Deus pela sua existência, o homenageado, merecedor da honraria que ora propomos e lhe seja conferida por esta Casa Legislativa.

GABINETE DO VEREADOR **CLAUDIO LIMA DOS SANTOS,** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA –AM., 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:9720E729

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2023.
ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 084/2023, celebrado em 01/09/2023.

CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Alvarães e a Empresa **C M OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº **33.042.400/0001-19**;

OBJETO: O presente Termo Aditivo de prazo, tem por objeto aditivo de prazo de vigência pelo período de 02 (dois) meses a contar de 02/09/2025 até 01/11/2025;

CLAUSULA ÚNICA: Os demais atos do contrato inicial continuam inalterados.

Alvarães (AM), 01 de setembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:36A7C049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2025 - GAB/PMA

Concede diária ao Secretário Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA,** Secretário Municipal de Educação do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **04/11/2025 a 13/11/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 529/2025-SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do 1º Encontro Estadual do Programa Saúde na Escola, o evento será realizado nos dias 05, 06 e 07 de novembro, no Auditório da FAMETRO – Unidade Cachoeirinha, estará participando de uma reunião na SEDUC, e reunião na AMT Consultoria e Assessoria Ltda na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 04 de Novembro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:F125F8E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077A/2025

MODALIDADE: ADESÃO DA ARP Nº 019.2025 - PMC
DATA DA ASSINATURA: **03 DE OUTUBRO DE 2025**
PRAZO: 1**2 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **V DE AS COMÉRCIO LTDA - EPP,** CNPJ, sob o nº 18.958.222/0001-87**.**

OBJETO DA ADESÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA E REFORMA DE EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE, NO ÂMBITO DO TRANSPORTE FLUVIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**
VALOR CONTRATADO: **R$ 128.938,45 (Cento e Vinte e Oito Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Natureza de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 10 – Recursos Próprios.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 03 de outubro de 2025.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:A3F30816

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ConformeMatéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/11/2025. Edição 3975, torna público asseguinteserratas dosseguintes processos:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025-SRPePREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2025-SRP.
Onde se lê:
Abertura das propostas:13de novembro de 2025.
Início da disputa de lances:13de novembro de 2025.
Retirada do edital:O Edital estará disponível a partir do dia 13 de Novembro nos Portais:

Leia-se:
Abertura das propostas:14de novembro de 2025.
Início da disputa de lances:14de novembro de 2025.
Retirada do edital:O Edital estará disponível a partir do dia04 de Novembro nos Portais:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2025-SRPePREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2025-SRP.
Onde se lê:
Abertura das propostas:14 de novembro de 2025.
Início da disputa de lances:14 de novembro de 2025.
Retirada do edital:O Edital estará disponível a partir do dia 13 de novembro nos Portais:

Leia-se:
Abertura das propostas:17 de novembro de 2025.
Início da disputa de lances:17 de novembro de 2025.
Retirada do edital:O Edital estará disponível a partir do dia 05 de Novembro nos Portais:

As demais informações continuam inalteráveis.

Data:Apuí-AM,04 de outubrode 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:99FC7CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO A Homologação Final do resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2025, para provimento de Função Pública.

RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no **ANEXO I** deste Edital, com vistas à nomeação respectiva(s) função(s), observadas as seguintes condições:

1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS ATOS DE NOMEAÇÃO.
1.1. Os candidatos convocados **terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar os documentos exigidos, bem como dos exames médicos, que serão disponibilizados no setor pessoal da prefeitura. Caso o candidato não tenha interesse em assumir a respectiva função pública nesta convocação, poderá assinar **Requerimento de Desistência,** conforme modelo dos Anexo II.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser nomeado na função Pública, aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício da função. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades da função Pública que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina este item, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado.

3. DA NOMEAÇÃO
3.1. Cumpridas as etapas anteriores, os candidatos aptos serão nomeados, com a publicação dos respectivos atos em meio de edital, bem como por publicação na imprensa oficial do Município, obedecendo a legislação vigente, para tomarem posse na respectiva função.
3.2. Da data da posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUI, EM 04 NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Para a Função de **Professor de Educação Infantil de 1º ao 5º ano e Series Iniciais** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
292	VAGMAR FERNANDES DA SILVA	50° CLASSIFICADO
165	CELIA CORREIA DOS SANTOS	51° CLASSIFICADO
111	CRISTIANI OLIVEIRA DAMASCENA	52° CLASSIFICADO
379	JANICLEIDE MORAES DA SILVA	53° CLASSIFICADO
368	DELMAR RODOLFO DOLLIS	54° CLASSIFICADO
442	VANUZA MARQUES PAVAO	55° CLASSIFICADO

Para a função de **Professor de 6º ao 9º ano** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
80	THAYNARA NASCIMENTO ALMEIDA	21° CLASSIFICADO

Para a função de **Ajudante de Sala** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
277	GABRIELLE CRISTYNE SCHEFFER	7° CLASSIFICADO
49	GRAZIELE ALVES DE OLIVEIRA	8° CLASSIFICADO

Para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
308	REBECA LEITÃO TEIXEIRA	19° CLASSIFICADO
302	JEZIANE ALVES LUCAS	20° CLASSIFICADO
269	DEBORA SILVA LOPES SINGER	21° CLASSIFICADO
66	ADRIELE PEREIRA VIEIRA	22° CLASSIFICADO
263	ADRIELE DE ASSIS DIAS	23° CLASSIFICADO
287	JANETE NUNES DA CONCEIÇÃO	24° CLASSIFICADO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador do RG nº._____ , CPF nº._____, candidato aprovado no _____ (preencher posição do candidato) lugar da lista Geral, Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2025 da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, para a função de _____, inscrição nº _____, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido Função Pública.

Apuí/AM, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:D32B24AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/GP/PMATN, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO E EXTINÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANA, RURAL E INDÍGENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da atualização na base do Sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
CONSIDERANDO a paralisação e inatividade de algumas unidades de ensino por mais de dois (02) anos.
CONSIDERANDO a necessidade de extinção das unidades de ensino paralisadas a mais de cinco (05) anos.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam decretadas EXTINTAS as unidades de ensino, escolas municipais da Zona Rural (campo e indígena) no município de Atalaia do Norte/AM, abaixo relacionadas:
Escola Municipal Indígena Aurélio – INEP:13004875.
Escola Municipal Indígena Caxias – INEP:13082752.
Escola Municipal Indígena Prainha – INEP: 13109200.
Escola Municipal Indígena Rame Vimipa – INEP: 13080687.
Escola Municipal da Educação do Campo Pupunheira – INEP: 13004760.
Escola Municipal da Educação do Campo Santiago Penedo – INEP: 13080601.
Escola Municipal da Educação do Campo São Raimundo – INEP: 13068342.
Escola Municipal da Educação do Campo Francisco Batista – INEP: 13094882.
Escola Municipal da Educação do Campo Remate de Males – INEP: 13097083.
Escola Municipal da Educação do Campo Cristóvão Soares – INEP: 13098764
Escola Municipal da Educação do Campo Artur Ramos – INEP: 13122401.
Escola Municipal da Educação do Campo Artur Ramos – INEP: 13215205
Escola Municipal da Educação do Campo Boa Vista – INEP: 13250205.

Art. 2º. Ficam decretadas PARALISADAS as unidades de ensino, escolas municipais da Zona Rural (campo) e Zona Urbana no município de Atalaia do Norte/AM, abaixo relacionadas:
Creche Municipal Raios do Sol – INEP: 13105639.
Escola Municipal da Educação do Campo Santa Cruz – INEP: 13004832

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, em 04 de novembro de 2025.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:B45AB445

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Processo nº 2095/2025-PMATN, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE/AM**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação às empresas:

ANDERSON DA SILVA PONTES, CNPJ: 20.214.679/0001-29. Itens: 4, 6, 9, 10, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 41, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 67, 70, 71, 72, 76, 77, 79, 81, 84, 86, 87, 89, 91, 92, 94, 96, 98, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 115, 116, 122, 124, 126, 128, 138, 141, 143, 145, 147, 150, 152, 153, 154, 158, 159, 160, 162, 164, 166, 168, 169, 170. **Valor: R$ 1.688.263,40 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).**

LUDIRENE REIS DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 21.903.446/0001-04. Itens: 1, 2, 3, 28, 29, 35, 39, 40, 54, 65, 68, 83, 85, 97, 129, 130, 135, 136, 137, 156. **Valor: R$ 491.363,00 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e três reais).**

J. C. G. DA COSTA, CNPJ: 05.481.242/0001-68. Itens: 7, 14, 19, 24, 42, 46, 50, 55, 59, 60, 62, 66, 69, 73, 74, 78, 80, 82, 88, 90, 93, 95, 99, 105, 114, 118, 119, 120, 121, 123, 125, 127, 131, 132, 133, 134, 139, 140, 142, 144, 146, 148, 149, 151, 155, 157, 161, 163, 165, 167. **Valor: R$ 1.015.834,55 (um milhão, quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

H. ANDRADE DA SILVA LTDA, CNPJ: 06.346.801/0001-90. Itens: 5, 8, 11, 16, 17, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 43, 75, 111, 113, 117, 171, 172. **Valor: R$ 858.763,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais).**

E **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, ratificando todos os atos e decisões nele praticados, para que produzam seus efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:6020F928

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE USINAGEM DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto a empresa **AVANÇO S/A (CNPJ: 18.145.858/0001-00)**, vencedora do certame com o valor de R$ 5.949.450,00 (Cinco milhões novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP**.

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:21AD9CE0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP,** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, FUNCIONAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto a empresa **LIMA CONFECÇÃO LTDA (CNPJ: 17.843.094/0001-63)**, vencedora do certame, com o valor global de R$ 3.428.592,80 (Três milhões quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão de Contratação constante nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP** .

III – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:EBDB79C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 287/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a fixação do valor das Requisições de Pequeno Valor (RPVs) no âmbito do Município de Autazes e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, Estado Amazonas, no exercício das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

CONSIDERANDO que o art. 100, §4º, da Constituição Federal autoriza os entes federativos a fixarem, por lei própria, valores distintos de Requisição de Pequeno Valor (RPV), conforme suas capacidades econômicas.

CONSIDERANDO que a Constituição estabelece que os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas, em virtude de sentença judicial, devem observar a ordem cronológica dos precatórios, sendo possível a expedição de RPVs para créditos de menor valor, a fim de conferir maior celeridade e eficiência na execução das decisões judiciais.

CONSIDERANDO que o valor mínimo da RPV não pode ser inferior ao teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), fixado para o exercício de 2025 em R$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

CONSIDERANDO que a fixação de limite próprio de RPV contribui para o planejamento orçamentário, o equilíbrio fiscal e o cumprimento responsável das obrigações judiciais do Município;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública, bem como o dever de assegurar a efetividade das decisões judiciais sem comprometer as finanças municipais.

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar celeridade e segurança jurídica nos pagamentos de obrigações de pequeno valor.

Resolve:

Art. 1º Fica fixado, nos termos do § 4º do art. 100 da Constituição Federal, o valor das Requisições de Pequeno Valor (RPVs) devidas pelo Município de Autazes e suas entidades da administração indireta, em virtude de condenação judicial, no montante de R$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º As obrigações de pequeno valor referem-se às condenações judiciais transitadas em julgado, cujo pagamento seja devido por precatório, quando o valor total da execução não exceder o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º O valor fixado nesta Lei poderá ser atualizado anualmente, por decreto do Poder Executivo, de acordo com o reajuste do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme divulgado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 4º Os débitos cujos valores excedam o limite previsto nesta Lei deverão observar o regime de pagamento por meio de precatórios, na forma do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Revoga-se expressamente o disposto na lei Municipal nº 075/2009/PMA-GP.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, em: 04 de novembro de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:07F8010A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 035/2025/PMB**, para "aquisição de Equipamentos eletrônicos, e de Áudio e Vídeo, com o objetivo de atender às necessidades do O Fundo Nacional de Assistência Social, em Barcelos através dos programas – GBF - FNAS / IGD PAB conforme especificações constantes no Termo de Referência", com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor global estimado em **R$ 62.664,55**, em favor da empresa **A CAMARA DE OLIVERA LTDA, CNPJ N.º 23.053.201/0002-33**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. *Publique-se, com efeito, extunc da data da assinatura, Barcelos/Am., 29/10/2025*.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:74203A85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 037/2025/PMB**, para "aquisição de material de consumo diversos, com o objetivo de atender às necessidades do O Fundo Nacional de Assistência Social, em Barcelos, através dos programas – CRIANÇA FELIZ, conforme especificações constantes no Termo de Referência", com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor global estimado em **R$ 17.871,60**, em favor da empresa A **CAMARA DE OLIVERA LTDA, CNPJ N.º 23.053.201/0002-33**. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Publique-se, com efeito, extunc da data da assinatura, Barcelos/Am., 29/10/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:2E01C8AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 096/2025/PMB

Processo Administrativo na modalidade **Dispensa de Licitação nº 035/2025/PMB**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ N.º 04.271.037/0001-05**. Contratada: **A CAMARA DE OLIVERA LTDA, CNPJ N.º 23.053.201/0002-33**. Objeto: Aquisição de Equipamentos eletrônicos, e de Áudio e Vídeo, com o objetivo de atender às necessidades do O Fundo Nacional de Assistência Social, em Barcelos através dos programas – GBF - FNAS / IGD PAB conforme especificações constantes no Termo de Referência. Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. Valor Global: **R$ 62.664,55**. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 29/10/2025 à 29/11/2025. Dotação Orçamentária: 02.03.02.08.244.2037.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte Fonte de Recurso: 660 – TRANSF. FNAS Publique-se, com efeito, extunc da data da assinatura, Barcelos/Am., 29/10/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:459CE0CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 098/2025/PMB

Processo Administrativo na modalidade **Dispensa de Licitação nº 037/2025/PMB**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ N.º 04.271.037/0001-05**. Contratada: **A CAMARA DE OLIVERA LTDA, CNPJ N.º 23.053.201/0002-33**. Objeto: Aquisição de material de consumo diversos, com o objetivo de atender às necessidades do O Fundo Nacional de Assistência Social, em Barcelos, através dos programas – CRIANÇA FELIZ, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. Valor Global: **R$ 17.871,60**. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 29/10/2025 à 29/11/2025. Dotação Orçamentária: 02.03.02.08.244.2037.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Fonte de Recurso: 660** – TRANSF. FNAS. Publique-se, com efeito, extunc da data da assinatura,

Barcelos/Am., 29/10/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:06C1617F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CUMPRIMENTO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS NA CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS, COM DESLOCAMENTO A BRASÍLIA/DF E

GRAMADO/RS, FINALIZANDO SEUS COMPROMISSOS NA CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Chefe do Poder Executivo à capital do Estado do Amazonas para o cumprimento de agenda técnica e institucional, com posterior prosseguimento a Brasília/DF e, em seguida, a Gramado/RS, finalizando seus compromissos na cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro de 2025 o exercício do cargo de Prefeito Municipal foi temporariamente transferido à Vice-Prefeita FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 10 (dez) diárias, sendo 4(quatro) na modalidade estadual e 6(seis) na modalidade interestadual, ao Chefe do Poder Executivo, RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, conforme cronograma:
03 de novembro de 2025: Cumprimento de assuntos institucionais – Manaus/AM;
04 a 06 de novembro de 2025: Participação na Capacitação sobre Execução dos Recursos Repassados aos Municípios do Amazonas e Roraima com Territórios Yanomami – Brasília/DF;
07 a 09 de novembro de 2025: Participação na 37ª Edição da Feira Internacional de Turismo (FESTURIS) – Gramado/RS;
10 a 12 de novembro de 2025: Realização de visitas institucionais – Manaus/AM.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente, destinado a custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis**.**
Art. 3º – O beneficiário deverá apresentar prestação de contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:4B0D1942

GABINETE DO PREFEITO
****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026-A/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER CARGO EM DIRETOR DE DEPARTAMENTO / CC3, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, o Artigo 90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **EDUARDO DE SOUZA MATOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento – CC-3, **a contar de 28 de fevereiro de 2025.**
Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**Na Portaria nº 026-A, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário dos Municipios, Edição 3976, no dia 03/11/2025,. Onde se lê: O PROEFEITO M O. Leia-se: O PREFEITO MUNICIPAL, erro de digitação no envio para a publicação, não havendo alteração no conteúdo ou efeitos do ato já devidamente públicado na da de 28/02/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:838275D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1936/2025 – GPMB.

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IGOR MARQUES DOS SANTOS E MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS, RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 –- PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **IGOR MARQUES DOS SANTOS**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG Nº 3009591-3 - SSP/AM** e **CPF Nº 035.244.152-61**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, tendo como **suplente** a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 –- PMB,** das Empresas **V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19 - W G DE ANDRADE COMÉRCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05 - P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06 - MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48 - M E RODRIGUES CARNEIRO-ME, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49 - E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44 - K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09 - P B DE S FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA - I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,** referente ao fornecimento de Materiais de Expediente, com finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de setembro de 2025.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:3C0DEA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 1986/2025 – GPMB.

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS E IGOR MARQUES DOS SANTOS, RESPONSÁVÉIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, em exercício por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **MARIA JOSINES REIS DOS SANTOS**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob **RG Nº 1937829-7 - SSP/AM** e **CPF Nº 855.139.382-00**, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, tendo como fiscal suplente o senhor **IGOR MARQUES DOS SANTOS**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG Nº 3009591-3 - SSP/AM** e **CPF Nº 035.244.152-61**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PMB,** das Empresas **K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09 - C E MARTINS GLÓRIA, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08 - M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49 - V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19 - I T DA SILVA EIRELI, CNPJ Nº 34.505.677/0001-77 – MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48 - P B DE S FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.9020/0001-21 - SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA CNPJ Nº 30.353.169/0001-96 - W G DE ANDRADE COMÉRCIO, CNPJ Nº28.296.400/0001-05 - P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06 - E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44,** referente ao fornecimento de Materiais de Higiene, Limpeza, e descartáveis, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de setembro de 2025.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:70C5B9A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Boa Vista do Ramos para o biênio 2025-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N° 301, de 14 de junho de 2021:

D E C R E T A

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, indicadas pelas entidades e sociedade civil, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Boa Vista do Ramos para o biênio 2025/2027:

Representantes do Poder Público

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
ü Maria do Rosario Dias Fonseca– Conselheira Titular
ü Nataly Barbosa de Souza - Conselheira Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
ü Izabelita Loyana Moreira Bulcao - Conselheira Titular,
ü Adrielly Rodrigues de Carvalho - Conselheira Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
ü Maria Elizabeth Lopes Elias -Conselheira Titular,
ü Gisele Karen Batista Rabelo - Conselheira Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Juventude e Desporto:
ü Samara Rodrigues da Silva- Conselheira Titular,
ü Andreia de Oliveira Antunes - Conselheiro Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
ü Sumi Mafra Ono - Conselheira Titular,
ü Shirlene dos Santos Barbosa - Conselheira Suplente

Representantes da Sociedade Civil

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de BVR:
ü Franciane Pereira Marinho – Conselheira titular
ü Maria Gleiciane Pantoja de Oliveira - Conselheira Suplente

Representantes da Associação do Amparo ao Idoso:
ü Doroteia Medeiros da Silva- Conselheira Titular
ü Marilza Pereira Soares – Conselheira Suplente

Representantes da Colônia de Pescadores Z-15:
ü Jamili da Costa Souza – Conselheira titular
ü Raimunda Marlene Bentes - Conselheira Suplente

Representantes da Igreja Catolica:
ü Anny Margareth Santos Angioles -Conselheira Titular
Junilza Gurjao Ribeiro – Conselheira Suplente

Representantes da Associacao dos Deficientes Fisicos:
ü Glauciane Cid Dias – Conselheira Titular
ü Cristiane Mendes Ferreira - Conselheira Suplente

Art. 2º O Mandato das Conselheiras é de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período.

Parágrafo único. O representante de órgãos ou entidades governamentais poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova indicação do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 4 de novembro de 2025.

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:E51E0CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1242/2025-GPMBVR DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1223/2025-GPMBVR DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos.

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR Sem Efeito a Portaria Nº 1223/2025-GPMBVR, de 09 de outubro de 2025, publicada na Edição do Nº 3959, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, do dia 10 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 10 de outubro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 10 dia do mês outubro de 2025.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:3A9E5985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1243/2025-GPMBVR DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do município de Boa Vista do Ramos em consonância com Lei Municipal de nº 164/2006.

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR a servidora LADINE LORENA VIANA, com o cargo comissionado na função de Assessora CC-1.1 lotado à Secretaria de Municipal de Orçamento e Finanças - SEMOF do Município de Boa vista do Ramos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos de 13 de outubro de 2025.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM 10 de outubro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:98421963

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares de Povos e Comunidades Tradicionais.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Espécie: Termo de Contrato nº 142/2025
Parte Contratada: Cleidiane Oliveira da Silva
Valor do Contrato: R$ 4.309,21 (quatro mil trezentos e nove reais e vinte um centavo);

Espécie: Termo de Contrato nº 143/2025
Parte Contratada: João Batista da Silva Souza
Valor do Contrato: R$ 3.081,05 (três mil oitenta e um reais e cinco centavos);

Espécie: Termo de Contrato nº 144/2025
Parte Contratada: Vitória Rodrigues da Silva Jamamadi
Valor do Contrato: R$ 7.373,51 (sete mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos);

Espécie: Termo de Contrato nº 145/2025
Parte Contratada: Geovane Rodrigues da Silva
Valor do Contrato: R$ 7.042,48 (sete mil quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

Espécie: Termo de Contrato nº 146/2025
Parte Contratada: Antônio Carlos Dantas da Silva
Valor do Contrato: R$ 3.883,85 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos);

Espécie: Termo de Contrato nº 147/2025
Parte Contratada: Ivam Rodrigues da Silva
Valor do Contrato: R$ 3.932,71 (três mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos);

Espécie: Termo de Contrato nº 148/2025
Parte Contratada: Isnaely Souza de Oliveira
Valor do Contrato: R$ 2.645,46 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);

Espécie: Termo de Contrato nº 149/2025
Parte Contratada: Ana Rodrigues da Silva Jamamadi
Valor do Contrato: R$ 2.282,26 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos);

Espécie: Termo de Contrato nº 150/2025
Parte Contratada: Eleude Pequeno da Silva Apurina
Valor do Contrato: R$ 3.031,15 (três mil trinta e um reais e quinze centavos);

Espécie: Termo de Contrato nº 151/2025
Parte Contratada: Nereide dos Santos
Valor do Contrato: R$ 3.609,70 (três mil seiscentos e nove reais e setenta centavos);

Espécie: Termo de Contrato nº 152/2025
Parte Contratada: Marines Francisca dos Santos Apurina
Valor do Contrato: R$ 2.036,54 (dois mil trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Espécie: Termo de Contrato nº 153/2025
Parte Contratada: Francisco Gonçalves de Lima
Valor do Contrato: R$ 4.289,30 (quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

Espécie: Termo de Contrato nº 154/2025
Parte Contratada: Maria Zulene Lima da Silva
Valor do Contrato: R$ 2.742,73 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos)

Espécie: Termo de Contrato nº 155/2025
Parte Contratada: Maria Antônia Lima da Silva
Valor do Contrato: R$ 3.059,23 (três mil cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

Espécie: Termo de Contrato nº 156/2025
Parte Contratada: Avangelista da Silva Apurina
Valor do Contrato: R$ 3.061,22 (três mil sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

Espécie: Termo de Contrato nº 157/2025
Parte Contratada: Gercinho Vieira Apurina
Valor do Contrato: R$ 2.832,71 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Espécie: Termo de Contrato nº 158/2025
Parte Contratada: Edilson Barros Freitas
Valor do Contrato: R$ 3.895,92 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Espécie: Termo de Contrato nº 159/2025
Parte Contratada: Delmo da Silva Pinheiro Apurina
Valor do Contrato: R$ 3.617,38 (três mil seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).

Espécie: Termo de Contrato nº 160/2025
Parte Contratada: Rosenilson dos Santos Gonçalves Apurina
Valor do Contrato: R$ 4.850,53 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

Espécie: Termo de Contrato nº 161/2025
Parte Contratada: Elizete dos Santos Vital
Valor do Contrato: R$ 16.810,53 (dezesseis mil oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Programa de Trabalho: 12.361.0062.1.020 - Encargos com Alimentação Escolar – PNAE
Programa de Trabalho: 12.361.0062. 2.013 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Unidade Orçamentária: 03.04 - Fundo Municipal de Educação – FUNDEB
Programa de Trabalho: 12.365.227. 2.099 - Encargos com a Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA
Programa de Trabalho: 12.365.227. 2.100 - Encargos com a Educação Infantil – CRECHE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 500 – Recursos próprios
Fonte: 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente

Modalidade de seleção das propostas: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025.
Vigência da contratação: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Carauari/AM, 03 de novembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:233F6F42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A **Comissão Permanente de Licitação** torna pública a **alteração no edital e em seus anexos** do **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, bem como a **nova data de realização da sessão**, que ocorrerá no dia **18 de novembro de 2025,** permanecendo inalteradas as demais condições do certame.
As alterações encontram-se disponíveis gratuitamente nos seguintes sites:
• www.gov.br/pncp/pt-br
• www.licitanet.com.br
Informações e esclarecimentos:
E-mail: cplprefeituramunicipaldeborba@gmail.com

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

NAYANDREA R DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira
Decreto N° 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:7FF8ECFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0575/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o senhor **SEBASTIÃO VALENTE CORREIA,** CPF nº 027.XXX.XXX-21, do cargo comissionado de Assessor Executivo - C (CAA-III), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2025.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 03 de novembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:76B6B654

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2025 – CCSC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CCSC, na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03 – Centro, Canutama/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Permanente, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Canutama/AM.

Data da abertura de envelopes: 17 de novembro de 2025. Hora: 08h30min.

Regência legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 09 de abril de 2024, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, sendo imprescindível ressaltar que, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, **os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.**

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, localizada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, e a pedido pelo e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, ou através do endereçohttps://transparenciamunicipalaam.org.br/p/canutama/t/ procedimentos-licitatorios.

Canutama/AM, 04 de novembro de 2025

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:9F7412A2

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2025 – CCSC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CCSC, na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03 – Centro, Canutama/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos, Peças e Suprimentos de Informática e Áudio, destinados à modernização e manutenção dos sistemas tecnológicos e audiovisuais das unidades administrativas do Município de Canutama/AM.

Data da abertura de envelopes: 18 de novembro de 2025. Hora: 08h30min.

Regência legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 09 de abril de 2024, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, sendo imprescindível ressaltar que, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, **os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.**

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, localizada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, e a pedido pelo e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, ou através do endereço https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/canutama/t/procedimentos-licitatorios.

Canutama/AM, 04 de novembro de 2025

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:0C5C1CAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/CARAUARI, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.742/1993 – LOAS, pela Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2015, e pela legislação municipal em vigor, torna público o presente Chamamento Público para inscrição e habilitação de Organizações da Sociedade Civil (OSC) junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Carauari, para o ano de 2025/2026, conforme critérios estabelecidos pela legislação vigente.

DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objetivo cadastrar e habilitar as OSC que desenvolvem ações, programas, projetos ou serviços na área da Assistência Social, para fins de reconhecimento e acompanhamento pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Carauari, conforme as normativas vigentes.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever as OSC que:
a) Sejam legalmente constituídas e estejam em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano;
b) Desenvolvam atividades no campo da assistência social ou áreas correlatas de defesa e promoção de direitos socioassistenciais;
c) Tenham sede ou atuação no município de Carauari;
d) Apresentem, no ato da inscrição, pedido de registro no CMAS/Carauari, acompanhado da documentação exigida.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As OSCs interessadas deverão apresentar, no ato da inscrição:
Cópia do Cartão CNPJ;
Estatuto Social registrado em cartório;
Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
Relatório ou declaração de atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses;
Indicação formal de representante titular e suplente, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um.

4. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 05/11/2025 a 08/12/2025, na sede do Conselho Municipal de Assistência

Social/Secretaria Municipal de Família e Combate à Fome, situada na rua Maria Bastos Ramalho, s/n – Bairro Morumbi no horário de 08h00mn às 12h00mn da manhã e de 14h00mn às 17h00mn da tarde.

5. DA HABILITAÇÃO

As OSC habilitadas que atenderem aos requisitos e apresentarem a documentação exigida passarão a ser acompanhadas e reconhecidas por este Conselho Municipal de Assistência Social de Carauari.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente.

Carauari/AM, 04 de novembro de 2025.

MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Cmas de Carauari

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6D6885FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 225/2025 – SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 40 (quarenta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **LUCIANO FELINTO GREGÓRIO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos períodos aquisitivos 2022/2023 (20) e 2023/2024 (20).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroativo a 30.10.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 04 de novembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:5A41D35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 226/2025 – SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **EDIMILTE PEREIRA DE LIMA,** Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 04 de novembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:5FB45859

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CML/PMC

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CML/PMC

Errata do Aviso de Licitação na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04 de novembro de 2025 - Nº 3976, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CML/PMC, cujo objeto é a Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para Operar os Serviços de Arrecadação Secundária e Centralizada de Tributos e Preços Públicos Municipais, Processamento e Gerenciamento de Créditos da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos e Pensionistas Abrangendo os Admitidos Durante a Vigência e Execução do Contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Careiro/Am.

RESOLVE:

Onde se lê:
Careiro/AM, 03 de outubro de 2025.

Leia-se:
Careiro/AM, 03 de novembro de 2025.

Careiro/AM, 04 de novembro de 2025.

FÁBIO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. Nº 036 de 07 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:4CF789F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 068/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 068/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 04 de novembro 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.778.102/0001-99.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a apresentação do show artístico "Equipe J99 Show", durante a XIV Agropec – Feira Agropecuária do Município de Careiro/AM, contemplando estrutura própria de apresentação com motocicletas, rampas especiais, som, iluminação e equipe técnica profissional, conforme especificações da

proposta apresentada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Processo Administrativo n° 076/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025.
DO VALOR: R$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais).
• 02 motocicletas, totalmente personalizadas e adaptadas para a realização de manobras radicais, sendo elas - Yamaha 250cc 2T;
• 02 Rampas Especiais, para a realização das manobras, sendo elas de lançamento e recepção;
• Iluminação;
• 01 Veículo, totalmente personalizado e adaptado para o transporte de pilotos, motos, rampas e equipamentos.
• 02 pilotos profissionais, com experiência mínima de 10 anos em show da categoria;
• 01 locutor profissional, que divulgar marcas, produtos, organizadores e interage a cada manobra fazendo o público vibrar;
• 01 Dj para a operação do equipamento de som.
• 01 técnico de produção que opera a estrutura do evento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: **03.007** – **Fundo Municipal de Cultura**
Projeto/Atividade: **2.018** – **Manutenção de Eventos Culturais no Município**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte: **500 - RP**
A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 16 de novembro de 2025 (um dia após a data da apresentação), apresentação será em 02 (dois) dias, com início de 14 de novembro 2025 (primeiro dia) e 15 de novembro de 2025 (segundo dia) conforme proposta apresentada, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

Careiro/AM, 04 de novembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:2D009040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 029/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo de prazo de execução ao Termo de Contrato Nº. 029/2025 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e M T S LYRA - CNPJ Nº 10.406.184/0001-48.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de obras de Construção do Ponto de Inclusão Digital (PID), localizado na Avenida Nunes de Melo, s/nº, Centro, Purupuruno Município de Careiro/AM, anexado ao Processo Administrativo nº 005/2025 – CML/PMC, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – CMC/PMC.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 120 (cento e vinte) DIAS, a contar de 08/07/2025 a 05/11/2025.

Careiro/AM, 06 de junho de 2025

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:0891233F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO N°. 024/2023 - CML/PMC

ESPÉCIE E DATA: 2º Termo Aditivo de Vigência de Contratual ao Termo de Contrato Nº. 024/2023 -CML/PMC do termo primordial do termo de contrato.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO inscrita no CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e CAMACHO & SILVA LTDA - CNPJ Nº 44.340.736/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM AREA RURAL DO MUNICIPIO DE CAREIRO, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CML/PMC, CONFORME CONVÊNIO DE Nº 907228/2020 – MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 360 (trezentos e sessenta) DIAS, a contar de 10/10/2025 a 05/10/2026.

Careiro/AM, 07 outubro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:3F2F8229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1120/2025

PORTARIA Nº 1120 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 125 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, o Servidor **HERCULES RODRIGUES BANDEIRA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete I.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Outubro do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 31 de Outubro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:9BD3698A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 005/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para a escolha da proposta mais vantajosa para CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM ASTRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão ocorrerá dia 15 (quinze) de dezembro de 2025 às 10h30min (horário de Brasília) na Portal de Licitações Públicas BLL COMPRAS – www.bll.org.br
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 10/12/2025
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios
ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 04 de novembro de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A189A609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0245, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da transferência temporária da Chefia do Poder Executivo ao Vice-Prefeito.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO os Artigos 55, §4º, e Art. 83, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Envira,

CONSIDERANDO o OF.CME/GP/Nº.197/2025 de 31/10/2025, da Câmara Municipal de Envira, que autoriza a prorrogação do período em que o Prefeito Municipal poderá se ausentar da sede do município.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 0235, de 23 de outubro de 2025**,** por mais 04 (quatro) dias, a contar de 06.11.2025,em decorrência de viagem oficial do Senhor Prefeito Ivon Rates da Silva com destino a Capital do Estado do Acre, Rio Branco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 04 de novembro de 2025.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3292A73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, II, LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 035/2025 - Contrato 121/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** JOSÉ ALBERTO FARIAS DE BARROS LTDA (K PROPAGANDAS E EVENTOS ME), inscrita no CNPJ nº 09.454.511/0001-58. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA ATENDER À EXPOENVIRA 2025. **Vigência Contratual:** 30 (trinta) dias. **Valor:** R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** DETALHAMENTO: 02.09.13.392.0071.2031.339039.500, Órgão 02 – Poder Executivo, Unidade 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, Função: 13 – Cultura, Subfunção: 392 – Difusão Cultural, Programa: 0071 – Promoção Cultural, Projeto/Atividade: 2031 – Encargos com Eventos Culturais, Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recurso: 500 Recursos Não Vinculados de Impostos **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ENVIRA - AM, 08 de outubro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:4A531C8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 026/2025

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2.031.10.301.52 – Oper. Das ações de saúde/pessoas, atenção à saúde da população, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 1500 – RP**.** Projeto atividade: 2.032.10.301.52 – atenção à saúde da população, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 1500 – RP. Projeto atividade: 2.033.10.301.52 – Man e Func do Bloco de Atenção Básica, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 1500 – RP. Projeto atividade: 2.034.10.302.52 – Manut. e Func. Do Bloco de Média e Alta Complexidade, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 1500 – RP**.**

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2.031.10.301.52 – Oper. Das ações de saúde/pessoas, atenção à saúde da população, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 1500 – RP**.** Projeto atividade: 2.032.10.301.52 – atenção à saúde da população, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 1500 – RP. Projeto atividade: 2.033.10.301.52 – Man e Func do Bloco de

Atenção Básica, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 1500 – RP. Projeto atividade: 2.034.10.302.52 – Manut. e Func. Do Bloco de Média e Alta Complexidade, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 1500 – RP**.** 030201 - fundo municipal de saúde 10.301.0052.2033 - manutenção e funcionamento do blc de atenção básica 33.90.30. emenda 3110 – individual stn 1.600.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:A430CF86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 027/2025

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2.031.10.301.52 – Oper. Das ações de saúde/pessoas, atenção à saúde da população, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 1500 – RP**.** Projeto atividade: 2.032.10.301.52 – atenção à saúde da população, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 1500 – RP. Projeto atividade: 2.033.10.301.52 – Man e Func do Bloco de Atenção Básica, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 1500 – RP. Projeto atividade: 2.034.10.302.52 – Manut. e Func. Do Bloco de Média e Alta Complexidade, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 1500 – RP**.**

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2.031.10.301.52 – Oper. Das ações de saúde/pessoas, atenção à saúde da população, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 1500 – RP**.** Projeto atividade: 2.032.10.301.52 – atenção à saúde da população, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 1500 – RP. Projeto atividade: 2.033.10.301.52 – Man e Func do Bloco de Atenção Básica, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 1500 – RP. Projeto atividade: 2.034.10.302.52 – Manut. e Func. Do Bloco de Média e Alta Complexidade, Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo, Fonte: 1500 – RP**.** 030201 - fundo municipal de saúde 10.301.0052.2033 - manutenção e funcionamento do blc de atenção básica 33.90.30. emenda 3110 – individual stn 1.600.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:64EE5C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR CC N° 009/2025

Onde-se lê:

Valor Global: **R$ 16.934,32 (dezesseis mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

Leia-se:

Valor Global: **R$ 20.353,75 (vinte mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:652A4779

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2025 CMAS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO Nº. 07 de 16 de junho de 2025.

Dispõe sobre análise e aprovação da emenda parlamentar nº 202534960003 com número de programação nº 130160520250001 do Deputado Federal Silas Câmara no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – Políticas Públicas – GND 3.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão extraordinária no dia 16 de junho de 2025.

Considerando:
Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 16 de junho de 2025.

Resolve:
Art. 1º- Aprovar a emenda parlamentar nº 202534960003 Programação nº 130160520250001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no Sistema de Estrutura Suas (Ministério do Desenvolvimento Social), com finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Políticas Públicas. GND 3, mediante transferência voluntaria de recursos na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar Serviços de Proteção Social Básica no valor de R$ 500,000,00(quinhentos mil reais), o recurso será para uso em custeio.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Fonte Boa, 16 de junho de 2025.

ROSA MARIA DE SOUZA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:DDFB3EBC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2025 CMAS/FONTE BOA

RESOLUÇÃO Nº. 08 de 09 de outubro de 2025.

Dispõe sobre análise e aprovação do Plano de Aplicação da emenda parlamentar nº 202534960003 com programação nº 130160520250001 do Deputado Federal Silas Câmara no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – Políticas Públicas – GND 3.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão extraordinária no dia 09 de outubro de 2025.

Considerando:
Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais

ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 09 de outubro de 2025.

Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Aplicação da emenda parlamentar nº 202534960003 com programação nº 130160520250001 do Deputado Federal Silas Câmara no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – Políticas Públicas – GND 3, mediante transferência voluntaria de recursos na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar Serviços de Proteção Social Básica no valor de R$ 500,000,00(quinhentos mil reais), o recurso será para uso em custeio.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Fonte Boa, 09 de outubro de 2025.

ROSA MARIA DE SOUZA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:71DDC384

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 233/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 16 outubro de 2025.

> "Dispõe sobre medidas de ajuste fiscal e contenção de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Humaitá-AM, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com suas alterações até a Lei Complementar nº 200/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a estabilidade financeira e orçamentária do Município, observando os limites legais de despesa e endividamento previstos na LRF;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 e do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, que preveem racionalização de gastos e eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO as instruções e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM) relativas à gestão fiscal, controle interno e encerramento do exercício;

CONSIDERANDO a importância de preservar a regularidade dos pagamentos da folha de pessoal, encargos previdenciários, fornecedores, precatórios e contratos continuados;

CONSIDERANDO que as medidas de contenção ora instituídas constituem procedimento permanente de gestão responsável e não se confundem com medidas de final de mandato;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas de ajuste fiscal e contenção de despesas, aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Humaitá-AM, com o objetivo de garantir o equilíbrio econômico-financeiro, a sustentabilidade orçamentária e a responsabilidade na gestão pública.

Art. 2º - Considera-se medida de contenção toda ação administrativa voltada à racionalização do gasto público, revisão de despesas, otimização de receitas e aprimoramento da execução orçamentária, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º – Pessoal e Encargos

I – Ficam suspensas:

a) novas nomeações, contratações e reajustes, salvo reposições de vacância essencial;

b) concessão de diárias, passagens, gratificações e horas extras, exceto casos devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito;

c) cessões e disposições de servidores que resultem em aumento de despesa;

d) conversão de licença-prêmio em pecúnia, salvo nos casos de aposentadoria.

II – As Secretarias e Entidades deverão revisar seus quadros de pessoal e comunicar eventuais excessos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 4º – Custeio e Contratos

I – Deverá ser promovida a reavaliação de todos os contratos de prestação de serviços, locações e terceirizações, buscando redução mínima de 20 % a 25 % do valor total, quando possível;

II – Ficam vedados novos aditivos contratuais que impliquem aumento de despesa sem prévia justificativa técnica e disponibilidade orçamentária;

III – Serão reavaliadas licitações não homologadas ou adjudicadas;

IV – Os gastos com energia, água, telefonia, combustíveis e materiais de consumo deverão ser limitados ao estritamente necessário ao funcionamento dos serviços públicos.

Art. 5º – Planejamento e Controle

I – Cada órgão deverá elaborar, em até quinze (15) dias úteis, um Plano Setorial de Contenção de Despesas, contendo: metas de redução e controle de gastos; estimativas de impacto financeiro; cronograma de execução e acompanhamento.

II – Os planos serão analisados e homologados pela Controladoria Geral do Município, com apoio da Secretaria de Planejamento e Administração e da Secretaria da Fazenda.

Art. 6º – Fiscalização e Monitoramento

Compete à Controladoria Geral do Município, à Secretaria Municipal da Fazenda e à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:

I – acompanhar a execução das medidas previstas neste Decreto;

II – emitir relatórios periódicos de acompanhamento fiscal;

III – orientar tecnicamente as Secretarias na implementação das ações;

IV – sugerir ao Chefe do Poder Executivo novas medidas corretivas, conforme comportamento das receitas e despesas municipais.

Art. 7º – Autorização Prévia para Despesas

Toda e qualquer despesa, de qualquer natureza, inclusive empenhos, aditivos contratuais, diárias, passagens, serviços, aquisições, pagamentos de suprimentos de fundos e ordens de fornecimento, deverá ser precedida de análise técnica e de **prévia**

autorização expressa do Gestor Municipal (Prefeito), mediante despacho ou sistema oficial de controle administrativo e financeiro.

Parágrafo único. A inobservância deste artigo caracterizará irregularidade grave, sujeitando o responsável às penalidades previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica Municipal e nas normas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 8º – Fica vedada a utilização do regime de suprimento de fundos (pronto pagamento) em qualquer modalidade, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Humaitá-AM, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal, mediante parecer conjunto da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 9º – Responsabilidade Administrativa

Os titulares das Secretarias, órgãos e entidades municipais responderão pessoalmente por atos administrativos que resultem em despesa irregular ou em desacordo com este Decreto, sujeitando-se às penalidades previstas na LRF, na Lei Orgânica do Município e nas normas do TCE-AM.

Art. 10º – Vigência

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por prazo indeterminado, até que novas diretrizes de equilíbrio fiscal sejam formalmente estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1C0C3ADF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1607/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **117/2025**, celebrado em 08 de outubro de 2025.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **ATRELA AGÊNCIA CULTURAL LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. **32.478.172/0001-61**.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços culturais com foco em ações formativas, consultorias especializadas e estruturação institucional, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura (PNAB), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

4. VALOR: R$ 36.680,00 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

5. PRAZO: O prazo do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, que será de 08 de outubro de 2025 a 07 de março de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.1.719.0000. Nota de Empenho sob o nº. 3310/2025, datado de 08/10/2025.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. ORIGEM DO CONTRATO: O Contrato teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 1607/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 9/2025 (Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:741EBAD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 23/10/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 32/2023, celebrado em 14/08/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades de alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino de Humaitá-AM, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: SANA SERVTECH PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI (CNPJ N° 08.192.409/0001-69).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 09 (nove) meses, a contar de 14 de novembro de 2025 e encerrando em 13 de agosto de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1B5FA36F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO N° 183/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ.

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral** e **bastante procuradora**, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.465.209/0001-81, com sede na Rua 13 de maio, 177, Humaitá/AM, CEP 69800-000, neste ato representado por seu (sua) **Prefeito(a)**, o(a) senhor(a) **Jose Cidenei Lobo do Nascimento,** inscrito(a) no CPF sob o nº 230.961.102-63, com **Diploma de Posse, expedido em 07/12/2024**, e relacionado na **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024,** doravante simplesmente denominado **Donatário,**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1- No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2- O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3- Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do
Donatário.

2.4- O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5- O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6- O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF).**

2.7- O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8- O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9- No caso de bem "embarcação" que requeira registro perante Capitanias dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador,** serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1-- Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário.**

3.2-O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3- No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO

4.1-A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2-Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3-Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1-Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;
4.3.2-Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;
4.3.3-Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1- O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2- Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo *Termo de Recebimento* e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

O *Termo de Recebimento* será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1-- A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2- As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3-As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário,** reconhecendo sua validade.

6.3.1.Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

6.3.2.Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

6.4- As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

P.P. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ
Secretária Geral do Funbio

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:771119A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 11 de Novembro de 2025**, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 04 de Novembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:01A43635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 100/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 05 de Junho de 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público Municipal e dá outras providências.

A Senhora **PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

DECRETA
Art. 1º - Fica **EXONERADO** a partir de 05 de Junho de 2025, a Servidora Municipal a Senhora **REBECA CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do RG: **2034764-2-0 CPF**: **934.489.822-00,** matrícula nº 7538, do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo da Administração**, habilitado em concurso público realizado em 2019, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento deste Decreto.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:C80B1239

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 033-2025

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – SRP/CPL, **que visa a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE IRANDUBA/AM.**
CONSIDERANDO **a deliberação da Presidente do Certame do Município no** PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025 – SRP/CPL;
CONSIDERANDO **a inexistência de recurso pendente de julgamento;**
RESOLVE:
I – ADJUDICAR **em favor da empresa: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 31.580.603/0001-33, com valor global de R$ 966.253,70 (novecentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos);**
II – HOMOLOGAR **a decisão final da Presidente do Certame, referente ao** PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025 – SRP/CPL.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, **em 04 de novembro de 2025.**

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E13D6D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.574/2025 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO COMO REPRESENTANTE LEGAL NO CONSELHO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO AMAZONAS - MRSB/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 069/2025-GS/SEDURB, de 23 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – INDICAR o Sr. YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO, CPF Nº 016.182.052-26 e RG Nº 25747754, Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba/SEMPLURB, como representante legal do Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no Conselho Técnico da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas - MRSB/AM,
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogando-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de novembro de 2025
.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:526E7CED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025-GPMJ JAPURÁ-AM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 042/2025-GPMJ JAPURÁ-AM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNAR para exercer a FUNÇÃO DE CONFIANÇA o Servidor do Quadro Efetivo e da Outras Providencias.

O Senhor ***VANILSO MONTEIRO DA SILVA,*** Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes conferem pelo Artigo 78 da **Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público Municipal.**
CONSIDERANDO, os termos do §1º, do art. 2º, da Lei nº6.999/1982, art. 6º da resolução TSE nº23.523/2017, para que seja REQUISITADO, a fim de auxiliar nas atividades administrativas nas Zonas Eleitorais-TRE/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **THIAGO BARBOSA FERNANDES** - inscrito no **CPF 018.177.342-29** para exercer a **FUNÇÃO DE AUX. ADMINISTRATIVO** o mesmo terá a sua lotação na 48ª Zona Eleitoral-TRE/AM no Município de Japurá-AM.
Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I- Prestar serviços administrativos, conforme a necessidade, participará efetivamente de todos as atividades eleitorais em anos de eleições ou não, incluindo realização de trabalhos nas zonas rurais e comunidades adjacentes.
II- Na ausência do chefe, ficará responsável pelo Cartório Eleitoral, na função de chefe em substituição, respondendo, inclusive por todos os seus atos administrativos.
Art. 3º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para conhecimento e demais providências que o caso requer.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na Data de sua Publicação retroagindo seus efeitos e com validade Funcional a contar a partir do dia **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá/AM, 02 de janeiro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:3D861EAA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2025- CMAS JAPURÁ-AM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 010/2025- CMAS JAPURÁ-AM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Quadrienal de Assistência Social do Município de Japurá/AM, referente ao período de 2025 a 2029, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Japurá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 032/2011 e conforme o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93), bem como na Resolução CNAS nº 33/2012,
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Japurá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 45, de 24 de abril de 2009, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) e com a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (2012),
Considerando que o Plano Quadrienal de Assistência Social constitui o principal instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social no âmbito municipal, orientando ações e metas para o quadriênio 2025–2029, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Japurá/AM.
Considerando a deliberação dos (as) conselheiros (as) em reunião ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2025, conforme registrado na Ata de Aprovação do Plano Quadrienal de Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano Quadrienal de Assistência Social do Município de Japurá/AM (2025–2029),** como instrumento técnico e político de gestão da Política Municipal de Assistência Social, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas, estratégias e indicadores que orientarão a execução das ações socioassistenciais no período de 2025 a 2029.
Art. 2º O Plano Quadrienal de Assistência Social aprovado norteará a execução das ações, programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais, abrangendo os eixos de proteção social básica, proteção social especial, gestão do SUAS, vigilância socioassistencial e controle social.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social de Japurá/AM a responsabilidade pela execução, acompanhamento e avaliação das metas previstas no Plano Quadrienal, devendo apresentar relatórios anuais de gestão e execução orçamentária ao CMAS, para fins de deliberação e controle social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação..

Japurá/AM, 24 de outubro de 2025.

VALCIENE BRUNA DA SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Japurá – AM

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:82FDBD38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 07/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 21/10/2025, Processo Administrativo Nº 101/2025 – SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades básicas dos servidores municipais, colaboradores e usuários dos serviços públicos nas secretarias e órgãos vinculados ao Município de Jutaí/AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 33.371.465/0001-08, situada na Rua Carlos Lecor, nº 1059, Sala 03, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-430, vencedora dos itens: 2, 5, 8, 22, 24, 34, 36, 38, 41, 42, 44, 47, 48, 52, 54, 56, 58, 59, 61 e 62, com valor global de R$ 777.965,00 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais); telefone de contato (92) 99131-1800, neste ato representada pela Sra. Michelle Maia de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 516.254.152-49, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:
Dados Bancários: Banco: Itaú
Agência: 6083
Conta Corrente: 99472-0

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
2	Açúcar 1kg (fardo com 25kg) – teor mínimo 99,3% de sacarose	ITAMARATI	FARDO	80	R$ 76,50
5	Arroz branco tipo 1 longo fino 1kg (fardo com 30kg)	SOMAR	FARDO	450	R$ 126,00
8	Café torrado e moído 250g (fardo com 20 pacotes)	VITARELLA	FARDO	360	R$ 130,00
22	Leite em pó integral 400g (fardo com 25 pacotes)	CAMPONESA	FARDO	400	R$ 374,00
24	Macarrão tipo penne 500g (fardo com 20 pacotes)	VITARELLA	FARDO	300	R$ 70,00
34	Vinagre de vinho tinto ou maçã 500ml (caixa com 12 unid.)	BARÃO	CAIXA	350	R$ 24,00
36	Carne bovina tipo coxão mole in natura	IN NATURA	KG	3.000	R$ 34,85
38	Carne moída bovina tipo acém congelada	IN NATURA	KG	2.500	R$ 19,85
41	Filezinho de peito de frango congelado sem osso	SEARA	KG	250	R$ 253,00
42	Frango inteiro congelado com miúdos (SIF/SISP)	PERDIGÃO	KG	450	R$ 172,00
44	Margarina vegetal 250g (caixa com 24 unid.)	PRIMOR	KG	500	R$ 48,00
47	Abobrinha extra AA in natura	IN NATURA	CAIXA	4000	R$ 4,00
48	Alface lisa extra in natura	IN NATURA	CAIXA	1000	R$ 2,00
52	Cebolinha fresca extra	IN NATURA	UNID	1000	R$ 1,00
54	Coentro fresco extra	IN NATURA	UNID	1000	R$ 1,00
56	Ovos brancos tipo grande (caixa com 12 cartelas de 30 unid.)	IN NATURA	UNID	300	R$ 228,90
58	Pão francês (unidade 50g)	IN NATURA	UNID	3000	R$ 12,95
59	Pão brioche p/ cachorro-quente	IN NATURA	KG	2000	R$ 8,85
61	Polpa de fruta cupuaçu congelada 1kg	BRASFRUT	KG	1.000	R$ 12,50
62	Polpa de fruta acerola congelada 1kg	BRASFRUT	KG	1.000	R$ 12,80

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 03 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Delta Comercio de Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ Nº 33.371.465/0001-08
MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:B8489492

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-CCSC/PMJ**,** cujo objeto consiste na formação de registro de preços que tem por objeto a formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de insumos e materiais de construção e equipamentos hidráulicos para o município de Jutaí-AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 14/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 28/10/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: KELLY SABRINA DE FREITAS MAGALHAES, incrita no CNPJ Nº 09.579.786/0001-18, sediada na Rua Osvaldo Arantes Nº 190, Plinio Coelho, CEP: 69.660-000 – Jutaí- Am, vencedora dos itens: 1, 2, 9, 10, 11, 19, 25, 30, 31, 39, 40, 41, 46, 47, 52, 53, 56, 57, 67, 69, 71, 76, 82, 86, 89, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 119, 124, 135, 139, 142, 143, 144 e 146, com valor global de R$ 2.057.089,39 (dois milhões, cinquenta e sete mil, oitenta e nove reais e trinta e nove centavos); MADA ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº 52.603.397/0001-00, com sede na AV RODRIGO OTAVIO, 4455, CONJ 31 DE MARCO I ANDAR 1 BOX 28, JAPIIM - MANAUS/AM - 69.077-000, vencedora dos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 72, 73, 74, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 105, 114, 115, 116, 120, 121, 122, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 140, 141 e 147, com valor global de R$ 204.667,65 (duzentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 10.942.831/0001-36, sediada Rua Fritz Spernau, 1000 – Fundos, vencedora dos itens: 13, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 42, 66, 75, 78, 87, 95, 96, 97, 123, 125, 126, 127 e 145, com valor global de R$ 204.197, 51 (duzentos e quatro mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos); MP-COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.187.157/0001-73, com sede Cidade de Jutaí– Amazonas , sito a Rua Santa Maria, 98 A, Bairro do São José, Cep. 69.660-000, vencedora do item: 55, com valor global de R$ 112,00 (cento e doze reais); ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.423.434/0001-03, Rua Santos Dumont, 888, Bairro São Cristóvão, vencedora do item: 132, com valor global de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 04 de novembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7C923104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 260/2025 - SEMAD, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí a senhora SABRINA DE PINHO BATALHA a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 03 (três) diárias no valor global de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 01/09/2025 à 04/09/2025, em favor da Técnica de Enfermagem do Município de Jutaí, a senhora **SABRINA DE PINHO BATALHA – MAT. 10127** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 01 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:6DE5495F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 261/2025 - SEMAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Enfermeira do Município de Jutaí a senhora JOCILENE BOAS DE CARVALHO BATISTA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 11 (onze) diárias no valor global de R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 02/09/2025 à 13/09/2024, em favor da Enfermeira do Município de Jutaí a senhora **JOCILENE BOAS DE CARVALHO BATISTA – MAT 6725**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 02 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:D3407E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 262/2025 - SEMAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Secretário de Saúde do município de Jutaí o senhor FRANCISCO SOUZA DO ROSARIO, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 02/09/2025 à 12/09/2025, em favor do Secretário de Saúde do Município de Jutaí, o senhor **FRANCISCO SOUZA DO ROSARIO – MAT. 4768**, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte na capital Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 02 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A056E834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 263/2025 - SEMAD, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora DENILZA DA CUNHA COSTA, a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 03/09/2025 à 07/09/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **DENILZA DA CUNHA COSTA - MAT 6336**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Fonte Boa/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:209F891B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 264/2025 - SEMAD, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Técnica em Enfermagem do Município de Jutaí a senhora FRANCIANE MENDES BARBOSA a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 03/09/2025 à 07/09/2025, em favor da Técnica em Enfermagem do Município de Jutaí, a senhora **FRANCIANE MENDES BARBOSA – MAT 4720,** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 03 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:4D3CEB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 266/2025 - SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Diretor de Departamento do município de Jutaí o senhor MOISES NEVES FILGUEIRA a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 09/09/2025 à 15/09/2025, em favor do Diretor de Departamento do Município de Jutaí, o senhor **MOISES NEVES FILGUEIRA – MAT. 1677** para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte na capital Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 09 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:05D669D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 268/2025 - SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Técnico em Pesca do Município de Jutaí o senhor NILSON MOREIRA DE SOUZA a viajar a cidade de Fonte Boa/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 09/09/2025 à 15/09/2025 em favor do Técnico em Pesca do Município de Jutaí, o senhor **NILSON MOREIRA DE SOUZA – MAT 7080**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Fonte Boa/Am para participar de capacitação do SELO SIM.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 09 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:768C4B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 269/2025 - SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Secretário Municipal de Administração do Município de Jutaí o senhor MANOEL MENDES CLAUDIO, a viajar a cidade Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 09/09/2025 à 24/09/2025 em favor do Secretário Municipal de Administração do Município de Jutaí o senhor **MANOEL MENDES CLAUDIO - MAT 4331** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesses do município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 09 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:3FFB2233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 270/2025 - SEMAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Diretor de Arrecadação do Município de Jutaí o senhor FRANCISCO MENDES DE PAULA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor**–MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Duzentos e quarenta reais) no período de 09/09/2025 à 19/09/2025, em favor do Diretor de Arrecadação do Município de Jutaí, o senhor **FRANCISCO MENDES DE PAULA – MAT 4382** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar de treinamento relacionados a arrecadação e tributos.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 09 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 – GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:896E730E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 271/2025 - SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenador Educacional do Município de Jutaí o senhor MARCOS PAULO RAMOS MENDES, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 11/09/2025 à 21/09/2025, em favor do Coordenador Educacional do Município de Jutaí, o senhor **MARCOS PAULO RAMOS MENDES – MAT 6967**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de encontro referente a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:20C88493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 272/2025 - SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Agente Educacional do Município de Jutaí a senhora TERESA NONATO LAURENTINO, a viajar a cidade de Tabatinga/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 11/09/2025 à 16/09/2025, em favor da Agente Educacional do Município de Jutaí, a senhora **TERESA NONATO LAURENTINO – MAT 6974** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tabatinga/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:DDED12E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 273/2025 - SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Enfermeira do Município de Jutaí a senhora RENATA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 10 (dez) diárias no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 11/09/2025 à 21/09/2025 em favor da Enfermeira do Município de Jutaí, a senhora **RENATA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA – MAT. 8498** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:EA88B4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 274/2025 - SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Guarda Municipal do Município de Jutaí o senhor LOVANDI JANUÁRIO MARICAUA**,** a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLAUDIO**, no uso das atribuições que lhes

são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 11/09/2025 à 17/09/2025 em favor do Guarda Municipal do Município de Jutaí, o senhor **LOVANDI JANUÁRIO MARICAUA - MAT**. **10526** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação de legislação de trânsito.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 11 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025- GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:B0ED3923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 275/2025 - SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Guarda Municipal do Município de Jutaí o senhor GERSON GOMES PEREIRA NETO**,** a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLAUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 11/09/2025 à 17/09/2025 em favor do Guarda Municipal do Município de Jutaí, o senhor **GERSON GOMES PEREIRA NETO**-**MAT**. **1732** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação de legislação de trânsito.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 11 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025- GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:51DED9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 276/2025 - SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Guarda Municipal do Município de Jutaí o senhor ENOC GOMES DE ALMEIDA, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLAUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 11/09/2025 à 17/09/2025 em favor do Guarda Municipal do Município de Jutaí, o senhor **ENOC GOMES DE ALMEIDA** – **MAT 10319** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação de legislação de trânsito.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 11 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025- GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:1457CDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 277/2025 - SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Guarda Municipal do Município de Jutaí o senhor DANIEL GIL MENDES, a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLAUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 11/09/2025 à 17/09/2025 em favor do Guarda Municipal do Município de Jutaí, o senhor **DANIEL GIL MENDES - MAT**. **12533** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação de legislação de trânsito.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 11 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025- GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:1928D6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 278/2025 - SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Guarda Municipal do Município de Jutaí o senhor THIAGO CARVALHO GOMES**,** a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLAUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 11/09/2025 à 17/09/2025 em favor do Guarda Municipal do Município de Jutaí, o senhor **THIAGO CARVALHO GOMES - MAT**. **10815** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação de legislação de trânsito.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 11 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025- GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:C09C68A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 279/2025 – SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Nutricionista do Município de Jutaí o senhor JONATAS MARINHO MAFRA a viajar a cidade de Manaus/A e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 11/09/2025 à 16/09/2025, em favor do Nutricionista do Município de Jutaí, o senhor **JONATAS MARINHO MAFRA – MAT. 6361** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de encontro.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:4794D535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2025 - SEMAD, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA a Assistente Social do Município de Jutaí a senhora EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 12 (doze) diárias no valor global de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 11/09/2025 à 23/09/2025 em favor da Assistente Social do Município de Jutaí, a senhora **EMELY RAFAELA ARAUJO MENDES – MAT. 12253** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A0306330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2025 - SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Guarda Municipal do Município de Jutaí o senhor ROMARIO DE SOUZA SILVANO a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 11/09/25 à 17/09/2025, em favor do Guarda Municipal do Município de Jutaí a senhora **ROMARIO DE SOUZA SILVANO – MAT. 8257** para

cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar referente a legislação de trânsito.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A9D22AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 282/2025 - SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Guarda Municipal do Município de Jutaí a senhora IVANA SANTOS DA SILVA a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 11/09/25 à 17/09/2025, em favor da Guarda Municipal do Município de Jutaí a senhora **IVANA SANTOS DA SILVA – MAT. 7760** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar referente a legislação de trânsito.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:B3525972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 283/2025 - SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Guarda Municipal do Município de Jutaí o senhor ITALO CARVALHO JANUARIO**,** a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLAUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 11/09/2025 à 17/09/2025 em favor do Guarda Municipal do Município de Jutaí, o senhor **ITALO CARVALHO JANUARIO - MAT**. **12575** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação referente a legislação de trânsito.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 11 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025- GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:EAE68320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 284/2025 - SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Guarda Municipal do Município de Jutaí o senhor AULEM MARINHO DE LIMA, a viajar a cidade de Manaus/AM e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos e sessenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 11/09/2025 à 17/09/2025 em favor do Guarda Municipal do Município de Jutaí, o senhor **AULEM MARINHO DE LIMA – MAT 8037** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para de capacitação referente a legislação de trânsito

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:CE6CA345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 285/2025 - SEMAD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Diretor de Arrecadação, do Município de Jutaí o senhor ADRIANO DA SILVA CLÁUDIO, a viajar a cidade de Tefé/AM e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 12/09/2025 à 16/09/2025 em favor do Diretor de Arrecadação do Município de Jutaí, o senhor **ADRIANO DA SILVA CLÁUDIO – MAT 6755**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tefé/Am para trata de assuntos de interesse desta municipalidade referente a administração pública.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 12 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:51B2E534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2025 - SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Guarda Municipal do Município de Jutaí o senhor JEISIVAN FLORENCIO DA SILVA a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 11/09/25 à 17/09/2025, em favor do Guarda Municipal do Município de Jutaí a senhora **JEISIVAN FLORENCIO DA SILVA – MAT. 8216** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar referente a legislação de trânsito.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 11 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:873CCCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2025 - SEMAD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenador Educacional do Município de Jutaí o senhor MAURO SERGIO NONATO CAVALCANTE a viajar a cidade de Tabatinga/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 06 (seis) diárias no valor global de R$ 900,00 (Novecentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 12/09/2025 à 18/09/2025, em favor do Coordenador Educacional do Município de Jutaí, o senhor **MAURO SERGIO NONATO CAVALCANTE – MAT 6967**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Tabatinga/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 12 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:E6E06B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 288/2025 - SEMAD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Secretário de Finanças do Município de Jutaí o senhor RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), no período de 12/09/2025 à 27/09/2025, em favor do Secretário de Finanças do Município de Jutaí, o senhor **RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS – MAT 4304**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 12 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:970B03FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 289/2025 - SEMAD, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA a Agente Administrativo do Município de Jutaí a senhora ELONILDE DOS SANTOS SOUZA a viajar a cidade de Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 12 (doze) diárias no valor global de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 15/09/2025 à 27/09/2025, em favor da Agente Administrativo do Município de Jutaí, a senhora **ELONILDE DOS SANTOS SOUZA – MAT. 12684** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de capacitação junto ao SEBRAE/AM.

Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 15 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:1C8633AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2025 - SEMAD, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO, a viajar a cidade de Tabatinga/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 19/09/2025 à 24/09/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO - MAT 6388**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Tabatinga/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 19 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:1A324A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2025 – SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Conselheiro Tutelar do Município de Jutaí o senhor DANIEL CASTRO DA SILVA a viajar a cidade de Manaus/A e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o senhor **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 22/09/2025 à 06/10/2025, em favor do Conselheiro Tutelar do Município de Jutaí, o senhor **DANIEL CASTRO DA SILVA – MAT 3825** para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade de Manaus/Am para participar de encontro junto ao ECA.

Art. 2º- °. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 19 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:A87DC5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 292/2025 - SEMAD, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Conselheiro Tutelar do Município de Jutaí o senhor MARLON LOPES SOARES, a viajar a capital Manaus/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 98 da Lei 051/2001, Seção IV. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/Am.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 15 (quinze) diárias no valor global de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) no período de 22/09/2025 à 06/10/2025 em favor do

Conselheiro Tutelar do Município de Jutaí, o senhor **MARLON LOPES SOARES – MAT 4598**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na capital do estado Manaus/Am para participar de Seminário/Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2°. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, em 22 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:1601FE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 293/2025 - SEMAD, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora DENILZA DA CUNHA COSTA, a viajar a cidade de Tefe/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 23/09/2025 à 28/09/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **DENILZA DA CUNHA COSTA - MAT 6336**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 23 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:EB1EA5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 294/2025 - SEMAD, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA o Coordenadora Educacional do Município de Jutaí a senhora BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO, a viajar a cidade de Tefé/Am e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos e no Art. 98 em seus itens, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, nos termos da Lei o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos reais) sendo o valor de uma diária de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), no período de 26/09/2025 à 30/09/2025, em favor da Coordenadora Educacional do Município de Jutaí, a senhora **BIBIANE WILKENS DO NASCIMENTO - MAT 6388**, para cobrir despesas de transporte, pousada e alimentação na cidade Tefé/Am para participar de encontro relacionado a educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 26 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:6325052B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 295/2025 - SEMAD, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, o **senhor MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 62 da Lei 051/2001, Cap. I. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Jutaí/AM.

RESOLVE:

CONCEDER férias aos funcionários abaixo relacionados.

	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Carlos Antunes Diniz Marinho	Agente Administrativo	2024	01/09/25 a 30/09/25
02	Francisco Evaldo Gomes Januário	Vigia	2024	01/09/25 a 30/09/25
03	Mazilda Salves dos Santos	Merendeira	2024	01/09/25 a 30/09/25
04	Rosaniel Barbosa dos Santos	Auxiliar de Saúde	2024	01/09/25 a 30/09/25
05	Gilberto Alves Gomes	Aux. Serv. Gerais	2024	01/09/25 a 30/09/25
06	Miguel de Lima Miguel	Aux. Serv. Gerais	2024	01/09/25 a 30/09/25

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, em 30 de setembro de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretario de Administração
Portaria 003/2025 - GP

Publicado por:
Manoel Mendes Claudio
Código Identificador:0A31AF6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 117/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 224/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 117/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 117/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS PARA OS FORMANDOS DO ABC E FORMANDOS FUNDAMENTAL I E II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, em favor da empresa 50.753.206 NEURIENE AZEVEDO ELEOTERIO, CNPJ nº 50.753.206/0001-60, que apresentou o Menor valor, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R$ 21.674,63 (vinte e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 28 de outubro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:FBA72329

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 222/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 222/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 115/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 115/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, I, Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE DUAS SALAS DE MADEIRA NA COMUNIDADE CAI NÁGUA RIO PUNICICI**, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico, em favor da empresa **VIDRACARIA LABREA CNPJ 13.312.405/0001-07**, que apresentou o MENOR VALOR APRESENTADO, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 108.292,67 (cento e oito mil duzentos e noventa e dois reais de sessenta e sete centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 04 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E60C1FAB

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 289/2025

Processo Administrativo 224/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 289/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 117/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa 50.753.206 NEURIENE AZEVEDO ELEOTERIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.753.206/0001-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEMBRANÇAS PARA OS FORMANDOS DO ABC E FORMANDOS FUNDAMENTAL I E II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC.

VALOR GLOBAL:R$ 21.674,63 (vinte e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação - **Projeto/Atividade:** 12.361.0062.2016.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - **Elemento de Despesa**: 33.90.30 – Material de Consumo. **Fonte de Recurso:** 500 (próprio) e 540 (FUNDEB).

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 28 de outubro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:DB2A11A4

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 281/2025-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 222/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 281/2025-PML
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 115/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **VIDRACARIA LABREA CNPJ 13.312.405/0001-07.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE DUAS SALAS DE MADEIRA NA COMUNIDADE CAI NÁGUA RIO PUNICICI**, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico.

VALOR GLOBAL:108.292,67 (cento e oito mil duzentos e noventa e dois reais de sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0204.12 – Secretaria Municipal de Educação - **Projeto/Atividade: 12.361.0062.1002**– CONST.E/OU AMP.E AQUIS. DE EQUIP.P/UNID.EDUC.DO ENS. FUNDAMENTAL- **Elemento de Despesa**: **4.4.90.51**– Obras e Instalações - **Fonte de Recurso**: 542 Vaat.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 04 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 04 de novembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E5153881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°538/2025

PORTARIA Nº 538/2025-GPML LÁBREA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SR. ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 21/2025/GABJUZE 12, solicitando alteração na equipe de apoio – Termo de Cooperação Técnica nº 38/2025.

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR o Senhor **ADSONFRAN DA SILVA FEITOSA, RG/CPF: 03395411214,** do cargos comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL,** do Município de Lábrea, simbologia CC-12, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, com cessão para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, lotado na 12ª zona Eleitoral no Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 03 de novembro de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Prefeito em Exercício do Municipio de Lábrea

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:BA35E7C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°539/2025

PORTARIA Nº 539/2025-GPML LABREA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SR. ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 21/2025/GABJUZE 12, solicitando alteração na equipe de apoio – Termo de Cooperação Técnica nº 38/2025.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR a Senhora **SARALINS ARAÚJO DE SOUZA, RG: 3142854-1-AM; CPF: 040.902.892-46, para exercer** o cargos comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL,** do Município de Lábrea, simbologia CC-12, anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, Altera o Anexo II da Lei Municipal Nº 370/2013, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Lábrea e dá outras Providências, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com cessão para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, lotada na 12ª zona Eleitoral no Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 03 de novembro de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Prefeito em Exercício do Municipio de Lábrea

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:271EB97A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024/PMM

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que torna sem efeito a publicação do extrato de adesão parcial à ata de registro de preços n° 005/2024/PMM. Motivo: Publicado erroneamente. Data da publicação: 31 de outubro de 2025, sexta-feira, ANO XVII, n° 3974.

Manacapuru-AM, 03 de novembro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:4062A564

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3108/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de odontologia, destinado atender a Secretaria Municipal de Saúde de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOa legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 029/2025;
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOque a empresa tendeu todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO,por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.
RESOLVE:
I - ADJUDICARo objeto do presente processo licitatório às empresas: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69; EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67; FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08; RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45; VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88; SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.096.451/0001-53; FIGUEIREDO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 06.997.366/0001-63; JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10 e WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06, **VENCEDORAS DOS ITENS CONFORME DESCRIMINADO A SEGUIR:**
ITEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: FR QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ADESIVO ODONTOLOGICO ADPER SINGLE BOND 2 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 121,00 TOTAL: R$ 60.500,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: AGULHA GENGIVAL CURTA 30G 23MM C/100 VALOR UNITÁRIO: R$ 25,00 TOTAL: R$ 25.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: PCT QUANTIDADE: 3.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ALGODAO ROLETE DENTAL C/100 VALOR UNITÁRIO: R$ 2,84 TOTAL: R$ 8.520,00 EMPRESA VENCEDORA: JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10
ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ANEST ALPHACAINE100 2% LIDO+EPINEF1:100.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 147,00 TOTAL: R$ 147.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 05 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 2.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ANEST LIDOSTESIM AD - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 20MG/ML HEMITARTARATO DE EPINEFRINA A 0,02MG/ML VALOR UNITÁRIO: R$ 99,00 TOTAL: R$ 198.000,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 06 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL BENZOCAÍNA 200MG/G TUTTI-FRU VALOR UNITÁRIO: R$ 6,48 TOTAL: R$ 3.240,00 EMPRESA VENCEDORA: SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.096.451/0001-53
ITEM: 07 UNIDADE DE MEDIDA: PCT QUANTIDADE: 2.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BABADOR DESC. PCT C/100 MISTO VALOR UNITÁRIO: R$ 13,00 TOTAL: R$ 26.000,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 08 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 1012 FG VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 09 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 1014 FG ESFERICA VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 1016 FG ESFERICA VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 11 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 1035 F VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 12 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 3069 F VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 13 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 3203 F VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 14 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 3158 F VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 15 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA POLIMENTO 3168 F FG VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 16 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA ZECRIA LONGA VALOR UNITÁRIO: R$ 14,95 TOTAL: R$ 14.950,00 EMPRESA VENCEDORA: FIGUEIREDO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 06.997.366/0001-63

ITEM: 17 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: APLICADOR CAVIBRUSH REGULAR FINO DESC C/100 VALOR UNITÁRIO: R$ 11,35 TOTAL: R$ 5.675,00 EMPRESA VENCEDORA: FIGUEIREDO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 06.997.366/0001-63
ITEM: 18 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO BASE + CATALISADOR VALOR UNITÁRIO: R$ 24,00 TOTAL: R$ 7.200,00 EMPRESA VENCEDORA: SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.096.451/0001-53
ITEM: 19 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PÓ + LIQ. VALOR UNITÁRIO: R$ 20,00 TOTAL: R$ 6.000,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 5.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CONDICIONADOR ACIDO ATTAQUE GEL 3X3G VALOR UNITÁRIO: R$ 3,99 TOTAL: R$ 19.950,00 EMPRESA VENCEDORA: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67
ITEM: 21 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: DISCO LIXA DIAMOND PRO SORTIDO 8/12 VALOR UNITÁRIO: R$ 102,00 TOTAL: R$ 30.600,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 22 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 3.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESCOVA DE ROBSON VALOR UNITÁRIO: R$ 1,45 TOTAL: R$ 4.350,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 23 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 5.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESCOVA DENTAL ADULTO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,75 TOTAL: R$ 3.750,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45
ITEM: 24 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 6.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESCOVA DENTAL INFANTIL VALOR UNITÁRIO: R$ 0,81 TOTAL: R$ 4.860,00 EMPRESA VENCEDORA: FIGUEIREDO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 06.997.366/0001-63
ITEM: 25 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: FIO DENTAL 500MT VALOR UNITÁRIO: R$ 14,00 TOTAL: R$ 7.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 26 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 2.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: FIO SEDA 3-0 1,7CM TECHNEW, C/50 UND VALOR UNITÁRIO: R$ 39,00 TOTAL: R$ 78.000,00 EMPRESA VENCEDORA: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67
ITEM: 27 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: FITA BANDA MATRIZ 0,05X0,07MM VALOR UNITÁRIO: R$ 1,80 TOTAL: R$ 900,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45
ITEM: 28 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 2.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: FLUOR GEL ACIDULADO MORANGO 200ML VALOR UNITÁRIO: R$ 4,75 TOTAL: R$ 9.500,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 29 UNIDADE DE MEDIDA: FR QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: HEMOLIQ SOLUCAO HEMOSTATICA TECHNEW VALOR UNITÁRIO: R$ 14,00 TOTAL: R$ 2.800,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45
ITEM: 30 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: HEMOSPON ESPONJA C/10 TECHNEW VALOR UNITÁRIO: R$ 23,50 TOTAL: R$ 11.750,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 31 UNIDADE DE MEDIDA: FR QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: HIDROXIDO CALCIO PA 10G VALOR UNITÁRIO: R$ 6,70 TOTAL: R$ 670,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 32 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTO SERINGA VALOR UNITÁRIO: R$ 57,90 TOTAL: R$ 28.950,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 33 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: IONOMERO VITRO FILL A3 PO/LIQUIDO DFL VALOR UNITÁRIO: R$ 77,00 TOTAL: R$ 38.500,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 34 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: IONOMERO VITRO MOLAR 10GR/8ML ART A3 VALOR UNITÁRIO: R$ 134,80 TOTAL: R$ 67.400,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69
ITEM: 35 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: KIT ACABAMENTO FINO ACRILICO VALOR UNITÁRIO: R$ 74,99 TOTAL: R$ 37.495,00 EMPRESA VENCEDORA: JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10
ITEM: 36 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 400 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: LAMINA BISTURI NR 12 ACO CARBONO VALOR UNITÁRIO: R$ 27,00 TOTAL: R$ 10.800,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45
ITEM: 37 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 400 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: LAMINA BISTURI NR 15C ACO CARBONO VALOR UNITÁRIO: R$ 26,00 TOTAL: R$ 10.400,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45
ITEM: 38 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 2.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: LIDOSTESIM AD - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 20MG/ML HEMITARTARATO DE EPINEFRINA A 0,02MG/ML VALOR UNITÁRIO: R$ 50,67 TOTAL: R$ 101.346,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69
ITEM: 39 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: LIMA K- FILE 15/40 25MM VALOR UNITÁRIO: R$ 21,00 TOTAL: R$ 2.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 40 UNIDADE DE MEDIDA: FR QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: OLEO LUBRIF ALTA ROTACAO 100ML VALOR UNITÁRIO: R$ 19,00 TOTAL: R$ 3.800,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45
ITEM: 41 UNIDADE DE MEDIDA: PCT QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PAPEL CARBONO 12F, C/50 UND VALOR UNITÁRIO: R$ 32,23 TOTAL: R$ 3.223,00 EMPRESA VENCEDORA: SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.096.451/0001-53
ITEM: 42 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PASTA PROFILATICA TUTTI-FRUTTI S/OLEO 90G VALOR UNITÁRIO: R$ 7,17 TOTAL: R$ 3.585,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06

ITEM: 43 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PERIOPLAK CLOREXIDINA 0,12% KIT 1,1LT VALOR UNITÁRIO: R$ 35,00 TOTAL: R$ 10.500,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 44 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PLACA VIDRO POLIDA GROSSA 10MM VALOR UNITÁRIO: R$ 23,21 TOTAL: R$ 232,10 EMPRESA VENCEDORA: JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10
ITEM: 45 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FORMA ESMALTE E DENTINA VALOR UNITÁRIO: R$ 90,00 TOTAL: R$ 9.000,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 46 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FILTEK Z250 XT POST/ANT COR A3 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 62,59 TOTAL: R$ 31.295,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 47 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FILTEK Z250 XT POST/ANT COR A3,5 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 62,58 TOTAL: R$ 31.290,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 48 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FILTEK Z250UN IV POST/ANT 1370 A1 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 62,59 TOTAL: R$ 31.295,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 49 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FILTEK Z250UN IV.POST/ANT 1370 A2 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 62,59 TOTAL: R$ 31.295,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 50 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FILTEK Z250UN IV.POST/ANT COR 1370 A4 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 62,59 TOTAL: R$ 31.295,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 51 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA OPALIS FLOW 4GR VALOR UNITÁRIO: R$ 17,37 TOTAL: R$ 8.685,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 52 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA Z100 COR 8004 A2 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 41,50 TOTAL: R$ 20.750,00 EMPRESA VENCEDORA: SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.096.451/0001-53
ITEM: 53 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA Z100 COR 8004 A3 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00 TOTAL: R$ 20.000,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 54 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA Z100 COR 8004 A3,5 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00 TOTAL: R$ 20.000,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 55 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA Z100 COR 8004 B2 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00 TOTAL: R$ 20.000,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 56 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FLUÍDA FLOW A1 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 170,00 TOTAL: R$ 85.000,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 57 UNIDADE DE MEDIDA: PCT QUANTIDADE: 600 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: SUGADOR ODONTOLOGICO DESC SORTIDO C/40 VALOR UNITÁRIO: R$ 9,98 TOTAL: R$ 5.988,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 58 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TIRA ABRAS POLIM/ACAB RESINA C/150 VALOR UNITÁRIO: R$ 10,80 TOTAL: R$ 2.160,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 59 UNIDADE DE MEDIDA: PCT QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TIRA LIXA ACO 6MM MONOFACE C/12 VALOR UNITÁRIO: R$ 3,52 TOTAL: R$ 1.056,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 60 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TIRA POLIESTER 100X10X0,05MM, C/50 UND VALOR UNITÁRIO: R$ 2,30 TOTAL: R$ 1.150,00 EMPRESA VENCEDORA: SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.096.451/0001-53
ITEM: 61 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: KIT POLIMENTO E ACABAMENTO PARA RESINA MICRODONT VALOR UNITÁRIO: R$ 52,00 TOTAL: R$ 2.600,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69
ITEM: 62 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 60 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ADAPTADOR DE BAIXA ROTAÇÃO VALOR UNITÁRIO: R$ 17,00 TOTAL: R$ 1.020,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 63 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 60 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ADAPTADOR DE ALTA ROTAÇÃO VALOR UNITÁRIO: R$ 17,00 TOTAL: R$ 1.020,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 64 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BANDEJA 22X17X1,5CM INOX VALOR UNITÁRIO: R$ 42,90 TOTAL: R$ 4.290,00 EMPRESA VENCEDORA: JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10
ITEM: 65 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CURETA DENTINA ESCAVADOR N 11 1/2 VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00 TOTAL: R$ 1.500,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 66 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESPATULA RESINA SUPRAFIL 01 94-10 VALOR UNITÁRIO: R$ 58,00 TOTAL: R$ 5.800,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 67 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CABO PARA ESPELHO CLINICO VALOR UNITÁRIO: R$ 4,00 TOTAL: R$ 1.200,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 68 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESPELHO CLINICO Nº 5 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,30 TOTAL: R$ 1.290,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06

ITEM: 69 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: SONDA EXPLORADORA 6 VALOR UNITÁRIO: R$ 13,00 TOTAL: R$ 1.560,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 70 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO VALOR UNITÁRIO: R$ 14,50 TOTAL: R$ 1.740,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 71 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM VALOR UNITÁRIO: R$ 33,00 TOTAL: R$ 3.960,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 72 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TESOURA IRIS CURVA 12 CM FINA VALOR UNITÁRIO: R$ 16,00 TOTAL: R$ 1.920,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 73 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BANDEJA 22X17X1,5CM INOX VALOR UNITÁRIO: R$ 39,40 TOTAL: R$ 4.728,00 EMPRESA VENCEDORA: JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10
ITEM: 74 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CURETA DENTINA ESCAVADOR N 11 1/2 VALOR UNITÁRIO: R$ 11,00 TOTAL: R$ 1.320,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 75 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESPATULA RESINA SUPRAFIL 01 94-10 VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 TOTAL: R$ 7.080,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 76 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESPELHO 0,5 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,90 TOTAL: R$ 588,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 77 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CABO PARA ESPELHO VALOR UNITÁRIO: R$ 4,00 TOTAL: R$ 480,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 78 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: SONDA EXPLORADORA DUPLA 5 VALOR UNITÁRIO: R$ 11,90 TOTAL: R$ 1.428,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 79 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PINÇA CLINICA VALOR UNITÁRIO: R$ 7,00 TOTAL: R$ 840,00 EMPRESA VENCEDORA: SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.096.451/0001-53
ITEM: 80 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PORTA AGULHA 15CM VALOR UNITÁRIO: R$ 28,00 TOTAL: R$ 3.360,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 81 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TESOURA IRIS RETA VALOR UNITÁRIO: R$ 19,50 TOTAL: R$ 2.340,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08

II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do**Pregão Presencial nº 029/2025**, em favor das empresas vencedoras, pelo critério de Menor Preço por Item, pelo Sistema de Ata de Registro de Preço.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, em 06 de outubro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:F2B5411F

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4651/2025. ESPECIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2025. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, sediada na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, CEP: 69435-000, e as empresas: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69; EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67; FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08; RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45; VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88; SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.096.451/0001-53; FIGUEIREDO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 06.997.366/0001-63; JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10 e WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06, conforme descriminado abaixo.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de odontologia, destinado atender a Secretaria Municipal de Saúde de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
A SEGUIR, IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES REGISTRADOS E AS EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM: 01 UNIDADE DE MEDIDA: FR QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ADESIVO ODONTOLOGICO ADPER SINGLE BOND 2 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 121,00 TOTAL: R$ 60.500,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 02 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: AGULHA GENGIVAL CURTA 30G 23MM C/100 VALOR UNITÁRIO: R$ 25,00 TOTAL: R$ 25.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 03 UNIDADE DE MEDIDA: PCT QUANTIDADE: 3.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ALGODAO ROLETE DENTAL C/100 VALOR UNITÁRIO: R$ 2,84 TOTAL: R$ 8.520,00 EMPRESA VENCEDORA: JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO,

CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10
ITEM: 04 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ANEST ALPHACAINE100 2% LIDO+EPINEF1:100.000 VALOR UNITÁRIO: R$ 147,00 TOTAL: R$ 147.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 05 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 2.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ANEST LIDOSTESIM AD - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 20MG/ML HEMITARTARATO DE EPINEFRINA A 0,02MG/ML VALOR UNITÁRIO: R$ 99,00 TOTAL: R$ 198.000,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 06 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL BENZOCAÍNA 200MG/G TUTTI-FRU VALOR UNITÁRIO: R$ 6,48 TOTAL: R$ 3.240,00 EMPRESA VENCEDORA: SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.096.451/0001-53
ITEM: 07 UNIDADE DE MEDIDA: PCT QUANTIDADE: 2.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BABADOR DESC. PCT C/100 MISTO VALOR UNITÁRIO: R$ 13,00 TOTAL: R$ 26.000,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 08 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 1012 FG VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 09 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 1014 FG ESFERICA VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 10 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 1016 FG ESFERICA VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 11 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 1035 F VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 12 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 3069 F VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 13 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 3203 F VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 14 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA DIAM. 3158 F VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 15 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA POLIMENTO 3168 F FG VALOR UNITÁRIO: R$ 3,10 TOTAL: R$ 3.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 16 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 1.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BROCA ZECRIA LONGA VALOR UNITÁRIO: R$ 14,95 TOTAL: R$ 14.950,00 EMPRESA VENCEDORA: FIGUEIREDO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 06.997.366/0001-63
ITEM: 17 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: APLICADOR CAVIBRUSH REGULAR FINO DESC C/100 VALOR UNITÁRIO: R$ 11,35 TOTAL: R$ 5.675,00 EMPRESA VENCEDORA: FIGUEIREDO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 06.997.366/0001-63
ITEM: 18 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO BASE + CATALISADOR VALOR UNITÁRIO: R$ 24,00 TOTAL: R$ 7.200,00 EMPRESA VENCEDORA: SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.096.451/0001-53
ITEM: 19 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PÓ + LIQ. VALOR UNITÁRIO: R$ 20,00 TOTAL: R$ 6.000,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 20 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 5.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CONDICIONADOR ACIDO ATTAQUE GEL 3X3G VALOR UNITÁRIO: R$ 3,99 TOTAL: R$ 19.950,00 EMPRESA VENCEDORA: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67
ITEM: 21 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: DISCO LIXA DIAMOND PRO SORTIDO 8/12 VALOR UNITÁRIO: R$ 102,00 TOTAL: R$ 30.600,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 22 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 3.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESCOVA DE ROBSON VALOR UNITÁRIO: R$ 1,45 TOTAL: R$ 4.350,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 23 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 5.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESCOVA DENTAL ADULTO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,75 TOTAL: R$ 3.750,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45
ITEM: 24 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 6.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESCOVA DENTAL INFANTIL VALOR UNITÁRIO: R$ 0,81 TOTAL: R$ 4.860,00 EMPRESA VENCEDORA: FIGUEIREDO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 06.997.366/0001-63
ITEM: 25 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: FIO DENTAL 500MT VALOR UNITÁRIO: R$ 14,00 TOTAL: R$ 7.000,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 26 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 2.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: FIO SEDA 3-0 1,7CM TECHNEW, C/50 UND VALOR UNITÁRIO: R$ 39,00 TOTAL: R$ 78.000,00 EMPRESA VENCEDORA: EDVALDO SILVA DOS SANTOS LTDA, CNPJ Nº 04.578.807/0001-67
ITEM: 27 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: FITA BANDA MATRIZ 0,05X0,07MM VALOR UNITÁRIO: R$ 1,80 TOTAL: R$ 900,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45
ITEM: 28 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 2.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: FLUOR GEL ACIDULADO MORANGO 200ML VALOR UNITÁRIO: R$ 4,75 TOTAL: R$ 9.500,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 29 UNIDADE DE MEDIDA: FR QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: HEMOLIQ SOLUCAO HEMOSTATICA TECHNEW VALOR UNITÁRIO: R$ 14,00 TOTAL: R$ 2.800,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45

ITEM: 30 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: HEMOSPON ESPONJA C/10 TECHNEW VALOR UNITÁRIO: R$ 23,50 TOTAL: R$ 11.750,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 31 UNIDADE DE MEDIDA: FR QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: HIDROXIDO CALCIO PA 10G VALOR UNITÁRIO: R$ 6,70 TOTAL: R$ 670,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 32 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTO SERINGA VALOR UNITÁRIO: R$ 57,90 TOTAL: R$ 28.950,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 33 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: IONOMERO VITRO FILL A3 PO/LIQUIDO DFL VALOR UNITÁRIO: R$ 77,00 TOTAL: R$ 38.500,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 34 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: IONOMERO VITRO MOLAR 10GR/8ML ART A3 VALOR UNITÁRIO: R$ 134,80 TOTAL: R$ 67.400,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69
ITEM: 35 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: KIT ACABAMENTO FINO ACRILICO VALOR UNITÁRIO: R$ 74,99 TOTAL: R$ 37.495,00 EMPRESA VENCEDORA: JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10
ITEM: 36 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 400 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: LAMINA BISTURI NR 12 ACO CARBONO VALOR UNITÁRIO: R$ 27,00 TOTAL: R$ 10.800,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45
ITEM: 37 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 400 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: LAMINA BISTURI NR 15C ACO CARBONO VALOR UNITÁRIO: R$ 26,00 TOTAL: R$ 10.400,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45
ITEM: 38 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 2.000 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: LIDOSTESIM AD - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 20MG/ML HEMITARTARATO DE EPINEFRINA A 0,02MG/ML VALOR UNITÁRIO: R$ 50,67 TOTAL: R$ 101.346,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69
ITEM: 39 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: LIMA K- FILE 15/40 25MM VALOR UNITÁRIO: R$ 21,00 TOTAL: R$ 2.100,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 40 UNIDADE DE MEDIDA: FR QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: OLEO LUBRIF ALTA ROTACAO 100ML VALOR UNITÁRIO: R$ 19,00 TOTAL: R$ 3.800,00 EMPRESA VENCEDORA: RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45
ITEM: 41 UNIDADE DE MEDIDA: PCT QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PAPEL CARBONO 12F, C/50 UND VALOR UNITÁRIO: R$ 32,23 TOTAL: R$ 3.223,00 EMPRESA VENCEDORA: SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.096.451/0001-53
ITEM: 42 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PASTA PROFILATICA TUTTI-FRUTTI S/OLEO 90G VALOR UNITÁRIO: R$ 7,17 TOTAL: R$ 3.585,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 43 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PERIOPLAK CLOREXIDINA 0,12% KIT 1,1LT VALOR UNITÁRIO: R$ 35,00 TOTAL: R$ 10.500,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 44 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 10 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PLACA VIDRO POLIDA GROSSA 10MM VALOR UNITÁRIO: R$ 23,21 TOTAL: R$ 232,10 EMPRESA VENCEDORA: JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10
ITEM: 45 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FORMA ESMALTE E DENTINA VALOR UNITÁRIO: R$ 90,00 TOTAL: R$ 9.000,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 46 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FILTEK Z250 XT POST/ANT COR A3 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 62,59 TOTAL: R$ 31.295,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 47 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FILTEK Z250 XT POST/ANT COR A3,5 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 62,58 TOTAL: R$ 31.290,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 48 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FILTEK Z250UN IV POST/ANT 1370 A1 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 62,59 TOTAL: R$ 31.295,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 49 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FILTEK Z250UN IV.POST/ANT 1370 A2 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 62,59 TOTAL: R$ 31.295,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 50 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FILTEK Z250UN IV.POST/ANT COR 1370 A4 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 62,59 TOTAL: R$ 31.295,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 51 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA OPALIS FLOW 4GR VALOR UNITÁRIO: R$ 17,37 TOTAL: R$ 8.685,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 52 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA Z100 COR 8004 A2 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 41,50 TOTAL: R$ 20.750,00 EMPRESA VENCEDORA: SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.096.451/0001-53
ITEM: 53 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA Z100 COR 8004 A3 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00 TOTAL: R$ 20.000,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 54 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA Z100 COR 8004 A3,5 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00 TOTAL: R$ 20.000,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 55 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA Z100 COR 8004 B2 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 40,00 TOTAL: R$ 20.000,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 56 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: RESINA FLUÍDA FLOW A1 4G 3M VALOR UNITÁRIO: R$ 170,00 TOTAL: R$ 85.000,00

EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 57 UNIDADE DE MEDIDA: PCT QUANTIDADE: 600 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: SUGADOR ODONTOLOGICO DESC SORTIDO C/40 VALOR UNITÁRIO: R$ 9,98 TOTAL: R$ 5.988,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 58 UNIDADE DE MEDIDA: CX QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TIRA ABRAS POLIM/ACAB RESINA C/150 VALOR UNITÁRIO: R$ 10,80 TOTAL: R$ 2.160,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 59 UNIDADE DE MEDIDA: PCT QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TIRA LIXA ACO 6MM MONOFACE C/12 VALOR UNITÁRIO: R$ 3,52 TOTAL: R$ 1.056,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 60 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 500 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TIRA POLIESTER 100X10X0,05MM, C/50 UND VALOR UNITÁRIO: R$ 2,30 TOTAL: R$ 1.150,00 EMPRESA VENCEDORA: SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.096.451/0001-53
ITEM: 61 UNIDADE DE MEDIDA: KIT QUANTIDADE: 50 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: KIT POLIMENTO E ACABAMENTO PARA RESINA MICRODONT VALOR UNITÁRIO: R$ 52,00 TOTAL: R$ 2.600,00 EMPRESA VENCEDORA: AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI, CNPJ Nº 35.094.501/0001-69
ITEM: 62 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 60 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ADAPTADOR DE BAIXA ROTAÇÃO VALOR UNITÁRIO: R$ 17,00 TOTAL: R$ 1.020,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 63 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 60 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ADAPTADOR DE ALTA ROTAÇÃO VALOR UNITÁRIO: R$ 17,00 TOTAL: R$ 1.020,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 64 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BANDEJA 22X17X1,5CM INOX VALOR UNITÁRIO: R$ 42,90 TOTAL: R$ 4.290,00 EMPRESA VENCEDORA: JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10
ITEM: 65 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CURETA DENTINA ESCAVADOR N 11 1/2 VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00 TOTAL: R$ 1.500,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 66 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 100 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESPATULA RESINA SUPRAFIL 01 94-10 VALOR UNITÁRIO: R$ 58,00 TOTAL: R$ 5.800,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 67 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CABO PARA ESPELHO CLINICO VALOR UNITÁRIO: R$ 4,00 TOTAL: R$ 1.200,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 68 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 300 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESPELHO CLINICO Nº 5 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,30 TOTAL: R$ 1.290,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 69 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: SONDA EXPLORADORA 6 VALOR UNITÁRIO: R$ 13,00 TOTAL: R$ 1.560,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 70 UNIDADE DE MEDIDA: UND QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO VALOR UNITÁRIO: R$ 14,50 TOTAL: R$ 1.740,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 71 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM VALOR UNITÁRIO: R$ 33,00 TOTAL: R$ 3.960,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 72 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TESOURA IRIS CURVA 12 CM FINA VALOR UNITÁRIO: R$ 16,00 TOTAL: R$ 1.920,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 73 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: BANDEJA 22X17X1,5CM INOX VALOR UNITÁRIO: R$ 39,40 TOTAL: R$ 4.728,00 EMPRESA VENCEDORA: JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10
ITEM: 74 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CURETA DENTINA ESCAVADOR N 11 1/2 VALOR UNITÁRIO: R$ 11,00 TOTAL: R$ 1.320,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 75 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESPATULA RESINA SUPRAFIL 01 94-10 VALOR UNITÁRIO: R$ 59,00 TOTAL: R$ 7.080,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 76 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: ESPELHO 0,5 VALOR UNITÁRIO: R$ 4,90 TOTAL: R$ 588,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 77 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: CABO PARA ESPELHO VALOR UNITÁRIO: R$ 4,00 TOTAL: R$ 480,00 EMPRESA VENCEDORA: VINORTE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.314.675/0001-88
ITEM: 78 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: SONDA EXPLORADORA DUPLA 5 VALOR UNITÁRIO: R$ 11,90 TOTAL: R$ 1.428,00 EMPRESA VENCEDORA: WN COMERCIO ODONTO – CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06
ITEM: 79 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PINÇA CLINICA VALOR UNITÁRIO: R$ 7,00 TOTAL: R$ 840,00 EMPRESA VENCEDORA: SUPRIMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 12.096.451/0001-53
ITEM: 80 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: PORTA AGULHA 15CM VALOR UNITÁRIO: R$ 28,00 TOTAL: R$ 3.360,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08
ITEM: 81 UNIDADE DE MEDIDA: UNID QUANTIDADE: 120 DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TESOURA IRIS RETA VALOR UNITÁRIO: R$ 19,50 TOTAL: R$ 2.340,00 EMPRESA VENCEDORA: FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 42.043.318/0001-08.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do caput do artigo 84 da Lei № 14.133/2021.
OBSERVAÇÃO: A Secretaria Municipal de Saúde de Manaquiri, não estará obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri (AM), 06 de outubro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:B7878A3D

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4650/2025. ESPECIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2025.
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de profissionais de saúde de nível superior, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para atender às demandas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando a manutenção e ampliação da cobertura assistencial à população do município de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, sediada na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, CEP: 69435-000, e as empresas: LABORATORIO BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89, SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36 e XT ATENDIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.441.159/0001-99, conforme descriminado no quadro abaixo.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
A SEGUIR, IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES REGISTRADOS E AS EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM: 01. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 360. DESCRIÇÃO DO ITEM: Enfermeiro, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 30. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.000,00. VALOR TOTAL: R$ 2.520.000,00. EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 02. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 96. DESCRIÇÃO DO ITEM: Cirurgião dentista, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 8. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.000,00. VALOR TOTAL: R$ 672.000,00. EMPRESA VENCEDORA: XT ATENDIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.441.159/0001-99.
ITEM: 03. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 120. DESCRIÇÃO DO ITEM: Assistente social, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 10. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.050,00. VALOR TOTAL: R$ 846.000,00. EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.
ITEM: 04. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 48. DESCRIÇÃO DO ITEM: Biomédico, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 4. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.050,00. VALOR TOTAL: R$ 338.400,00. EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.
ITEM: 05. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 144. DESCRIÇÃO DO ITEM: Fisioterapeuta, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 12. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.050,00. VALOR TOTAL: R$ 1.015.200,00. EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.
ITEM: 06. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 72. DESCRIÇÃO DO ITEM: Psicólogo, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 6. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.000,00. VALOR TOTAL: R$ 504.000,00. EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 07. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 120. DESCRIÇÃO DO ITEM: Farmacêutico, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 10. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.000,00. VALOR TOTAL: R$ 840.000,00. EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 08. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 48. DESCRIÇÃO DO ITEM: Nutricionista, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 4. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.050,00. VALOR TOTAL: R$ 338.400,00. EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.
ITEM: 09. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 36. DESCRIÇÃO DO ITEM: Fonoaudiólogo, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 3. VALOR UNITÁRIO: R$ 7.050,00. VALOR TOTAL: R$ 253.800,00 EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.
ITEM: 10. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 144. DESCRIÇÃO DO ITEM: Médico clínico-geral, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 12. VALOR UNITÁRIO: R$ 23.075,00. VALOR TOTAL: R$ 3.322.800,00. EMPRESA VENCEDORA: XT ATENDIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.441.159/0001-99.
ITEM: 11. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 24. DESCRIÇÃO DO ITEM: Médico Ultrasonografista, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 2. VALOR UNITÁRIO: R$ 24.000,00. VALOR TOTAL: R$ 576.000,00. EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.
ITEM: 12. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 12. DESCRIÇÃO DO ITEM: Médico Ginecologista, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 1. VALOR UNITÁRIO: R$ 24.050,00. VALOR TOTAL: R$ 288.600,00. EMPRESA VENCEDORA: XT ATENDIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.441.159/0001-99.
ITEM: 13. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 12. DESCRIÇÃO DO ITEM: Médico Ortopedista, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 1, VALOR UNITÁRIO: R$ 24.050,00. VALOR TOTAL: R$ 288.600,00. EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.
ITEM: 14. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 12. DESCRIÇÃO DO ITEM: Médico Urologista, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 1.

VALOR UNITÁRIO: R$ 24.000,00. VALOR TOTAL: R$ 288.000,00. EMPRESA VENCEDORA: BIOCLIN LTDA, CNPJ nº 25.265.814/0001-89.
ITEM: 15. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 12. DESCRIÇÃO DO ITEM: Médico Pediatra, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 1. VALOR UNITÁRIO: R$ 24.050,00. VALOR TOTAL: R$ 288.600,00. EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.
ITEM: 16. UNIDADE DE MEDIDA: Unidade. QUANTIDADE: 12. DESCRIÇÃO DO ITEM: Médico Psiquiatra, habilitado com inscrição no conselho de classe, com carga horária até 40h semanais. QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS MENSAL: 1. VALOR UNITÁRIO: R$ 24.050,00. VALOR TOTAL: R$ 288.600,00. EMPRESA VENCEDORA: SAM SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº 29.070.394/0001-36.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do caput do artigo 84 da Lei № 14.133/2021.
OBSERVAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri (AM), 16 de outubro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:58F2753D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte serviço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM APARELHOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR DR. HAMILTON CIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 19 de Novembro de 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 04 de Novembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:041282CB

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, HOSPITAL DR. HAMILTON CIDADE E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 24 de Novembro de 2025.

Hora: 10h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 04 de Novembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E9B4F1B6

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 355/2024

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 355/2024 – PREGÃO ELETRONICO (RP) Nº 021/2024 – PMM – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2024

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal - ACM, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos dos artigos 84 e. 125 da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 021/2024, que tem como objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.**, que assim gerou o Contrato nº. 355/2024, tendo sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 18/12/2024, sob nº. 3759.e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

O Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração Pública altere unilateralmente os quantitativos de contratos de obras, serviços e compras em até (25%) do valor inicial atualizado. Para

reformas de edificações ou equipamentos, o limite de acréscimo é de (50%). O contratado é obrigado a aceitar essas alterações, nas mesmas condições contratuais..

Assim a Empresa:

1) **A P MOITA COMERCIO DE AVES ABATIDAS LTDA, CNPJ nº 00.505.344/0001-52, AV EDUARDO RIBEIRO, 742, CENTRO, MANICORE/AM, Cep 69.280-000,** A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **ADRIANA PONTE MOITA, residente à Travessa Pedro Tinoco, n°761, Bairro: Auxiliadora, Manicore/AM, CEP: 69280-000**, que firmam o presente **Termo Aditivo de Valor,** em função de aumento da demanda, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº. 355/2024,** e assim é assinado entre as partes em 20/10/2025 o presente Termo Aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo fornecimento dos itens aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de **R$ 24.641,13 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um e treze centavos)**, conforme demonstrado na Planilha de Readequação de Aquisição, (docs. Anexos), correspondente aproximadamente a 25,00% do valor original do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no. 54 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 27 de outubro de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:

A P MOITA COMERCIO DE AVES ABATIDAS LTDA,
CNPJ nº. 00.505.344/0001-52

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E9A46FE1

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 360/2024

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 360/2024 – PREGÃO ELETRONICO (RP) Nº 021/2024 – PMM – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2024

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal - ACM, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos dos artigos 84 e. 125 da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 021/2024, que tem como objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM.**, que assim gerou o Contrato nº. 360/2024, tendo sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 18/12/2024, sob nº. 3759.e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

O Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração Pública altere unilateralmente os quantitativos de contratos de obras, serviços e compras em até (25%) do valor inicial atualizado. Para reformas de edificações ou equipamentos, o limite de acréscimo é de (50%). O contratado é obrigado a aceitar essas alterações, nas mesmas condições contratuais..

Assim a Empresa:

1) **FRANCISCO LEINE DA C SILVA EIRELI, CNPJ nº 13.623.147/0001-80, AV GETULIO VARGAS, 1168, SAO DOMINGOS SAVIO, MANICORE/AM, Cep 69.280-000,** A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **FRANCISCO LEINE DA CONCEIÇÃO SILVA,** residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 1168, São Domingos Sávio em Manicoré/AM, CEP 69.280-000, que firmam o presente **Termo Aditivo de Valor,** em função de aumento da demanda, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº. 360/2024,** e assim é assinado entre as partes em 11/10/2024 o presente Termo Aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo fornecimento dos itens aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de **R$ 33.060,00 (Trinta e três mil e sessenta reais)**, conforme demonstrado na Planilha de Readequação de Aquisição, (docs. Anexos), correspondente aproximadamente a 18,46% do valor original do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no. 54 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.
CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 27 de outubro de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:
FRANCISCO LEINE DA C SILVA EIRELI,
CNPJ nº. 13.623.147/0001-80

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:0BCC7040

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 389/2024

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 389/2024 – PREGÃO ELETRONICO (RP) Nº 018/2024 – PMM – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2024

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal - ACM, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos dos artigos 84 e. 125 da Lei Federal n° 14.133/21, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 018/2024, que tem como objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIASMUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ/A.**, que assim gerou o Contrato nº. 389/2024, tendo sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 19/12/2024, sob nº. 3760.e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

O Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 permite que a Administração Pública altere unilateralmente os quantitativos de contratos de obras, serviços e compras em até (25%) do valor inicial atualizado. Para reformas de edificações ou equipamentos, o limite de acréscimo é de (50%). O contratado é obrigado a aceitar essas alterações, nas mesmas condições contratuais..

Assim a Empresa:

1) **TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA, CNPJ nº 11.421.679/0002-90, R QUINTINO BOCAIUVA, 104, CENTRO, MANICORE/AM, Cep 69.280-000,** A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **TELLES COLARES DE SANTANA,** residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, nº 985, Nossa Senhora do Rosário, Manicoré/AM, que firmam o presente **Termo Aditivo de Valor,** em função de aumento da demanda, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº. 389/2024,** e assim é assinado entre as partes em 18/12/2024 o presente Termo Aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo fornecimento dos itens aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de **R$ 18.974,75 (Dezoito mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado na Planilha de Readequação de Aquisição, (docs. Anexos), correspondente aproximadamente a 25,00% do valor original do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no. 54 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 27 de outubro de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:

TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA,
CNPJ nº. 11.421.679/0002-90

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:2D61DBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL N° 1013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO COMO REPRESENTANTE LEGAL NO CONSELHO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO AMAZONAS - MRSB, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, usando das atribuições legais da Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR a Sra **MARTA REGINA SILVA PEREIRA**, CPF nº: 917.569.950-87 e RG nº 6040926435, como representante legal no Conselho Técnico da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas - MRSB**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:15CBB8A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90013/2025

Processo Administrativo: 20250906.0001.02.006
Área demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Aderente: Prefeitura de Maués/AM
Órgão Gerenciador: Prefeitura de Manaus/AM

Modalidade: Concorrência nº 027/2023
Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preços nº 001/2025
Beneficiária: ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 26.270.612/0001-98)

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes demonstrada a vantagem da adesão, os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 26.270.612/0001-98, estabelecida à Avenida André Araújo, nº 97, Edifício Fórum Business Center, Sala 204, bairro Adrianópolis – CEP: 69.057-025, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência.
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo de adesão a Ata de Registro de Preços em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de maior desconto sobre os preços da tabela SINAPI, para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, reparos, adequações e melhorias necessárias de forma contínua, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas nas edificações, instalações prediais, espaços públicos, próprios, alugados e os cedidos para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 04 de novembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:05DE9B6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.037/2025 l EXTRATO DOTERMO DE CONTRATO Nº 153/2025

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3972, publicada no dia 29/10/2025, sob o Código Identificador: 3C0D7FE4.

ONDE SE LÊ:
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal De Educação;
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.012 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

LEIA-SE:
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal De Educação;
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2157 - Manutenção da Educação Básica - Rede de Ensino;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Município de Maués/AM, 04 de novembro de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:800C741D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 90.060/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 155/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a senhora TEREZA BATISTA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita regularmente no RG nº2049988-4 SSP/AM e CPF nº952.419.492-91
Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Governo, visando a instalação e funcionamento do departamento de articulação comunitária do interior-DACI, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.001 SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO - SEGOV.
Projeto/Atividade: 04.122.0011.2210 – DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA DO INTERIOR-DACI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Município de Maués/AM, 04 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

TEREZA BATISTA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:CCB91B7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 083/2025/DELC

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20252002.0001.02.003

Pregão Eletrônico por SRP nº 90.023/2025

Senhores Licitantes,
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.023/2025, com abertura da sessão programada para o próximo dia 06 de novembro de 2025 às 09h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

Município de Maués/AM, 04 de novembro de 2025.

VALÉRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 2221/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:E0E573DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 084/2025/DELC

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20251706.0001.02.006
Pregão Eletrônico por SRP nº 90.026/2025

Senhores Licitantes,
A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.026/2025, com abertura da sessão programada para o próximo dia 06 de novembro de 2025 às 09h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

Município de Maués/AM, 04 de novembro de 2025.

ELLEN BRUNA MAFRA PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 2.221/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:8D88AA22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.060/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
R E S O L V E:
I – RATIFICAR e ADJUDICAR em favor de TEREZA BATISTA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita regularmente no RG nº2049988-4 SSP/AM e CPF nº952.419.492-91, estabelecida à Rua Senadora Eunice Michiles, nº209, Bairro Donga Michiles – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 04 de novembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:2EEDCAAD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2116, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MILENA FARIAS GAMA**, do (a) Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Registro de Documento e Arquivo - CC-5,** Matrícula nº 11664-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/08/2025.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MILENA FARIAS GAMA**, no (a) Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Registro de Documento e Arquivo - CC-5,** Matrícula nº 11664-1**,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 01/08/2025.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/08/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:55EB285A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2439, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROGINEY PIMENTEL LINS**, do (a) Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais-Assuntos Administrativos - CC-5,** Matrícula nº 9588-2, com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4200F912

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2025-PGMP

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS e o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS-IPEM-AM, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE PARINTINS - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69, com sede na Rua Jonathas Pedrosa n°190, Centro, Parintins, doravante denominado **CEDENTE,** representado legalmente neste ato por seu Prefeito, Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal, portador do RG 1192092-0 SSP/AM, CPF 626.731.902-44, residente e domiciliado na Rua Oriximiná, nº 1851 – bairro Palmares, Parintins/AM e de outro lado o **Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM/AM,** autarquia criada pela Lei nº 2.299/1994, inscrita no CNPJ nº 00360648/0001-79, com sede à Avenida Governador Danilo Areosa, s/nº, Lote 1.63 Distrito Industrial I, na Cidade de Manaus/AM., doravante denominado **CESSIONÁRIO,** neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR,** brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do RG nº 8794898 SESEG/AM, CPF nº 335.875.232-15, residente e domiciliado na Rua Hokkaido, 05 - Novo mundo, Parque Dez de novembro, Cep: 69.054-664, na cidade de Manaus/AM. Cep: 69.054-664, que se regerá pela legislação aplicável à espécie, bem como, pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente Termo a **CESSÃO DE USO, SEM ÔNUS, DE BEM IMÓVEL,** afetado ao patrimônio do **CEDENTE**, caracterizado por 01 (um) terreno, sem área construída, totalizando 1.050,00 m², localizado na Estrada de Parintins/Macurany s/n, Quadra 127, Setor 002, Lote 0096, Conjunto João Novo, conforme Memorial descritivo em anexo.

Cláusula Segunda – Da Finalidade
2.1. O uso do bem imóvel, objeto da presente cessão, se destina à construção de uma Sede do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM, para a implantação das atividades de controle metrológico e da qualidade de bens e serviços, que beneficiará não só a cidade de Parintins, mas também Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Maués, Nhamundá, São Sebastião do Uatumã e Urucará.

Cláusula Terceira – Do Prazo para Construção
3.1. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a iniciar e concluir a construção de sua sede no imóvel ora cedido no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo.
3.2. O descumprimento deste prazo implicará na revogação automática da presente cessão, com a devolução do imóvel à **CEDENTE**, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

Cláusula Quarta – Da Vedação à Alteração de Finalidade
4.1. Fica expressamente proibida a alteração da finalidade do uso do imóvel cedido, sendo o bem exclusivamente destinado à construção e funcionamento do "Escritório Regional de Parintins" do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM, para o exercício das atividades de controle metrológico e de qualidade de bens e serviços, conforme disposto neste Termo.
4.2. Qualquer proposta de mudança na destinação do imóvel, seja temporária ou definitiva, dependerá de prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, mediante análise específica e observância da legislação vigente, sob pena de revogação imediata da cessão, com devolução do imóvel ao patrimônio municipal sem direito a ressarcimento por eventuais benfeitorias realizadas.

Cláusula Quinta – Das Benfeitorias
5.1. Caso o **CESSIONÁRIO** venha a se retirar do município de Parintins antes de decorridos 05 (cinco) anos contados do início do efetivo funcionamento de sua sede, todas as benfeitorias realizadas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do município, não cabendo ao **CESSIONÁRIO** qualquer direito de ressarcimento ou retirada das mesmas.

Cláusula Sexta – Da Vigência
6.1. O presente Termo é firmado pelo prazo de 05 anos, admitindo a prorrogação nos termos do art.107 da Lei nº14.133/2021, devidamente formalizado por meio de termos aditivos.

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária
7.1. A execução da presente cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.

Cláusula Oitava – Das Obrigações das Partes

8.1. Compete ao **CEDENTE**:
a) a verificação da área a ser destinada, se não possui quaisquer embaraços que interfiram na execução do presente termo;
b) a designação de servidor da secretaria de Obras para acompanhar e fiscalizar a realização da obra da sede do IPEM, se estas se amoldam as diretrizes das construções municipais e verificação de eventuais licenças e alvarás necessários ao andamento das obras que deverá emitir relatório para compor o procedimento administrativo.
c) Pela autorização de eventuais benfeitorias necessárias ou voluptuárias no bem imóvel, objeto deste instrumento;
d) Pela prestação ao **CESSIONÁRIO** de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão;
8.2. Compete ao **CESSIONÁRIO**:
a) Utilizar o imóvel em conformidade com o prazo e condições estipulados neste instrumento;
b) Restituir o imóvel ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da Cessão de Uso;
c) Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão;
d) Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem imóvel objeto desta Cessão cujo uso lhe é permitido, tais como: vigilância, conservação, limpeza, jardinagem, manutenção predial, entre outros, mantendo-o em perfeito estado de conservação.
e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição, como consumo de água, energia elétrica e telefone, bem como taxas, alvarás, e outros decorrentes da apresentação de qualquer tipo de evento;
f) Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste Termo em perfeito estado ao **CEDENTE**, findo o seu prazo de utilização;

g) Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;
h) Zelar pela conservação de uso do imóvel.

Cláusula Nona – Das Obrigações para com terceiros
9.1. O **CEDENTE** não se responsabiliza porventura pelo **CESSIONÁRIO** com relação ao uso do imóvel, assim como por danos causados a terceiros.

Cláusula Décima – Dos Casos de Extinção Contratual
10.1. Constituem forma de extinção do presente Termo o decurso do prazo sem a renovação, a rescisão ou denúncia.
10.2. Este Termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível, e ainda:
I. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada;

II. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;

III. Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível;

IV. Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.

10.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses que impliquem em extinção deste Termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações adquiridas até o momento em que tenha vigorado este instrumento.

Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos
11.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes, devidamente registrados e apensados ao processo administrativo.

Cláusula Décima Segunda – Da Publicidade
12.1. Incumbirá ao **CEDENTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos municípios do Amazonas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Parintins, Estado do Amazonas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Parintins, 02 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
Cedente

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Cessionário

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:D63A5956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 035/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 013/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DIVERSAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a Comissão Municipal de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constata inicialmente a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 2º) BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91, (Brasília-**DF**).

Parintins/AM, 10 de outubro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:EB4A7950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE47/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 47/2025 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Aquisição, instalação e homologação de Sistemas PAPI nas cabeceiras 06 do Aeroporto Júlio Belém na cidade de Parintins-AM. Abertura do certame: 17/11/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 3 de novembro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:068AB007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 46/2025-SRP

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 46/2025-SRP Nº 32/2025 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais anatomopatológico e citopatológico para atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde de Parintins. Abertura do certame: 19/11/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 3 de novembro de 2025.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:75239BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

Credenciamento nº 013/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DIVERSAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Prazo do contrato: 12 meses. CLÁUSULA SÉTIMA: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará ao BANCO tarifa, conforme canal de pagamento negociado: (X) Correspondente Bancário: R$ 1,96; (X) Autoatendimento: R$ 1,96; (X) Internet Banking: R$ 1,96; (X) Débito automático: R$ 1,96.

Parintins/AM, 10 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A0288BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 790/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H PATRICK GONZAGA FARIAS

PORTARIA Nº. 790/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **PATRICK GONZAGA FARIAS**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:969E17C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 792/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H WILLANSMAR DOS SANTOS COSTA

PORTARIA Nº. 792/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **WILLANSMAR DOS SANTOS COSTA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:2EA3AFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 794/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H MANOEL AUGUSTO FERREIRA BABA

PORTARIA Nº. 794/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **MANOEL AUGUSTO FERREIRA BABA** para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:C165638A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 796/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H BRUNO GONZAGA DA COSTA

PORTARIA Nº. 796/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **BRUNO GONZAGA DA COSTA** para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:ECDBDA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 798/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H LUZINETE PIRES DOS SANTOS NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 798/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **LUZINETE PIRES DOS SANTOS NASCIMENTO** para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D5A5925D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 800/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H SOLANGE MARIA COSTA SANTAREM

PORTARIA Nº. 800/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **SOLANGE MARIA COSTA SANTAREM** para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:BC9DF7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 802/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H TAYNARA GOMES LOBATO

PORTARIA Nº. 802/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **TAYNARA GOMES LOBATO** para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:15206A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 804/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H ADRIANA DA SILVA NUNES

PORTARIA Nº. 804/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ADRIANA DA SILVA NUNES** para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:19D0F880

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 806/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H FRANCISCO BRAGA DE CASTRO

PORTARIA Nº. 806/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **FRANCISCO BRAGA DE CASTRO** para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E5238CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 808/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H KELLY CRISTINA REIS MACHADO

PORTARIA Nº. 808/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **KELLY CRISTINA REIS MACHADO** para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:85AFF028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 810/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H RONY JOSE RODRIGUES BELCHIOR

PORTARIA Nº. 810/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **RONY JOSE RODRIGUES BELCHIOR** para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 02/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 17 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:FA84C616

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 840/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE PÓLO ERNESTINA TAYLA FREITAS DE MORAES

PORTARIA Nº. 840/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei nº 885/2023-PGMP, de acordo com o Art. 16, inciso VI e o Art. 17, alínea "f".

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ERNESTINA TAYLA FREITAS DE MORAES**, para a função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE PÓLO - PÓLO XI (Indígena),** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, a contar de **01 de agosto de 2025:**

I - NUITU NUITU YMYE-(Ind.) – Nova Alegria;
II - LAUDELINO BATISTA-(Ind.) – Vila Batista;
III - SATERÊ DA PAZ - (Ind.) Vila da Paz;
Anexo Edimilson da Silva
IV - "TU' ISA MANOEL GOMES DA SILVA" - Comunidade Itatuba/Rio Uaicurapá;
Anexo Profª Odete Gomes de Araujo
V - MUSU AGKUKAG - NOVA GALILÉIA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 28 de julho de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:CA16467C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 847/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "CHARLES GARCIA" ROBERT MULLER DOS SANTOS SEIXAS

PORTARIA Nº. 847/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ROBERT MULLER DOS SANTOS SEIXAS**, da função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), DA ESCOLA MUNICIPAL "CHARLES GARCIA",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 674/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **04 de agosto de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:64F7427B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 848/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL ROBERT MULLER DOS SANTOS SEIXAS

PORTARIA Nº. 848/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ROBERT MULLER DOS SANTOS SEIXAS**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com lotação na Secretaria

Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 05/08/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:D3EAA664

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 850/2025-SEMED NOMEAR VICE-GESTOR (A) DO C.E.I. "JAIME LOBATO"ANA LUCIA DOS SANTOS MARTINS

PORTARIA Nº. 850/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ANA LUCIA DOS SANTOS MARTINS**, para o cargo em comissão de **VICE-GESTOR (A), DO C.E.I. "JAIME LOBATO",** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 05/08/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:AD2191A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 852/2025-SEMED COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO C.E.I. "SEMENTINHA" VANEIDE DE MATTOS SANTOS

PORTARIA Nº. 852/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **VANEIDE DE MATTOS SANTOS**, para o cargo de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) DO C.E.I. "SEMENTINHA"** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 05/08/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:B95190F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 854/2025-SEMED DESIGNAR COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA VERENA MARIA RAMOS ALFAIA FREITAS

PORTARIA Nº. 854/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) senhor (a) **VERENA MARIA RAMOS ALFAIA FREITAS**, para atuar como **COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:F6E055BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 861/2025-SEMED EXONERAR ASSESSOR (A) TECNICO II MATEUS MACIEL ALVES

PORTARIA Nº. 861/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **MATEUS MACIEL ALVES**, do cargo em comissão de **ASSESSOR (A) TECNICO II,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 086/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:39F5F990

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 862/2025-SEMED EXONERAR ASSESSOR (A) TECNICO II FRANCISCO ALBERTO CASTRO DOS SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº. 862/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **FRANCISCO ALBERTO CASTRO DOS SANTOS JUNIOR**, do cargo em comissão de **ASSESSOR (A) TECNICO II,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 085/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **04 de agosto de 2025.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:8107686F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 863/2025-SEMED NOMEAR GERENTE DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FRANCISCO ALBERTO CASTRO DOS SANTOS JUNIOR

PORTARIA Nº. 863/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **FRANCISCO ALBERTO CASTRO DOS SANTOS JUNIOR**, para o cargo de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **05 de agosto de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:9B90881C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 864/2025-SEMED EXONERAR TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO CAROLINE RIBEIRO CRUZ

PORTARIA Nº. 864/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **CAROLINE RIBEIRO CRUZ**, do cargo em comissão de **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 611/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **04 de agosto de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:2D5D9A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 865/2025-SEMED NOMEAR ASSESSOR(A) TECNICO(A) II CAROLINE RIBEIRO CRUZ

PORTARIA Nº. 865/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **CAROLINE RIBEIRO CRUZ**, para o cargo de **ASSESSOR(A) TECNICO(A) II,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de **05 de agosto de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:3F7CA694

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 866/2025-SEMED NOMEAR COORDENADOR(A) DE ESCOLA 20H SANDRA BREA SIMAS RIBEIRO

PORTARIA Nº. 866/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **SANDRA BREA SIMAS RIBEIRO**, para a cargo de **COORDENADOR(A) DE ESCOLA 20H,** com lotação na **ESCOLA MUNICIPAL "SANTA TEREZINHA" - Aninga**, neste município de Parintins, a contar de **05 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:C36AAAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 867/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 20H THAYNESSA COSTA BRASIL

PORTARIA Nº. 867/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **THAYNESSA COSTA BRASIL**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 20H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 05/08/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 01 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:B0CB752F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 873/2025-SEMED NOMEAR TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H ELCILENE BELEM DA SILVA

PORTARIA Nº. 873/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ELCILENE BELEM DA SILVA**, para o cargo em comissão de **TÉCNICO(A) EM EDUCAÇÃO SME 40H** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 05/08/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:8EF7F6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 874/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DA EDUCAÇÃO INDIGENA ELIAS DE SOUZA MENEZES

PORTARIA Nº. 874/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ELIAS DE SOUZA MENEZES**, do cargo em designação de **COORDENADOR (A) DA EDUCAÇÃO INDIGENA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 316/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **04 de agosto de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:5D08962E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 876/2025-SEMED EXONERAR COORDENADOR (A) DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA MANOEL AUGUSTO FERREIRA BABA

PORTARIA Nº. 876/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **MANOEL AUGUSTO FERREIRA BABA** do cargo em designação de **COORDENADOR (A) DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº. 318/2025-SEMED;**

Art. 3º – Os efeitos legais da presente Portaria entrarão em vigor no dia **04 de agosto de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1D3B3DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 877/2025-SEMED DESIGNAR COORDENADOR (A) DE EDUCAÇÃO INDIGENA ELIAS DE SOUZA MENEZES

PORTARIA Nº. 877/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) senhor (a) **ELIAS DE SOUZA MENEZES**, **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A),** para atuar como **COORDENADOR (A) DE EDUCAÇÃO INDIGENA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar do dia 01/08/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:9A1B5112

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 878/2025-SEMED DESIGNAR COORDENADOR (A) DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA MANOEL AUGUSTO FERREIRA BABA

PORTARIA Nº. 878/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) senhor (a) **MANOEL AUGUSTO FERREIRA BABA**, **TECNICO (A) EM EDUCAÇÃO,** para atuar como **COORDENADOR (A) DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins**, a contar de 01/08/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 11 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:1113421E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 879/2025-SEMED DESIGNAR RESPONSÁVEL PELA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA / MOCAMBO MARLEONDES MENDONÇA ALVES

PORTARIA Nº. 879/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) senhor (a) **MARLEONDES MENDONÇA ALVES, PROFESSOR,** para atuar como **RESPONSÁVEL PELA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA / MOCAMBO, no período de 15/08/2025 a 12/11/2025**, neste município de Parintins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 15 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:53F9E8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 896/2025-SEMED EXONERAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA ALESSANDRA BELEM REIS

PORTARIA Nº. 896/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o (a) senhor (a) **ALESSANDRA BELEM REIS**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da **PORTARIA Nº.101/2024-SEMED.**

Art. 3º - Os efeitos legais da presente Portaria entraram em vigor no dia **23 de agosto de 2025**.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 25 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:18690D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 897/2025-SEMED NOMEAR ASSISTENTE DE DOCÊNCIA ALESSANDRA BELEM REIS

PORTARIA Nº. 897/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar nº. 046/2025 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, e a Lei nº 996/2025-PGMP, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) senhor (a) **ALESSANDRA BELEM REIS**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE DOCÊNCIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste município de Parintins, **a contar de 24/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 25 de agosto de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:2AD81558

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE PAUINI, torna público a REPUBLICAÇÃO:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-CCP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme disciplinado no §1º, do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto nº 6.040, de 07/2007, Nota Técnica nº 3/2020/6ªCCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento específico de estudantes Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais, da rede pública estadual ou municipal de ensino, do Município de Pauini/AM.

Os interessados que se enquadrem na regulamentação da Lei Federal nº 11.326/2006, seus decretos e portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, c/c Resolução FNDE nº 06/2020, c/c o Decreto nº 6.040/2007, a Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período 06/11/2025 a 17/11/2025, no horário de 08:00 às 12:00 horas**, na sede Prefeitura Municipal de Pauini, Comissão de Contratação de Pauini-CCP, localizada Rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.890-000, Pauini/AM. **Os membros da CCP irão analisar a documentação e o projeto de venda no dia 18/11/2025 às 09:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Pauini, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão de Contratação de Pauini-CCP, **de forma gratuita**, no horário das **08:00 às 12:00h**. na sede da Prefeitura Municipal de Pauini, localizada à rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.890-000, Pauini/AM.

Pauini/AM, 03 de novembro de 2025.

ALAN MAIA FIGUEIRA
Presidente da CCP

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:92E31FA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
"EXONERAR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **DIONÍSIO BRASIL NETO**, ocupante do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Compras**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que adote todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 14 de outubro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:7461E496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2025, DE 14 OUTUBRO DE 2025. "ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DESIGNADOS PELO DECRETO 024/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROV

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Pauini, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a designação do servidor **Magnaldo Lima da Costa**, constante no Decreto nº 024/2025 de 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º Fica designado o servidor **Dionísio Brasil neto**.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 024/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 14 de outubro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:BF59FEBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 076/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NOS TERMOS

PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado servidor NAILDO PEREIRA VILAÇA, matrícula 1524, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pauini, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§2º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§3º O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§4º O auxílio de que trata o§3º deste artigose dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§5º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na forma que segue:
ALAN MAIA FIGUEIRA, matrícula 3356, Presidente;
PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA, matrícula 1604, Membro;
III – DIONISIO BRASIL NETO, matrícula 2794, Membro.
IV- HERCULLYS PEQUENO MUNIZ, matrícula 3582, Membro.
§1º Caberá à comissão de contratação:
Substituir o agente de contratação, observadas as suas atribuições, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e aos seguintes:
ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no §2º do art. 2º desta Portaria;
III- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV- Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do§1º deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no §3º do art. 2º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 14 de outubro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:FD20366F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO POR NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MAGNALDO LIMA DA COSTA**, para exercer o cargo de Natureza Especial de Secretário de Compras, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 14 de outubro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:3BC29FF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
"EXONERAR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **DHEIMESON VENANCIO**, ocupante do Cargo em Comissão de **Coordenador de Áreas Indígenas**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que adote todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 21 de outubro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:61B38E1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, que o Dia do Funcionário Público é comemorado no dia 28 de outubro, terça feira, conforme estabelece o artigo 202 da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, Lei Orgânica do Município de Pauini/Am e o Decreto de 10 de outubro de 2025 do Governo do Estado do Amazonas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido no dia 27 (segunda-feira) de outubro de 2025, **PONTO FACULTATIVO**, em razão ao dia que se comemora o dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

Parágrafo único. O disposto no artigo 1º não se aplica aos órgãos e entidade Pública Municipal com atendimentos pré-agendados (certames licitatórios) e outros que por natureza, exijam plantões. (Saúde e Segurança).

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662 de 06 de abril de 1949.

Art. 3º. DELEGAR aos gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência, relevante ao interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 23 de outubro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:AF69FBAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3141 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO – o Termo de Cooperação Técnica n° 16/2025-TJAM, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO o teor do processo n° 5.177/2025, datado em 10 de outubro de 2025, da Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **WASLLEY AVAN CRUZ FRANÇA**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:742984CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 809GP-2025 – P. Nº 042/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **RENOVAR – LMC**, a favor da Empresa: **MADEIRAS CAPITÃO DO MATO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **47.098.098/0001-25**, com endereço administrativo na Rodovia BR-174, Km 85, Margem esquerda da vicinal ZF06, Km 11,7, Galpão Aprisco, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva-Amazonas-AM. Cep. 69.117-000, que tem como Atividade **Serrarias com desdobramento de madeira em bruto**, na Rodovia BR-174, Km 85, Margem esquerda da vicinal ZF06, Km 11,7, Galpão Aprisco, Zona Rural, Município de Rio Preto da Eva-Amazonas, contendo as seguintes descrições da atividade:
Empresa: MADEIRAS CAPITÃO DO MATO LTDA
Atividade Autorizada: Extração de madeira em florestas plantadas; Extração de madeira em florestas nativas; Produção de carvão vegetal e Fabricação de paletes.
Modalidade do Empreendimento: Serraria
Coordenadas geográficas: Latitude / Longitude: P-01 02º12'31.05''S / 59º56'23.21"W; P-02 02º12'32.18''S / 59º56'23.49''W; PR-03 02º12'31.65''S / 59º56'24.00''W; PR-04 02º12'30.91''S / 59º56'23.89"W.
Outras licenças: Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal Nº 141/2023 (IPAAM)
Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).
Atenção:
Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
Esta Certidão é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 30 de outubro de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador de Secretaria –SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente –SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:58915AC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 901, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA servidora, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a senhora **MYRLANE JHENNYFER DO CARMO FONSECA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR GABINETE – SIGLA CC – IV**, **vinculada ao Gabinete da Prefeita**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A44872B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 902, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE a Servidora Efetiva no Cargo de **Monitor de Biblioteca,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	IVONE GREYCE BRAGA BRANDÃO	**Monitor de Biblioteca**	50,0

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:998410B0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, através da Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia, na forma do art. 23 da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal n° 014/2025, que disciplinam a pesquisa de preços para as contratações públicas, solicita das empresas do ramo, a seguinte contação de preços.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM

OBJETO: Serviço de Sondagem Geotécnica.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (M LINEARES)	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Execução de Sondagem à Percussão (SPT)** – serviço completo, incluindo mobilização de equipe e equipamentos, perfuração do solo, medições do índice de resistência à penetração, observação do nível d'água, coleta e acondicionamento de amostras, boletins de campo, emissão de ART, perfil geotécnico e relatório técnico final.	6.359,50	Metro		
02	**Execução de Sondagem a Trado Manual ou Mecanizada** – inclui escavação com trado helicoidal, coleta e identificação das amostras, registro das camadas do solo e nível d'água, vedação dos furos, emissão de ART e elaboração de relatório consolidado com observações de campo.	1.527,68	Metro		

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS:
03 dias úteis (05/11/2025 a 07/11/2025)

OBSERVAÇÃO: As cotações, contendo todas as informações, deverão ser encaminhadas ao e-mail: **licitacaopmrpe@gmail.com**

Rio Preto da Eva/AM, 04 de novembro de 2025.

JOÃO QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Terras -SEMAFT

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:E92F59BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 191 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo n° 6°, inciso de XVII da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Municipal N° 096 de 18 de setembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**férias aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no período do mês de novembro de 2025, conforme a especificação abaixo:

Nº	NOME	SETOR	EXERCÍCIO
01	CLEUDIVAN DIAS MELO	SAESI	2024/2025
02	ISAIAS CUNAUA CRUZ	SEMSA	2024/2025
03	MARIA AUXILIADORA FONTES	CML	2024/2025

	RODRIGUES		
04	MARINO MEDEIROS DOS SANTOS	SEMED	2024/2025
05	NILA CONCEIÇÃO MENDES	NUCLEO DE APOIO	2024/2025
06	OTAVIA ROSANEIDE NERY	SEMSA	2024/2025
07	PAULO CRUZ DOS SANTOS	ESC. PE JOSE SCHNEIDER	2024/2025
08	RAFAEL ARCHANJO DE LIMA	SEMED	2024/2025
09	ROZIMAR DA SILVA GARCIA	ESC. SANTA ISABEL	2024/2025
10	SANDOVAL GARCIA DA SILVA	ESC. SANTA ISABEL	2024/2025
11	SANDRA GOMES CASTRO	POLO UAB	2024/2025
12	SILENE ELIAS MELGUEIRO	E.M.T.B.E. G	2024/2025
13	VANILDO PEREIRA SAMPAIO	SEMSA	2024/2025
14	VERIDIANO MAGALHÃES DA SILVA	SEMED	2024/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/11/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:A1688713

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 192 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores vinculados ao Gabinete do Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR** o Senhor **LEONARDO MESQUITA DA SILVA VIANA,** no cargo Comissionado de **ASSESSOR II,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/11/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:C37F86E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 203 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 14 e Artigo 90 inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dia da Padroeira do Município de Santa Isabel do Rio Negro, celebrado no dia 05 de novembro (quarta-feira).

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR Ponto Facultativo em todas as Instituições Públicas Municipais no dia 05/11/2025 (quarta-feira), ressalvando os serviços considerados de caráter essencial, tais como: Coleta de Lixos Domésticos, Limpeza Pública, Guarda Municipal, e Hospital; devendo retornar as atividades no dia 06/11/2025 (quinta-feira), horário de expediente normal.

Art. 2º Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão assegurar a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 04 de n novembro de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:7054998A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 2º, 4º, 5º e 7º da Lei Municipal nº 267, de 25 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, planejar e acompanhar as políticas públicas de turismo no Município;

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo no desenvolvimento do turismo local;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Santa Isabel do Rio Negro - AM, para o biênio 2025-2027, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) **Secretaria Municipal de Turismo:**
Titular: ENEAS SANTOS PUCINO
Suplente: DIECKSON LÚCIO BRUNO
b) **Secretaria Municipal de Turismo:**
Titular: LUIZ RICARDO TIAGO DA SILVA
Suplente: DIONEIA CARLOS JÚLIO
c) **Secretaria Municipal de Turismo:**
Titular: FRANCIRENE GUILHERME DOS SANTOS
Suplente: MARIA MAZARELO CELESTINO DA CRUZ
d) **Secretaria Municipal de Cultura:**
Titular: GLEILZA MONTEIRO DA CRUZ
Suplente: TATIANE LÚCIO DA SILVA
e) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**
Titular: RODRIGO BRAZÃO MARTINS
Suplente: DOMINGOS SÁVIO GOES ZEDAN
f) **Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: SAMARA MELGUEIRO DA SILVA
Suplente: YANA LEANY PEREIRA BEZERRA

g) **Secretaria Municipal de Abastecimento e Produção:**
Titular: ANTONIO CARLOS DA MOTA FILHO
Suplente: DENILSON LIMA FERNANDES
h) **Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM:**
Titular: CLÊNIO FERNANDES ARAÚJO
Suplente: HORTÊNCIA CAITANO FRANÇA
i) **Secretaria Municipal do Interior:**
Titular: VALDEMAR DA SILVA SOUZA
Suplente: JAMILY REIS LUCIANO

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) **Setor Hoteleiro:**
Titular: DAVI TEIXEIRA FERNANDES
Suplente: ALBERTA JESUÍTA FERNANDES DE BRITO
b) **Setor de Alimentos e Bebidas:**
Titular: EVANDERSON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Suplente: DAYANA AZEVEDO FERNANDES
c) **Setor de Artesanato:**
Titular: LAURI HOESEL
Suplente: MARIA ELIETE MIRANDA BRASÃO
d) **Agências de Viagens e Guias de Turismo:**
Titular: ANDREI KALID BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Suplente: LUDIMILA RODRIGUES PEREIRA
e) **Setor de Manifestações Culturais:**
Titular: EUNIZETE LAURA BRAZÃO GONÇALVES
Suplente: ISABELE FONTES TEIXEIRA
f) **Setor de Eventos:**
Titular: FRANK DOS SANTOS RODRIGUES
Suplente: RIVANE SILVA BRAGA
g) **Representante de Comunidades:**
Titular: LAILTON DOS SANTOS ALCIDES
Suplente: RICARDO DOS SANTOS ALCIDES
h) **Setor de Pescadores:**
Titular: GERSON BARBOSA DA SILVA
Suplente: PEDRO AFONSO FONTES DA SILVA
i) **Movimento Indígena:**
Titular: ADILSON DA SILVA JOANICO
Suplente: MARCOS ZEDAN CATARINI

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR terá por finalidade propor, deliberar, acompanhar e avaliar as ações voltadas ao desenvolvimento turístico do Município, respeitando os princípios da sustentabilidade e valorização da cultura local.

Art. 3º A presidência do Conselho será exercida por um de seus membros, eleito entre os conselheiros, conforme estabelecido no Regimento Interno do COMTUR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:9FB957DB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025.

ERRATA DESPACHO DE HOmoLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025, considerando erro de digitação na publicação **Nº 3975, de 03 de novembro de 2025**, retifica-se o referido despacho de homologação nos seguintes termos:

Onde lê-se:

RESOLVE:

I- ADJUDICAR o objeto do processo licitatório da Inexigibilidade nº 023/2025, a empresa SV CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 39.746.012/0001-03, no **valor mensal de R$ 10.000,00 (três mil reais)**, conforme proposta.

Leia-se:

I- ADJUDICAR o objeto do processo licitatório da Inexigibilidade nº 023/2025, a empresa SV CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 39.746.012/0001-03, no **valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme proposta.

Santa Isabel do Rio negro/AM, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:FA8BDCEC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 75/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025.

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025, considerando erro de digitação na publicação **Nº 3975, de 03 de novembro de 2025**, retifica-se o referido ao extrato do contrato nos seguintes termos:

Onde lê-se:

Valor do Contrato Mensal: R$ 10.000,00 (três mil reais)

Leia-se:

Valor do Contrato Mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

certifique-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:1BA78939

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 05/2025/SIRN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso IV, do Art. 71, da Lei no 14.133 de 21;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública de Pregão Presencial nº 05/2025/SIRN, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas apresentaram seu aceite ao referido processo, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à documentação de habilitação jurídica e técnica;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico, emitidos pela Douta do Parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro/AM e Controle Interno, relativo a Concorrência Eletrônica.

CONSIDERANDO, que a Empresa vencedora, foi favorável a este processo para a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro /AM.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações e demais legislações pertinentes respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo, conforme abaixo:

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE FORMA EVENTUAL E CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM,** cujo pregão presencial de nº 005/2025/SIRN**.**

II - ADJUDICAR seu objeto à empresa **ILMA DO SOCORRO MENDONCA DA SILVA**, registrado no **CNPJ 26.021.116/0001-09**, situada a Rua **R EWERTON WANDERLEY** nº 15, Bairro Cidade Nova, cidade de Manaus/AM, CEP: **69.095-640** foi vencedora dos lotes tipo menor preço, adjudicando os referidos Lotes:
lote 01) (contendo 18 itens) R$ 38.800,00; lote 02) (contendo 18 itens) R$ 39.000,00; lote 03) (contendo 18 itens) R$ 18.920,00; lote 04) (contendo 18 itens) R$ 47.800,00; lote 05) (contendo 19 itens) R$ 61.000,00; lote 06) (contendo 19 itens) R$ 65.100; lote 07) (contendo 19 itens) R$ 75.300,00; lote 08) (contendo 7 itens) R$ 313.960,00; lote 09) (contendo 07 itens) R$ 60.450,00.

III – Encaminhe-se para as devidas providencias e futuras contratações.

IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO /AM, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:5AE20676

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS-SAI Nº. 010 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da nova Mesa Diretora para o exercício 2025/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 55 de 10/03/1997, revogada pela Lei nº 307 de 30/09/2021 e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-SAI, ocorrida em sessão extraordinária realizada em 03 de novembro de 2025 (ata nº 12 de 03/11/2025);
Considerando: Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em reunião extraordinária realizada em 03 de novembro de 2025;

Resolve:
Art. 1º- Aprovar por unanimidade a nova mesa diretora do CMAS-SAI para o período de 04/11/2025 a 04/11/2026, composta pelos seguintes membros:

Presidente	**Nazaré Cliss Pereira Gonçalves Cordeiro**	**Rep. dos trabalhadores do SUAS**
Vice Presidente	**Charles Cornélio Bardales**	**Rep. da Sec. Mun. de Planejamento e Finanças**
1º Secretário	**Alzenira dos Santos Vidal**	**Rep. dos trabalhadores do SUAS**
2º Secretário	**Elem dos Reis**	**Rep. da Sec. Mun. de Educação**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Içá, 04 de novembro de 2025.

NAZARÉ CLISS PEREIRA GONÇALVES CORDEIRO
Presidente do CMAS – SAI

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:EFB999A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR - SILVIA MELGUEIRO MATOS.

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a servidora efetiva, **Sra. SILVIA MELGUEIRO MATOS,** no cargo de Professor II, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação deste, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, localizado na Avenida Álvaro Maia, nº 569, Bairro Centro.
Ressaltamos que o não comparecimento, implicará em medidas administrativas cabíveis, na forma da Lei nº. 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de novembro de 2025.

DILENE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Administração
Decreto de 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2083EF63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JANE LOPES OTERO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0129/2025 – SEMFA;
Considerando a Portaria nº 006/2025 - SEMFA.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **JANE LOPES OTERO** – Subsecretária Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, Assuntos Fundiários e Planejamento Urbano – SEMFA, no período de 03 à 08/11/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7A7322FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - RENILSON CORDEIRO LOPES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o ofício nº 0309/2025 – SEMSEP.
Considerando a Portaria nº 014/2025 – SEMSEP.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **RENILSON CORDEIRO LOPES** – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, a responder interinamente como COORDENADOR DE AÇÕES DA DEFESA CIVIL, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, no período de 03 à 13/11/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de novembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CECE471C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JUNIOR PAULINO FERREIRA – SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0184/2025 – SEFIN, de 31/10/2025;
Considerando a Portaria nº 005/2025 - SEFIN, de 31/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **JUNIOR PAULINO FERREIRA – Subsecretário municipal**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no período de 31/10/2025 à 10/11/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de outubro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FF4E8CDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2025/CC CARTA CONTRATO Nº 085/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 278/2025/SEMSA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLVENÇA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.829.577/0001-24.

Contratada: LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 03.184.552/0001-95, representada pelo Sr. CARLOS FABIO LIRA SAMPAIO, RG n° 9613560 SSP/AM e CPF n° 475.223.302-97, contratada.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para restauração e manutenção dos leitos, macas e poltronas da Unidade Hospitalar do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Valor Global: R$ 42.740,00 (- quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais -);

Vigência: 32 (trinta e dois) dias a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.05 – Secretaria Municipal de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.302.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 10.302.0011.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; **Ficha:** 184; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 08 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:924E779B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO 278/2025/SEMSA

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o teor do Processo de Contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do decreto Federal n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e

CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas nos termos dos decretos nº 066/2025 que estabelece os parâmetros para aplicação no município a Lei Federal nº 14.133/2021 - lei de licitações e contratos administrativos e das outrasprovidências, **RESOLVE:**

1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando com atualizações dos valores estabelecidos na Lei n° 14.133/2021 através do Decreto Federal n° 12.343, de 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata no Valor Global de R$ 42.740,00 (- quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais -), em favor da Pessoa Jurídica LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.184.552/0001-95, representada pelo Sr. CARLOS FABIO LIRA SAMPAIO, RG n° 9613560 SSP/AM e CPF n° 475.223.302-97, contratada.
3- RATIFICO, diante dos dados expostos, a Dispensa de Licitação nº 072/2025/CC cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para restauração e manutenção dos leitos, macas e poltronas da Unidade Hospitalar do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 – Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.05 – Secretaria Municipal de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.302.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 10.302.0011.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; **Ficha:** 184; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 – Recurso Ordinário.
5 – DETERMINO a publicação desde ato no Quadro de Avisos da Prefeitura de São Paulo de Olivença e demais sites oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

São Paulo de Olivença/AM, 04 de setembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:EDE6BA17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
ERRATA DO EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2025

No EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2025, publicado na Edição 3964, de 17 de outubro de 2025.

ONDE SE LÊ:
Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 15.452.0011.2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos. Elemento de despesas: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte: 1500 – Recursos próprios.

LEIA-SE:
Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 15.452.0011.2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos. Elemento de despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte: 542 – FUNDEB 30% (Complementação da União – VAAT) e 500 – Recursos Próprios (Emenda Impositiva)

As demais informações contidas no extrato anterior permanecem inalteradas.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:640EFD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 019/2025

Espécie: Rescisão ao Contrato nº 019/2025. Processo Administrativo nº 0434/2025 – SEMAD. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF – CNPJ Nº 05.418.239/0001-08. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025 - PMSSU. OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL COM ENSINO E TREINAMENTO DE CORPO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE DE CONTINGÊNCIAS PASSÍVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES NOS TEMAS DE DESPESAS COM PESSOAL O ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E REPASSES CONSTITUCIONAIS. FUNDAMENTO LEGAL: art. 138, inciso II e art. 139, na Lei nº 14.133/2021. DATA DO DISTRATO: 17/10/2025.

São Sebastião do Uatumã/AM, 03 de novembro de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhaes Bichara Moura
Código Identificador:64A5D0D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 617/GP-PMT DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC DE TABATINGA - AM, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1024/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1024/2025 de 17 de outubro de 2025, que Institui o Sistema Municipal de Cultura de Tabatinga - AM e, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1° - Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Cultura – FMC, criado pela Lei Municipal N. º1024/2025, de 17 de outubro de 2025, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura – SEC, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º - O FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, e de execução das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura de Tabatinga - PMCTBT, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Amazonas.

Art. 3º - Constituem receitas do FMC:

Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município e seus Créditos Adicionais;

Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC; Contribuições de mantenedores;

Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como a arrecadação de preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da SEC resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

Doações e legados nos termos da legislação vigente;

Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do FMC;

Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

Saldos de exercícios anteriores; e

Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo Único: Na doação mencionada no inciso V do *caput* deste artigo, é vedado qualquer tipo de promoção do doador.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 4º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo gestor da Secretaria Municipal de Cultura SEC, sob o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Tabatinga – CMPC.

Art. 5º - Os custos referentes à gestão do FMC, incluídas as despesas de aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Parágrafo Único: É vedada a utilização de recursos do FMC com despesas de manutenção administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 6º - Compete à SEC:

Tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Cultura e pelo Sistema Estadual de Cultura;

Assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União e do Estado, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão destinados a programas, projetos e ações culturais compatíveis com as finalidades do Plano Municipal de Cultura de Tabatinga, com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pelas Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Cultura, e de modo a:

Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;

Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;

Promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;

Universalizar o acesso à arte e à cultura;

Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

Estimular a sustentabilidade socioambiental;

Desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;

Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos e seus detentores;

Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

Profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

Descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

Ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo; e

Articular e integrar sistemas de gestão cultural.

Parágrafo Único: Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura, e sua gestão deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 8º - Os recursos do FMC poderão ser aplicados nas seguintes modalidades:

Financiamentos reembolsáveis: destinados ao estímulo de programas, projetos e ações culturais apresentados por pessoas físicas ou de pessoas jurídicas privadas, com fins lucrativos, por meio de concessão de empréstimos de instituições financeiras, de caráter oficial, credenciadas;

Recursos não-reembolsáveis: para apoio a programas, projetos e ações culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, e ainda:

para concessão de bolsas de estudo, de pesquisa e de trabalho – para realização de cursos ou desenvolvimento de projetos, no Município, no Brasil ou no exterior;

para concessão de prêmios;

para custeio de passagens e ajuda de custos para intercâmbio cultural, no Brasil ou no exterior;

para desenvolvimento de programas, projetos e ações culturais, mediante instrumento jurídico que defina direitos e deveres mútuos e convênios com a sociedade civil organizada;

outras situações definidas pela SEC, enquadráveis no art. 7º e 10 deste Decreto e da Lei Municipal nº 1.305/2019 e Decreto Federal 11.453/2023.

§ 1º A SEC expedirá Instruções Normativas necessárias para definição das condições e procedimentos das concessões previstas neste artigo e respectivas prestações de contas.

§ 2º Para o financiamento reembolsável, A SEC definirá com as instituições financeiras credenciadas a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 2º não poderá ser superior a 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para financiamento.

§ 4º Para o financiamento reembolsável serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor real originalmente concedido.

Art. 9º - O Fundo Municipal de Cultura financiará, total ou parcialmente, projetos artísticos e culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza cultural de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, na forma estabelecida por este Decreto, regulamentos e legislações correlatas.

Parágrafo Único: Os projetos mencionados no *caput* poderão conter despesas administrativas de até 5% (cinto por cento) de seu custo total, excetuados os projetos apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total.

Art. 10 - Poderá ser objeto de apoio financeiro do FMC projetos que se enquadrem em uma das seguintes áreas artístico-culturais:

Produção, apresentação, exposição e difusão de obras nas diversas áreas da produção artística e cultural, como:

artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;

audiovisual, incluindo cinema, vídeo de curta, médio e longa metragens, novas mídias e congêneres;

artesanato e artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas e congêneres;

música;

literatura, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres;

cultura popular, folclore;

cachês artísticos;

outras áreas consideradas relevantes pela SEC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, que estejam em consonância com o Plano Municipal de Cultura,

Realização de exposições, festivais, feiras e congêneres;

Formação, qualificação, especialização e profissionalização de agentes culturais públicos e privados, contribuindo para a gestão da área cultural da cidade, e viabilizando a formação de público e a educação patrimonial e para as artes;

Realização de levantamentos, estudos, pesquisas e curadorias nas diversas áreas da cultura;

Aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de difusão de acervos, arquivos e coleções;

Produção de conteúdos digitais, jogos eletrônicos, videoarte e o fomento à cultura digital;

Preservação, manutenção e restauração de obras de arte, documentos artísticos e bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural;

Ações de salvaguarda de patrimônios imateriais;

Realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;

Manutenção, reforma e construção de espaços culturais públicos e privados;

Ações de cultura alimentar por meio de investigação e desenvolvimento de projetos nos diversos campos da cadeia e os percursos produtivos da alimentação, que promovem experiências de gastronomia a serem apresentadas de forma a garantir as especificidades de seus processos;

Intervenção e ocupação artística urbana e arte de rua em locais compartilhados e não institucionais, como praças, bares, muros, ruas, prédios, estabelecimentos comerciais e industriais, entre outros;

Demais ações de cunho artístico e cultural definidas pela SEC que estejam em consonância com o Plano Municipal de Cultura, aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 11º - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territoriais na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território considerado vulnerável socialmente.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 12º - Para aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura, os projetos de natureza artística e cultural serão selecionados mediante chamamento público ou outras formas estabelecidas na legislação pertinente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos às disposições da Constituição Federal e de demais leis vigentes.

Art. 13º - O edital de chamamento público para a seleção de projetos artístico e cultural especificará, no mínimo:

A programação orçamentária que autoriza e viabiliza o apoio ao projeto;

O objeto da seleção de projetos;

As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação dos projetos;

As datas e os critérios de seleção e julgamento dos projetos, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso, incluindo critérios de desempate;

As obrigações das partes;

O valor previsto para a realização dos projetos;

As condições para solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação e recursos administrativos;

A minuta do termo de compromisso e/ou Termo de Execução Cultural;

Os critérios para rescisão do termo de compromisso e/ou Termo de execução cultural;

O modelo do documento de prestação de contas;

A obrigatoriedade de que os projetos culturais apresentem planilha de custos e cronograma físico-financeiro, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.

Art. 14º - A seleção de projetos de que trata este Decreto, apresentados ao Fundo Municipal de Cultura, será realizada pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura conforme a Lei Municipal n.º 1024/2025, de 17 de outubro de 2025, que terá como referência principal o Plano Municipal de Cultura, considerando as diretrizes e prioridades definidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 15º - Os procedimentos para apresentação, recebimento, análise, seleção, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos financiados por meio do FMC serão definidos por meio de ato normativo da SEC, em convergência com este Decreto e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º - Os programas, projetos e ações culturais de que trata este Decreto deverão conter proposta de contrapartida, entendida como a ação a ser desenvolvida pelo projeto que propicie o retorno sociocultural pelo apoio financeiro recebido, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural por meio do Plano Municipal de Cultura e demais instrumentos legais.

§ 1º A contrapartida sociocultural deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais, e seus custos não poderão estar incluídos nos valores repassados nos termos deste Decreto.

§ 2º A prestação de contas da contrapartida ocorrerá por meio da comprovação da execução do projeto.

Art. 17º - Os programas, projetos e ações culturais de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Cultura, deverão obedecer às normas, diretrizes e metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 18º - Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em peças publicitárias audiovisuais, escritas e entrevistas o apoio institucional do Município, do Conselho Municipal de Política Cultural, dos Entes Federativos envolvidos e do Fundo Municipal de Cultura, por meio das marcas oficiais desses órgãos, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 19º - É vedada a inscrição e a participação de projetos por servidores públicos municipais integrantes do quadro de servidores da

SEC, por membros do Conselho Municipal de Política Cultural e da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (a vedação a estes últimos se dará em caso de participação direta dos mesmos na elaboração dos editais).
Art. 20º - A SEC deverá elaborar e publicar relatório anual de avaliação dos programas, projetos e ações culturais incentivados nos termos deste Decreto, enfatizando o cumprimento do disposto no Plano Municipal de Cultura de Benjamin Constant.
Art. 21º - Os programas, projetos e as ações para utilização de recursos do FMC, deverão observar as orientações específicas sobre as condutas vedadas pela legislação eleitoral.
Art. 22º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 23º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 31 de outubro de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:344E3076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 618/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **CHARLES ANDRÉ ANDRADE DE OLIVEIRA** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – AEPG**, matrícula nº 20771-1, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto N.º 614 de 31 de outubro de 2025, com efeito retroativo ao dia 30 de junho de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de novembro de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:58E88976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 619/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **CHARLES ANDRÉ ANDRADE DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA ALTA ADMINISTRAÇÃO– ASEAA**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Administração e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de novembro de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:E69266E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 620/GP-PMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM

EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **CHARLES ANDRÉ ANDRADE DE OLIVEIRA** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA ALTA ADMINISTRAÇÃO – AEAA**, matrícula nº 20771-1, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 31 de outubro de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de novembro de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F74772C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 480/GP-PMT DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memo/ GSEMAS Nº1008/2025, de 23 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **FABRICIO DE SOUZA SALDANHA**, Coordenador do Sistema de Rede SUAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 04 (quatro) **diárias**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.000,00 (Mil Reais)** no período de 04 a 08 de novembro de 2025, para participar de Capacitação Técnica sobre o uso e operacionalização dos sistemas que integram a Rede SUAS, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de outubro de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:21D06405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 481/GP-PMT DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memo Nº2763/2025 – SEMSA/TBT, de 23 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **JÔYCE ALLINE SANTIAGO DA SILVA**, Coordenadora de Saúde da Mulher, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) **diárias**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.250,00 (Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)** no período de 30 de outubro a 08 de novembro de 2025, para participar de Capacitação Técnica de relevância para o fortalecimento das ações de saúde do município, Capacitação sobre Implante Contraceptivo (Implanon), Visita Técnica à Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de outubro de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:15E8142D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 482/GP-PMT DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memo Nº2768/2025 – SEMSA/TBT, de 24 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA EDUARDA ANDRADE DA SILVA**, Coordenadora do Programa Saúde na Escola, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **04 (quatro) DIÁRIAS**, no valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.000,00 (Mil Reais)** no período de 03 a 08 de novembro de 2025, para participar do I Encontro Estadual do PSE, com o tema: SABERES DA FLORESTA, CUIDADO QUE TRANSFORMA: O PSE NA TRILHA DE ESCOLAS SAUDAVEIS, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de outubro de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8A7117E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 483/GP-PMT DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº1504/2025 – SEMED, de 24 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos servidores Públicos abaixo relacionados, tendo como finalidade PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e também para a locomoção e hospedagem na capital em Manaus/AM.

N.º	NOME	QUANT. DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	ELIZANDRA OLIVEIRA VIANA	04 (quatro) Diárias	02/11 a 09/11	R$ 250,00	R$ 1.000,00
02	DARLY SOUZA ARAÚJO	04 (quatro) Diárias	02/11 a 09/11	R$ 250,00	R$ 1.000,00
Total					**R$ 2.000,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de outubro de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:9B726596

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, através da **Comissão Especial de Contratação – CEC torna** público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nº 009/2025**, do tipo menor preço global, cujo objeto contempla a **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOCIÊDES ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".**

Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 17/11/2025 às 09h00min (horário local).

Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 03 de novembro de 2025.

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:0149E439

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2022.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2022.

ESPÉCIE E DATA: 7º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 17/2022, celebrado em 26/04/2022.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a N E M COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ: 19.010.995/0001-08 a seguir denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 17/2022

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 90 (neventa) dias corridos a contar de 08/10/2025 a 06/01/2026.

Tefé, 07 de outubro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:7E488BA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2025/PMU-GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2025/PMU-GP, de 04 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DE CANDIDATA APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 03/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, IV e VII, combinado com o Art. 103, inciso IV e Art. 113, inciso I e;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas nos quadros de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO que o candidato convocado, apresentou regularmente os documentos exigidos no Edital do certame e legislação pátria, no prazo determinado;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município nos termos da Portaria nº 01/2021/GP-SECEX-TCE/AM c/c Resolução nº 04/1996-TCE/AM.

CONSIDERANDO a decisão proferida no**Recurso nº 0001707-07.2025.8.04.9001**, pela Excelentíssima Desembargadora**Nélia Caminha Jorge**, a qual determinou que o Município adote as medidas necessárias para garantir o regular exercício do cargo da servidora aprovada no**Concurso Público do Edital nº 03/2022**,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, a candidata abaixo relacionada, tendo em vista a aprovação e habilitação da mesma no Concurso Público referente ao Edital nº 03/2022, no seguinte cargo:

CARGO: PEDAGOGO – ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0002279	ANA CAROLINE OLIVEIRA TINOCO	12º

Art. 2º. A candidata nomeada fica convocada a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Uarini/Am., na unidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini/Am., localizada à Rua 19 de Abril, nº 1021, bairro Centro, nesta Cidade, no horário de 08h00 às 12h00 no dia 04 de novembro de 2025, para assinatura do Termo de Posse, desde que verificado os requisitos para a investidura no cargo e demais procedimentos de praxe referente ao ato.
Art. 3º. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

Art. 4º. Fica assegurado ao(a) candidato(a) nomeado(a) o que dispõe o artigo 21, § 1º da Lei Municipal nº 208/2021, desde que ocorra a requerimento do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

Art. 5º. A posse poderá dar-se mediante procuração específica com fulcro no artigo 21, § 3º da Lei Municipal nº 208/2021.

Art. 6º. Ao entrar em exercício, o(a) servidor(a) nomeado(a) para provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para desempenho do cargo, observados os seguintes fatores de assiduidade, disciplina, produtividade, capacidade de iniciativa e responsabilidade.

Art. 7º. É proibida a posse a candidato(a) que resulta em acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, sendo permitida a acumulação nos casos previstos nos artigos 37, XVI e 38, III da Constituição Federal, nos artigos 126 e 127 da Lei Municipal nº 208/2021 e demais exceções previstas no ordenamento jurídico brasileiro, sob pena do candidato(a) responder civil, penal e administrativamente em caso de omissão nas informações.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que o presente **DECRETO Nº 082/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini**.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:24200DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2025/PMU-GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 439/2025/PMU-GP, de 29 de outubro de 2025.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Fiscal Sanitário-B-III do Município de Uarini/AM, **Sr**. **NELSON TIBÉRIO LOPES FILHO**, no período de 29 de outubro a 03 de novembro de 2025 para comprimir agenda Oficial na Capital do Estado (Manaus), e;

- CONSIDERANDO por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Fiscal Sanitário-B-III do Municipio de Uarini, **Sr**. **NELSON TIBERIO LOPES FILHO,** a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a concessão de diárias em razão de deslocamento oficial do servidor a **Manaus/AM**, para o cumprimento de agenda oficial para "**tratar de assuntos de relevante interesse desta municipalidade**".

Período: 29 de outubro a 03 de novembro de 2025.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 439/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/ tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:D8806129

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 028/2025/GPMU - DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO TERMOS AFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, invocando a proteção de DEUS, faz saber que a Câmara Municipal de Urucurituba-AM, **APROVOU**, e Eu, usando das atribuições legais **SANCIONO** a seguintes:
LEI:
Art. 1º - **FICA** autorizado o município de Urucurituba, através do Chefe do Poder Executivo, a firmar Convênio e outros afins com os integrantes da Administração pública Direta e indireta da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, inclusive autarquias Empresas Públicas Sociedade de Economia Mista e Fundações, publicas, bem como Entidades, Órgãos e Pessoas de Direito Privados, Nacional e Internacional.
Art. 2° - Firmado o Convênio ou termo afim, o Poder Executivo remetera cópias autenticas dos mesmos a Câmara Municipal de Vereadores no prazo legal determinado pela Lei vigente.
Art. 3° - Esta Lei terá vigência a partir de 01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 01 de outubro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:CF2C6737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/ 2025 – GPMU

"Dispõe sobre a nomeação de RAIMUNDO OTAVIO DE SOUZA JÚNIOR, para o cargo de Nutricionista e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 031 de 19 de setembro de 2023, pertinente como o Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Salários e a Lei Orçamentária Nº 023/2025 de 29 de agosto de 2025.
CONSIDERANDO a aprovação do funcionário RAIMUNDO OTÁVIO MARTINS JÚNIOR, no Concurso Público Municipal nº OO2 /2023, homologado pelo Decreto nº 80 de 07 de maio de 2024.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. RAIMUNDO OTÁVIO DE SOUZA JÚNIOR, portador do CPF nº ***.015.232-**, para exercer o cargo de **Nutricionista** – Carga Horária, 30 (trinta) horas semanais, de Responsabilidade Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a legislação vigente, que exige a formalização da atuação do nutricionista responsável pela execução e acompanhamento do programa do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Urucurituba - Am, com lotação na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e QUALIDADE DE ENSINO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 04 de Novembro de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:B779F421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2025 – SEMPAD DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão disciplinar ao servidor Adriano da Silva Meireles, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE URUCURITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, especialmente o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urucurituba,

CONSIDERANDO, o disposto no **Art. 145**, incisos I, III, IV, VI e IX, do referido Estatuto, que estabelecem como deveres do funcionário público a lealdade e respeito às instituições administrativas, o cumprimento de ordens superiores, o desempenho com zelo e presteza de suas funções, a urbanidade com os companheiros de serviço e o público, e o procedimento compatível com a dignidade da função pública;
CONSIDERANDO, o disposto no Capítulo V – Das Penalidades, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial o Art. 152, que estabelece como penas disciplinares a repreensão, suspensão, demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 155, que dispõe que a pena de suspensão, que não excederá a noventa dias, será aplicada em casos de falta grave ou reincidência, e que o servidor suspenso perderá, durante o período de cumprimento da pena, todos os direitos e vantagens do exercíciodocargo;
CONSIDERANDO, que o servidor **Adriano da Silva Meireles**, ocupante do **cargo de Enfermeiro**, **matrícula nº 11268**, lotado na **UBS Domingas Rolim**, praticou ato de insubordinação reiterados, recusar-se injustificadamente a cumprir ordem superior legalmente emanada por seus superiores hierárquicos, intensivo histórico de conflitos, falta de urbanidade com os profissionais de profissão e com o público, no atendimento e no exercício de suas atribuições, fato ocorrido e datado em diversas ocorrências nas UBS nas quais atuou, conforme relatório e registros em atas;
CONSIDERANDO, que o comportamento do servidor configura **infração disciplinar grave**, atentando contra os deveres funcionais previstos no Estatuto, notadamente quanto ao **cumprimento de ordens superiores**, ao **zelo no desempenho de suas funções** e ao **procedimento compatível com a dignidade da função pública.**
RESOLVE:
Art. 1º – Aplicar ao servidor **Adriano da Silva Meireles**, matrícula nº **11268**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, a penalidade de suspensão pelo período de 30 (trinta) dias, sem remuneração, em razão de ato de insubordinação, com fundamento no art. 145, incisos I, III, IV, VI e IX, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Urucurituba, e demais disposições legais aplicáveis.
Art. 2º – O período de suspensão ora aplicado será contado a partir da presente data, devendo o servidor abster-se do exercício de suas funções e do acesso às dependências da repartição durante o cumprimento da penalidade.
Art. 3º – Cumpra-se esta Portaria com o registro na ficha funcional do servidor, devendo o Setor de Recursos Humanos adotar as providências necessárias.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urucurituba/AM, 04 de novembro de 2025.

LEONILDES DE CASTRO SOARES
Secretária de Administração
Decreto nº 05 GPMU de 02/01/2025

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:5905868D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 - PMATN

Ata de Registro de Preço nº 106/2025, 107/2025, 108/2025, 109/2025 - PMATN. Processo no 2095/2025 – PMATN, Pregão Presencial SRP nº 021/2025 - PMATN. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATALAIA DO NORTE/AM**. Assinatura da Ata: 10/10/2025. Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada. Fornecedores adjudicatário e homologado: **ANDERSON DA SILVA PONTES**, sob o CNPJ: 20.214.679/0001-29, **LUDIRENE REIS DOS SANTOS LTDA**, sob o CNPJ: 21.903.446/0001-04, **J. C. G. DA COSTA,** sob o CNPJ: 05.481.242/0001-68, **H. ANDRADE DA SILVA LTDA,** sob o CNPJ: 06.346.801/0001-90, para os itens a seguir:
1 – A empresa **ANDERSON DA SILVA PONTES, CNPJ: 20.214.679/0001-29**, situada na Rua Teófilo Brasil, n.º 910, Centro, CEP: 69.650-00, Atalaia do Norte/AM, representado pelo seu Proprietário Sr. ANDERSON DA SILVA PONTES, portador do CPF: 026.948.372-12, vencedor dos itens **4, 6, 9, 10, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 41, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 67, 70, 71, 72, 76, 77, 79, 81, 84, 86, 87, 89, 91, 92, 94, 96, 98, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 115, 116, 122, 124, 126, 128, 138, 141, 143, 145, 147, 150, 152, 153, 154, 158, 159, 160, 162, 164, 166, 168, 169, 170**, perfazendo o valor global de **R$ 1.688.263,40 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), ARP Nº 106/2025 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QNT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Abraçadeira de nylon t 12 - cor branca, pacote com 100 unidades.	TRAMONTINA	80	PCT	R$ 26,50	R$ 2.120,00
6	Abraçadeira de nylon t 50 r (203mm) – cor preta, pacote com 100 unidades	TRAMONTINA	80	PCT	R$ 45,90	R$ 3.672,00
9	Adaptador novo padrão para pinos de 20 ampères. Saída 2 chatos+terra.	KRONA	80	UND	R$ 16,80	R$ 1.344,00
10	Alca pref. Dist. 2awg dg4542h de alumínio	TRAMONTINA	60	PÇ	R$ 479,90	R$ 28.794,00
12	Armação secundária completa, material aço carbono, proteção superficial zincado por imersão a quente, comprimento 710, número de estribos 4, acessórios haste de 725 mm e cupilha 4 isoladores porcelana, características adicionais com três parafusos com porcas e arruelas, número de fases bifásico	TRIAL	60	PÇ	R$ 88,80	R$ 5.328,00
13	Armação secundária completa, material aço carbono, proteção superficial zincado por imersão a quente, comprimento 710, número de estribos 4, acessórios haste de 725 mm e cupilha 4 isoladores porcelana, características adicionais com tres parafusos com porcas e arruelas, número de fases trifásico	TRIAL	60	PÇ	R$ 107,80	R$ 6.468,00
15	Arruela quad. 050 x 03 x 18mm x 5/8'' 400615	KRONA	50	PÇ	R$ 10,40	R$ 520,00
18	Base p/ rele fotoeletrico 2x30a 220v mod	FORLUX	380	UND	R$ 17,00	R$ 6.460,00
20	Bateria 9v	PANASONIC	80	UND	R$ 8,20	R$ 656,00
21	Bateria para nobreak 12v – 7.5ah	PANASONIC	300	UND	R$ 103,65	R$ 31.095,00
22	Bocal porcelana n° 27	FORLUX	500	UND	R$ 7,45	R$ 3.725,00
23	Bocal porcelana n° 40	FORLUX	500	UND	R$ 13,30	R$ 6.650,00
25	Bocal/soquete de porcelana rosca e27	FORLUX	500	UND	R$ 7,34	R$ 3.670,00
26	Bocal/soquete de porcelana rosca e40	FORLUX	500	UND	R$ 19,85	R$ 9.925,00
41	Cabo flexível paralelo 4mm	NORTE CABO	60	PÇ	R$ 874,70	R$ 52.482,00
44	Caixa medidor. Polif. Poly	ATHUAL	5	PÇ	R$ 143,90	R$ 719,50
45	Caixa stop para parede de alvenaria	ATHUAL	100	UND	R$ 35,90	R$ 3.590,00
47	Caixa trifásica	ATHUAL	80	UND	R$ 137,80	R$ 11.024,00
48	Canaleta lisa branca, pvc, 2,50 mts	ENERBRAS	60	UND	R$ 33,90	R$ 2.034,00
49	Capacete de segurança com aba total, copa lisa e injetado em polietileno de alta densidade. Suspensão dividida em duas partes: carneira com ajusta traseiro e aranha, infetadas em polietileno de baixa densidade. Tecido de nylon com 15mm de largura e ajuste através de passador plástico.	DK BRASIL	80	UND	R$ 35,90	R$ 2.872,00
51	Chave secc. Blindada 160ª s361fc 900228	TRAMONTINA	12	PÇ	R$ 1.884,90	R$ 22.618,80
52	Cinto de segurança esponjado para eletricista	FORLUX	10	UND	R$ 327,70	R$ 3.277,00
53	Cinto eletricista com talabarte fixo vul	FORLUX	10	UND	R$ 317,80	R$ 3.178,00
56	Conector pf/ks 25mm 600500	INTELLI	20	PÇ	R$ 31,70	R$ 634,00
57	Cruzeta de madeira 2m x 11	ATHUAL	40	UND	R$ 270,80	R$ 10.832,00
58	Curva eletroduto pvc anti-chama 1''	TIGRE	70	PÇ	R$ 8,55	R$ 598,50
61	Disjunto bipolar de 30ª	TRAMONTINA	80	UND	R$ 42,70	R$ 3.416,00
63	Disjuntor monopolar 40a padrão abnt/nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 40ª	TRAMONTINA	50	UND	R$ 19,80	R$ 990,00
64	Disjuntor monopolar 50a padrão abnt/nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 50ª	TRAMONTINA	50	UND	R$ 127,70	R$ 6.385,00
67	Disjuntor tripolar 100a padrão abnt/nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 100a	TRAMONTINA	100	UND	R$ 248,50	R$ 24.850,00
70	Escada de dois lances fibra 6m	ROMAGNOLE	5	UND	R$ 1.831,90	R$ 9.159,50
71	Escada de dois lances fibra 9m	ROMAGNOLE	5	UND	R$ 2.501,80	R$ 12.509,00
72	Escada de fibra de 2 laces de 7 metros	ROMAGNOLE	5	UND	R$ 2.218,90	R$ 11.094,50
76	Fita isolante 19mm x 20m	SCOTCH	500	UND	R$ 11,70	R$ 5.850,00
77	Fusível nh00 125a 500v 120ka bussanm 125nhg00b	NEOPRIME	40	PÇ	R$ 137,90	R$ 5.516,00
79	Grampo isolante	GOLGRAN	300	CX	R$ 17,95	R$ 5.385,00
81	Grampo paral. Gpal-44/2p (4-1/0awg) fc-35 zf	GOLGRAN	15	PÇ	R$ 65,10	R$ 976,50
84	Interruptor de uma tecla conjugado com tomada	ENEBRAS	80	UND	R$ 16,90	R$ 1.352,00
86	Interruptor triplo para embutir, três teclas	ENEBRAS	80	UND	R$ 22,00	R$ 1.760,00
87	Isolador de pino	TRIAL	80	UND	R$ 113,80	R$ 9.104,00
89	Isolador polimetro	TRIAL	80	UND	R$ 217,90	R$ 17.432,00
91	Lâmpada colorida verde de 15w	TRAMONTINA	20	UND	R$ 19,98	R$ 399,60
92	Lâmpada colorida vermelha de 15w	TRIAL	20	UND	R$ 19,98	R$ 399,60
94	Lâmpada econômica de 25x/110 v	TRIAL	800	UND	R$ 18,80	R$ 15.040,00
96	Lâmpada econômica de 45w/110 v	TRAMONTINA	2500	UND	R$ 36,90	R$ 92.250,00
98	Lâmpada metálica de 250 w 220 vts	TRAMONTINA	500	UND	R$ 165,90	R$ 82.950,00
100	Lâmpada metálica de 70 w 220 vts	TRAMONTINA	400	UND	R$ 98,05	R$ 39.220,00
101	Lâmpada mista 160w	TRIAL	200	UND	R$ 45,90	R$ 9.180,00
102	Lâmpada mista 500w	TRAMONTINA	200	UND	R$ 97,75	R$ 19.550,00
104	Lâmpada v.sodio e-27 nav-e 400w	TRAMONTINA	300	UND	R$ 84,70	R$ 25.410,00
106	Lâmpada vapor metálico hqi-e – 250w e-40 - formato ovóide	TRAMONTINA	500	UND	R$ 91,20	R$ 45.600,00
107	Lâmpada vapor metálico hqi-e – 400w – e-40 - formato ovóide	TRIAL	700	UND	R$ 82,19	R$ 57.533,00
108	Lâmpada mista de 160 waits	TRAMONTINA	200	UND	R$ 50,54	R$ 10.108,00
109	Lâmpada vapor de 400 waits de 220 vts	TRIAL	250	UND	R$ 98,90	R$ 24.725,00
110	Lâmpada vapor de sódio de 100 w de 220 vts	TRAMONTINA	300	UND	R$ 86,24	R$ 25.872,00
112	Lâmpada vapor metálica de 1000 w tubular	TRAMONTINA	60	UND	R$ 365,15	R$ 21.909,00
115	Luminária viária tipo led co telegestao: fluxo luminoso mín. 7.000 lúmens máx. 8.000 lúmens; corpo em alumínio injetado; grau de proteção ip66 e ik08 (mín.); temperatura de cor 6000k a 6500k; eficiência mínima 140 lm/w; índice de reprodução de cor 70% mín.; tensão de alimentação de entrada 220v +/-5%/60 hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 45 a 60,3 mm com regulagem do ângulo de inclinação5grausmínimo.	TRAMONTINA	350	UND	R$ 268,90	R$ 94.115,00
116	Luva de segurança isolante de borracha, cor preta 10 kv, tipo ii, classe 1.	KRONA	30	PARES	R$ 1.071,09	R$ 32.132,70
122	Parafuso francês 5/8'' x 45mm m-16	BEM FIXA	15	PÇ	R$ 30,00	R$ 450,00
124	Pilha comum grande d de 1,5 volts (cartela com 2 unidades)	PANASONIC	50	CX.	R$ 16,42	R$ 821,00
126	Pilha comum palito-aaa c de 1,5 volts (cartela com 2 unidades)	DURACELL	100	CX.	R$ 8,40	R$ 840,00
128	Pinos cruzeta	TRITON	80	UND	R$ 42,52	R$ 3.401,60
138	Reator de 70ap, vapor de sódio	TRAMONTINA	450	UND	R$ 144,40	R$ 64.980,00
141	Reator eletrônico partida rápida 1 x 40w x 110v	MARGIRIUS	80	UND	R$ 59,65	R$ 4.772,00
143	Reator externo de vapor metálico 150w 220vts	MARGIRIUS	500	UND	R$ 196,50	R$ 98.250,00
145	Reator externo de vapor metálico 70 w 220vts	MARGIRIUS	500	UND	R$ 140,80	R$ 70.400,00
147	Reator interno de vapor metálico 400 w 220 vts	MARGIRIUS	300	UND	R$ 309,00	R$ 92.700,00
150	Reator externo de vapor metálica de 1000 w	MARGIRIUS	200	UND	R$ 512,75	R$ 102.550,00

152	Reator interno de vapor de sódio de 400 w 220 vts	MARGIRIUS	250	UND	R$ 268,80	R$ 67.200,00
153	Redução para bocal de e27 para e40	FORLUX	150	UND	R$ 23,50	R$ 3.525,00
154	Redução para bocal de e40 para e27	FORLUX	100	UND	R$ 14,80	R$ 1.480,00
158	Start para lâmpada fluorescente de 40 w	LOREZETTI	800	UND	R$ 6,85	R$ 5.480,00
159	Terminal garfo para cabo de 10mm	TRIAL	800	UND	R$ 7,05	R$ 5.640,00
160	Terminal garfo para cabo de 4mm	TRIAL	200	UND	R$ 4,00	R$ 800,00
162	Tomada dupla	MARGIRIUS	200	UND	R$ 24,59	R$ 4.918,00
164	Transformador trf 45 kva-220/127v	ELETROFO	5	UND	R$ 11.346,16	R$ 56.730,80
166	Tubo eletroduto pvc 2'' x 3m pt	KRONA	20	PÇ	R$ 95,90	R$ 1.918,00
168	Tubo eletroduto pvc de 3/4" tipo bolsa, peça com 3,0 metros	KRONA	40	PÇ	R$ 23,47	R$ 938,80
169	Tubo esp organizador de fios 1/2 "	KRONA	40	M	R$ 5,95	R$ 238,00
170	Tubo galvanizado 2" x 6m	GERDAU	300	UND	R$ 545,90	R$ 163.770,00
TOTAL						**R$ 1.688.263,40**

2 – A empresa **LUDIRENE REIS DOS SANTOS LTDA,** sob o CNPJ: 21.903.446/0001-04, situada na Rua Américo Maciel, S/N, Cidade Nova, CEP: 69.630-00, Benjamin Constant/AM, representada por sua Proprietária Sra. LUDIRENE REIS DOS SANTOS, portador do CPF: 802.582.712-72, vencedora dos itens **1, 2, 3, 28, 29, 35, 39, 40, 54, 65, 68, 83, 85, 97, 129, 130, 135, 136, 137, 156**, perfazendo o valor global de **R$ 491.363,00 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e três reais), ARP Nº 107/2025 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QNT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira de nylon com 205 mm	FORLUX	50	UND	R$ 13,50	R$ 675,00
2	Abraçadeira de nylon com 28 mm	FORLUX	50	UND	R$ 0,54	R$ 27,00
3	Abraçadeira de nylon com 360 mm	FORLUX	50	UND	R$ 13,00	R$ 650,00
28	Bucha eletroduto alumínio 1"	KRONA	100	UND	R$ 3,75	R$ 375,00
29	Bucha eletroduto aluminio. 2''	KRONA	100	PÇ	R$ 7,00	R$ 700,00
35	Cabo elétrico – 0,4mm, peça c/ metros, material antichamaspeça c/ 100 metros	TOP CABLES	150	PÇ	R$ 528,00	R$ 79.200,00
39	Cabo flexível paralelo 1,5mm	TOP CABLES	150	PÇ	R$ 458,00	R$ 68.700,00
40	Cabo flexível paralelo 2,5mm	TOP CABLES	150	PÇ	R$ 860,00	R$ 129.000,00
54	Conduite 3/8"	TRAMONTINA	50	PÇ	R$ 147,50	R$ 7.375,00
65	Disjuntor monopolar 70a padrão abnt/nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 70ª	TRAMONTINA	50	UND	R$ 135,50	R$ 6.775,00
68	Disjuntor tripolar 25a padrão abnt/nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 25a	TRAMONTINA	100	UND	R$ 138,20	R$ 13.820,00
83	Interruptor de duas teclas conjugado com tomada	TRAMONTINA	100	UND	R$ 19,90	R$ 1.990,00
85	Interruptor duplo para embutir, duas teclas	TRAMONTINA	80	UND	R$ 23,70	R$ 1.896,00
97	Lâmpada metálica de 150 w 220 vts	TRAMONTINA	500	UND	R$ 148,40	R$ 74.200,00
129	Placa cega 4 x 2 "	TRAMONTINA	80	UND	R$ 5,00	R$ 400,00
130	Placa cega 4 x 4 "	TRAMONTINA	80	UND	R$ 9,00	R$ 720,00
135	Quadro de distrib. Em aço de embutir para 18. Disjuntores com barramento – padrão universal	ILUMI	20	UND	R$ 1.131,00	R$ 22.620,00
136	Quadro de distribuição em aço de embutir para 12 disjuntores com barramento – padrão universal	ILUMI	20	UND	R$ 919,00	R$ 18.380,00
137	Quadro de distribuição em pvc de embutir para 12 disjuntores	ILUMI	20	UND	R$ 85,00	R$ 1.700,00
156	Relé fotoelétrico (fotocélula) 1000w/220v; descrição: ideal para o acionamento de pontos luminosos e outras cargas, mantém acesas luminárias na ausência de luz natural e é insensível a variações bruscas de luminosidade, relâmpagos e faróis, pode ser instalado com qualquer tipo de lâmpada. Sistema de acionamento tipo térmico; detalhes técnicos: usado somente com chave comando de grupo com contato nf; rele térmico 220 vac (+/- 10%) na com retardo; com acionamento da carga durante a noite e desligamento durante o dia; com relé para comando de cargas 1000w - 220v resistivo, 1800va não corrigido, 500va corrigido. Saída ligada durante à noite; com frequência de operação de 50/60hz; com indice de proteção ip 23; com tampa de polipropileno com proteção uv, base em copolímero polipropileno, gaxeta em pvc, pinos em latão estanhados; tipo de contato quando desenergizado: normalmente aberto (na); filtro de tempo que impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc; tempo de retardo de 1 minuto a 5 minutos para comutação dos contatos; lux para ligar menor que 20 lux; lux pra desligar : menor que 80 lux respeitando a relação de histerese; relação entre liga e desliga (histerese): 1,2 a 4 vezes; exclusivo sistema de proteção contra surtos de tensão; design moderno com exclusivo fechamento sem parafusos, perfil slim; mapa de marcação indelével do momento de retirada e colocação em campo; uso de sensor por sulfeto de cádmio, ldr; tensão de surto: suporta mais de 4000v / 2000a; consumo: menor que 1,5w; rigidez dielétrica : maior 2500v; com manual de instruções e garantia de 1 ano.	ILUMI	1200	UND	R$ 51,80	R$ 62.160,00
TOTAL						**R$ 491.363,00**

3 – A empresa **J. C. G. DA COSTA**, sob o CNPJ: 05.481.242/0001-68, situada na Av. Castelo Branco, nº 173, Centro, CEP: 69.630-00, Benjamin Constant/AM, representado por seu Proprietário Sr. JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA, portador do CPF: 493.545.072-04, vencedor dos itens **7, 14, 19, 24, 42, 46, 50, 55, 59, 60, 62, 66, 69, 73, 74, 78, 80, 82, 88, 90, 93, 95, 99, 105, 114, 118, 119, 120, 121, 123, 125, 127, 131, 132, 133, 134, 139, 140, 142, 144, 146, 148, 149, 151, 155, 157, 161, 163, 165, 167**, perfazendo o valor global de **R$ 1.015.834,55 (um milhão, quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), ARP Nº 108/2025 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QNT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Adaptador ac pino redondo x tripolar	COMPOLUX	80	UND	R$ 9,80	R$ 784,00
14	Arruela eletroduto A0128 2'' 001010071	ELEPRODUTO	100	PÇ	R$ 5,99	R$ 599,00
19	Base receptáculo simples para lâmpada fluorescente com parafusos	MAR-GIRIUS	180	UND	R$ 8,50	R$ 1.530,00
24	Bocal paflou com chave rosca	ILUMI	500	UND	R$ 5,00	R$ 2.500,00
42	Cabo flexível paralelo 6mm	AMAZON CABOS	60	PÇ	R$ 1.188,00	R$ 71.280,00
46	Caixa stop para parede de madeira	STAMPFER	100	UND	R$ 29,65	R$ 2.965,00
50	Chave fusível xs-100ª/15kv cf mz89021-611 r1h	DECORLUX	10	PÇ	R$ 678,00	R$ 6.780,00
55	Conector aterr. Reforçadoth-58 5125	REFOR	30	PÇ	R$ 19,70	R$ 591,00
59	Curva eletroduto pvc anti-chama 2''	CRONA	70	PÇ	R$ 24,00	R$ 1.680,00
60	Curva eletroduto pvc anti-chama 3/4''	CRONA	80	PÇ	R$ 9,50	R$ 760,00
62	Disjuntor monopolar 25a padrão abnt/nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 25ª	CHINT	150	UND	R$ 18,00	R$ 2.700,00
66	Disjuntor trifásico de 50 ap	TRAMONTINA	80	UND	R$ 80,90	R$ 6.472,00
69	Disjuntor tripolar 30a padrão abnt/nema, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme 30a	CHINT	100	UND	R$ 67,00	R$ 6.700,00
73	Filtro de linha com 6 tomadas padrão novo	FIOLUX	150	UND	R$ 79,00	R$ 11.850,00
74	Fio cobre nu duro 16mm (4awg) 001004001	EUROBRAS	50	KG	R$ 31,00	R$ 1.550,00
78	Gancho suspensão olhal	ROMAGNOL	40	PÇ	R$ 90,90	R$ 3.636,00
80	Grampo linha viva bronze 6-2/0awg lv-60-1	INTELLI	10	PÇ	R$ 153,00	R$ 1.530,00
82	Haste aterr. B/c s/r 5/8'' x 2,400m 12u hc-8583032110005	TAF	25	PÇ	R$ 77,70	R$ 1.942,50
88	Isolador disco suspensão porcelana 15kv idrc 00191	PORCELANA	40	UND	R$ 111,90	R$ 4.476,00

90	Laço para amarração de alta tensão	DLIGHT	60	UND	R$ 108,90	R$ 6.534,00
93	Lâmpada de descarga tipo hqi-i – 400	OSRAM	150	UND	R$ 150,00	R$ 22.500,00
95	Lâmpada econômica de 32w/110v	PHILIPS	1500	UND	R$ 28,50	R$ 42.750,00
99	Lâmpada metálica de 400 w 220 vts	OUROLUX	500	UND	R$ 245,00	R$ 122.500,00
105	Lampada v.sodio e-27 nav-e 70w	G-LIGFT	700	UND	R$ 61,90	R$ 43.330,00
114	Luminária com bocal e27 com tela de proteção	BA ELÉTRICA	500	UND	R$ 201,90	R$ 100.950,00
118	Manilha sapatilha	FICHER	15	PÇ	R$ 61,58	R$ 923,70
119	Mao francesa, cruzeta 3/16'' 710 mm f/ quad.	DLIGHT	15	PÇ	R$ 62,60	R$ 939,00
120	Parafuso de máquina 5/8 300 mm² (com porcas e arruelas quadradas)	ROMAGNOL	400	UND	R$ 52,89	R$ 21.156,00
121	Parafuso francês 3/8''x155mm m-10	ROMAGNOL	15	PÇ	R$ 13,63	R$ 204,45
123	Parafuso maq. 5/8'' x 350mm m-16	ROMAGNOL	12	PÇ	R$ 50,90	R$ 610,80
125	Pilha comum média c de 1,5 volts (cartela com 2 unidades)	DURACEL	100	CX.	R$ 28,87	R$ 2.887,00
127	Pilha comum pequena-aa c de 1,5 volts (cartela com 2 unidades)	DURACEL	100	CX	R$ 14,80	R$ 1.480,00
131	Plug 2p + t para condicionador de ar	MAR-GIRIUS	50	UND	R$ 11,79	R$ 589,50
132	Plug adapt 2p+t padrão antigo p/novo 64120	SMS	50	UND	R$ 13,77	R$ 688,50
133	Porca olhal 5/8"	ADELBRAS	40	UND	R$ 26,30	R$ 1.052,00
134	Porca quad. 5/8''	ADELBRAS	30	UND	R$ 7,65	R$ 229,50
139	Reator eletronico 1 x 20w	DEMAPE	80	UND	R$ 46,17	R$ 3.693,60
140	Reator eletrônico duplo 2 x 20w	DEMAPE	80	UND	R$ 74,85	R$ 5.988,00
142	Reator eletronico partida rápida 2 x 40w x 110v	PHILIPS	80	UND	R$ 75,90	R$ 6.072,00
144	Reator externo de vapor metálico de 250 w 220vts	DEMAPE	500	UND	R$ 223,13	R$ 111.565,00
146	Reator extrerno de vapor de sódio 100 w 220 vts	DEMAPE	500	UND	R$ 156,90	R$ 78.450,00
148	Reator para lampada desc hpl-n 400 sódio met – rvse-400/220v afp.	PHILIPS	200	UND	R$ 175,90	R$ 35.180,00
149	Reator v.sodio rvse -70/220v afp	PHILIPS	300	UND	R$ 156,18	R$ 46.854,00
151	Reator externo de vapor de sódio de 70 w	IDEAL	600	UND	R$ 125,90	R$ 75.540,00
155	Refletor clarão	TRIAL	200	UND	R$ 691,43	R$ 138.286,00
157	Start para lâmpada fluorescente de 20 w	ILUMI	800	UND	R$ 4,90	R$ 3.920,00
161	Terminal garfo para cabo de 6,0mm	DUALUX	200	UND	R$ 5,12	R$ 1.024,00
163	Tomadas simples	TRAMONTINA	150	UND	R$ 11,32	R$ 1.698,00
165	Tubo eletroduto pvc 1" tipo bolsa, peça com 3,0 metros	AMANCO	100	PÇ	R$ 44,90	R$ 4.490,00
167	Tubo eletroduto pvc de 25mm tipo bosca, peça com 3,0 metros	AMANCO	100	PÇ	R$ 34,24	R$ 3.424,00
TOTAL						**R$ 1.015.834,55**

4 – A empresa **H. ANDRADE DA SILVA LTDA,** sob o CNPJ: 06.346.801/0001-90, situada na Rua Duarte Coelho, nº 161, Nova Esperança, CEP: 69.640-00, Tabatinga/AM, representado por seu Proprietário Sr. HAROLDO ANDRADE DA SILVA, portador do CPF: 758.463.142-87, vencedor dos itens **5, 8, 11, 16, 17, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 43, 75, 111, 113, 117, 171, 172**, perfazendo o valor global de **R$ 858.763,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais), ARP Nº 109/2025 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QNT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Abraçadeira de nylon t 18 r (101mm) – cor branca, pacote com 100 unidades	DECORLUX	80	PCT	R$ 28,80	R$ 2.304,00
8	Adaptador na cor branca com entrada para 2 pinos chatos ou redondos saída - 2 pinos chatos.	PLUZIE	80	UND	R$ 10,00	R$ 800,00
11	Alicate de amperagem	TRAMONTINA	20	UND	R$ 225,90	R$ 4.518,00
16	Barra roscável ¼	CISER	80	UND	R$ 18,35	R$ 1.468,00
17	Barra roscável ½	CISER	80	UND	R$ 18,90	R$ 1.512,00
27	Braço p/luminária de ferro galvanizado ¾ 1,5 cm	ROMAGNOLE	500	UND	R$ 153,80	R$ 76.900,00
30	Cabo alum. Nu ca 2awg s/alma iris 3100110004	AMAZON CABOS	500	KG	R$ 43,00	R$ 21.500,00
31	Cabo cobre nu 25mm 7000312db00	AMAZON CABOS	70	M	R$ 49,50	R$ 3.465,00
32	Cabo condutor singelo flexível anti-chama de 1,5mm	AMAZON CABOS	100	PÇ	R$ 223,00	R$ 22.300,00
33	Cabo condutor singelo flexível anti-chama de 2,5mm	AMAZON CABOS	150	PÇ	R$ 338,80	R$ 50.820,00
34	Cabo elet. Flex 50,00mm pt 1kv 175,0a	AMAZON CABOS	150	M	R$ 82,10	R$ 12.315,00
36	Cabo elétrico – 0,6mm, peça c/ metros, material antichmaspeça c/ 100 metros	AMAZON CABOS	150	PÇ	R$ 629,90	R$ 94.485,00
37	Cabo elétrico – 10 mm, peça c/ metros, material antichmas peça c/ 100 metros	AMAZON CABOS	100	PÇ	R$ 1.257,20	R$ 125.720,00
38	Cabo elétrico – 16, mm, peça c/ 100 metros, material antichmas.	AMAZON CABOS	80	PÇ	R$ 2.145,00	R$ 171.600,00
43	Cabo vulco flexível 95mm	FELXCABOS	400	M	R$ 153,90	R$ 61.560,00
75	Fita de alta fusão de 19mm x 10 m	3M	50	UND	R$ 53,40	R$ 2.670,00
111	Lâmpada vapor de sódio de 70 w	PHILIPS	600	UND	R$ 77,40	R$ 46.440,00
113	Lumin. Public. Simp. E27 c/g s/braço e grade lp, 1,5 mts	ELGIN	200	UND	R$ 329,00	R$ 65.800,00
117	Luva eletroduto pvc anti-chama 3/4''	AMANCO	80	UND	R$ 2,85	R$ 228,00
171	Tubo galvanizado 2"1/2 x 6m	ACELOMITAL	60	UND	R$ 646,30	R$ 38.778,00
172	Tubo galvanizado 3" x 6m	ACELOMITAL	60	UND	R$ 893,00	R$ 53.580,00
TOTAL						**R$ 858.763,00**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou Secretaria Municipal de Saúde Órgão Gerenciador, localizada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65 - Centro – Atalaia do Norte/AM - Amazonas.

Atalaia do Norte/Am, 10 de Outubro de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANDERSON DA SILVA PONTES
CNPJ nº 20.214.679/0001-29

LUDIRENE REIS DOS SANTOS LTDA
CNPJ nº 21.903.446/0001-04

J. C. G. DA COSTA
CNPJ nº 05.481.242/0001-68

H. ANDRADE DA SILVA LTDA
CNPJ nº 06.346.801/0001-90

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:BF89C1E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SRP
Órgão Gerenciador: GABINETE DO PREFEITO.
Fornecedor: LIMA CONFECÇÃO LTDA (CNPJ: 17.843.094/0001-63).
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, FUNCIONAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM.
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa, com manga curta com listras, em malha P.V 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 155 g/m², na cor branca, contendo gola com listras Parte frontal lado esquerdo logo da Prefeitura Municipal em DTF (Direto no Filme). Parte frontal lado direto dizeres "Secretaria Municipal de Educação" DTF (Direto no Filme). Parte traseira/costas dizeres "um novo tempo, uma nova história" em DTF (Direto no Filme). Parte frontal lado direto logomarca em Serigrafia. Esquema de Cores conforme Arte Gráfica em anexo	und	18.000	81,50	1.467.000,00
2	Calça em tactel, com forro fino, elástico na cintura e cordão para amarração no entorno da cintura, tarja nas laterais, com logo da Prefeitura Municipal em DTF (Direto no Filme) no lado direto. Esquema de Cores conforme Arte Gráfica em anexo.	und	9.000	81,50	733.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					**2.200.500,00**

LOTE 2

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa com manga curta - Cores diversas: lisas ou com graduação de cores (degradê), confeccionada em helanca light, com gola redonda. Em tamanhos variados (PP, P. M, G, GG E XG) de acordo com a solicitação e aplicação de logomarca na parte frontal e traseira, também conforme solicitação. Personalização, cor e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante.	UNID	6.000	54,00	324.000,00
2	Camisa com manga longa - Cores diversas: lisas ou com graduação de cores (degradê), confeccionada em helanca light, com gola redonda e faixa refletiva em tamanhos variados (PP, P. M, G, GG E XG) de acordo com a solicitação e aplicação de logomarca na parte frontal e traseira, também conforme solicitação. Personalização, cor e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante.	UNID	200	69,50	13.900,00
3	Uniforme para Limpeza Pública, de tecido brim. (calça e camisa de manga longa) cor Laranja, com sublimação da bandeira do Município de Autazes e logo da Prefeitura na frente e logo da secretaria na costa. Tamanhos: P, M, G e GG. Personalização e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante.	CONJ.	200	149,80	29.960,00
4	JAQUETA tipo unilester manga longa tamanho m jaqueta em tecido tipo unilester na cor azul marinho noturno – com 77% poliéster e 33% algodão, gramatura aproximada 230 g/m², armação sarja 2x1 com forro em matelassê, fechamento frontal com zíper com vista, com velcro em toda a extensão, com 02 botões de pressão azul-marinho noturno, com platina nos ombros, sem bolso superior, com 02 bolsos inferiores embutidos inclinados, com elástico nos punhos e no cós, com velcro no canto direito de 2,0 x 10,0 cm, bordado no canto direito do peito "brasão da guarda municipal", na manga esquerda a "bandeira do estado do Amazonas" e na manga direita a "bandeira de Autazes", sem estampas e sem bordados nas costas – tamanho diversos. Personalização e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante.	UNID	200	349,00	69.800,00
5	Camisa malha pv (malha fria) na cor branca. Bordada, logo na parte frontal no lado esquerdo, lado direito nome de guerra e tipo sanguíneo dos GCM e nas mangas, lado direito bandeira do município e esquerda do Estado. Na parte das costas o escrito GUARDA CIVIL MUNICIPAL Personalização e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante.	UNID	200	54,70	10.940,00
6	CALÇA tecido Microfibra, peso 258 gramas m2, largura 1,59 m, composição, cor azul marinho, cintura com os passadores para cinto, cós com 4,0 cm de altura, entrelaçado e forrado, sendo a cor interna azul marinho, distância entre passadores de 12 centímetros fechamento frontal por botão na cor azul marinho. Braguilha fechada por zíper de nylon, bolsos: dois do tipo faca, com abertura na costura, dois traseiros externos com portinholas e fechamento por velcro. Na emenda do cavalo deverá existir sobras de 8 centímetros para aumento. Barra social de 7 centímetros. Personalização e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante.	UNID	200	209,90	41.980,00
7	Boné modelo masculino e feminino. Tecido tactel, cor Azul Marinho, Forro espuma dupla e tela de nylon; Logotipo brasão da guarda bordado diretamente na parte frontal, conforme modelo tático da GCM. Personalização e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante.	UNID	200	34,00	6.800,00
8	CONJUNTO ESPORTIVO MASCULINO (CAMISA E CALÇÃO) PARA FUTSAL Detalhamento do Conjunto: Calção: confeccionado em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV e sublimação total. Camisa: confeccionada em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com costura pespontada, gola modelo padre com filete, proteção contra raios UV e sublimação total. Personalização, cor e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante. Quantidade: 15 unidades por conjunto.	Conjunto	100	1.120,00	112.000,00
9	CONJUNTO ESPORTIVO FEMININO (CAMISA E CALÇÃO) PARA FUTSAL Detalhamento do Conjunto: Calção: confeccionado em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV e sublimação total. Camisa: confeccionada em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com costura pespontada, gola modelo padre com filete, proteção contra raios UV e sublimação total. Personalização, cor e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante. Quantidade: 15 unidades por conjunto.	Conjunto	100	1.120,00	112.000,00
10	CONJUNTO ESPORTIVO MASCULINO (CAMISA E CALÇÃO) PARA FUTEBOL DE CAMPO Detalhamento do Conjunto Calção: confeccionado em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV e sublimação total.	Conjunto	120	1.649,50	197.940,00

	Camisa: confeccionada em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com costura pespontada, gola modelo padre com filete, proteção contra raios UV e sublimação total. Personalização, cor e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante. Quantidade: 22 unidades por conjunto.				
11	CONJUNTO ESPORTIVO FEMININO (CAMISA E CALÇÃO) PARA FUTEBOL DE CAMPO Detalhamento do Conjunto: Calção: confeccionado em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV e sublimação total. Camisa: confeccionada em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com costura pespontada, gola modelo padre com filete, proteção contra raios UV e sublimação total. Personalização, cor e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante. Quantidade: 22 unidades por conjunto.	Conjunto	120	1.649,50	197.940,00
12	CONJUNTO ESPORTIVO MASCULINO (CAMISA E CALÇÃO) PARA VOLEI Detalhamento do Conjunto: Calção: confeccionado em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV e sublimação total. Camisa: confeccionada em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com costura pespontada, gola modelo padre com filete, proteção contra raios UV e sublimação total. Personalização, cor e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante. Quantidade: 12 unidades por conjunto.	Conjunto	28	898,00	25.144,00
13	CONJUNTO ESPORTIVO FEMININO (CAMISA E CALÇÃO) PARA VOLEI Detalhamento do Conjunto: Calção: confeccionado em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV e sublimação total. Camisa: confeccionada em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com costura pespontada, gola modelo padre com filete, proteção contra raios UV e sublimação total. Personalização, cor e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante. Quantidade: 12 unidades por conjunto.	Conjunto	28	898,00	25.144,00
14	CONJUNTO ESPORTIVO MASCULINO (CAMISA E CALÇÃO) PARA HANDEBOL Detalhamento do Conjunto: Calção: confeccionado em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV e sublimação total. Camisa: confeccionada em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com costura pespontada, gola modelo padre com filete, proteção contra raios UV e sublimação total. Personalização, cor e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante. Quantidade: 15 unidades por conjunto.	Conjunto	15	1.120,00	16.800,00
15	CONJUNTO ESPORTIVO FEMININO (CAMISA E CALÇÃO) PARA HANDEBOL Detalhamento do Conjunto: Calção: confeccionado em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV e sublimação total. Camisa: confeccionada em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com costura pespontada, gola modelo padre com filete, proteção contra raios UV e sublimação total. Personalização, cor e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante. Quantidade: 15 unidades por conjunto.	Conjunto	15	1.120,00	16.800,00
16	CONJUNTO ESPORTIVO MASCULINO (CAMISA E CALÇÃO) PARA FUTVOLEI Detalhamento do Conjunto: Calção: confeccionado em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV e sublimação total. Camisa: confeccionada em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com costura pespontada, gola modelo padre com filete, proteção contra raios UV e sublimação total. Personalização, cor e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante. Quantidade: 2 unidades por conjunto.	Conjunto	25	149,00	3.725,00
17	CONJUNTO ESPORTIVO FEMININO (CAMISA E CALÇÃO) PARA FUTVOLEI Detalhamento do Conjunto: Calção: confeccionado em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV e sublimação total. Camisa: confeccionada em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com costura pespontada, gola modelo padre com filete, proteção contra raios UV e sublimação total. Personalização, cor e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante. Quantidade: 2 unidades por conjunto.	Conjunto	25	149,00	3.725,00
18	CONJUNTO ESPORTIVO MASCULINO (CAMISA E CALÇÃO) PARA BASQUETE Detalhamento do Conjunto: Calção: confeccionado em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV e sublimação total. Camisa: confeccionada em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com costura pespontada, gola modelo padre com filete, proteção contra raios UV e sublimação total. Personalização, cor e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante. Quantidade: 10 unidades por conjunto.	Conjunto	13	749,80	9.747,40
19	CONJUNTO ESPORTIVO FEMININO (CAMISA E CALÇÃO) PARA BASQUETE Detalhamento do Conjunto: Calção: confeccionado em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com cordão interno na cintura, costura pespontada, proteção contra raios UV e sublimação total. Camisa: confeccionada em tecido dry fit com elastano, 100% poliéster, com costura pespontada, gola modelo padre com filete, proteção contra raios UV e sublimação total. Personalização, cor e tamanho: a serem definidos pelo órgão solicitante. Quantidade: 10 unidades por conjunto.	Conjunto	13	749,80	9.747,40
VALOR TOTAL DO LOTE 2					**1.228.092,80**
Valor Total (Lote 1 + Lote 2): R$ 3.428.592,80 (Três milhões quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).					

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

LIMA CONFECÇÃO LTDA
CNPJ: 17.843.094/0001-63

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:F4BCD255

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Fornecedor: AVANÇO S/A (CNPJ: 18.145.858/0001-00).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE USINAGEM DE CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES.

Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA – ESPECIFICAÇÃO: CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE	6.500	TON	915,30	5.949.450,00
TOTAL					5.949.450,00

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

AVANÇO S/A
CNPJ: 18.145.858/0001-00

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:1FB0B278

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 069/2025-CMC/PMC

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 069/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 04 de novembro 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa PW PRODUÇÃO DE RODEIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.204/0001-03.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, apresentação e realização de rodeio, incluindo montagem de arenas, arquibancadas, currais e toda infraestrutura necessária, durante a XIV Agropec – Feira Agropecuária do Município de Careiro/AM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Processo Administrativo n° 075/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025..
DO VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Arena de Rodeio, em Estrutura Metálica, medindo 60m de comprimento	01	**7.000,00**	**7.000,00**
02	Arquibancada em Estrutura metálica (120 metros com 12 degraus)	01	**7.000,00**	**7.000,00**
03	60 Camarotes Tipo Vip, em Estrutura Metálica, com ornamentação e iluminação.	1	**7.000,00**	**7.000,00**
04	Área Vip para 50 pessoas	1	**5.000,00**	**5.000,00**
05	Currais para Exposição de animais, medidas individuais 3,00 x 3,00 metros, destinados a contenção de bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos com embarcador.	1	**5.000,00**	**5,000,00**
06	Piso do Palco para recebimento da cobertura	1	**5.000,00**	**5.000,00**
07	Placas de Fechamento de estrutura.	100	**20,00**	**2.000,00**
08	Touros para Montaria em Rodeio.	20	**500,00**	**10.000,00**
09	Profissional em Locução de Rodeio.	01	**2.000,00**	**2.000,00**
10	Profissional em Locução Comercial	01	**1.500,00**	**1.500,00**
11	Profissionais Juízes de Rodeio.	02	**750,00**	**1.500,00**
12	Profissionais em Salva Vidas, para Espetáculo de Rodeio.	03	**1.000,00**	**3.000,00**
13	Profissionais em Montaria, para Espetáculo de Rodeio, com seguro de vida.	1	**2.000,00**	**2.000,00**
14	Profissional Humorista, para espetáculo de rodeio.	01	**2.000,00**	**2.000,00**
15	Profissional Portereiros	02	**1.000,00**	**2.000,00**
16	Comentarista de Rodeio, para espetáculo de Rodeio.	01	**2.000,00**	**2.000,00**
17	01 (um) Painel de 8 segundos, para Cronometra o rodeio.	01	**1.000,00**	**1.000,00**
18	Premiação do Rodeio	01	**15.000,00**	**15.000,00**
19	Serviço de Produção do Rodeio (Cenário e Espetáculo)	01	**4.000,00**	**4.000,00**
20	Show Pirotécnico	01	**3.000,00**	**3.000,00**
21	Iluminação do Rodeio	01	**4.000,00**	**4.000,00**
22	Sonorização do Rodeio.	01	**4.000,00**	**4.000,00**
23	Serviço de Transporte de Estruturas e Touros.	01	**5.000,00**	**5.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: **03.007** – **Fundo Municipal de Cultura**
Projeto/Atividade: **2.018** – **Manutenção de Eventos Culturais no Municipio**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**
Fonte: **500 - RP**

A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 16 de novembro de 2025 (um dia após a data da o evento), o evento será em 04 (quatro) dias, com início de 12 de novembro 2025 (primeiro dia) e 15 de novembro de 2025 (último dia) conforme

proposta apresentada, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

Careiro/AM, 04 de novembro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:B9F22344

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025-PMC

PROCESSO Nº 004/2025-SMCC
PREGÃO Eletrônico Nº 029/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA N° 18, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administradora da Secretaria a Sra. **FABÍOLA DE FREITAS REBELO,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 004/2025-SMCC, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de suprimentos de impressora, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: J & K COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°04.338.231/0001-60, estabelecida na R SERRA DE JAIRE, N° 512, Bairro: QUARTA PARADA, Cidade: SÃO PAULO/SP, CEP: 03.175-010.

J & K COMERCIAL LTDA – CNPJ N°04.338.231/0001-60					
Item	**Especificação**	**Unid. de Medidas**	**Quant. Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
3	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L455 SERIES – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	24	J & K COMPATIVEL	R$ 31,99
4	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK WI-FI COLORIDA EPSON L4260 - KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	142	J & K COMPATIVEL	R$ 32,00
5	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L3110 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	215	J & K COMPATIVEL	R$ 32,00
7	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON T544 L3150 – Kit COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	160	J & K COMPATIVEL	R$ 32,00
12	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L396 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	120	J & K COMPATIVEL	R$ 40,00
21	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L355 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	32	J & K COMPATIVEL	R$ 32,90
22	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L1300 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	12	J & K COMPATIVEL	R$ 31,90

Fornecedor Beneficiário: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 10.820.186/0001-89, estabelecida na R GOIAS, N° 862, SLJ, Bairro: HIGIENOPOLIS, Cidade: CATANDUVA /SP, CEP: 15.804-010.

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ N° 10.820.186/0001-89					
Item	**Especificação**	**Unid. de Medidas**	**Quant. Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
9	TONER P/ IMPRESSORA LASER BROTHER MFC- L6702DW, COR: PRETA.	UNIDADE	12	FASTPRINTER	R$ 31,90
15	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUMG Ml 2165, COR: PRETO.	UNIDADE	90	FASTPRINTER	R$ 33,90
26	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET 107W, COR: PRETA.	UNIDADE	24	FASTPRINTER	R$ 33,90
30	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET 102W, COR: PRETA.	UNIDADE	84	FASTPRINTER	R$ 33,90
31	TONER P/ IMPRESSORA LASER JET MFP M130FW, COR: PRETA.	UNIDADE	12	FASTPRINTER	R$ 32,90
32	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN, COR: PRETA.	UNIDADE	48	FASTPRINTER	R$ 30,90

Fornecedor Beneficiário: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 23.496.174/0001-92, estabelecida na R SANTA MARIA, N° 668, SALA 12, Bairro: VILA AURORA, Cidade: SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, CEP: 15.014-330.

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 23.496.174/0001-92					
Item	**Especificação**	**Unid. de Medidas**	**Quant. Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 – KIT COM 04 CORES, (BLACK-YELLOW-MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	1.213	DSI	R$ 32,00
2	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-l6912DW PRINTER, COR: PRETA	UNIDADE	12	DSI	R$ 120,00
8	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET M1212NF, COR: PRETA.	UNIDADE	72	DSI	R$ 24,00
10	REFIL DE TINTAS ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L5190 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	100	DSI	R$ 31,00
11	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3111 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	28	DSI	R$ 44,00
13	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L365 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	20	DSI	R$ 31,00
14	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA T504 EPSON L4150 TINTA COLOR – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	12	DSI	R$ 31,00
16	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-l2540DW, COR: PRETO.	UNIDADE	12	DSI	R$ 25,00
17	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON T664 P/ L375 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	20	DSI	R$ 31,00
18	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L120 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	144	DSI	R$ 31,00
19	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L395 - KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	96	DSI	R$ 31,00
20	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET P1102w, COR: PRETA.	UNIDADE	84	DSI	R$ 23,00
23	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA CANON G3110 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	36	DSI	R$ 31,00
24	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA CANON G4110 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	50	DSI	R$ 34,00
25	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-l6902DW, COR: PRETA.	UNIDADE	48	DSI	R$ 55,00
27	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET P1006, COR: PRETA.	UNIDADE	36	DSI	R$ 25,00
28	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET P1102W, COR: PRETA.	UNIDADE	66	DSI	R$ 24,00
29	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET 1020, COR: PRETA.	UNIDADE	12	DSI	R$ 25,00
34	REFIL DE TINTAS ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L1800 – KIT COM 06 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO- LIGHT CIAN- LIGHT MAGENTA) 70 ML CADA REFIL.	KIT	12	DSI	R$ 66,00

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de suprimentos de impressora, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 029/2025 – CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: J & K COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 04.338.231/0001-60, NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ N° 10.820.186/0001-89 e N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 23.496.174/0001-92, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e dos Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, em Coari/AM, 04 de novembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal de 15 de Setembro de 2025.

J & K COMERCIAL LTDA
CNPJ N° 04.338.231/0001-60

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ N° 10.820.186/0001-89

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 23.496.174/0001-92

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DF9F04FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025-PMC

PROCESSO Nº 806/2025– SECULT
Pregão Eletrônico nº 079/2025 - CCC
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, conforme **LEI DELEGADA N° 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Rua Deolinda Dantas, nº 121, Bairro: Santa Efigênia, Coari - Amazonas, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administrador da Secretaria o Sr. **CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo administrativo nº 806/2025– SECULT**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais, acessórios e enfeites natalinos, destinados à confecção de figurinos para os corpos artísticos, à decoração cenográfica do ambiente da Cantata Natalina e à ornamentação de ruas, avenidas, praças e demais espaços públicos, em celebração às festividades de final de ano no município de Coari/AM, especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 29.418.012/0001-12, estabelecida na AV AUTAZ MIRIM, n.º 8097, Bairro: TANCREDO NEVES, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.087-215.

HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ N° 29.418.012/0001-12					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Almofada personalizada, tema natalino, medindo 45x45 cm, confeccionada em tecido 100% poliéster, com enchimento, tipo fibra de silicone.	Unidade	100	NOVARTIS / NACIONAL	R$ 148,00
2	Arara dupla para roupas com sapateira desmontável em aço carbono, pintura epóxi, largura 1,50m e altura regulável 1,80m	Unidade	100	CLIK / NACIONAL	R$ 245,60
3	Árvore Artificial Natalina Tradicional. Cor: Verde. Quantidade de galhos: 860, Tipo de folhagem: Natural, Material da árvore: Metal, Plástico. Material da base: 01 Base Tripé metal galvanizado ajustável. Altura x Largura máxima da árvore 2.1 m x 25 cm. Peso: 6,6 kg.	Unidade	20	CROMUS / NACIONAL	R$ 2.922,60
6	Árvore de natal iluminada tipo espiral com estrela no topo, 05 (cinco) pontas, medindo aproximadamente 1,65 m x 0,70 m, confeccionada em estrutura de ferro, revestida e com mangueira luminosa branca fixa 220V.	Unidade	18	CROMUS / NACIONAL	R$ 7.530,00
7	**Idem ao item 06 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Árvore de natal iluminada tipo espiral com estrela no topo, 05 (cinco) pontas, medindo aproximadamente 1,65 m x 0,70 m, confeccionada em estrutura de ferro, revestida e com mangueira luminosa branca fixa 220V.	Unidade	02	CROMUS / NACIONAL	R$ 7.530,00
8	Árvore Natalina Decorada e com pisca-pisca. Medida: 40cm	Unidade	50	CROMUS / NACIONAL	R$ 243,80
21	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 10 cm Cor vermelho	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 32,00
22	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 7 cm Cor amarelo	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 23,90
23	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 7 cm Cor azul	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 23,90
24	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 7 cm Cor dourado	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 23,90
25	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 7 cm Cor prata	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 23,90

26	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 7 cm Cor verde	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 23,90
27	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 7 cm Cor vermelho	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 23,90
28	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 8 cm Cor amarelo	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 25,90
29	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 8 cm Cor azul	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 25,90
30	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 8 cm Cor dourado	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 25,90
31	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 8 cm Cor prata	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 25,98
32	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 8 cm Cor verde	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 25,98
33	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 8 cm Cor vermelho	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 25,98
34	Bola Natalina de Acrílico Incolor 7cm de diâmetro	Unidade	1.000	VONDELS / NACIONAL	R$ 27,33
35	Bola Natalina de Acrílico Incolor 8cm de diâmetro	Unidade	1.000	VONDELS / NACIONAL	R$ 27,33
36	Bola Natalina em Tecido, estampas diversas e Laço N°10	Unidade	600	TECNOARTE / NACIONAL	R$ 20,99
37	Bonecas de Pelúcia com cabelo de linha de crochê de 30cm de altura enchimento em fibra, cores variadas	Unidade	80	ALTALUCE / NACIONAL	R$ 89,99
38	Boneco (bebê) de Vinil de 60cm de altura.	Unidade	06	ITALIANA BRINQUEDOS / NACIONAL	R$ 347,99
39	Boneco Quebra Nozes Material Madeira 1m	Unidade	10	ICONOGRAFIA / NACIONAL	R$ 628,90
40	Borboleta com Glitter 12 x 17cm Cores Variadas	Unidade	300	CROMUS / NACIONAL	R$ 63,99
41	Bota Natalina em Tecido, com aplicações e bordados tam. 26cm	Unidade	500	MORANA / NACIONAL	R$ 51,90
42	Bota Natalina em Tecido, com aplicações e bordados tam. 2m de altura	Unidade	50	MORANA / NACIONAL	R$ 108,90
43	Cabelo Dread sintético comp. 50cm, 8 a 10mm pacote com 5 und.	Pacote	30	FREETRESS / NACIONAL	R$ 348,40
44	Caixa para presente Dimensões: 35x25x15cm	Unidade	50	CROMUS / NACIONAL	R$ 33,90
45	Capim de acetato. Comp: 4,70cm, largura: 45cm Cor: amarelo. Unidade de fornecimento: Peça com 500g	Unidade	50	DOURAFITAS / NACIONAL	R$ 89,00
46	Capim de acetato Cor: verde. Comp: 4,70cm, largura: 45cm. Unidade de fornecimento: Peça com 500g	Unidade	50	DOURAFITAS / NACIONAL	R$ 89,00
47	Capim de acetato Cor: vermelho. Comp: 4,70cm, largura: 45cm. Unidade de fornecimento: Peça com 500g	Unidade	50	DOURAFITAS / NACIONAL	R$ 89,90
48	Cartola de Cetim adulto, Cor preta Altura 17 cm	Unidade	20	FESTCOLOR / NACIONAL	R$ 229,80
52	Estrela de 08 pontas iluminada medindo 2,00x2,00m, 220V, confeccionada em estrutura de ferro, revestida com mangueira luminosa cor branca fixa, para afixação no topo do Obelisco existente na Praça Barão de Araras.	Unidade	04	BLACHERE ILLUMINATION / NACIONAL	R$ 10.742,80
53	Estrelas iluminadas com altura de 40 cm, confeccionada em ferro e com haste para fixação nas árvores, revestidas em mangueira luminosa cor branca, 220v.	Unidade	180	BLACHERE ILLUMINATION / NACIONAL	R$ 4.499,00
57	Fecho Prático Aramado Prata 0,4 x 11 cm Unidade de fornecimento: Pacote com 100 unidades	Pacote	500	CROMUS / NACIONAL	R$ 33,80
59	Festão Aramado de Natal na Cor Verde 10 cm x 2m 2,70m x 20cm, 220 galhos.	Unidade	1.800	EVERLINE / NACIONAL	R$ 45,90
60	**Idem ao item 59 – cota reservada para ME e EPP 10%** -Festão Aramado de Natal na Cor Verde 10 cm x 2m 2,70m x 20cm, 220 galhos.	Unidade	200	EVERLINE / NACIONAL	R$ 45,90
90	Galho de Pick Merita com Glitter 30 cm Cor Variada	Unidade	800	CROMUS / NACIONAL	R$ 42,70
91	Galho de Pick Pinha 30 cm Cor Variada	Unidade	800	CROMUS / NACIONAL	R$ 43,40
99	Gorro de Papai Noel, tamanho adulto Unissex, Cor Vermelha, Material Tecido Cetim, com Detalhe Branco na Borda Material Pelúcia Grossa Branca	Unidade	300	MORANA / NACIONAL	R$ 41,00
102	Haste Samambaia 70cm Poliéster, Plástico e Arame	Unidade	1.800	HASTE SAMAMBAIA 70CM POLIÉSTER, PLÁSTICO E ARAME	R$ 29,90
103	**Idem ao item 102 – cota reservada para ME e EPP 10%** -Haste Samambaia 70cm Poliéster, Plástico e Arame	Unidade	200	HASTE SAMAMBAIA 70CM POLIÉSTER, PLÁSTICO E ARAME	R$ 29,90
105	Lantejoulas Holográficas Material PVC Diam. 8mm, Cor amarelo Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 67,80
106	Lantejoulas Holográficas Material PVC Diam. 8mm, Cor azul. Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
107	Lantejoulas Holográficas Material PVC Diam. 8mm, Cor branco. Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
108	Lantejoulas Holográficas Material PVC Diam. 8mm, Cor preto. Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
109	Lantejoulas Holográficas Material PVC Diam. 8mm, Cor verde Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
110	Lantejoulas Holográficas Material PVC Diam. 8mm, Cor vermelho Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
111	Lantejoulas Holográficas trançadas Material PVC Diam. 8mm, Cor amarelo Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
112	Lantejoulas Holográficas trançadas Material PVC Diam. 8mm, Cor azul. Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
113	Lantejoulas Holográficas trançadas Material PVC Diam. 8mm, Cor branco Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
114	Lantejoulas Holográficas trançadas Material PVC Diam. 8mm, Cor preto. Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
115	Lantejoulas Holográficas trançadas Material PVC Diam. 8mm, Cor vermelho Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
116	Lantejoulas Holográficas trançadas Material PVC Diam. 8mm, Cor verde. Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
148	Pistola Cola Quente Bastão 7,0 -7,5mm bivolt	Unidade	100	LEONORA / NACIONAL	R$ 71,90
149	Pompons Cor amarelo, 2,5cm Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	50	PREMIER / NACIONAL	R$ 127,80

Fornecedor Beneficiário: JSE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 20.138.274/0001-59, estabelecida na TV BICA, n.º 169, A COMUNIDADE ALFRED, Bairro: CIDADE DE DEUS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.099-644.

JSE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - CNPJ N° 20.138.274/0001-59					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
136	Pisca Mangueira Led. Cor Azul. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	360	YANGZI / NACIONAL	R$ 2.999,90
137	**Idem ao item 136 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Pisca Mangueira Led. Cor Azul. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	40	YANGZI / NACIONAL	R$ 2.999,00
138	Pisca Mangueira Led. Cor Branca. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	360	YANGZI / NACIONAL	R$ 3.050,00
139	**Idem ao item 138 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Pisca Mangueira Led. Cor Branca. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m	Unidade	40	YANGZI / NACIONAL	R$ 3.050,00
140	Pisca Mangueira Led. Cor: variados. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	360	YANGZI / NACIONAL	R$ 1.899,00
141	**Idem ao item 140 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Pisca Mangueira Led. Cor: variados. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	40	YANGZI / NACIONAL	R$ 2.299,00

142	Pisca Mangueira Led. Cor: verde. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	360	YANGZI / NACIONAL	R$ 3.000,00
143	**Idem ao item 142 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Pisca Mangueira Led. Cor: verde. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	40	YANGZI / NACIONAL	R$ 3.000,00
146	Pisca Natal 100 Led 9m Colorida Fio Transparente, Bivolt	Unidade	1.800	SANTINI / NACIONAL	R$ 96,00
147	**Idem ao item 146 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Pisca Natal 100 Led 9m Colorida Fio Transparente, Bivolt	Unidade	200	SANTINI / NACIONAL	R$ 96,00

Fornecedor Beneficiário: OLIVEIRA CONFECÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 04.896.372/0001-07, estabelecida na R RUA PIQUIA, n.º 43, LOJA G LOTE 18 QUADRA13, Bairro: HONORIO ROLDAO, Cidade: PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, CEP: 69.735-000.

OLIVEIRA CONFECÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - CNPJ N° 04.896.372/0001-07					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
5	Árvore de natal iluminada com tamanho total de 8 m de altura com uma base central de 6 m de altura em tubo de três polegadas ou material semelhante e decorada com 87 estrelas em tamanhos diversos com uma estrela maior de oito pontas com 1,00m na ponta da árvore, todas confeccionadas em ferro e revestidas com mangueira luminosa na cor branca 220 V.	Unidade	02	ACQS/ NACIONAL	R$ 265.300,00
50	Estrela curva (estrela de Belém) medindo 0,90 m de altura e 0,95 m de largura, confeccionada em estrutura de ferro, contorno em LED branco e LED vermelho no interior, 220 V.	Unidade	22	CROMUS/ NACIONAL	R$ 6.060,00
51	**Idem ao item 50 – cota reservada para ME e EPP 10%** -Estrela curva (estrela de Belém) medindo 0,90 m de altura e 0,95 m de largura, confeccionada em estrutura de ferro, contorno em LED branco e LED vermelho no interior, 220 V.	Unidade	03	CROMUS/ NACIONAL	R$ 6.055,00
100	Guirlanda de Natal Grande e Cheia de Detalhes (80cm de Diam.)	Unidade	72	MAGIZI/ NACIONAL	R$ 1.719,99
101	**Idem ao item 100 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Guirlanda de Natal Grande e Cheia de Detalhes (80cm de Diam.)	Unidade	08	MAGIZI/ NACIONAL	R$ 1.719,99
104	Incenso em pó com fragrância de palo santo, indicado para aromatização e purificação de ambientes. Produzido à base de palo santo natural. Embalagem 1kg.	kg	03	NOA/ NACIONAL	R$ 477,90
117	Lanterna Lampião Led Recarregável com Bateria ou Pilha, 110V, abri para acender e fechar para apagar, duas alças de metal para carregar. Cor dourado	Unidade	200	APAGÃO/ NACIONAL	R$ 114,95
129	Manta Acrílica Colante R2, 100g/m²	Unidade	1.000	SOUTO/ NACIONAL	R$ 54,90
134	Pisca Mangueira Led. Cor Amarelo. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	360	BENLUZ/ NACIONAL	R$ 3.059,90
135	**Idem ao item 134 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Pisca Mangueira Led. Cor Amarelo. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m	Unidade	40	BENLUZ/ NACIONAL	R$ 3.059,60
144	Pisca Mangueira Led. Cor: vermelho. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	360	BENLUZ/ NACIONAL	R$ 3.069,99
145	**Idem ao item 144 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Pisca Mangueira Led. Cor: vermelho. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	40	BENLUZ/ NACIONAL	R$ 3.069,99
150	Pompons Cor branco, 2,5cm Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	50	MERITA/ NACIONAL	R$ 127,90
151	Pompons Cor pink, 2,5cm Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	50	MERITA/ NACIONAL	R$ 127,90
153	Pompons Cor verde, 2,5cm Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	50	MERITA/ NACIONAL	R$ 127,90
154	Pompons Cor vermelho, 2,5cm Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	50	MERITA/ NACIONAL	R$ 127,90
155	Presépio com seis peças tridimensionais estilizado, sendo 3 anjos com aproximadamente 2,50 m de altura, confeccionados em ferro revestidos em tecido contornado com mangueira luminosa cor branca 220 v e iluminado com luzes cenográfica cor azul de 400V; 01 José com 2,30 m de altura confeccionado em ferro com luz de LED cor branca 220v; uma Maria com 2,00m de altura confeccionada em ferro, contornada com mangueira luminosa cor branca 220 v e preenchida com luz de LED ou similar cor branca 220V; uma manjedoura com 1,00 m de comprimento confeccionado em ferro, contornado com mangueira luminosa cor branca 220v e preenchido com luz LED ou similar cor branca 220V.	Unidade	03	ZONAN/ NACIONAL	R$ 71.490,00
156	**Idem ao item 155 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Presépio com seis peças tridimensionais estilizado, sendo 3 anjos com aproximadamente 2,50 m de altura, confeccionados em ferro revestidos em tecido contornado com mangueira luminosa cor branca 220 v e iluminado com luzes cenográfica cor azul de 400V; 01 José com 2,30 m de altura confeccionado em ferro com luz de LED cor branca 220v; uma Maria com 2,00m de altura confeccionada em ferro, contornada com mangueira luminosa cor branca 220 v e preenchida com luz de LED ou similar cor branca 220V; uma manjedoura com 1,00 m de comprimento confeccionado em ferro, contornado com mangueira luminosa cor branca 220v e preenchido com luz LED ou similar cor branca 220V.	Unidade	01	ZONAN/ NACIONAL	R$ 71.490,00
157	Ramo de Flor Artificial Poinsétia Natalina com 5 Haste de Flores	Unidade	1.000	MSW/ NACIONAL	R$ 69,90
160	Sinos de Natal Altura de 84 cm e 14 cm de Diâmetro	Unidade	200	WDF/ NACIONAL	R$ 110,99
162	Variados formatos de Duendes de natal confeccionados em tecido 100% algodão, braços e pernas, com aplicações e bordados altura 45cm	Unidade	100	MERITA/ NACIONAL	R$ 270,99
163	Vela Natalina Vermelha diam. 15cm	Unidade	100	JU VELAS/ NACIONAL	R$ 104,99

Fornecedor Beneficiário: RETA CONFECÇÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 01.054.624/0001-54, estabelecida na R SANTA MARIA DA PAZ, n.º 1269, Bairro: CIDADE DE DEUS, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.099-644

RETA CONFECÇÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - CNPJ N° 01.054.624/0001-54					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
4	Árvore Artificial Natalina Tradicional na Cor Verde 2,40m, 860 Galhos com Base de Metal	Unidade	20	SANTINI / NACIONAL	R$ 3.364,90
9	Barba com cabelo para Papai Noel Longa 40 cm e encaracolada de fio sintético com elástico ajustável	Unidade	10	SANTINI / NACIONAL	R$ 223,30
10	Base para árvores de Natal, resistente, cor verde, rotação suave com funcionamento bivolt. Árvore de até 2,60 m.	Unidade	08	SANTINI / NACIONAL	R$ 1.077,80
11	Bastões de Led com 3 cores de piscas verde, azul e vermelho Comp. 56cm	Unidade	100	EVERED / NACIONAL	R$ 330,80
12	Baú de madeira Maciça com Pintura apenas com Verniz Altura: 0,54m, Profundidade: 0,46 m, Comprimento: 0,64 m	Unidade	10	ORB / NACIONAL	R$ 476,40
13	Bola colorida 15 polegadas, em látex	Unidade	80	YANGZI / NACIONAL	R$ 72,40
14	Bola colorida 36 polegadas, em látex	Unidade	120	YANGZI / NACIONAL	R$ 86,90
15	Bola de isopor de 3 cm (30 mm), maciças, na cor branca, com excelente acabamento e superfície lisa, sem rebarbas.	Unidade	1.000	SANTINI / NACIONAL	R$ 16,60
16	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 10 cm Cor amarelo	Unidade	1.000	SANTINI / NACIONAL	R$ 31,90
17	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 10 cm Cor azul	Unidade	1.000	SANTINI / NACIONAL	R$ 31,90

18	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 10 cm Cor dourado	Unidade	1.000	SANTINI / NACIONAL	R$ 31,90
19	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 10 cm Cor prata	Unidade	1.000	SANTINI / NACIONAL	R$ 31,90
20	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 10 cm Cor verde	Unidade	1.000	SANTINI / NACIONAL	R$ 31,90
49	Cinto Social, material couro na Cor preto Comp. 1,30 m larg. 4cm	Unidade	20	SANTINI / NACIONAL	R$ 91,70
54	**Idem ao item 53 – cota reservada para ME e EPP 10%** -Estrelas iluminadas com altura de 40 cm, confeccionada em ferro e com haste para fixação nas árvores, revestidas em mangueira luminosa cor branca, 220v.	Unidade	20	PONTO LUZ / NACIONAL	R$ 3.800,00
55	Fantasia de Papai Noel Luxo – Adulto, Calça em Veludo Oxford Vermelha Luxo; Blusa em Veludo Oxford Vermelha Luxo (Com Pelúcia Grossa Na Parte Branca); Gorro em Veludo Oxford Vermelho (Com Pelúcia Grossa Na Parte Branca); Cinto Fantasia em Bagum com Fivela de Alumínio; Saco dePresentes em Veludo Oxford (60cm X 60cm); Par de Polainas em Bagum Preta (Capa Para As Botas); Barba Branca Removível	Unidade	04	SANTINI / NACIONAL	R$ 450,00
56	Fecho Prático Aramado Dourado 0,4 x 11 cm. Unidade de fornecimento: Pacote com 100 unidades.	Pacote	500	YANGZI / NACIONAL	R$ 23,90
58	Ferro de passar a vapor com base antiaderente Potência 1.400W, Vapor contínuo 30g/min, Tamanho do fio 1,9 m, Tipo de base: Cerâmica, Capacidade do reservatório 300ml, Voltagem 110 Volts, Dimensões do produto 14,3 x 12,1 x 29 cm; 1,4 quilogramas.	Unidade	06	MONDIAL / NACIONAL	R$ 138,00
61	Filme PET metalizado dourado para laminação, 22 micras. Tamanho (215mm x 50m). Unidade de fornecimento: Rolo	Unidade	50	UNIPACK / NACIONAL	R$ 90,70
62	Filme PET metalizado prateado para laminação, 22 micras. Tamanho (215mm x 50m). Unidade de fornecimento: Rolo.	Unidade	50	UNIPACK / NACIONAL	R$ 90,70
63	Fio para costura. Composição 100% Poliéster texturizado 100g. Cor amarelo. Embalagem: Cone de 1300 metros.	Unidade	10	KRON / NACIONAL	R$ 58,70
64	Fio para costura. Composição 100% Poliéster texturizado 100g. Cor azul escuro. Embalagem: Cone de 1300 metros.	Unidade	10	KRON / NACIONAL	R$ 58,80
65	Fio para costura. Composição 100% Poliéster texturizado 100g. Cor preta. Embalagem: Cone de 1300 metros.	Unidade	10	KRON / NACIONAL	R$ 58,80
66	Fio para costura. Composição 100% Poliéster texturizado 100g. Cor verde claro. Embalagem: Cone de 1300 metros.	Unidade	10	KRON / NACIONAL	R$ 58,80
67	Fio para costura. Composição 100% Poliéster texturizado 100g. Cor verde escuro. Embalagem: Cone de 1300 metros.	Unidade	10	KRON / NACIONAL	R$ 58,80
68	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°12 Cor azul. Embalagem: Cone de 1300 metros.	Unidade	200	SANTINI / NACIONAL	R$ 61,30
69	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°12 Cor dourado	Unidade	200	SANTINI / NACIONAL	R$ 61,30
70	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°12 Cor prata	Unidade	200	SANTINI / NACIONAL	R$ 6,30
71	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°12 Cor verde	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 61,30
72	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°2 Cor amarelo	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 53,70
73	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°2 Cor azul	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 53,70
74	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°2 Cor dourado	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 53,70
75	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°2 Cor prata	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 53,70
76	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°2 Cor verde	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 53,70
77	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°2 Cor vermelho	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 53,70
78	Fita Aramada Natalina 10m, N°12 Vermelha	Unidade	500	YANGZI/ NACIONAL	R$ 53,70
79	Fita de Cetim 100% Poliéster 10m N°10 Cor amarelo	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 5,28
80	Fita de Cetim 100% Poliéster 10m N°10 Cor azul	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 52,80
81	Fita de Cetim 100% Poliéster 10m N°22 Cor amarelo	Unidade	200	YANGZI / NACIONAL	R$ 62,20
82	Fita de Cetim 100% Poliéster 10m N°22 Cor azul	Unidade	200	YANGZI /NACIONAL	R$ 62,20
83	Fita de Cetim 100% Poliéster 10m N°22 Cor dourado	Unidade	200	YANGZI / NACIONAL	R$ 62,20
84	Fita de Cetim 100% Poliéster 10m N°22 Cor prata	Unidade	200	YANGZI / NACIONAL	R$ 62,20
85	Fita de Cetim 100% Poliéster 10m N°22 Cor verde	Unidade	200	YANGZI / NACIONAL	R$ 62,20
86	Fita Decorada Natalina 10m, Nº12 desenhos variados	Unidade	500	YANGZI / NACIONAL	R$ 49,40
87	Fita Juta Natural N°22, 9m Cor Vermelha	Unidade	400	YANGZI/ NACIONAL	R$ 97,60
88	Frasqueira para Maquiagem, Material sintético estampado ou liso estruturado, medidas aprox. 31cm X 24cm X15cm com alça e zíper.	Unidade	10	SANTINO / NACIONAL	R$ 123,20
92	Galho de Pick Poinsétia com Glitter 30 cm Cor Variada	Unidade	600	YANGZI / NACIONAL	R$ 43,90
93	Glitter em Formato de estrela Cor Azul. Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	Unidade	05	COLORMAKE / NACIONAL	R$ 283,70
94	Glitter em Formato de estrela Cor Dourado Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	Unidade	05	COLORMAKE / NACIONAL	R$ 283,70
95	Glitter em Formato de estrela Cor Prata Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	Unidade	05	COLORMAKE / NACIONAL	R$ 283,70
96	Glitter em Formato de estrela Cor Rosa Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	Unidade	05	COLORMAKE / NACIONAL	R$ 283,70
97	Glitter em Formato de estrela Cor Verde Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	Unidade	05	COLORMAKE / NACIONAL	R$ 283,70
98	Glitter em Formato de estrela Cor Vermelho Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	Unidade	05	COLORMAKE / NACIONAL	R$ 283,70
118	Linha Costura rolo cone 100% Poliéster 1000m Cor amarelo	Unidade	10	NICE/ NACIONAL	R$ 31,30
119	Linha Costura rolo cone 100% Poliéster 1000m Cor azul	Unidade	10	NICE / NACIONAL	R$ 31,30
120	Linha Costura rolo cone 100% Poliéster 1000m Cor verde claro	Unidade	10	NICE / NACIONAL	R$ 31,30
121	Linha Costura rolo cone 100% Poliéster 1000m Cor verde escuro	Unidade	10	NICE / NACIONAL	R$ 29,90
122	Linha Costura rolo cone 100% Poliéster 1000m Cor verde tiffany	Unidade	10	NICE / NACIONAL	R$ 31,30
123	Luva de Lycra, Cor: Branca, Curta Tam. G	Unidade	20	MAR LUVAS /NACIONAL	R$ 99,30
124	Luva de Lycra, Cor: Branca, Curta Tam. M	Unidade	20	MAR LUVAS / NACIONAL	R$ 99,30
125	Luva de Lycra, Cor: Branca, Curta Tam. P	Unidade	20	MAR LUVAS / NACIONAL	R$ 99,30
126	Luva de Lycra, Cor: Preta, Curta Tam. G	Unidade	20	MAR LUVAS / NACIONAL	R$ 99,30
127	Luva de Lycra, Cor: Preta, Curta Tam. M	Unidade	20	MAR LUVAS / NACIONAL	R$ 99,30
128	Luva de Lycra, Cor: Preta, Curta Tam. P	Unidade	20	MAR LUVAS / NACIONAL	R$ 99,30
130	Painel iluminado em formato de estrelas, para instalação em braço de luminária de rua com aproximadamente 1,90 X 0,80 m, em formato de constelação, confeccionados em ferro e com baste para fixação, revestido em mangueira luminosa 220v cor branca.	Unidade	108	STARMIDIA / NACIONAL	R$ 3.800,00
131	**Idem ao item 130 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Painel iluminado em formato de estrelas, para instalação em braço de luminária de rua com aproximadamente 1,90 X 0,80 m, em formato de constelação, confeccionados em ferro e com baste para fixação, revestido em mangueira luminosa 220v cor branca.	Unidade	12	STARMIDIA / NACIONAL	R$ 3.800,00
132	Pena de passarinho Cor vermelha, 11 a 14 cm, pct 25 und	Pacote	10	PIOKIO / NACIONAL	R$ 144,50
133	Penas de faisão artificial marrom ou tigre, 25 a 30 cm, uNIDpct 30 und	Pacote	08	ARTPENAS / NACIONAL	R$ 319,70
152	Pompons Cor preto, 2,5cm Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	50	NYBC / NACIONAL	R$ 127,80
158	Sacola de Papel com decoração natalina dimensões 26 X 19,5 X 9,5 cm.	Unidade	100	SANTINI / NACIONAL	R$ 38,30
159	Saia para árvore de Natal de tecido feltro com bonecos decorativos em 3d	Unidade	20	SANTINI / NACIONAL	R$ 1.069,10
161	Toalha de Mesa Tecido Oxford com estampa natalina Tam. 1,80x1,80m	Unidade	40	PREMIUM / NACIONAL	R$ 94,20

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de materiais, acessórios e enfeites natalinos, destinados à confecção de figurinos para os corpos artísticos, à decoração cenográfica do ambiente da Cantata Natalina e à ornamentação de ruas, avenidas, praças e demais espaços públicos, em celebração às festividades de final de ano no município de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2025 – CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ N° 29.418.012/0001-12, JSE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - CNPJ N° 20.138.274/0001-59, OLIVEIRA CONFECÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - CNPJ N° 04.896.372/0001-07 e RETA CONFECÇÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - CNPJ N° 01.054.624/0001-54, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e dos Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Coari/AM, 04 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Cultura E Turismo
Decreto Municipal De 08 De Maio De 2025

HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ N° 29.418.012/0001-12

JSE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
CNPJ N° 20.138.274/0001-59

OLIVEIRA CONFECÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ N° 04.896.372/0001-07

RETA CONFECÇÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA
CNPJ N° 01.054.624/0001-54

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D43DD21B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pela Pregoeira, para a Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de suprimentos de impressora, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari**,** oriundo do Processo Administrativo nº 004/2025-SMCC.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **J & K COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 04.338.231/0001-60, NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ N° 10.820.186/0001-89 e N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 23.496.174/0001-92**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

J & K COMERCIAL LTDA – CNPJ N°04.338.231/0001-60					
Item	**Especificação**	**Unid. de Medidas**	**Quant. Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
3	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L455 SERIES – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	24	J & K COMPATIVEL	R$ 31,99
4	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK WI-FI COLORIDA EPSON L4260 - KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	142	J & K COMPATIVEL	R$ 32,00
5	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L3110 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	215	J & K COMPATIVEL	R$ 32,00
7	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON T544 L3150 – Kit COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	160	J & K COMPATIVEL	R$ 32,00
12	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L396 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	120	J & K COMPATIVEL	R$ 40,00
21	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L355 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	32	J & K COMPATIVEL	R$ 32,90
22	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L1300 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	12	J & K COMPATIVEL	R$ 31,90

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ N° 10.820.186/0001-89					
Item	**Especificação**	**Unid. de Medidas**	**Quant. Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
9	TONER P/ IMPRESSORA LASER BROTHER MFC- L6702DW, COR: PRETA.	UNIDADE	12	FASTPRINTER	R$ 31,90
15	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUMG Ml 2165, COR: PRETO.	UNIDADE	90	FASTPRINTER	R$ 33,90
26	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET 107W, COR: PRETA.	UNIDADE	24	FASTPRINTER	R$ 33,90
30	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET 102W, COR: PRETA.	UNIDADE	84	FASTPRINTER	R$ 33,90
31	TONER P/ IMPRESSORA LASER JET MFP M130FW, COR: PRETA.	UNIDADE	12	FASTPRINTER	R$ 32,90
32	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN, COR: PRETA.	UNIDADE	48	FASTPRINTER	R$ 30,90

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 23.496.174/0001-92					
Item	**Especificação**	**Unid. de Medidas**	**Quant. Anual**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 – KIT COM 04 CORES, (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	1.213	DSI	R$ 32,00
2	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-l6912DW PRINTER, COR: PRETA	UNIDADE	12	DSI	R$ 120,00
8	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET M1212NF, COR: PRETA.	UNIDADE	72	DSI	R$ 24,00
10	REFIL DE TINTAS ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L5190 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	100	DSI	R$ 31,00
11	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3111 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	28	DSI	R$ 44,00
13	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L365 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	20	DSI	R$ 31,00
14	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA T504 EPSON L4150 TINTA COLOR – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	12	DSI	R$ 31,00
16	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-l2540DW, COR: PRETO.	UNIDADE	12	DSI	R$ 25,00
17	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON T664 P/ L375 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	20	DSI	R$ 31,00
18	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L120 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	144	DSI	R$ 31,00
19	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L395 - KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	96	DSI	R$ 31,00
20	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET P1102w, COR: PRETA.	UNIDADE	84	DSI	R$ 23,00
23	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA CANON G3110 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	36	DSI	R$ 31,00
24	REFIL DE TINTA ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA CANON G4110 – KIT COM 04 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO) 70 ML CADA REFIL.	KIT	50	DSI	R$ 34,00
25	TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MFC-l6902DW, COR: PRETA.	UNIDADE	48	DSI	R$ 55,00
27	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET P1006, COR: PRETA.	UNIDADE	36	DSI	R$ 25,00
28	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET P1102W, COR: PRETA.	UNIDADE	66	DSI	R$ 24,00
29	TONER P/ IMPRESSORA HP LASER JET 1020, COR: PRETA.	UNIDADE	12	DSI	R$ 25,00
34	REFIL DE TINTAS ORIGINAL OU SIMILAR, P/ IMPRESSORA EPSON L1800 – KIT COM 06 CORES (BLACK-YELLOW- MAGENTA- CIANO- LIGHT CIAN- LIGHT	KIT	12	DSI	R$ 66,00

	MAGENTA) 70 ML CADA REFIL.				

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, em Coari/AM, 04 de novembro de 2025.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto Municipal De 15 De Setembro De 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:76067EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2025 – CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pela Pregoeira, para o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais, acessórios e enfeites natalinos, destinados à confecção de figurinos para os corpos artísticos, à decoração cenográfica do ambiente da Cantata Natalina e à ornamentação de ruas, avenidas, praças e demais espaços públicos, em celebração às festividades de final de ano no município de Coari/AM**,** oriundo do **Processo Administrativo nº 806/2025– SECULT**.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ N° 29.418.012/0001-12, JSE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - CNPJ N° 20.138.274/0001-59, OLIVEIRA CONFECÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - CNPJ N° 04.896.372/0001-07 e RETA CONFECÇÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - CNPJ N° 01.054.624/0001-54,** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

HORIZONTE COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ N° 29.418.012/0001-12					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medidas**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	Almofada personalizada, tema natalino, medindo 45x45 cm, confeccionada em tecido 100% poliéster, com enchimento, tipo fibra de silicone.	Unidade	100	NOVARTIS / NACIONAL	R$ 148,00
2	Arara dupla para roupas com sapateira desmontável em aço carbono, pintura epóxi, largura 1,50m e altura regulável 1,80m	Unidade	100	CLIK / NACIONAL	R$ 245,60
3	Árvore Artificial Natalina Tradicional. Cor: Verde. Quantidade de galhos: 860, Tipo de folhagem: Natural, Material da árvore: Metal, Plástico. Material da base: 01 Base Tripé metal galvanizado ajustável. Altura x Largura máxima da árvore 2.1 m x 25 cm. Peso: 6,6 kg.	Unidade	20	CROMUS / NACIONAL	R$ 2.922,60
6	Árvore de natal iluminada tipo espiral com estrela no topo, 05 (cinco) pontas, medindo aproximadamente 1,65 m x 0,70 m, confeccionada em estrutura de ferro, revestida e com mangueira luminosa branca fixa 220V.	Unidade	18	CROMUS / NACIONAL	R$ 7.530,00
7	**Idem ao item 06 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Árvore de natal iluminada tipo espiral com estrela no topo, 05 (cinco) pontas, medindo aproximadamente 1,65 m x 0,70 m, confeccionada em estrutura de ferro, revestida e com mangueira luminosa branca fixa 220V.	Unidade	02	CROMUS / NACIONAL	R$ 7.530,00
8	Árvore Natalina Decorada e com pisca-pisca. Medida: 40cm	Unidade	50	CROMUS / NACIONAL	R$ 243,80
21	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 10 cm Cor vermelho	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 32,00
22	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 7 cm Cor amarelo	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 23,90
23	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 7 cm Cor azul	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 23,90
24	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 7 cm Cor dourado	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 23,90
25	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 7 cm Cor prata	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 23,90
26	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 7 cm Cor verde	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 23,90
27	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 7 cm Cor vermelho	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 23,90
28	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 8 cm Cor amarelo	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 25,90
29	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 8 cm Cor azul	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 25,90
30	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 8 cm Cor dourado	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 25,90
31	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 8 cm Cor prata	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 25,98
32	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 8 cm Cor verde	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 25,98
33	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 8 cm Cor vermelho	Unidade	1.000	CROMUS / NACIONAL	R$ 25,98
34	Bola Natalina de Acrílico Incolor 7cm de diâmetro	Unidade	1.000	VONDELS / NACIONAL	R$ 27,33
35	Bola Natalina de Acrílico Incolor 8cm de diâmetro	Unidade	1.000	VONDELS / NACIONAL	R$ 27,33
36	Bola Natalina em Tecido, estampas diversas e Laço N°10	Unidade	600	TECNOARTE / NACIONAL	R$ 20,99
37	Bonecas de Pelúcia com cabelo de linha de crochê de 30cm de altura enchimento em fibra, cores variadas	Unidade	80	ALTALUCE / NACIONAL	R$ 89,99
38	Boneco (bebê) de Vinil de 60cm de altura.	Unidade	06	ITALIANA BRINQUEDOS / NACIONAL	R$ 347,99
39	Boneco Quebra Nozes Material Madeira 1m	Unidade	10	ICONOGRAFIA / NACIONAL	R$ 628,90
40	Borboleta com Glitter 12 x 17cm Cores Variadas	Unidade	300	CROMUS / NACIONAL	R$ 63,99

41	Bota Natalina em Tecido, com aplicações e bordados tam. 26cm	Unidade	500	MORANA / NACIONAL	R$ 51,90
42	Bota Natalina em Tecido, com aplicações e bordados tam. 2m de altura	Unidade	50	MORANA / NACIONAL	R$ 108,90
43	Cabelo Dread sintético comp. 50cm, 8 a 10mm pacote com 5 und.	Pacote	30	FREETRESS / NACIONAL	R$ 348,40
44	Caixa para presente Dimensões: 35x25x15cm	Unidade	50	CROMUS / NACIONAL	R$ 33,90
45	Capim de acetato. Comp: 4,70cm, largura: 45cm Cor: amarelo. Unidade de fornecimento: Peça com 500g	Unidade	50	DOURAFITAS / NACIONAL	R$ 89,00
46	Capim de acetato Cor: verde. Comp: 4,70cm, largura: 45cm. Unidade de fornecimento: Peça com 500g	Unidade	50	DOURAFITAS / NACIONAL	R$ 89,00
47	Capim de acetato Cor: vermelho. Comp: 4,70cm, largura: 45cm. Unidade de fornecimento: Peça com 500g	Unidade	50	DOURAFITAS / NACIONAL	R$ 89,90
48	Cartola de Cetim adulto, Cor preta Altura 17 cm	Unidade	20	FESTCOLOR / NACIONAL	R$ 229,80
52	Estrela de 08 pontas iluminada medindo 2,00x2,00m, 220V, confeccionada em estrutura de ferro, revestida com mangueira luminosa cor branca fixa, para afixação no topo do Obelisco existente na Praça Barão de Araras.	Unidade	04	BLACHERE ILLUMINATION / NACIONAL	R$ 10.742,80
53	Estrelas iluminadas com altura de 40 cm, confeccionada em ferro e com haste para fixação nas árvores, revestidas em mangueira luminosa cor branca, 220v.	Unidade	180	BLACHERE ILLUMINATION / NACIONAL	R$ 4.499,00
57	Fecho Prático Aramado Prata 0,4 x 11 cm Unidade de fornecimento: Pacote com 100 unidades	Pacote	500	CROMUS / NACIONAL	R$ 33,80
59	Festão Aramado de Natal na Cor Verde 10 cm x 2m 2,70m x 20cm, 220 galhos.	Unidade	1.800	EVERLINE / NACIONAL	R$ 45,90
60	**Idem ao item 59 – cota reservada para ME e EPP 10%** -Festão Aramado de Natal na Cor Verde 10 cm x 2m 2,70m x 20cm, 220 galhos.	Unidade	200	EVERLINE / NACIONAL	R$ 45,90
90	Galho de Pick Merita com Glitter 30 cm Cor Variada	Unidade	800	CROMUS / NACIONAL	R$ 42,70
91	Galho de Pick Pinha 30 cm Cor Variada	Unidade	800	CROMUS / NACIONAL	R$ 43,40
99	Gorro de Papai Noel, tamanho adulto Unissex, Cor Vermelha, Material Tecido Cetim, com Detalhe Branco na Borda Material Pelúcia Grossa Branca	Unidade	300	MORANA / NACIONAL	R$ 41,00
102	Haste Samambaia 70cm Poliéster, Plástico e Arame	Unidade	1.800	HASTE SAMAMBAIA 70CM POLIÉSTER, PLÁSTICO E ARAME	R$ 29,90
103	**Idem ao item 102 – cota reservada para ME e EPP 10%** -Haste Samambaia 70cm Poliéster, Plástico e Arame	Unidade	200	HASTE SAMAMBAIA 70CM POLIÉSTER, PLÁSTICO E ARAME	R$ 29,90
105	Lantejoulas Holográficas Material PVC Diam. 8mm, Cor amarelo Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 67,80
106	Lantejoulas Holográficas Material PVC Diam. 8mm, Cor azul. Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
107	Lantejoulas Holográficas Material PVC Diam. 8mm, Cor branco. Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
108	Lantejoulas Holográficas Material PVC Diam. 8mm, Cor preto. Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
109	Lantejoulas Holográficas Material PVC Diam. 8mm, Cor verde Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
110	Lantejoulas Holográficas Material PVC Diam. 8mm, Cor vermelho Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
111	Lantejoulas Holográficas trançadas Material PVC Diam. 8mm, Cor amarelo Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
112	Lantejoulas Holográficas trançadas Material PVC Diam. 8mm, Cor azul. Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
113	Lantejoulas Holográficas trançadas Material PVC Diam. 8mm, Cor branco Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
114	Lantejoulas Holográficas trançadas Material PVC Diam. 8mm, Cor preto. Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
115	Lantejoulas Holográficas trançadas Material PVC Diam. 8mm, Cor vermelho Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
116	Lantejoulas Holográficas trançadas Material PVC Diam. 8mm, Cor verde. Unidade de fornecimento: pacote com 100g.	Pacote	05	LANTECOR / NACIONAL	R$ 69,00
148	Pistola Cola Quente Bastão 7,0 -7,5mm bivolt	Unidade	100	LEONORA / NACIONAL	R$ 71,90
149	Pompons Cor amarelo, 2,5cm Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	50	PREMIER / NACIONAL	R$ 127,80

JSE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - CNPJ N° 20.138.274/0001-59

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
136	Pisca Mangueira Led. Cor Azul. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	360	YANGZI / NACIONAL	R$ 2.999,90
137	**Idem ao item 136 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Pisca Mangueira Led. Cor Azul. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	40	YANGZI / NACIONAL	R$ 2.999,00
138	Pisca Mangueira Led. Cor Branca. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	360	YANGZI / NACIONAL	R$ 3.050,00
139	**Idem ao item 138 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Pisca Mangueira Led. Cor Branca. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m	Unidade	40	YANGZI / NACIONAL	R$ 3.050,00
140	Pisca Mangueira Led. Cor: variados. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	360	YANGZI / NACIONAL	R$ 1.899,00
141	**Idem ao item 140 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Pisca Mangueira Led. Cor: variados. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	40	YANGZI / NACIONAL	R$ 2.299,00
142	Pisca Mangueira Led. Cor: verde. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	360	YANGZI / NACIONAL	R$ 3.000,00
143	**Idem ao item 142 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Pisca Mangueira Led. Cor: verde. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	40	YANGZI / NACIONAL	R$ 3.000,00
146	Pisca Natal 100 Led 9m Colorida Fio Transparente, Bivolt	Unidade	1.800	SANTINI / NACIONAL	R$ 96,00
147	**Idem ao item 146 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Pisca Natal 100 Led 9m Colorida Fio Transparente, Bivolt	Unidade	200	SANTINI / NACIONAL	R$ 96,00

OLIVEIRA CONFECÇÃO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - CNPJ N° 04.896.372/0001-07

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
5	Árvore de natal iluminada com tamanho total de 8 m de altura com uma base central de 6 m de altura em tubo de três polegadas ou material semelhante e decorada com 87 estrelas em tamanhos diversos com uma estrela maior de oito pontas com 1,00m na ponta da árvore, todas confeccionadas em ferro e revestidas com mangueira luminosa na cor branca 220 V.	Unidade	02	ACQS/ NACIONAL	R$ 265.300,00
50	Estrela curva (estrela de Belém) medindo 0,90 m de altura e 0,95 m de largura, confeccionada em estrutura de ferro, contorno em LED branco e LED vermelho no interior, 220 V.	Unidade	22	CROMUS/ NACIONAL	R$ 6.060,00
51	**Idem ao item 50 – cota reservada para ME e EPP 10%** -Estrela curva (estrela de Belém) medindo 0,90 m de altura e 0,95 m de largura, confeccionada em estrutura de ferro, contorno em LED branco e LED vermelho no interior, 220 V.	Unidade	03	CROMUS/ NACIONAL	R$ 6.055,00
100	Guirlanda de Natal Grande e Cheia de Detalhes (80cm de Diam.)	Unidade	72	MAGIZI/ NACIONAL	R$ 1.719,99
101	**Idem ao item 100 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Guirlanda de Natal Grande e Cheia de Detalhes (80cm de Diam.)	Unidade	08	MAGIZI/ NACIONAL	R$ 1.719,99
104	Incenso em pó com fragrância de palo santo, indicado para aromatização e purificação de ambientes. Produzido à base de palo santo natural. Embalagem 1kg.	kg	03	NOA/ NACIONAL	R$ 477,90

117	Lanterna Lampião Led Recarregável com Bateria ou Pilha, 110V, abri para acender e fechar para apagar, duas alças de metal para carregar. Cor dourado	Unidade	200	APAGÃO/ NACIONAL	R$ 114,95
129	Manta Acrílica Colante R2, 100g/m²	Unidade	1.000	SOUTO/ NACIONAL	R$ 54,90
134	Pisca Mangueira Led. Cor Amarelo. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	360	BENLUZ/ NACIONAL	R$ 3.059,90
135	**Idem ao item 134 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Pisca Mangueira Led. Cor Amarelo. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m	Unidade	40	BENLUZ/ NACIONAL	R$ 3.059,60
144	Pisca Mangueira Led. Cor: vermelho. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	360	BENLUZ/ NACIONAL	R$ 3.069,99
145	**Idem ao item 144 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Pisca Mangueira Led. Cor: vermelho. Unidade de fornecimento: Rolo com 100m.	Unidade	40	BENLUZ/ NACIONAL	R$ 3.069,99
150	Pompons Cor branco, 2,5cm Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	50	MERITA/ NACIONAL	R$ 127,90
151	Pompons Cor pink, 2,5cm Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	50	MERITA/ NACIONAL	R$ 127,90
153	Pompons Cor verde, 2,5cm Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	50	MERITA/ NACIONAL	R$ 127,90
154	Pompons Cor vermelho, 2,5cm Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	50	MERITA/ NACIONAL	R$ 127,90
155	Presépio com seis peças tridimensionais estilizado, sendo 3 anjos com aproximadamente 2,50 m de altura, confeccionados em ferro revestidos em tecido contornado com mangueira luminosa cor branca 220 v e iluminado com luzes cenográfica cor azul de 400V; 01 José com 2,30 m de altura confeccionado em ferro com luz de LED cor branca 220v; uma Maria com 2,00m de altura confeccionada em ferro, contornada com mangueira luminosa cor branca 220 v e preenchida com luz de LED ou similar cor branca 220V; uma manjedoura com 1,00 m de comprimento confeccionado em ferro, contornado com mangueira luminosa cor branca 220v e preenchido com luz LED ou similar cor branca 220V.	Unidade	03	ZONAN/ NACIONAL	R$ 71.490,00
156	**Idem ao item 155 – cota reservada para ME e EPP 10%** - Presépio com seis peças tridimensionais estilizado, sendo 3 anjos com aproximadamente 2,50 m de altura, confeccionados em ferro revestidos em tecido contornado com mangueira luminosa cor branca 220 v e iluminado com luzes cenográfica cor azul de 400V; 01 José com 2,30 m de altura confeccionado em ferro com luz de LED cor branca 220v; uma Maria com 2,00m de altura confeccionada em ferro, contornada com mangueira luminosa cor branca 220 v e preenchida com luz de LED ou similar cor branca 220V; uma manjedoura com 1,00 m de comprimento confeccionado em ferro, contornado com mangueira luminosa cor branca 220v e preenchido com luz LED ou similar cor branca 220V.	Unidade	01	ZONAN/ NACIONAL	R$ 71.490,00
157	Ramo de Flor Artificial Poinsétia Natalina com 5 Haste de Flores	Unidade	1.000	MSW/ NACIONAL	R$ 69,90
160	Sinos de Natal Altura de 84 cm e 14 cm de Diâmetro	Unidade	200	WDF/ NACIONAL	R$ 110,99
162	Variados formatos de Duendes de natal confeccionados em tecido 100% algodão, braços e pernas, com aplicações e bordados altura 45cm	Unidade	100	MERITA/ NACIONAL	R$ 270,99
163	Vela Natalina Vermelha diam. 15cm	Unidade	100	JU VELAS/ NACIONAL	R$ 104,99

RETA CONFECÇÇOES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA - CNPJ N° 01.054.624/0001-54

Item	Descrição	Unidade de Medidas	Quant.	Marca	Valor Unitário
4	Árvore Artificial Natalina Tradicional na Cor Verde 2,40m, 860 Galhos com Base de Metal	Unidade	20	SANTINI / NACIONAL	R$ 3.364,90
9	Barba com cabelo para Papai Noel Longa 40 cm e encaracolada de fio sintético com elástico ajustável	Unidade	10	SANTINI / NACIONAL	R$ 223,30
10	Base para árvores de Natal, resistente, cor verde, rotação suave com funcionamento bivolt. Árvore de até 2,60 m.	Unidade	08	SANTINI / NACIONAL	R$ 1.077,80
11	Bastões de Led com 3 cores de piscas verde, azul e vermelho Comp. 56cm	Unidade	100	EVERED / NACIONAL	R$ 330,80
12	Baú de madeira Maciça com Pintura apenas com Verniz Altura: 0,54m, Profundidade: 0,46 m, Comprimento: 0,64 m	Unidade	10	ORB / NACIONAL	R$ 476,40
13	Bola colorida 15 polegadas, em látex	Unidade	80	YANGZI / NACIONAL	R$ 72,40
14	Bola colorida 36 polegadas, em látex	Unidade	120	YANGZI / NACIONAL	R$ 86,90
15	Bola de isopor de 3 cm (30 mm), maciças, na cor branca, com excelente acabamento e superfície lisa, sem rebarbas.	Unidade	1.000	SANTINI / NACIONAL	R$ 16,60
16	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 10 cm Cor amarelo	Unidade	1.000	SANTINI / NACIONAL	R$ 31,90
17	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 10 cm Cor azul	Unidade	1.000	SANTINI / NACIONAL	R$ 31,90
18	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 10 cm Cor dourado	Unidade	1.000	SANTINI / NACIONAL	R$ 31,90
19	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 10 cm Cor prata	Unidade	1.000	SANTINI / NACIONAL	R$ 31,90
20	Bola Decorada Natalina Material Plástico, 10 cm Cor verde	Unidade	1.000	SANTINI / NACIONAL	R$ 31,90
49	Cinto Social, material couro na Cor preto Comp. 1,30 m larg. 4cm	Unidade	20	SANTINI / NACIONAL	R$ 91,70
54	**Idem ao item 53 – cota reservada para ME e EPP 10%** -Estrelas iluminadas com altura de 40 cm, confeccionada em ferro e com haste para fixação nas árvores, revestidas em mangueira luminosa cor branca, 220v.	Unidade	20	PONTO LUZ / NACIONAL	R$ 3.800,00
55	Fantasia de Papai Noel Luxo – Adulto, Calça em Veludo Oxford Vermelha Luxo; Blusa em Veludo Oxford Vermelha Luxo (Com Pelúcia Grossa Na Parte Branca); Gorro em Veludo Oxford Vermelho (Com Pelúcia Grossa Na Parte Branca); Cinto Fantasia em Bagum com Fivela de Alumínio; Saco dePresentes em Veludo Oxford (60cm X 60cm); Par de Polainas em Bagum Preta (Capa Para As Botas); Barba Branca Removível	Unidade	04	SANTINI / NACIONAL	R$ 450,00
56	Fecho Prático Aramado Dourado 0,4 x 11 cm. Unidade de fornecimento: Pacote com 100 unidades.	Pacote	500	YANGZI / NACIONAL	R$ 23,90
58	Ferro de passar a vapor com base antiaderente Potência 1.400W, Vapor contínuo 30g/min, Tamanho do fio 1,9 m, Tipo de base: Cerâmica, Capacidade do reservatório 300ml, Voltagem 110 Volts, Dimensões do produto 14,3 x 12,1 x 29 cm; 1,4 quilogramas.	Unidade	06	MONDIAL / NACIONAL	R$ 138,00
61	Filme PET metalizado dourado para laminação, 22 micras. Tamanho (215mm x 50m). Unidade de fornecimento: Rolo	Unidade	50	UNIPACK / NACIONAL	R$ 90,70
62	Filme PET metalizado prateado para laminação, 22 micras. Tamanho (215mm x 50m). Unidade de fornecimento: Rolo.	Unidade	50	UNIPACK / NACIONAL	R$ 90,70
63	Fio para costura. Composição 100% Poliéster texturizado 100g. Cor amarelo. Embalagem: Cone de 1300 metros.	Unidade	10	KRON / NACIONAL	R$ 58,70
64	Fio para costura. Composição 100% Poliéster texturizado 100g. Cor azul escuro. Embalagem: Cone de 1300 metros.	Unidade	10	KRON / NACIONAL	R$ 58,80
65	Fio para costura. Composição 100% Poliéster texturizado 100g. Cor preta. Embalagem: Cone de 1300 metros.	Unidade	10	KRON / NACIONAL	R$ 58,80
66	Fio para costura. Composição 100% Poliéster texturizado 100g. Cor verde claro. Embalagem: Cone de 1300 metros.	Unidade	10	KRON / NACIONAL	R$ 58,80
67	Fio para costura. Composição 100% Poliéster texturizado 100g. Cor verde escuro. Embalagem: Cone de 1300 metros.	Unidade	10	KRON / NACIONAL	R$ 58,80
68	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°12 Cor azul. Embalagem: Cone de 1300 metros.	Unidade	200	SANTINI / NACIONAL	R$ 61,30
69	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°12 Cor dourado	Unidade	200	SANTINI / NACIONAL	R$ 61,30
70	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°12 Cor prata	Unidade	200	SANTINI / NACIONAL	R$ 6,30
71	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°12 Cor verde	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 61,30

72	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°2 Cor amarelo	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 53,70
73	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°2 Cor azul	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 53,70
74	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°2 Cor dourado	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 53,70
75	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°2 Cor prata	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 53,70
76	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°2 Cor verde	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 53,70
77	Fita Aramada Decorada Natalina 10m, N°2 Cor vermelho	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 53,70
78	Fita Aramada Natalina 10m, N°12 Vermelha	Unidade	500	YANGZI/ NACIONAL	R$ 53,70
79	Fita de Cetim 100% Poliéster 10m N°10 Cor amarelo	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 5,28
80	Fita de Cetim 100% Poliéster 10m N°10 Cor azul	Unidade	200	YANGZI/ NACIONAL	R$ 52,80
81	Fita de Cetim 100% Poliéster 10m N°22 Cor amarelo	Unidade	200	YANGZI / NACIONAL	R$ 62,20
82	Fita de Cetim 100% Poliéster 10m N°22 Cor azul	Unidade	200	YANGZI /NACIONAL	R$ 62,20
83	Fita de Cetim 100% Poliéster 10m N°22 Cor dourado	Unidade	200	YANGZI / NACIONAL	R$ 62,20
84	Fita de Cetim 100% Poliéster 10m N°22 Cor prata	Unidade	200	YANGZI / NACIONAL	R$ 62,20
85	Fita de Cetim 100% Poliéster 10m N°22 Cor verde	Unidade	200	YANGZI / NACIONAL	R$ 62,20
86	Fita Decorada Natalina 10m, N°12 desenhos variados	Unidade	500	YANGZI / NACIONAL	R$ 49,40
87	Fita Juta Natural N°22, 9m Cor Vermelha	Unidade	400	YANGZI/ NACIONAL	R$ 97,60
88	Frasqueira para Maquiagem, Material sintético estampado ou liso estruturado, medidas aprox. 31cm X 24cm X15cm com alça e zíper.	Unidade	10	SANTINO / NACIONAL	R$ 123,20
92	Galho de Pick Poinsétia com Glitter 30 cm Cor Variada	Unidade	600	YANGZI / NACIONAL	R$ 43,90
93	Glitter em Formato de estrela Cor Azul. Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	Unidade	05	COLORMAKE / NACIONAL	R$ 283,70
94	Glitter em Formato de estrela Cor Dourado Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	Unidade	05	COLORMAKE / NACIONAL	R$ 283,70
95	Glitter em Formato de estrela Cor Prata Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	Unidade	05	COLORMAKE / NACIONAL	R$ 283,70
96	Glitter em Formato de estrela Cor Rosa Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	Unidade	05	COLORMAKE / NACIONAL	R$ 283,70
97	Glitter em Formato de estrela Cor Verde Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	Unidade	05	COLORMAKE / NACIONAL	R$ 283,70
98	Glitter em Formato de estrela Cor Vermelho Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	Unidade	05	COLORMAKE / NACIONAL	R$ 283,70
118	Linha Costura rolo cone 100% Poliéster 1000m Cor amarelo	Unidade	10	NICE/ NACIONAL	R$ 31,30
119	Linha Costura rolo cone 100% Poliéster 1000m Cor azul	Unidade	10	NICE / NACIONAL	R$ 31,30
120	Linha Costura rolo cone 100% Poliéster 1000m Cor verde claro	Unidade	10	NICE / NACIONAL	R$ 31,30
121	Linha Costura rolo cone 100% Poliéster 1000m Cor verde escuro	Unidade	10	NICE / NACIONAL	R$ 29,90
122	Linha Costura rolo cone 100% Poliéster 1000m Cor verde tiffany	Unidade	10	NICE / NACIONAL	R$ 31,30
123	Luva de Lycra, Cor: Branca, Curta Tam. G	Unidade	20	MAR LUVAS /NACIONAL	R$ 99,30
124	Luva de Lycra, Cor: Branca, Curta Tam. M	Unidade	20	MAR LUVAS / NACIONAL	R$ 99,30
125	Luva de Lycra, Cor: Branca, Curta Tam. P	Unidade	20	MAR LUVAS / NACIONAL	R$ 99,30
126	Luva de Lycra, Cor: Preta, Curta Tam. G	Unidade	20	MAR LUVAS / NACIONAL	R$ 99,30
127	Luva de Lycra, Cor: Preta, Curta Tam. M	Unidade	20	MAR LUVAS / NACIONAL	R$ 99,30
128	Luva de Lycra, Cor: Preta, Curta Tam. P	Unidade	20	MAR LUVAS / NACIONAL	R$ 99,30
130	Painel iluminado em formato de estrelas, para instalação em braço de luminária de rua com aproximadamente 1,90 X 0,80 m, em formato de constelação, confeccionados em ferro e com baste para fixação, revestido em mangueira luminosa 220v cor branca.	Unidade	108	STARMIDIA / NACIONAL	R$ 3.800,00
131	**Idem ao item 130 – cota reservada para ME e EPP 10% -** Painel iluminado em formato de estrelas, para instalação em braço de luminária de rua com aproximadamente 1,90 X 0,80 m, em formato de constelação, confeccionados em ferro e com baste para fixação, revestido em mangueira luminosa 220v cor branca.	Unidade	12	STARMIDIA / NACIONAL	R$ 3.800,00
132	Pena de passarinho Cor vermelha, 11 a 14 cm, pct 25 und	Pacote	10	PIOKIO / NACIONAL	R$ 144,50
133	Penas de faisão artificial marrom ou tigre, 25 a 30 cm, uNIDpct 30 und	Pacote	08	ARTPENAS / NACIONAL	R$ 319,70
152	Pompons Cor preto, 2,5cm Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades.	Pacote	50	NYBC / NACIONAL	R$ 127,80
158	Sacola de Papel com decoração natalina dimensões 26 X 19,5 X 9,5 cm.	Unidade	100	SANTINI / NACIONAL	R$ 38,30
159	Saia para árvore de Natal de tecido feltro com bonecos decorativos em 3d	Unidade	20	SANTINI / NACIONAL	R$ 1.069,10
161	Toalha de Mesa Tecido Oxford com estampa natalina Tam. 1,80x1,80m	Unidade	40	PREMIUM / NACIONAL	R$ 94,20

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Coari/AM, 04 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Cultura E Turismo
Decreto Municipal De 08 De Maio De 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9860ECCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-CCC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2025-SEMED

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETOS DE VENDA** apresentado para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os cardápios destinados aos alunos matriculados na zona urbana do município de Coari-AM, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no calendário escolar de 2025, por meio de Chamada Pública, conforme Lei Federal n.º 11.947/2009 e suas alterações e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 03, de fevereiro de 2025. A qual dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório da modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-CCC, oriundo do processo administrativo nº 344/2025-SEMED, a pessoas jurídica a seguir discriminadas:

COOPERATIVA AGRÍCOLA DA ESTRADA COARI ITAPÉUA-CAECI - CNPJ Nº 09.618.236/0001-60							
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd. Anual**	**CAECI Valor Ofertado**	**Valor Total**	**Cooperado**	**Dap Juridicado Cooperado**
3	**BANANA PRATA:** in natura, em palmas, sem mangará, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	11.460	R$ 7,13	R$ 81.709,80	JEAN MACIEL DE SENA	M05202401001494036CAF
						WILMA SALES DA SILVA	AM05202401001477932CAF
						ZILMA SALES DA SILVA	AM04202401001368833CAF
						VALDENIZE TAVARES BRITO	AM05202401001508126CAF
4	**BANANA PACOVÃ:** in natura, em palmas, sem mangará, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	5.080	R$ 7,87	R$ 39.979,60	ISMAEL SALES DA SILVA	AM05202501003476531CAF
5	**CHEIRO VERDE MISTO:** In natura: de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprio, isenta de sujidades e parasitas. Composto por cebolinha de palha e coentro. Acondicionadas em embalagem adequada para o manuseio e transporte.	KG	1.085	R$ 24,78	R$ 26.886,30	WILMA SALES DA SILVA	AM05202401001477932CAF
						ZILMA SALES DA SILVA	AM04202401001368833CAF
6	**COUVE:** In natura: folhas de primeira qualidade, cor, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidade e materiais terrosos, isento de parasitas ou larvas. Acondicionadas em embalagem adequada para o manuseio e transporte.	KG	930	R$ 22,70	R$ 21.111,00	WILMA SALES DA SILVA	AM05202401001477932CAF
						ZILMA SALES DA SILVA	AM04202401001368833CAF
7	**LIMÃO:** In natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	668	R$ 6,31	R$ 4.215,08	JEAN MACIEL DE SENA	M05202401001494036CAF
8	**MACAXEIRA:** In natura: de primeira qualidade, cor, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, isento de parasitas ou larvas. Acondicionadas em embalagem adequada para o manuseio e transporte.	KG	3.776	R$ 5,13	R$ 19.370,88	VALDENIZE TAVARES BRITO	AM05202401001508126CAF
9	**MELANCIA:** In natura: de primeira qualidade, sem partes machucadas ou perfuradas próprias para o consumo humano, sem presença de morfo, ou partes escurecidas e em conformidades com a legislação em vigor.	KG	17.900	R$ 4,46	R$ 79.834,00	KALEIDE MELO DA CRUZ	AM08202501003819784CAF
						VICENTE CORDOVIL DE ARAUJO	AM08202501003820608CAF
11	**PIMENTA DE CHEIRO:** Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo: isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem apropriada.	KG	624	R$ 10,25	R$ 6.396,00	JEAN MACIEL DE SENA	M05202401001494036CAF
Total Geral					**279.502,66**		

Itens Fracassados			
Item	**Descrição**	**Quantidade Anual**	**Unidade de Medida**
1	ABACAXI: In natura, fruta de primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano, livre de partes machucadas, mofos ou partes perfuradas, acondicionados em caixotes vazados.	464374	KG
2	ALFACE: In natura, tipo lisa, de primeira qualidade, características adicionais próprias para o consumo humano, sem presença de mofo, insetos, material terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição e em conformidade com a legislação em vigor. Embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.	463832	KG
10	PEPINO: Tipo: Extra, comum, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	463796	KG

Publique–se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Coari/AM em 04 de novembro de 2025.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal de 06 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BEAC0319

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 454/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Envira aprovou e eu sanciono a presente LEI:

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Envira, Estado do Amazonas, constitui órgão Executivo da Administração Municipal, dirigida pelo Prefeito, que na condição de Chefe do Poder Executivo responde pela municipalidade, auxiliado pelos Órgãos que compõem sua estrutura adminis-trativa.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido diretamente pelo Prefeito, auxiliado pelo Vice-Prefeito, Secre-tários Municipais e os ocupantes de cargos equivalentes, que lhe são subordinados.

Art. 3º - O Poder Executivo, como agente do sistema de Administração Pública Mu-nicipal, tem como objetivo principal elaborar e implantar programas e atividades que representem os princípios emanados da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Envira, mantendo a articulação com os demais Poderes e com as outras esferas de governo, sendo responsável pela correta aplica-ção dos meios e recursos que mobilizem sua ação executiva.

CAPÍTULO II
DA HIERARQUIA ADMINISTRATIVA

Art. 4º Os órgãos componentes da Administração Direta do Poder Executivo Municipal obedecerão ao seguinte escalonamento hierárquico:

I - 1º grau hierárquico: Secretaria Municipal ou órgão a ela equiparado
II - 2º grau hierárquico: Secretaria Executiva
III - 3º grau hierárquico: Secretaria Executiva Adjunta
IV - 4º grau hierárquico: Assessoria
V - 5º grau hierárquico: Departamento
VI - 6º grau hierárquico: Divisão
VII- 7º grau hierárquico: Seção

§1º. Os conceitos básicos da estrutura administrativa e funcional de cada um dos órgãos compreendem:
I - SECRETARIAS: unidades administrativas, com dotações próprias, dirigidas por Agentes Políticos com auxílio de Secretários Adjuntos, quando for o caso;

II – SECRETARIAS EXECUTIVAS: conduzida por secretário executivo, desempenha função de apoio estratégico à alta administração cuidando da execução e do planejamento estratégico de cada área, com gestão de processos, zelando pela produtividade e o bom funcionamento da secretaria, com a responsabilidade de substituição imediata nas ausências e/ou impedimentos dos secretários titulares;

III – SECRETARIAS EXECUTIVA ADJUNTA: conduzida por secretário executivo adjunto, tem função de auxilio e substituição direta ao secretário executivo sendo responsável por assessorá-lo em suas funções, supervisionar e coordenar atividades de departamentos e divisões;

IV - ASSESSORIAS: exercidas por Assessores ou Assessores Especiais, com as funções básicas de coletar subsídios e elementos auxiliares para o desenvolvimento das atividades dos órgãos e desenvolver trabalho específico ou complementar em áreas de conhecimento fora do domínio das equipes permanentes dos órgãos;

V - DEPARTAMENTOS: conduzidos por Diretores, com funções básicas de liderança, organização e coordenação de controle dos resultados em sua área de atuação, articulação e definição de programas e projetos específicos, execução de serviços auxiliares necessários ao funcionamento regular do órgão e desenvolvimento de atividades específicas junto às suas unidades integrantes;

VI - DIVISÕES: conduzidas por Gerentes, representadas por unidades físicas, que implementam ações básicas de organizar e operacionalizar os processos de trabalho e atividades de natureza técnico-administrativa, inerentes à sua área de atuação;

VII - SEÇÕES: conduzidas por Chefes, representadas por unidades físicas, que executam atividades específicas dentro do campo de atribuição próprio da coordenadoria setorial que integram;

§2º. Os Órgãos de que trata os incisos acima são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E SUAS COMPETENCIAS

Art. 5º - A estrutura básica da Administração Direta do Município é composta dos seguintes órgãos:
I - Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito:
a. Órgãos colegiados e de deliberação coletiva
Conselho Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Educação
Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Conselho Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Conselho Municipal da Pessoa Idosa
Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

b. **Fundos Municipais**
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

c. Órgãos de apoio aos órgãos Federais e Estaduais:
Coordenação da Defesa Civil e Proteção Social
Junta de Serviço Militar

II - Órgãos de Assessoria Superior

Chefia de Gabinete Pessoal do Prefeito
Chefia de Gabinete Pessoal do Vice Prefeito
Procuradoria Geral do Município (PGM)
Controladoria Geral do Município
Coordenação de Defesa Civil e Proteção Social
Ouvidoria Geral do Município
Junta do Serviço Militar
Escritório de Representação do município em Manaus (AM)
Escritório de Representação do município em Rio Branco (AC)
Escritório de Apoio Logístico em Eirunepé (AM)
Escritório de Apoio Logístico em Feijó (AC)

III - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA
Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAAE)
Fundo de Aposentadoria e Pensão de Envira-FAPENV
III - SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 6º. A estrutura administrativa é composta pelas seguintes Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
Secretaria de Gabinete Civil
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Secretaria Municipal de Produção, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7° - Sem prejuízo de outras competências, ações e atividades definidas em Regimentos Internos e atos regulamentares, constituem norteamento precípuo de atuação dos órgãos discriminados nos artigos antecedentes:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: atuará como formulador das políticas de desenvolvimento local e exercerá a coordenação do funcionamento do sistema organizacional e de controle interno do Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, mediante o acompanhamento da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta. Cuidará do planejamento estratégico para a boa gestão e desenvolvimento do município, sendo responsável também ao lado do Gabinete Pessoal e da Casa Civil da relação institucional com outros poderes.

II - GABINETE CIVIL: assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo no seu relacionamento com as autoridades do Executivo Municipal, órgãos e entidades do Governo Estadual e Federal, com os organismos executores de projetos e/ou programas e com a sociedade; supervisão dos órgãos de representação e/ou apoio logístico do Município em outras cidades; supervisão da correspondência oficial do Prefeito e da elaboração e publicação oficial de seus atos, elaboração de mensagens do Executivo Municipal e respectivas proposituras de lei; verificação prévia das proposituras de lei submetidas ao Prefeito, com vistas ao exame de sua constitucionalidade e conformação ao interesse público; coordenação dos serviços do Cerimonial Público e de administração da sede do Poder Executivo; supervisão e coordenação dos serviços de transporte terrestre, aéreo e fluvial dos Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeita, bem como dos serviços de manutenção e recuperação dos respectivos veículos; elaboração, supervisão, coordenação e controle das atividades de comunicação e publicidade dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo; divulgação das atividades governamentais, acompanhamento e documentação das ações de mídia e publicidade do Governo Municipal.

III - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS-AM E RIO BRANCO-AC: representação institucional do Governo Municipal nas relações com órgãos das esferas governamental e não governamental, nacionais e internacionais, visando ao desenvolvimento do Município; assessoramento, apoio material e logístico ao Prefeito e Vice, assim como aos demais servidores em missão de interesses dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo, bem como a administração e/ou coordenação de instalações, bens e

serviços de apoio prestado pelo Município no tratamento de saúde dos pacientes encaminhados; recepção, acomodação, embarque ou desembarque de pessoas, documentos e materiais destinados ao Município ou provenientes deste.

IV - ESCRITÓRIOS DE APOIO LOGÍSTICO EM EIRUNEPÉ-AM E FEIJÓ-AC: apoio material e logístico ao Prefeito e Vice, assim como aos demais servidores em missão de interesses dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo; administração e/ou coordenação de instalações, bens e serviços de apoio prestado pelo Município no tratamento de saúde dos pacientes encaminhados; recepção, acomodação, embarque ou desembarque de pessoas, documentos e materiais destinados ao Município ou provenientes deste.

V - GABINETE PESSOAL DO PREFEITO: assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo no seu relacionamento com parlamentares, as autoridades municipais, órgãos e entidades do Governo Estadual e Federal, com os organismos executores de projetos e/ou programas e com a sociedade; supervisão, coordenação e execução da agenda do Chefe do Prefeito, da correspondência pessoal dos serviços de secretaria particular na Capital do Estado e de organização do acervo documental privado do Chefe do Poder Executivo, intermediação dos serviços de Cerimonial e de Ajudância de Ordens.

VI - GABINETE DO VICE-PREFEITO: Assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito no seu relacionamento com as autoridades, órgãos e entidades da Administração Municipal, dos Governos Federal e Estadual e de outros Municípios; controle, elaboração e supervisão da correspondência oficial da Vice-Prefeita; intermediação dos serviços de cerimonial público.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: formulação, coordenação, supervisão, execução e avaliação da Política Municipal de Educação; execução dos níveis e modalidades de ensino, em conformação com o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER: formulação, coordenação, execução e avaliação de Política Pública e Diretrizes Operacionais do Município para os setores da Cultura, Desporto e Lazer, promovendo seu desenvolvimento em articulação e parceria com as organizações públicas e privadas, visando à valorização, diversificação e difusão das manifestações culturais, das práticas desportivas e de lazer, através da implementação de programas, projetos e atividades voltados para as diversas faixas etárias, com enfoque na necessidade de se permitir às crianças e aos jovens a aquisição de conhecimentos, aptidões e competências que possam constituir a base do desenvolvimento humano e o exercício de uma cidadania responsável, facilitando sua integração na sociedade. apoio a iniciativas da sociedade civil que visem ao fortalecimento da auto-organização das crianças, jovens e idosos em suas diversas formas de manifestação.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: promoção de políticas públicas de desenvolvimento de saúde no âmbito municipal, inserindo-as na gestão pela ampliação e qualificação dos serviços, com enfoque nas ações integradas de atenção à saúde individual e coletiva, de vigilância sanitária e epidemiológica e controle de endemias; planejamento, orientação normativa, coordenação e controle da execução de serviços nas unidades de saúde do Município.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO: formulação, coordenação e execução de políticas relativas à assistência social, empregos, mercado de trabalho e promoção do trabalhador, com ações de apoio voltadas para a habitação, intermediação de emprego, qualificação profissional, geração de renda e acesso aos benefícios assegurados por leis específicas e que promovam o desenvolvimento humano, tendo como meta a melhoria de qualidade de vida das camadas mais necessitadas da população, com ênfase aos segmentos da criança, da mulher, do idoso e de portadores de necessidades especiais, promovendo-os ao pleno exercício da cidadania.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS: formulação, coordenação e execução de políticas de recursos humanos, voltadas para o servidor público, contemplando a implementação de plano de cargos e salários, de mecanismos de concursos públicos; elaboração e auditoria da folha de pagamento do Município; atualização e manutenção do histórico funcional dos servidores municipais e recadastramento permanente do pessoal inativo; controle do sistema de patrimônio, inclusive o imobiliário; execução das atividades de apoio técnico, instrução processual e de informações necessárias à execução do Regime próprio de Previdência do Município, nos termos da legislação específica.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS: formulação de políticas públicas de infraestrutura nas áreas de transportes, energia, saneamento básico, obras e urbanização; abertura, limpeza e conservação das vias públicas, malha de ramais vicinais essenciais à circulação da população e escoamento da produção; controle e manutenção de portos e aeroporto; execução, acompanhamento, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia de interesse da Administração Direta do Poder Executivo.

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: organização, gerenciamento e disciplina do processo de arrecadação e pagamento do Município; escrituração da contabilidade pública e elaboração do Balanço Geral do Município (haverá necessidade de um profissional habilitado pra tanto), com observância das normas, limites e prazos estabelecidos na legislação vigente; estabelecimento de classificações orçamentárias, tendo em vista as necessidades de sua harmonização com o planejamento e o controle; administração da execução financeira; proposições de medidas objetivando a consolidação das informações financeiras e contábeis dos diversos órgãos da Administração Municipal; observância dos parâmetros definidos na Lei de responsabilidade Fiscal relativamente a limites de despesas, inclusive com pessoal; administração dos haveres financeiros municipais.

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL: formulação, coordenação e execução das políticas públicas focadas para o desenvolvimento integrado da produção e do comércio, objetivando o fortalecimento das cadeias produtivas da agricultura, pecuária, pesca e aqüicultura; formulação, coordenação e execução das políticas públicas de meio ambiente, dos recursos hídricos e da fauna e flora, da gestão municipal de florestas e de ordenamento pesqueiro, visando à valorização econômica e à sustentabilidade dos produtos florestais madeireiros e não madeireiros; estímulo à elevação da produtividade e fortalecimento das cadeias produtivas, à dinamização dos negócios sustentáveis e à prosperidade do Município, valorizando o aproveitamento dos recursos naturais de forma sustentável; promover, conjuntamente com outras Secretarias, ações que promovam a melhoria de vida na zona rural;

CAPÍTULO V
DOS OBJETIVOS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DA SUPERVISÃO DE SUAS ATIVIDADES

Art. 8° - Os objetivos das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo são os constantes dos respectivos atos de constituição, sem prejuízo de outras finalidades e competências estabelecidas nos Regimentos Internos ou Estatutos.

Parágrafo único. Respeitada a autonomia administrativa, financeira e patrimonial, todas as entidades da Administração Indireta ficam submetidas à supervisão e controle do Secretário Municipal à cuja Pasta estiver vinculada a entidade, mediante avaliação periódica de suas atividades.

CAPÍTULO VI
DOS DIRIGENTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 9° - É fixado em 09 (nove) o número de Secretários Municipais, encarregados da gestão das Secretarias do Município e da supervisão das entidades da Administração Indireta vinculadas às respectivas Pastas.
§ 1º - Têm responsabilidades, deveres, direitos, garantias, prerrogativas e remuneração de Secretário Municipal os respectivos Chefes do Gabinete Civil, do Gabinete Pessoal do Prefeito e do Escritório de Representação em Manaus-Am.
§ 2º - Tem responsabilidades, deveres, direitos, garantias, prerrogativas e remuneração de Secretário Executivo o Secretário Pessoal do Prefeito em Manaus, o Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito e o Chefe do Escritório de Representação em Rio Branco-AC.
§ 3º - Tem responsabilidades, deveres, direitos, garantias, prerrogativas e remuneração de Secretário Executivo Adjunto, os respectivos Chefes dos Escritórios de Apoio Logístico em Eirunepé-Am e Feijó-Ac.
§ 4° - Os cargos de Secretário Executivo, cujos titulares substituirão os Secretários Municipais em seus afastamentos legais e impedimentos, de Secretário Executivo Adjunto são em números proporcionais aos de secretarias municipais, com valores constantes de anexo desta Lei.

CAPÍTULO VII
DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a pre-sente Lei e estabelecer o regimento interno dos órgãos da administração direta da Prefeitura, mediante decreto, onde detalhará as competências de cada uma de suas unidades estruturais e as atribuições dos servidores investidos nos cargos em comis-são, bem como a expedição dos atos de organização e administração necessários aos ajustes do disposto nesta Lei.

Art. 11º - A estrutura administrativa estabelecida nesta Lei entrará em funcionamento gradativamente e à medida que os Órgãos que a compõe forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguin-tes medidas:
1. Provimento das respectivas Secretarias, Órgãos, pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto;
2. Dotação dos elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 12º - Extinto o órgão competente da atual estrutura administrativa, automaticamen-te extinguir-se-á o cargo em comissão correspondente a sua direção ou a chefia.

Art. 13º - O Prefeito mediante Decreto poderá delegar competência às diversas dire-ções e chefias para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, no entanto, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada.

Parágrafo Único. É indelegável a competência decisória do Chefe do Executivo.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14º. Ficam transferidos para os respectivos órgãos e entidades sucedâneos, cria-dos, fusionados, transformados, modificados ou renomeados, o patrimônio afetado, as dotações orçamentárias, os fundos, programas e ações em curso, o quadro de servi-dores, além do gerenciamento de contratos, convênios e demais pactos em execução dos órgãos e entidades a que sucederam.

Parágrafo único. Os servidores efetivos integrantes dos órgãos e entidades suce-didos, criados, fusionados, transformados, modificados ou renomeados serão rema-nejados para os órgãos e entidades sucedâneos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta, sendo garantido que, enquanto não for realizado o remanejamento, tais servidores manterão integralmente seus direitos, remuneração, vantagens e exercício funcional, sem qualquer prejuízo.

Art. 15º. Ficam criadas Funções Gratificadas de Natureza Técnica, destinadas exclusivamente aos servidores efetivos que não ocupem cargo em comissão, quando designados para o exercício de atividades em que a sua formação técnica específica seja essencial e represente acréscimo de responsabilidade ou qualificada produtividade profissional.

§1° As Funções Gratificadas de Natureza Técnica serão escalonadas em cinco níveis, com as simbologias FG-1, FG-2, FG-3, FG-4 e FG-5, correspondentes, respectivamente, aos valores de R$ 600,00 (seiscentos reais), R$ 800,00 (oitocentos reais), R$ 1.000,00 (um mil reais), R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§2º Cada Secretaria poderá dispor de no máximo 10 (dez) Funções Gratificadas de Natureza Técnica.

§3° O exercício da Função Gratificada de Natureza Técnica é incompatível com o recebimento de gratificação de cargo em comissão ou de outra função gratificada, independentemente da natureza desta.

§4° O Poder Executivo regulamentará este artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Lei, definindo as unidades e funções abrangidas pela gratificação, os critérios técnicos de designação e de avaliação funcional dos servidores.

Art. 16. Ficam criadas Funções Gratificadas de Direção e Gerência de Unidade de Serviço (GDU), destinadas exclusivamente aos servidores efetivos que não ocupem cargo em comissão, quando designados para exercer atribuições de direção, coordenação ou gerência em unidades da administração direta ou indireta.

§1° As Funções Gratificadas de Direção e Gerência de Unidade de Serviço serão estruturadas em três níveis, com as simbologias e valores mensais seguintes:

I-GDU-1: R$ 1.000,00 (um mil reais);

II-GDU-2: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III-GDU-3: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§2º A designação das Funções Gratificadas de Direção e Gerência de Unidade de Serviço serão feitas por ato do Chefe do Poder Executivo, observados os critérios de qualificação, experiência e responsabilidade técnica da unidade.

§3º O exercício da Função Gratificada de Direção e Gerência de Unidade de Serviço é incompatível com o recebimento de gratificação de cargo em comissão ou de outra função gratificada, independentemente de sua natureza.

§4° O Poder Executivo regulamentará este artigo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Lei, estabelecendo as unidades e funções abrangidas pela referida gratificação, os critérios objetivos de designação e de avaliação funcional dos servidores, bem como as responsabilidades correspondentes a cada nível de gratificação.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 17º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto as atribuições de cada assessoria, departamento, divisões e seções administrativas, criadas pelo Artigo 4º desta Lei, quantificados e remunerados conforme anexo da presente lei.

Art. 18ºO Poder Executivo poderá instituir, por meio de Decreto, conselhos municipais, comissões e outros órgãos colegiados de caráter consultivo, deliberativo ou normativo, para auxiliar na formulação e execução de políticas públicas.

Art. 19º Integram a presente Lei Complementar os Anexos I Estrutura Organizacional da Prefeitura e II Distribuição dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança estabelecidas por esta lei.

Art. 20º Fica o Poder Executivo autorizado a procederastransposições de dotações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, no orçamento vigente, como também fica autorizado a abrir créditos suplementares respeitando os limites estipulados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 21º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Envira-Amazonas, 31 de outubro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

ANEXO I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA

Gabinete do Prefeito
Chefia do Gabinete Pessoal do Prefeito
Assessoria de Articulação Política
Assessoria de Relação Parlamentar
Assessoria de Relações Institucionais
Assessoria de Cerimonial Público
Assessoria de Comunicação
Departamento de Articulação Política
Departamento de Relação Parlamentar
Departamento de Relações Institucionais
Departamento de Expediente e Serviços
Departamento de Cerimonial Público
Departamento de Comunicação
Departamento de Segurança Institucional
Departamento de Logística e Suprimentos
Divisão de Expediente
Divisão de Produção audiovisual
Divisão de divulgação e publicidade
Seção de Ajudância de ordem

Gabinete do Vice-Prefeito
Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito
Departamento de Expediente e Serviços
Departamento de Logística e Suprimentos
Departamento de Comunicação
Seção de Ajudância de ordem

Gabinete Civil
Chefia de Gabinete
Secretaria Executiva
Secretaria Executiva Adjunta
Assessoria Técnica
Departamento de Redação

Departamento de Expediente e Serviços
Departamento de Logística e Suprimentos
Departamento de Expedição e Registro de atos governamentais
Seção de Ajudância de ordem

Coordenação de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Expediente e Serviços
Departamento de Logística e Suprimentos

Divisão de Operações e prevenção
Seção Assistência Humanitária
Seção de Ajudância de ordem

Escritório de Representação em Manaus (AM)
Chefe de Escritório
Secretário(a) Pessoal do Prefeito em Manaus
Assessoria Técnica
Departamento de Expediente e Serviços
Departamento de Logística e Suprimentos
Departamento de Projetos e Captação de Recursos
Divisão de Convênios e Prestação de Contas
Seção de Ajudância de ordem

Escritório de Representação em Rio Branco (AC)
Chefe de Escritório
Departamento de Expediente e Serviços
Departamento de Logística e Suprimentos
Seção de Ajudância de ordem

Escritório de Representação em Eirunepé (AM)
Chefe de Escritório
Departamento de Logística e Suprimentos
Seção de Ajudância de ordem

Escritório de Representação em Feijó (AC)
Chefe de Escritório
Departamento de Logística e Suprimentos
Seção de Ajudância de ordem

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
Secretário(a) Municipal
Secretário(a) Executivo(a)
Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)
Assessoria Técnica
Departamento de Expediente e Serviços
Departamento de Logística e Suprimentos
Departamento de Economia Criativa
Departamento de Captação de Recursos e Convênios
Departamento de Planejamento Estratégico
Departamento de Políticas para os Indígenas
Seção de Serviço de Apoio à criação de Empresas
Seção de Serviço de Orçamento
Seção de Gestão Documental
Seção de Patrimônio Imobiliário
Seção de Ajudância de ordem

Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos
Secretário(a) Municipal
Secretário(a) Executivo(a)
Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)
Assessoria Técnica
Departamento de Unidade de Serviço
Departamento de Expediente e Serviços
Departamento de Logística e Suprimentos
Departamento de Gestão de Pessoas
Departamento de Gestão de Compras e Contratos
Departamento de Arquivo, Patrimônio e almoxarifado
Divisão de Contratos e Compras
Divisão de Processos Licitatórios, Editais e Publicações Oficiais
Divisão Geral de Convênios e Prestação de Contas
Divisão de Folha de Pagamento
Seção de Concursos Públicos e Processos Seletivos
Seção de Projetos Básicos

Seção de Cadastros de Fornecedores e Processos Contratuais
Seção de Ajudância de ordem

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário(a) Municipal
Secretário(a) Executivo(a)
Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)
Assessoria Técnica
Departamento de Expediente e Serviços
Departamento de Logística e Suprimentos
Departamento de Contabilidade
Departamento de Finanças e Orçamento
Departamento de Planejamento Orçamentário
Departamento de Arrecadação e Tributos
Divisão de Cadastro e Fiscalização
Divisão de Arquivo e controle documental
Divisão de Cobranças e Execução de dividas
Divisão de Emissão de Documentos Fiscais
Seção de Ajudância de ordem

Secretaria Municipal de Educação
Secretário(a) Municipal
Secretário(a) Executivo(a)
Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)
Assessoria Técnica
Departamento de Expediente e Serviços
Departamento de Logística e Suprimentos
Departamento de Unidade de Serviço
Departamento de Educação Básica
Departamento de Processamento de Dados e Estatísticas
Divisão de Projetos e Programas
Divisão de Formação Continuada
Divisão de Ensino Fundamental Rural
Divisão de ensino Fundamental Urbano
Divisão de Ensino Infantil
Divisão de Transporte Escolar
Divisão de Alimentação Escolar
Seção de Supervisão Escolar
Seção de Educação Inclusiva
Seção de Ajudância de ordem

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário(a) Municipal
Secretário(a) Executivo(a)
Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)
Assessoria Técnica
Departamento de Expediente e Serviços
Departamento de Logística e Suprimentos
Departamento de Unidade de Serviço
Departamento de Planejamento e Gestão de Saúde
Departamento de Atenção Básica
Departamento de Atenção Média e Alta Complexidade
Departamento de Vigilância em Saúde
Departamento de Processamento de Dados e Estatística
Divisão de Regulação em Saúde
Divisão de Saúde Mental
Divisão de Assistência Farmacêutica
Divisão de Atendimento aos Tratamentos fora do Domicílio (TFD)
Divisão de Doenças e Agravos Transmissíveis
Divisão de Endemias e Controle de Vetores
Divisão de Imunização e Rede de Frios
Divisão de Planejamento, Projetos, Políticas e Informações de Saúde.
Divisão de Saúde Bucal
Divisão de Vigilância Sanitária e Zoonoses
Divisão Estratégia Saúde da Família (ESF)
Seção de Apoio aos Programas e Redes de Atenção à Saúde (RAS)
Seção de Atenção Primária à Saúde
Seção de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde
Seção de Vigilância Ambiental
Seção de Vigilância dos Fatores Ambientais Não Biológicos
Seção de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador
Seção de Ajudância de ordem

Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação

Secretário(a) Municipal
Secretário(a) Executivo(a)
Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)
Assessoria Técnica
Departamento de Expediente e Serviços
Departamento de Logística e Suprimentos
Departamento de Unidade de Serviço
Departamento de Políticas Públicas
Departamento de Habitação e Regularização Fundiária
Departamento de Promoção ao Emprego e Renda
Divisão de Proteção Social Básica
Divisão de Proteção Social Especial
Divisão de Vigilância Socioassistencial
Seção de Ajudância de ordem

Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer
Secretário(a) Municipal
Secretário(a) Executivo(a)
Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)
Assessoria Técnica
Departamento de Expediente e Serviços
Departamento de Logística e Suprimentos
Departamento de Cultura
Departamento de Esporte e Lazer
Divisão de Unidade de Serviço
Divisão de Patrimônio, Cultural, Histórico e Turístico
Seção de Ajudância de ordem

Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Secretário(a) Municipal
Secretário(a) Executivo(a)
Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)
Assessoria Técnica
Departamento de Expediente e Serviços
Departamento de Logística e Suprimentos
Departamento de Unidade de Serviço
Departamento de Obras e Infraestrutura
Departamento de Serviços urbanos
Departamento de Abertura e Conservação de Vicinais
Divisão de Unidade de Serviço
Divisão de Limpeza e coleta de lixo
Divisão de Manutenção de Praças, Parques e Jardins
Divisão de Manutenção de vias e logradouros
Seção de Carpintaria e Marcenaria
Seção de Controle de Transporte e Abastecimento
Seção de Elétrica e Hidráulica
Seção de Iluminação Pública
Seção de Oficinas e Máquinas
Seção de poda, supressão, arborização e paisagismo
Seção de Ajudância de ordem

Secretaria Municipal Produção, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Secretário(a) Municipal
Secretário(a) Executivo(a)
Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)
Assessoria Técnica
Departamento de Expediente e Serviços
Departamento de Logística e Suprimentos
Departamento de Produção
Departamento de Meio Ambiente
Departamento de Desenvolvimento Rural
Divisão de Agropecuária
Divisão de Psicultura
Divisão de Agricultura e Abastecimento
Divisão de Produção Sustentável e Agricultura Familiar
Divisão de Unidade de Serviço
Seção de Ajudância de ordem

ANEXO II - Distribuição dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança

Local de lotação	Cargo	Quantidade	Natureza	Código	Valor
Gabinete do Prefeito	Secretário Chefe	1	Agente Politico	AP	6.500,00
	Assessor de Articulação Política	1	Cargo Comissionado	CC-3	3.000,00
	Assessor de Relação Parlamentar	1	Cargo Comissionado	CC-3	3.000,00
	Assessor de Relações Institucionais	1	Cargo Comissionado	CC-3	3.000,00

	Assessor de Cerimonial Público	1	Cargo Comissionado	CC-3	3.000,00
	Assessor de Comunicação	1	Cargo Comissionado	CC-3	3.000,00
	Diretor de Articulação Política	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Relação Parlamentar	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Relações Institucionais	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Expediente e Serviços	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Cerimonial Público	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Comunicação	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Segurança Institucional	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Logística e Suprimentos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Gerente de Expediente	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Produção audiovisual	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de divulgação e publicidade	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Chefe de Ajudância de ordem	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Ajudante de ordem	8	Cargo Comissionado	CC-7	1.600,00
Gabinete do Vice-Prefeito	Secretário de Gabinete do Vice-Prefeito	1	Cargo Comissionado	CC-1	4.000,00
	Diretor de Expediente e Serviços	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Logística e Suprimentos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Comunicação	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Chefe de Ajudância de ordem	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Ajudante de ordem	3	Cargo Comissionado	CC-7	1.600,00
Gabinete Civil	Chefia de Gabinete	1	Agente Politico	AP	6.500,00
	Secretaria Executiva	1	Cargo Comissionado	CC-1	4.000,00
	Secretaria Executiva Adjunta	1	Cargo Comissionado	CC-2	3.250,00
	Assessor Técnico	2	Cargo Comissionado	CC-3	3.000,00
	Diretor de Redação	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Expediente e Serviços	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Logística e Suprimentos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Expedição e Registro de atos governamentais	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Chefe de Ajudância de ordem	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Ajudante de ordem	4	Cargo Comissionado	CC-7	1.600,00
Coordenação de Proteção e Defesa Civil	Diretor Proteção e Defesa Civil	1	Agente Politico	AP	6.500,00
	Diretor de Expediente e Serviços	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Logística e Suprimentos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Gerente de Operações e prevenção	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Chefe Assistência Humanitária	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Ajudância de ordem	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Ajudante de ordem	3	Cargo Comissionado	CC-7	1.600,00
Escritório de Representação em Manaus (AM)	Chefe do Escritório	1	Agente Politico	AP	6.500,00
	Secretário(a) Pessoal do Prefeito em Manaus	1	Cargo Comissionado	CC-1	4.000,00
	Assessor Técnico	1	Cargo Comissionado	CC-3	3.000,00
	Diretor de Expediente e Serviços	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Logística e Suprimentos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Projetos e Captação de Recursos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Gerente de Convênios e Prestação de Contas	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Chefe de Ajudância de ordem	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Ajudante de ordem	4	Cargo Comissionado	CC-7	1.600,00
Escritório de Representação em Rio Branco (AC)	Chefe do Escritório	1	Cargo Comissionado	CC-1	4.000,00
	Diretor de Expediente e Serviços	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Logística e Suprimentos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Chefe de Ajudância de ordem	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Ajudante de ordem	3	Cargo Comissionado	CC-7	1.600,00
Escritório de Representação em Eirunepé (AM)	Chefe do Escritório	1	Cargo Comissionado	CC-2	3.250,00
	Diretor de Logística e Suprimentos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Chefe de Ajudância de ordem	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Ajudante de ordem	2	Cargo Comissionado	CC-7	1.600,00
Escritório de Representação em Feijó (AC)	Chefe do Escritório	1	Cargo Comissionado	CC-2	3.250,00
	Diretor de Logística e Suprimentos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Chefe de Ajudância de ordem	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Ajudante de ordem	2	Cargo Comissionado	CC-7	1.600,00
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico	Secretário(a) Municipal	1	Agente Politico	AP	6.500,00
	Secretário(a) Executivo(a)	1	Cargo Comissionado	CC-1	4.000,00
	Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)	1	Cargo Comissionado	CC-2	3.250,00
	Assessor Técnico	2	Cargo Comissionado	CC-3	3.000,00
	Diretor de Expediente e Serviços	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Logística e Suprimentos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Economia Criativa	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Captação de Recursos e Convênios	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Planejamento Estratégico	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Políticas para os Indígenas	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Chefe de Serviço de Apoio à criação de Empresas	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Serviço de Orçamento	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Serviço de Trabalho	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Gestão Documental	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Patrimônio Imobiliário	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Ajudância de ordem	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Ajudante de ordem	6	Cargo Comissionado	CC-7	1.600,00
Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos	Secretário(a) Municipal	1	Agente Politico	AP	6.500,00
	Secretário(a) Executivo(a)	1	Cargo Comissionado	CC-1	4.000,00
	Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)	1	Cargo Comissionado	CC-2	3.250,00
	Assessor Técnico	2	Cargo Comissionado	CC-3	3.000,00
	Diretor de Unidade	3	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Expediente e Serviços	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Gestão de Pessoas	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Logística e Suprimentos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Procedimentos Licitatórios	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Gestão de Compras e Contratos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Gerente de Contratos e Compras	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Processos Licitatórios, Editais e Publicações	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00

	Oficiais				
	Gerente Geral de Convênios e Prestação de Contas	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Chefe de Folha de Pagamento	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe Arquivo, Patrimônio e almoxarifado	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Concursos Públicos e Processos Seletivos	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Projetos Básicos	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Cadastros de Fornecedores e Processos Contratuais	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Ajudância de ordem	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Ajudante de ordem	6	Cargo Comissionado	CC-7	1.600,00
Secretaria Municipal de Finanças	Secretário(a) Municipal	1	Agente Politico	AP	6.500,00
	Secretário(a) Executivo(a)	1	Cargo Comissionado	CC-1	4.000,00
	Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)	1	Cargo Comissionado	CC-2	3.250,00
	Assessor Técnico	2	Cargo Comissionado	CC-3	3.000,00
	Diretor de Expediente e Serviços	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Logística e Suprimentos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Contabilidade	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Finanças e Orçamento	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Planejamento Orçamentário	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Arrecadação e Tributos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Gerente de Cadastro e Fiscalização	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Arquivo e controle documental	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Cobranças e Execução de dividas	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Emissão de Documentos Fiscais	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Chefe de Ajudância de ordem	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Ajudante de ordem	6	Cargo Comissionado	CC-7	1.600,00
Secretaria Municipal de Educação	Secretário(a) Municipal	1	Agente Politico	AP	6.500,00
	Secretário(a) Executivo(a)	1	Cargo Comissionado	CC-1	4.000,00
	Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)	1	Cargo Comissionado	CC-2	3.250,00
	Assessor Técnico	2	Cargo Comissionado	CC-3	3.000,00
	Diretor de Expediente e Serviços	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Logística e Suprimentos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Unidade de Serviço	3	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Educação Básica	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Processamento de Dados e Estatísticas	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Gerente de Projetos e Programas	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Formação Continuada	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Ensino Fundamental Rural	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de ensino Fundamental Urbano	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Ensino Infantil	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Transporte Escolar	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Alimentação Escolar	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Chefe de Supervisão Escolar	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Educação Inclusiva	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Ajudância de ordem	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Ajudante de ordem	4	Cargo Comissionado	CC-7	1.600,00
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário(a) Municipal	1	Agente Politico	AP	6.500,00
	Secretário(a) Executivo(a)	1	Cargo Comissionado	CC-1	4.000,00
	Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)	1	Cargo Comissionado	CC-2	3.250,00
	Assessor Técnico	3	Cargo Comissionado	CC-3	3.000,00
	Diretor de Expediente e Serviços	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Logística e Suprimentos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Unidade de Serviço	10	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Planejamento e Gestão de Saúde	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Atenção Básica	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Atenção de média e alta complexidade	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Vigilância em Saúde	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Processamento de Dados e estatística	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Gerente de Regulação em saúde		Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Saúde Mental	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Assistência Farmacêutica	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Atendimento aos Tratamentos fora do Domicílio (TFD)	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Doenças e Agravos Transmissíveis	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Endemias e Controle de Vetores	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Imunização e Rede de Frios	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Planejamento, Projetos, Políticas e Informações de Saúde.	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Saúde Bucal	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Vigilância Sanitária e Zoonoses	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Estratégia Saúde da Família (ESF)	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Chefe de apoio aos programas e rede de atenção à saúde (RAS)	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Chefe de Atenção Primária	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Vigilância Ambiental	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Vigilância dos Fatores Ambientais Não Biológicos	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Ajudância de ordem	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Ajudante de ordem	8	Cargo Comissionado	CC-7	1.600,00
Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação	Secretário(a) Municipal	1	Agente Politico	AP	6.500,00
	Secretário(a) Executivo(a)	1	Cargo Comissionado	CC-1	4.000,00
	Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)	1	Cargo Comissionado	CC-2	3.250,00
	Assessor Técnico	2	Cargo Comissionado	CC-3	3.000,00
	Diretor de Expediente e Serviços	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Logística e Suprimentos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Unidade de Serviço	2	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Políticas Públicas	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00

	Diretor de Habitação e Regularização Fundiária	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Promoção ao Emprego e Renda	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Gerente de Proteção Social Básica	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Proteção Social Especial	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Vigilância Socioassistencial	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Chefe de Ajudância de ordem	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Ajudante de Ordem	6	Cargo Comissionado	CC-7	1.600,00
Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer	Secretário(a) Municipal	1	Agente Politico	AP	6.500,00
	Secretário(a) Executivo(a)	1	Cargo Comissionado	CC-1	4.000,00
	Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)	1	Cargo Comissionado	CC-2	3.250,00
	Assessor Técnico	2	Cargo Comissionado	CC-3	3.000,00
	Diretor de Expediente e Serviços	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Logística e Suprimentos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Cultura	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Esporte e Lazer	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Gerente de Unidade de Serviço	6	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Patrimônio, Cultural, Histórico e Turístico	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Chefe de Ajudância de ordem	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Ajudante de Ordem	4	Cargo Comissionado	CC-7	1.600,00
Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	Secretário(a) Municipal	1	Agente Politico	AP	6.500,00
	Secretário(a) Executivo(a)	1	Cargo Comissionado	CC-1	4.000,00
	Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)	1	Cargo Comissionado	CC-2	3.250,00
	Assessor Técnico	2	Cargo Comissionado	CC-3	3.000,00
	Diretor de Expediente e Serviços	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Logística e Suprimentos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Unidade de Serviço	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Obras e Infraestrutura	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Serviços urbanos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Abertura e Conservação de Vicinais	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Gerente de Unidade de Serviço	2	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Limpeza e coleta de lixo	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Manutenção de Praças, Parques e Jardins	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Manutenção de vias e logradouros	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Carpintaria e Marcenaria	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Chefe de Controle de Transporte e Abastecimento	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Elétrica e Hidráulica	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Iluminação Pública	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Oficinas e Máquinas	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de poda, supressão, arborização e paisagismo	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Ajudância de ordem	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Ajudante de Ordem	6	Cargo Comissionado	CC-7	1.600,00
Secretaria Municipal Produção, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	Secretário(a) Municipal	1	Agente Politico	AP	6.500,00
	Secretário(a) Executivo(a)	1	Cargo Comissionado	CC-1	4.000,00
	Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)	1	Cargo Comissionado	CC-2	3.250,00
	Assessor Técnico	2	Cargo Comissionado	CC-3	3.000,00
	Diretor de Expediente e Serviços	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Logística e Suprimentos	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Produção	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Meio Ambiente	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Diretor de Desenvolvimento Rural	1	Cargo Comissionado	CC-4	2.500,00
	Gerente de Agricultura e Abastecimento	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Produção Sustentável e Agricultura Familiar	1	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Gerente de Unidade de Serviço	5	Cargo Comissionado	CC-5	2.250,00
	Chefe de Agropecuária	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Psicultura	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Chefe de Ajudância de ordem	1	Cargo Comissionado	CC-6	2.000,00
	Ajudante de Ordem	5	Cargo Comissionado	CC-7	1.600,00

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA.

Assunto: REFORMA ADMINISTRATIVA DOS SECRETÁRIOS E CARGOS COMISSIONADOS DE ENVIRA-AM
Base: Projeto de Lei nº 454/2025.

01 - INTRODUÇÃO:
O presente estudo abordará o impacto da REFORMA ADMINISTRATIVA DOS SECRETÁRIOS E CARGOS COMISSIONADOS do município de Envira-AM.
De proêmio, cumpre ressaltar que as gestões Municipais devem acautelar-se quanto aprovação de legislação que acarretem a criação ou aumento de despesa, conforme estabelece o art. 113 da Constituição Federal, *in verbis*:
Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e
financeiro. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016)

No processo de apuração do impacto a ser ocasionado pela criação pretendida, além da avaliação da capacidade financeira da entidade, estudaremos a obediência aos ditames Legais da pretendida elevação dos gastos com despesa com pessoal, **especificamente a alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal,** que em suma fixa o limite máximo para Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo, em 54% da Receita Corrente Líquida do Município.
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:
Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art.
169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais: (...)
III - na esfera municipal:

b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
- ESTUDO:

Procedemos ao estudo de impacto da REFORMA ADMINISTRATIVA DOS SECRETÁRIOS E CARGOS COMISSIONADOS do Município de Envira, considerando a RCL e dos gastos com pessoal, dos últimos 12 meses, até julho de 2025. Os valores constantes no projeto de lei nº 454/2025.
SITUAÇÃO ATUAL:
Gastos mensais com remuneração dos cargos totalizam R$ 674.920,00. Encargos Sociais (13%) R$ 87.739,60
Total R$ 762.659,00

SITUAÇÃO COM A REFORMA ADMINISTRATIVA
Gastos mensais com remuneração dos cargos totalizam R$ 819.250,00 Encargos Sociais (13%) R$ 106.502,50
Total R$ 925.752,50
Aumento mensal de gastos (b-a) R$ 163.093,50

Considerando que o limite de gastos com pessoal do Poder Executivo, atingiu em julho de 2025 o limite de 44,24% da RCL, o Poder Executivo fica com 9,76% de limite da RCL para custear gastos com pessoal, representando em julho de 2025, a importância de R$ 9.460.469,20.
Considerando um aumento anual, com 13º salário e 1/3 a mais de férias, na monta de R$ 2.428.799,66. O Projeto de Lei encontra-se dentro do limite de gastos, não atingindo o limite prudencial, portanto, **DENTRO DO LIMITE LEGAL**.

- CONCLUSÃO:
Deste modo, CONCLUI-SE que a REFORMA ADMINISTRATIVA DOS
SECRETÁRIOS E CARGOS COMISSIONADOS do Município de Envira, **conforme projeto de Lei nº 454/2025 é suportado pelo limite de gastos com pessoal,** estabelecido na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
É o entendimento s.m.j.

Manaus-AM, 25 de setembro de 2025.

JONAS SABINO DA COSTA
CRC/AM 012.908-08
Contador

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao art. 16, II, da Lei Complementar n° 101/2000, declaro que as despesas decorrentes do PL 454/2025, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias desta municipalidade.

Envira-AM, 02/10/2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:4F5F39A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAS – REMUME

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT ENVIRA-AM

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAS – REMUME

ENVIRA-AM. Secretaria Municipal de Saúde. Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT. Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME. Envira, 2025.

PREFEITURA DE ENVIRA

IVON RATES DA SILVA
Prefeito

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Vice-Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENVIRA

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

ERISSON DA SILVA TEXEIRA
Coordenador da Atenção Básica

CARLA GURGEL MENEZES
Gerência de Assistência Farmacêutica

Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT

Carla Gurgel Menezes
Presidente da CFT - Farmacêutica
Geanne Maria Melo Nascimento
Vice-Presidente da CFT - Farmacêutica
Rayna Cristina Aguiar da Silva
1ª Secretária da CFT - Farmacêutica
Gilgleide Bezerra Gurgel
2ª Secretária da CFT - Enfermeira
Dr. José Joel Ferreira dos Santos
Médico Representante da Urgência e Emergência
Dr. Christian Nascimento Feitoza
Médico Representante da Atenção Básica
Ocirley Pereira de Brito
Enfermeiro Representante da Urgência e Emergência
Antonia Thalissa Farias Gomes
Enfermeira Representante dos Programas Especiais
Maria Raimunda Meneses da Silva
Enfermeira Representante da Vigilância Epidemiológica
Erisson da Silva Texeira
Enfermeiro Representante da Atenção Básica

Ana Paula Souza de França Mesquita
Enfermeira representante da Maternidade
Pamela Torquato Martins
Enfermeira Representante do PNI
Glenda Pinheiro Ribeiro
Odontologa Representante da Atenção de Saúde Bucal
Marta Cláudio Xavier
Representante da Vigilância em Saúde
Francisca Mayane Mendes de Souza
Psicologa Representante da Saúde Mental
Jonatas Maciel Cláudio
Médico Veterinário Representante da Vigilância Sanitária
Antonia Eliene da Silva Simões
Médica Veterinária Representante do Centro de Controle de Zoonoses
Eliton Gonçalves de Souza
Representante da Gerencia Municipal de Endemias
Rane Antonia Carneiro Fernandes
Assistente Social – Representante do Telemedicina

Sumário
Apresentação 12
Financiamento da Assistência Farmacêutica 14
Organização da REMUME 17
Classificação Aware 19
Seção A - Classificação Terapêutica 20
A Trato alimentar e metabolismo 20
B Sangue e órgãos formadores de sangue 21
C Sistema cardiovascular 22
D Dermatológicos 24
G Sistema geniturinário e hormônios sexuais 24
H Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas 25
J Anti-infecciosos para uso sistêmico 26
L Agentes antineoplásicos e imunomoduladores 32
M Sistema musculoesquelético 32
N Sistema nervoso 32
P Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes 34
R Sistema respiratório 35
S Órgãos sensoriais 36
V Vários 36
H* Fitoterápicos 38
Seção B – Anexos 39
Anexo I - Relação de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica dispensados ou para procedimentos nas Unidades de Saúde de Envira.... 39
Anexo II - Relação de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica 46
Anexo III - Relação de Insumos 51
Anexo IV - Relação de Medicamentos de Uso Hospitalar..... 52
Lista de Inclusões 55
Lista de Exclusões 56
Lista de Alterações 57

Apresentação

A Secretaria Municipal de Saúde de Envira – SEMSA e a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, constituída por meio da Portaria nº 010/2025 – GAB/SEMSA, de 30 de julho de 2025, em alinhamento com a política de assistência farmacêutica e visando regulamentar a uniformização de medicamentos, insumos e produtos de saúde, apresenta a inplantação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, que estabelece a política de seleção e o uso racional de medicamentos, insumos e produtos de saúde, com o objetivo de orientar os profissionais de saúde sobre a utilização dos medicamentos oferecidos pela SEMSA Envira, e fornecer orientação aos pacientes sobre os medicamentos padronizados que podem ser disponibilizados pela CAF.
A Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT é formada por um grupo multidisciplinar de profissionais de saúde, e entre suas responsabilidades estão a avaliação, inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da lista municipal de acordo com critérios estabelecidos previamente.
A implantação desta REMUME, é guiada pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), compila as listas de medicamentos em apresentações farmacêuticas que garantem o tratamento adequado para as doenças mais comuns no município de Envira. Além disso, deve ser implementada pelos profissionais de saúde, pois incorpora as orientações do Ministério da Saúde. A Assistência Farmacêutica deve fornecer orientações sobre como usar esses medicamentos no momento da dispensação.
A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, inclui os medicamentos básicos e controle especial comprados pelo município, os medicamentos básicos vinculados a programas específicos, os quais são fornecidos pelo Ministério da Saúde como Insulina humana NPH 100 UI/ml frasco e caneta, Insulina humana Regular 100 UI/ml frasco e caneta, e contraceptivos do Programa Saúde da Mulher. Também estão especificados os medicamentos de emergência, usados para os cuidados imediatos necessários em casos de urgência e emergência.

12

Além disso, fornecemos, em anexo, a lista dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), cuja distribuição é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SES/AM.
O acesso aos medicamentos do elenco do CEAF depende da observância de critérios e comportamentos estabelecidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para condições clínicas. O paciente, ou seu responsável devidamente autorizado, pode solicitar à Secretaria Municipal de Saúde que acione o representante do município que realiza suas atividades laborais em Manaus. Por meio de uma autorização oficial, esse representante poderá conduzir todo o processo para retirada do(s) medicamento(s) junto à Farmácia de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), localizada ao lado da Central de Medicamentos do Amazonas (CEMA), no endereço: Av. Duque de Caxias, 1998, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM. Após a conclusão e deferimento de todo o processo, o representante encaminhará os medicamentos ao município, para que a dispensação ao paciente seja realizada. Para viabilizar esse procedimento, é necessário que o paciente apresente todos os documentos solicitados, conforme a lista a seguir:
Laudo para solicitação, avaliação e autorização de medicamentos – LME devidamente preenchido pelo médico prescritor;
Cartão Nacional de Saúde (CNS/ nº CPF);

Prescrição médica para o tratamento;

Cópia dos exames exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, conforme a doença e o medicamento solicitado, autorização para retirada de medicamento;
Cópia do documento de identificação do paciente e do comprovante de residência;
f) Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER) assinado pelo médico e pelo usuário ou seu responsável legal.
Observação: Poderão ser solicitados novos documentos conforme PCDT de cada condição clínica.

13

Financiamento da Assistência Farmacêutica

A assistência farmacêutica no Brasil, especialmente noSistema Único de Saúde (SUS),é estruturada em três componentes principais:o Componente Básico, o Componente Estratégico e o Componente Especializado.Essa estrutura visa garantir o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, promovendo o uso racional e a integralidade do tratamento.
A organização doComponente Básico da Assistência Farmacêutica é Financiadopelas trêsesferasde gestão (financiamentotripartite) e gerenciado pelaesferamunicipal, esteComponentedestina-se à aquisição dos medicamentos no âmbito da atenção básica em saúde, com base em valores per capita. O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve: Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 537. ....
a) IDHM muito baixo: R$ 9,05 (nove reais e cinco centavos) por habitante/ano;
b) IDHM baixo: R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por habitante/ano;
c) IDHM médio: R$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) por habitante/ano;
d) IDHM alto: R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por habitante/ano; e
e) IDHM muito alto: R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) por habitante/ano.
Os recursos distintos também são destinados ao financiamento dos seguintes medicamentos e insumos:
Contraceptivos e insumos do Programa Saúde da Mulher: recurso federal, de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde (MS), que efetua a distribuição aos estados e estes aos municípios para a dispensação.
Insulina Humana NPH 100 UI e Insulina Humana Regular 100 UI: recurso federal, de aquisição centralizada pelo MS e distribuição aos Estados, que por sua vez distribuem aos municípios para que realizem a dispensação.
14

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF)é um conjunto de ações do Sistema Único de Saúde (SUS) que garante o acesso a medicamentos e insumos para o tratamento de doenças com relevância epidemiológica e impacto socioeconômico, contempladas em programas estratégicos de saúde.O Ministério da Saúde financia e adquire esses itens, distribuindo-os aos estados e municípios, que por sua vez os disponibilizam à população.
O CESAF garante o acesso aos medicamentos e insumos para as seguintes doenças: tuberculose, hanseníase, toxoplasmose, filariose, tracoma, meningite, leishmaniose, doença de Chagas, cólera, esquistossomose, hepatite, dengue, micoses sistêmicas, lúpus, febre maculosa, brucelose, bem como outras doenças que atendam aos critérios do Componente. O CESAF também garante o fornecimento dos insumos e medicamentos destinados ao controle do tabagismo, à influenza, à prevenção ao vírus sincicial respiratório, à intoxicação por cianeto, à alimentação e nutrição, à hepatite, aos hemocomponentes, a coagulopatias e hemoglobinopatias, às imunoglobulinas, à IST/aids, às vacinas e aos soros.

O financiamento dos medicamentos do Componente Estratégico fica por conta do Ministério da Saúde, que os adquire e distribui aos Estados, que, por sua vez, são responsáveis pelo recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios.
Os medicamentos que compoem as linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos de financiamento, com características, responsabilidades e formas de organização distintas (Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017, Título IV, Capítulo I, art. 49):
- Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo dividido em:
Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, os quais são fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal,

15

sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e
Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
- Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e
- Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
Para os medicamentos utilizados no âmbito hospitalar, devido às suas características próprias, alguns possuem procedimentos hospitalares específicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Sigtap) e são financiados pelo bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e estão relacionados na REMUME.

16

Organização da REMUME

Os medicamentos da REMUME estão organizados em 2 seções: A e B. Na seção A, os itens são apresentados de acordo com o 1º nível do Sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (do inglês – Anatomical Therapeutic Chemical (ATC) Classification System), recomendado pela OMS. Nesse sistema de classificação os medicamentos são divididos em diferentes grupos de acordo com seus locais de ação e suas características terapêuticas e químicas, de acordo com seu uso terapêutico mais importante, em cinco níveis diferentes. O primeiro nível permite que as substâncias ativas sejam classificadas em 14 grupos anatômicos principais:
A Trato alimentar e metabolismo

B Sangue e órgãos formadores de sangue

C Sistema cardiovascular

D Dermatológicos

G Sistema geniturinário e hormônios sexuais

H Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas
J Anti-infecciosos para uso sistêmico

L Agentes antineoplásicos e imunomoduladores

M Sistema musculoesquelético

N Sistema nervoso

P Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes

R Sistema respiratório

S Órgãos sensoriais

V Vários

17

Também constam informações sobre a Classificação de antimicrobianos AWaRe (do inglês – Access, Watch, Reserve) e a descrição do grupo de financiamento da Assistência Farmacêutica ao qual pertencem, quando for o caso.
Na seção B, a REMUME é apresentada em quatro anexos:

– Relação de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica dispensados ou para procedimentos nas Unidades de Saúde de Envira
– Relação de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
– Relação de Insumos
– Relação de Medicamentos de Uso Hospitalar

Os medicamentos dos componentes Básico e Estratégico são disdribuidos no municipio pela Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF, e os medicamentos de uso Hospitalar são distribuídos para atendimento dos pacientes assistidos pelos serviços de saúde fornecidos na UNIDADE HOSPITALAR EVARISTO RATES DA SILVA, junto as unidades de Saúde que fornecem todo suporte, UBS PADRE TEODORO, UBS MARIA BASTIÃO, UBS DR. RENATO DE GASPERI. Já os medicamentos do componente Especializado são distribuidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SES/Am, e dispensados nas Unidades do município.

18

Classificação Aware

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), em muitos países, mais de 50% dos antibióticos são utilizados de forma inadequada, o que põe em risco a eficácia da prevenção e do tratamento de um número cada vez maior de infecções por vírus, bactérias, fungos e parasitas.
A resistência antimicrobiana (RAM) ocorre quando microrganismos (bactérias, fungos, vírus e parasitas) sofrem alterações quando expostos a antimicrobianos (antibióticos, antifúngicos, antivirais, antimaláricos ou anti-helmínticos, por exemplo). Os microrganismos resistentes à maioria dos antimicrobianos são conhecidos como ultrarresistentes.
Como estratégia para combater resistência de bactérias a antibióticos a OMS classifica os antibióticos em três grupos – Acesso, Vigilância e Reserva – da sigla em inglês AWaRe (Access, Watch, Reserve), com base em seu potencial de tratamento e possível impacto na terapia e resistência antimicrobiana, além disso determina quais medicamentos devem estar disponíveis em todos os momentos no sistema de saúde e quais devem ser usados com parcimônia ou apenas como último recurso. No grupo 1 (“acesso”), estão medicamentos descritos como de primeira ou segunda linha na escolha de tratamentos para infecções comuns, apresentando a característica de serem amplamente acessíveis. No grupo 2 (“alerta”), estão aqueles medicamentos destinados apenas a um grupo específico de pacientes com doenças e síndromes bem definidas, devendo sua utilização ser monitorada continuamente. Já no grupo 3 (“reservado”), estão aqueles antibióticos que devem ser utilizados como último recurso para tratar infecções bacterianas resistentes a múltiplos medicamentos.

19

Seção A - Classificação Terapêutica

A Trato alimentar e metabolismo

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ÁCIDO ASCÓRBICO	Solução injetável	100 mg/mL	Hospitalar	Suplemento vitamínico	-
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Solução injetável	20 mg/mL	Hospitalar	Antiespasmódico	-
CARBONATO DE CÁLCIO	Comprimido	1.250 mg (500 mg de cálcio)	Farmácia da CAF	Suplemento mineral	Básico
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	Comprimido	1.250 mg (500 mg de cálcio) + 200 UI	Farmácia da CAF	Suplemento vitamínico e mineral	Básico
CLORIDRATO DE METFORMINA	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF	Antidiabético oral	Básico
	Comprimido	850 mg	Farmácia da CAF		
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	Comprimido	10 mg	Farmácia da CAF	Antiemético/ procinético	Básico
	Solução oral	4 mg/mL	Farmácia da CAF		
	Solução injetável	5 mg/mL	Hospitalar		
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	Comprimido orodispersível	4 mg	Farmácia da CAF	Antiemético e antinauseante	Básico
	Comprimido	8 mg	Farmácia da CAF		
CLORIDRATO DE TIAMINA	Comprimido	300 mg	Farmácia da CAF	Suplemento vitamínico	Básico
DIMETICONA	Emulsão oral	75 mg/mL	Hospitalar	Antiflatulento	-
GLIBENCLAMIDA	Comprimido	5 mg	Farmácia da CAF	Hipoglicemiante oral - Sulfaniluréia	Básico
GLICLAZIDA	Comprimido de liberação prolongada	30 mg	Farmácia da CAF	Hipoglicemiante oral - Sulfaniluréia	Básico
	Comprimido de liberação prolongada	60 mg	Farmácia da CAF		
INSULINA HUMANA NPH	Suspensão injetável	100 UI/mL	Farmácia da CAF	Insulina de ação intermediária	Básico
	Caneta aplicadora 3mL	100 UI/mL	Farmácia da CAF		
INSULINA HUMANA REGULAR	Solução injetável	100 UI/mL	Farmácia da CAF	Insulina de ação rápida	Básico
	Caneta aplicadora 3mL	100 UI/mL	Farmácia da CAF		
LACTULOSE	Xarope	667 mg/mL	Farmácia da CAF	Diurético osmótico/ laxante osmótico	Básico
NISTATINA	Suspensão oral	100.000 UI/mL	Farmácia da CAF	Antifúngico	Básico
ÓLEO MINERAL	Óleo para uso oral	-	Hospitalar/ Farmácia da CAF	Agente laxativo / Emoliente	Básico
OMEPRAZOL	Cápsula	20 mg	Farmácia da CAF	Antiulceroso	Básico
	Pó para solução injetável	40 mg	Hospitalar		-
PALMITATO DE RETINOL	Cápsula mole	100.000 UI	Para procedimento em todas as unidades conforme protocolo do MS	Suplemento vitamínico	Estratégico
	Cápsula mole	200.000 UI			

20

SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Pó para solução oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado	Farmácia da CAF	Repositor hidroeletrolítico	Básico
SULFATO DE ATROPINA	Solução injetável	0,25 mg/mL	Hospitalar	Adjuvante em anestesia geral	Básico
SULFATO DE MAGNÉSIO	Solução injetável	10% (0,81 mEq/mL Mg++)	Hospitalar	Repositor hidroeletrolítico	Básico
	Solução injetável	50% (4,05 mEq/mL Mg++)	Hospitalar		
SULFATO DE ZINCO	Xarope	4 mg/mL	Farmácia da CAF	Outros suplementos minerais para rehidratação	Básico
VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6 E B12)	Solução injetável	-	Hospitalar	Suplemento vitamínico	-

B Sangue e órgãos formadores de sangue

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Antiagregante plaquetário	Básico
ÁCIDO FÓLICO	Comprimido	5 mg	Farmácia da CAF	Suplemento vitamínico / antianêmico	Básico
	Solução oral	0,2 mg/mL			

ÁCIDO TRANEXÂMICO	Solução injetável	50 mg/mL	Hospitalar	Anti-fibrinolítico	-
ALBUMINA HUMANA	Solução injetável	0,2 g/mL (20%)	Hospitalar	Substitutos do plasma e frações de proteínas do plasma	Hospitalar
BICARBONATO DE SÓDIO	Solução Injetável	1 mEq/mL (8,4%)	Hospitalar	Repositor eletrolítico / corretor do equilíbrio ácido- básico	Básico
CLORETO DE POTÁSSIO	Solução injetável	100 mg/mL (10%)	Hospitalar	Repositor hidroeletrolítico	Hospitalar
CLORETO DE SÓDIO	Solução injetável	0,154 mEq/mL (0,9%)	Hospitalar	Repositor hidroeletrolítico /diluente	Básico
	Solução injetável	3,4 mEq/mL (20%)	Hospitalar		
FITOMENADIONA	Solução injetável	10 mg/mL	Hospitalar	Hemostático	-
GLICONATO DE CÁLCIO	Solução injetável	100 mg/mL (10%)	Hospitalar	Eletrólitos simples	-
HEPARINA SÓDICA	Solução injetável	5.000 UI/mL	Hospitalar	Agentes antitrombóticos	Básico
MANITOL	Solução injetável	200 mg/mL (20%)	Hospitalar	Soluções que produzem diurese osmótica	-

21

SOLUÇÃO RINGER + LACTATO	Solução injetável	Lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL	Hospitalar	Repositor hidroeletrolítico / corretor do equilíbrio ácido- base	Básico
SULFATO FERROSO	Comprimido	40 mg	Farmácia da CAF	Suplemento vitamínico / antianêmico	Básico
	Solução oral	25 mg/mL	Farmácia da CAF		
VARFARINA	Comprimido	5 mg	Farmácia da CAF	Agentes antitrombóticos	Básico

C Sistema cardiovascular

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ALPROSTADIL	Pó liofilizado para solução injetável	20 mcg	Hospitalar	Prostaglandina (PGE1) vasoldilatador	Hospitalar
ANLODIPINO	Comprimido	5 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo bloqueador do canal de cálcio	Básico
ATENOLOL	Comprimido	50 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo beta-bloqueador	Básico
CAPTOPRIL	Comprimido	25 mg	Para urgências hipertensivas em todas as Unidades de Saúde	Anti-hipertensivo inibidor da ECA	Básico
CARVEDILOL	Comprimido	12,5 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo beta-bloqueador	Básico
	Comprimido	6,25 mg	Farmácia da CAF		
CLORIDRATO DE AMIODARONA	Comprimido	200 mg	Farmácia da CAF	Antiarrítmico	Básico
	Pó para solução injetável	50 mg/mL	Hospitalar		
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	Solução injetável	12,5 mg/mL	Hospitalar	Agonista adrenérgico e dopaminérgico	Básico
CLORIDRATO DE DOPAMINA	Solução injetável	5 mg/mL	Hospitalar	Agonista adrenérgico e dopaminérgico	Básico
CLORIDRATO DE ETILEFRINA	Solução injetável	10 mg/mL	Hospitalar	Agonista adrenérgico e dopaminérgico	Hospitalar
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	Drágea	25 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo vasodilatador direto	Básico
	Solução injetável	20 mg/mL	Hospitalar		Hospitalar
CLORIDRATO DE PROPAFENONA	Comprimido	300 mg	Farmácia da CAF	Antiarrítmico	Básico
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	Comprimido	40 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo beta-bloqueador	Básico

22

CLORIDRATO DE VERAPAMIL	Comprimido	80 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo bloqueador do canal de cálcio	Básico
DESLANOSÍDEO	Solução injetável	0,2 mg/mL	Hospitalar	Glicosídeo cardíaco	Hospitalar
DIGOXINA	Comprimido	0,25 mg	Farmácia da CAF	Glicosídeo cardiotônico e antiarrítmico	Básico
	Elixir	0,05 mg/mL	Farmácia da CAF		
DINITRATO DE ISOSSORBIDA	Comprimido sublingual	5 mg	Farmácia da CAF	Antianginoso	Básico
EPINEFRINA	Solução injetável	1 mg/mL	Hospitalar	Droga simpatomimética	Básico
ESPIRONOLACTONA	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo diurético poupador de potássio potássio Anti-hipertensivo diurético poupador de potássio Anti-hipertensivo diurético poupador de potássio	Básico
	Comprimido	25 mg	Farmácia da CAF		
FUROSEMIDA	Comprimido	40 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo diurético de alça	Básico
	Solução injetável	10 mg/mL	Hospitalar		
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	Solução injetável	2 mg/mL	Hospitalar	Neurotransmissor	Estrategico
HIDROCLOROTIAZIDA	Comprimido	25 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo diurético tiazídico	Básico
LOSARTANA POTÁSSICA	Comprimido	50 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo antagonista de receptor de Angiotensina II	Básico
MALEATO DE ENALAPRIL	Comprimido	10 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo inibidor da ECA	Básico
MESILATO DE DOXAZOSINA	Comprimido	2 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo antagonista alfa-adrenérgico	Básico
METILDOPA	Comprimido	250 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo agonista dos receptores alfa- adrenérgicos centrais	Básico
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	Comprimido	20 mg	Hospitalar	Antianginoso	Básico
NITROPRUSSETO DE SÓDIO	Pó liofilizado para solução injetável	50 mg	Hospitalar	Anti-hipertensivo vasodilatador	-
SINVASTATINA	Comprimido	20 mg	Farmácia da CAF	Hipolipemiante	Básico
SUCCINATO DE METOPROLOL	Comprimido de liberação prolongada	50 mg	Farmácia da CAF	Antianginoso/anti- hipertensivo betabloqueador	Básico

23

D Dermatológicos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ACICLOVIR	Creme	50 mg/g	Farmácia da CAF	Antiviral	Básico

ÁLCOOL ETÍLICO	Gel	70% (FN)*	Procedimentos em UBS/Hospital	Antisséptico e desinfetante	Insumos (Básico)
	Solução	70% (FN)*			
COLAGENASE	Pomada	0,6 UI/g	Procedimentos em UBS/Hospital	Preparações para tratamento de feridas e úlceras - enzima proteolítica	-
CLORETO DE SÓDIO	Solução estéril não injetável 250 mL	0,154 mEq/mL (0,9%)	Procedimentos em UBS/Hospital	Preparações para tratamento de feridas e úlceras	-
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	Gel	20 mg/g (2%)	Procedimentos em UBS/Hospital	Anestésico de uso tópico	Básico
DEXAMETASONA	Creme	1 mg/g (0,1%)	Farmácia da CAF	Anti- inflamatório esteroidal	Básico
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	Solução para uso tópico	2% a 4%	Procedimentos em UBS/Hospital	Antisséptico e desinfetante	Básico
NITRATO DE MICONAZOL	Creme dermatológico	(2%) 20 mg/g	Farmácia da CAF	Antifúngico	Básico
ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + PALMITATO DE RETINOL	Pomada	150 mg + 900 UI + 500 UI/mg	Hospitalar	Emolientes e protetores da pele e mucosas	-
SULFADIAZINA DE PRATA	Creme	10 mg/g (1%)	Para procedimentos em UBS/Hospital	Antimicrobiano- Sulfonamidas	Básico

G Sistema geniturinário e hormônios sexuais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	Comprimido	10 mg	Farmácia da CAF	Repositor hormonal progestogênio	Básico
	Solução injetável	150 mg/mL	Farmácia da CAF	Contraceptivo hormonal	Básico
CABERGOLINA	Comprimido	0,5 mg	Hospitalar	Inibidor da prolactina	Básico
ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	Solução injetável	50 mg/mL + 5 mg/mL	Farmácia da CAF	Contraceptivo hormonal	Básico
ESTRIOL	Creme vaginal	1 mg/g	Farmácia da CAF	Repositor hormonal estrogênio	Básico
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	Comprimido	0,03 mg + 0,15 mg	Farmácia da CAF	Contraceptivo hormonal	Básico
FINASTERIDA	Comprimido	5 mg	Farmácia da CAF	Urológico	Básico

LEVONORGESTREL	Comprimido	0,75 mg	Farmácia da CAF uso restrito para contracepção de emergência	Contraceptivo hormonal	Básico
MALEATO DE ERGOMETRINA	Solução injetável	0,2 mg/mL	Hospitalar	Ocitócico	-
METRONIDAZOL	Gel vaginal	100 mg/g (10%)	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Imidazólicos	Básico
MISOPROSTOL	Comprimido vaginal	200 mcg	Hospitalar Restrito para obstetrícia	Prostaglandina	Básico
	Comprimido vaginal	25 mcg	Hospitalar Restrito para obstetrícia		
NITRATO DE MICONAZOL	Creme vaginal	(2%) 20 mg/g	Farmácia da CAF	Antifúngico	Básico
NORETISTERONA	Comprimido	0,35 mg	Farmácia da CAF	Contraceptivo hormonal	Básico
POLICRESULENO	GEL	18mg/g	Para procedimentos em UBS/Hospital	Antisséptico e hemostático tópico	-

H Preparações hormonais sistêmicas, excluindo hormônios sexuais e insulinas

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	Suspensão injetável	3 mg/mL + 3 mg/mL	Hospitalar	Anti- inflamatório esteroidal	Básico
DEXAMETASONA	Comprimido	4 mg	Farmácia da CAF	Anti- inflamatório esteroidal	Básico
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	Solução injetável	4 mg/mL	Hospitalar	Anti- inflamatório esteroidal	Básico
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	Solução oral	3 mg/mL	Farmácia da CAF	Anti- inflamatório esteroidal	Básico
LEVOTIROXINA SÓDICA	Comprimido	25 mcg	Farmácia da CAF	Repositor hormonal	Básico
	Comprimido	50 mcg	Farmácia da CAF		
OCITOCINA	Solução injetável	5 UI/mL	Hospitalar	Ocitócico hormonal	-
PREDNISONA	Comprimido	5 mg	Farmácia da CAF	Anti- inflamatório esteroidal	Básico
	Comprimido	20 mg	Farmácia da CAF		
PROPILTIOURACILA	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Antitireoideano	Básico
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	Pó para solução injetável	100 mg	Hospitalar	Anti- inflamatório esteroidal	Básico
	Pó para solução injetável	500 mg			

J Anti-infecciosos para uso sistêmico

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE	AWaRe
ACICLOVIR	Comprimido	200 mg	Farmácia da CAF	Antiviral	Básico	-
	Pó para solução injetável	250 mg	Hospitalar			
AMOXICILINA	Cápsula	500 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Penicilinas	Básico	Acesso
	Suspensão oral	50 mg/mL	Farmácia da CAF			
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Suspensão oral	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Penicilinas associadas a inibidores de beta-lactamase	Básico	Acesso
	Comprimido	500 mg + 125 mg	Farmácia da CAF			
ANFOTERICINA B (lipossomal)	Pó para solução injetável	50 mg	Hospitalar	Antifúngico	Básico	-
AMPICILINA SÓDICA	Pó para suspensão injetável	1 g	Hospitalar	Antimicrobiano Penicilinas	-	Acesso
AZITROMICINA	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Macrolídeos	Básico e Estratégico	Alerta
	Pó para suspensão oral	40 mg/mL	Farmácia da CAF			
BENZILPENICILINA BENZATINA	Suspensão injetável ou pó para suspensão injetável	1.200.000 UI	Procedimentos em UBS/Hospital	Antimicrobiano Penicilinas	Básico e Estratégico	Acesso
	Suspensão injetável ou pó para suspensão injetável	600.000 UI	Procedimentos em UBS/Hospital	Antimicrobiano Penicilinas	Básico	Acesso
BENZILPENICILINA POTÁSSICA	Pó para solução injetável	5.000.000 UI	Procedimentos em UBS/Hospital	Antimicrobiano Penicilinas	Básico e Estratégico	Acesso
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	Pó para suspensão injetável	300.000 UI + 100.000 UI	Procedimentos UBS/Hospital	Antimicrobiano Penicilinas	Básico	Acesso
CEFALEXINA	Cápsula	500 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Cefalosporinas	Básico	Acesso
	Suspensão oral	50 mg/mL	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Cefalosporinas		
CEFALOTINA SÓDICA	Solução injetável	1 g	Hospitalar	Antimicrobiano Cefalosporinas	-	Acesso

CEFAZOLINA SÓDICA	Solução injetável	1 g	Hospitalar	Antimicrobiano Cefalosporinas	-	Acesso
CEFEPIMA	Solução injetável	1 g	Hospitalar	Antimicrobiano Cefalosporinas	-	Alerta

26

CEFTRIAXONA	Pó para solução injetável	1 g	Hospitalar	Antimicrobiano Cefalosporinas	Básico	Alerta
CIPROFLOXACINO	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Fluorquinolonas	Básico	Alerta
	Solução injetável	2 mg/mL	Hospitalar		-	
CLARITROMICINA	Comprimido revestido	500 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Macrolídeos	Básico e Estratégico	Alerta
	Suspensão oral	50 mg/mL	Farmácia da CAF		Básico	
CLOFAZIMINA	Comprimido	50 mg	Hanseníase restrito	Antimicrobiano Hansenostático	Estratégico	-
	Comprimido	100 mg	Hanseníase restrito			
CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	Cápsula	300 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Lincosamina	Básico	Acesso
CLORIDRATO DE DOXICICLINA	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Tetraciclinas	Estratégico	Acesso
CLORIDRATO DE VANCOMICINA	Pó para solução injetável	500 mg	Hospitalar	Antimicrobiano Glicopeptídeos	-	Alerta
DAPSONA	Comprimido	50 mg*	Hanseníase restrito	Antimicrobiano Sulfonamida	Estratégico	-
	Comprimido	100 mg*	Hanseníase restrito			
DARUNAVIR	Comprimido	600 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da protease	Estratégico	-
	Comprimido	150 mg	Farmácia da CAF			
	Comprimido	75 mg	Farmácia da CAF			
DOLUTEGRAVIR SÓDICO	Comprimido	50 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da integrase	Estratégico	-
DOXICICLINA	Comprimido solúvel	100 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Tetraciclinas	Estratégico	Acesso
	Pó para solução injetável	100 mg	Farmácia da CAF			
EFAVIRENZ	Cápsula	200 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa não- nucleosídeo	Estratégico	-
	Comprimido	600 mg	Farmácia da CAF			
	Solução oral	30 mg/mL	Farmácia da CAF			

27

ENFUVIRTIDA	Pó para solução injetável	90 mg/mL	Farmácia da CAF	Inibidores de fusão	Estratégico	-
ENTECAVIR	Comprimido	0,5 mg	Farmácia da CAF	Antiviral para hepatite B	Estratégico	-
ESPIRAMICINA	Comprimido	1.500.000 UI	Toxoplasmose restrito	Antimicrobiano Macrolídeos	Estratégico	-
ESTOLATO DE ERITROMICINA	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Macrolídeos	Básico e Estratégico	Alerta
	Suspensão oral	50 mg/mL	Farmácia da CAF			
ETRAVIRINA	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa não- nucleosídeo	Estratégico	-
	Comprimido	200 mg	Farmácia da CAF			
FLUCONAZOL	Solução injetável	2 mg/mL	Hospitalar	Antifúngico	-	-
	Cápsula	150 mg	Farmácia da CAF		Básico	
FOSAMPRENAVIR	Suspensão oral	50 mg/mL	Farmácia da CAF	Inibidores da protease	Estratégico	-
FOSFATO DE CLINDAMICINA	Solução injetável	150 mg/mL	Hospitalar	Antimicrobiano Lincosamina	-	Acesso
FOSFATO DE OSELTAMIVIR	Cápsula	75 mg	Farmácia da CAF dispensação conforme estratégia definida pelo MS	Inibidores da neuraminidase	Estratégico	-
	Cápsula	45 mg	Farmácia da CAF			
	Cápsula	30 mg	Farmácia da CAF			
FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA	Comprimido	300 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos	Estratégico	-
FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA + ENTRICITABINA	Comprimido	300 mg + 200 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos	Estratégico	-
FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA + LAMIVUDINA	Comprimido	300 mg + 300 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos/ Associações antivirais para tratamento de infecções por HIV	Estratégico	-

28

FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA + LAMIVUDINA + EFAVIRENZ	Comprimido	300 mg + 300 mg + 600 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos/ Associações antivirais para tratamento de infecções por HIV	Estratégico	-
GLECAPREVIR + PIBRENTASVIR	Comprimido	100 mg + 40 mg	Farmácia da CAF	Antivirais para tratamento de hepatite C	Estratégico	-
HEMIFUMARATO DE TENOFOVIR ALAFENAMIDA	Comprimido	25 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos	Estratégico	-
IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D)	Solução injetável	-	Hospitalar	Imunoglobulina específica	Hospitalar	-
IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- HEPATITE B	Solução injetável	1.000 UI	Farmácia da CAF	Imunoglobulina específica	Estratégico	-
ISONIAZIDA	Comprimido	100 mg	Tuberculose restrito	Antimicrobiano Tuberculostático	Estratégico	-
	Comprimido	300 mg	Tuberculose restrito	Antimicrobiano Tuberculostático		
ITRACONAZOL	Cápsula	100 mg	Farmácia da CAF	Antifúngico	Básico e Estratégico	-
LAMIVUDINA	Comprimido	150 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos	Estratégico	-
	Solução oral	10 mg/mL	Farmácia da CAF			
LEDIPASVIR + SOFOSBOVIR	Comprimido	90 mg + 100 mg	Farmácia da CAF	Antivirais para tratamento de hepatite C	Estratégico	-
LEVOFLOXACINO	Comprimido	250 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Fluorquinolonas	Estratégico	Alerta
	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF			
LOPINAVIR + RITONAVIR	Comprimido	200 mg + 50 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da protease/ Associações antivirais para tratamento de infecções por HIV	Estratégico	-
	Comprimido	100 mg + 25 mg	Farmácia da CAF			
	Solução oral	80 mg/mL + 20 mg/mL	Farmácia da CAF			
MARAVIROQUE	Comprimido	150 mg	Farmácia da CAF	Inibidores de correceptor de quimiocina R5	Estratégico	-

29

MEROPENEM	Pó para solução injetável	500 mg	Hospitalar	Antimicrobiano Carbapenêmicos	-	Alerta
METRONIDAZOL	Comprimido	250 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Imidazólicos	Básico	Acesso
	Solução injetável	5 mg/ml (5%)	Hospitalar	Antimicrobiano Imidazólicos	-	
NEVIRAPINA	Comprimido	200 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa não- nucleosídeo	Estratégico	-
	Suspensão oral	10 mg/mL	Farmácia da CAF			
NITROFURANTOÍNA	Cápsula	100 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Sulfonamida	Básico	Acesso
OXACILINA SÓDICA	Solução injetável	500 mg	Hospitalar	Antimicrobiano Penicilinas resistentes à beta- lactamase	-	Acesso
PALIVIZUMABE	Pó para solução injetável	100 mg	Hospitalar	Anti-infeccioso para uso sistêmico	Estratégico	-
	Pó para solução injetável	50 mg	Hospitalar			
PIPERACILINA + TAZOBACTAM	Pó para solução injetável	4 g + 0,5 g	Hospitalar	Antimicrobiano Inibidores de beta-lactamase	-	Alerta
PIRAZINAMIDA	Comprimido	500 mg	Tuberculose restrito	Antimicrobiano antituberculoso	Estratégico	-
	Suspensão oral	30 mg/mL (3%)	Tuberculose restrito			
	Comprimido dispersível	150 mg	Tuberculose restrito			
RALTEGRAVIR POTÁSSICO	Comprimido	400 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da integrase	Estratégico	-
	Comprimido mastigável	100 mg	Farmácia da CAF			
RIBAVIRINA	Cápsula	250 mg	Farmácia da CAF	Antivirais para tratamento de hepatite C	Estratégico	-
RIFAMPICINA	Cápsula	300 mg	Tuberculose Restrito	Antibióticos utilizados no tratamento da tuberculose	Básico	Alerta
	Cápsula	150 mg*	Tuberculose restrito		Estratégico	
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA	Comprimido	150 mg + 75 mg	Tuberculose restrito	Antimicrobiano Tuberculostático	Estratégico	Alerta
	Comprimido	300 mg + 150 mg	Tuberculose restrito		Estratégico	
	Comprinmido dispersível	75 mg + 50 mg	Tuberculose restrito		Estratégico	
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA	Comprimido dispersível	75 mg + 50 mg + 150 mg	Tuberculose restrito	Antimicrobiano Tuberculostático	Estratégico	Alerta
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA + CLORIDRATO DE ETAMBUTOL	Comprimido	150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg	Tuberculose restrito	Antimicrobiano Tuberculostático	Estratégico	Alerta

30

RITONAVIR	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da protease	Estratégico	-
SOFOSBUVIR	Comprimido	400 mg	Farmácia da CAF	Antivirais para tratamento de hepatite C	Estratégico	-
SULFADIAZINA	Comprimido	500 mg	Toxoplasmose restrito	Antimicrobiano Sulfonamidas / Adjuvante na toxoplasmose	Estratégico	Acesso
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	Suspensão oral	40 mg/mL + 8 mg/mL	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Sulfonamidas	Básico	Acesso
	Comprimido	400 mg + 80 mg	Farmácia da CAF			
SULFATO DE ABACAVIR	Comprimido	300 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos	Estratégico	-
	Solução oral	20 mg/mL	Farmácia da CAF			
SULFATO DE AMICACINA	Solução injetável	250 mg/mL	Hospital	Antimicrobiano Aminoglicosídeos	-	Acesso
SULFATO DE ATAZANAVIR	Cápsula	300 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da protease	Estratégico	-
	Cápsula	200 mg	Farmácia da CAF			
SULFATO DE GENTAMICINA	Solução injetável	40 mg/mL	Hospitalar	Antimicrobiano Aminoglicosídeos	-	Acesso
ZIDOVUDINA	Cápsula	100 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos	Estratégico	-
	Solução injetável	10 mg/mL	Farmácia da CAF			
	Solução oral	10 mg/mL	Farmácia da CAF			
ZIDOVUDINA + LAMIVUDINA	Comprimido	300 mg + 150 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos/ Associações antivirais para tratamento de infecções por HIV	Estratégico	-

31

L Agentes antineoplásicos e imunomoduladores

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ALFAPEGINTERFERONA 2A	Solução injetável	180 mcg	HOSPITALAR	Antivirais para hepatite - Interferon	Estratégico
TALIDOMIDA	Comprimido	100 mg	Farmácia CAF Restrito controle especial conforme protocolo	Outros imunossupressores	Estratégico

M Sistema musculoesquelético

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTIC A	CONCENTRAÇÃ O	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ALENDRONATO DE SÓDIO	Comprimido	70 mg	Farmácia da CAF	Supressor da reabsorção óssea	Básico
ALOPURINOL	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Antihiperucêmico	Básico
	Comprimido	300 mg	Farmácia da CAF		
BESILATO DE ATRACÚRIO	Solução injetável	10 mg/mL	Hospitalar	Relaxante muscular	-
BROMETO DE PANCURÔNIO	Solução injetável	2 mg/mL	Hospitalar	Relaxante muscular	-
CLORETO DE SUXAMETÔNIO	Pó para solução injetável	500 mg	Hospitalar	Relaxantes musculares, agentes de ação periférica	-
IBUPROFENO	Comprimido	300 mg	Farmácia da CAF	Analgésico / anti- inflamatório não esteroidal (AINE) / antipirético	Básico
	Suspensão oral	50 mg/mL	Farmácia da CAF		
TENOXICAM	Pó para solução injetável	20 mg	Hospitalar	Anti-inflamatóio e anti-reumático não esteroidal	-

N Sistema nervoso

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO	Xarope	50 mg/mL	Farmácia da CAF	Anticonvulsivante / Estabilizador	Básico

DE SÓDIO)	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF	de humor	
CARBAMAZEPINA	Comprimido	200 mg	Farmácia da CAF	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor	Básico
	Suspensão Oral	20 mg/mL	Farmácia da CAF		
CARBONATO DE LÍTIO	Comprimido	300 mg	Farmácia da CAF	Estabilizador do Humor	Básico
CITRATO DE FENTANILA	Solução injetável	78,5mcg/mL	Hospitalar	Analgésico opióide, adjuvante à anestesia	-
CLONAZEPAM	Solução oral	2,5 mg/mL	Farmácia da CAF	Benzodiazepínico / anticonvulsivante / ansiolítico	Básico

32

CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	Comprimido	25 mg	Farmácia da CAF	Antidepressivo tricíclico / antineurálgico	Básico
CLORIDRATO DE BIPERIDENO	Comprimido	2 mg	Farmácia da CAF	Antiparkinsoniano	Básico
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	Solução injetável	5 mg/mL (0,50%)	Hospitalar	Anestésico local	Básico
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE (HIPERBÁRICA)	Solução Injetável	0,5% + 8%	Hospitalar	Anestésico local	-
CLORIDRATO DE BUPROPIONA	Comprimido de liberação prolongada	150 mg	Farmácia da CAF conforme protocolo de Tabagismo do MS	Outros antidepressivos	Estratégico
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	Comprimido	25 mg	Farmácia da CAF	Antidepressivo tricíclico	Básico
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Antipsicótico	Básico
	Comprimido	25 mg	Farmácia da CAF		
	Solução oral	40 mg/mL	Farmácia da CAF		
CLORIDRATO DE EXCETAMINA	Solução injetável	50 mg/mL	Hospitalar	Outros anestésicos gerais injetáveis	-
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	Cápsula ou Comprimido	20 mg	Farmácia da CAF	Antidepressivo ISRS	Básico
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	Solução injetável sem vasoconstritor	20 mg/mL (2%)	Procedimento UBS/Hospitalar	Anestésico local	Básico
CLORIDRATO DE METADONA	Comprimido	10 mg	Hospitalar	Analgésico narcótico	-
CLORIDRATO DE MIDAZOLAM	Solução injetável	5 mg/mL	Hospitalar	Adjuvante em procedimento anestésico de curta duração - Benzodiazepínico	-
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	Cápsula	25 mg	Farmácia da CAF	Antidepressivo tricíclico	Básico
CLORIDRATO DE PETIDINA	Solução injetável	50 mg/mL	Hospitalar	Analgésico opióide	-
CLORIDRATO DE TRAMADOL	Solução injetável	50 mg/mL	Hospitalar	Analgésico opióide	-
DECANOATO DE HALOPERIDOL	Solução injetável	50 mg/mL	Hospitalar	Antipsicótico	Básico
DIAZEPAM	Comprimido	10 mg	Farmácia da CAF	Benzodiazepínico / hipnótico / ansiolítico	Básico
	Comprimido	5 mg	Farmácia da CAF		
	Solução injetável	5 mg/mL	Hospitalar		
DIPIRONA SÓDICA	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF	Analgésico / antipirético	Básico
	Solução oral	500 mg/mL	Farmácia da CAF		
	Solução injetável	500 mg/mL	Hospitalar		
ETOMIDATO	Solução injetável	2 mg/mL	Hospitalar	Outros anestésicos gerais	-
FENITOÍNA	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Anticonvulsivante	Básico
	Solução injetável	50 mg/mL	Hospitalar		

33

FENOBARBITAL	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Anticonvulsivante	Básico
	Solução oral	40 mg/mL	Farmácia da CAF		
	Solução injetável	100 mg/mL	Hospitalar		
HALOPERIDOL	Solução oral	2 mg/mL	Farmácia da CAF	Antipsicótico	Básico
	Comprimido	1 mg	Farmácia da CAF		
	Comprimido	5 mg	Farmácia da CAF		
	Solução injetável	5 mg/mL	Hospitalar		
LEVODOPA + BENSERAZIDA	Comprimido birranhurado (BD)	100 mg + 25 mg	Farmácia da CAF	Antiparkinsoniano	Básico
	Comprimido dispersível	100 mg + 25 mg	Farmácia da CAF		
	Cápsula (HBS)	100 mg + 25 mg	Farmácia da CAF		
	Comprimido de liberação dupla (DR)	200 mg + 50 mg	Farmácia da CAF		
LEVODOPA + CARBIDOPA	Comprimido	250 mg + 25 mg	Farmácia da CAF	Antiparkinsoniano	Básico
MIDAZOLAM	Solução injetável	5 mg/mL	Hospitalar	Benzodiazepínico / adjuvante em procedimento anestésico de curta duração	-
NICOTINA	Adesivo transdérmico	21 mg	Farmácia da CAF dispensação conforme protocolo de Tabagismo do MS	Repositor de nicotina	Estratégico
	Adesivo transdérmico	14 mg	Farmácia da CAF		
	Adesivo transdérmico	7 mg	Farmácia da CAF		
	Goma de mascar	2 mg	Farmácia da CAF		
	Pastilha	2 mg	Farmácia da CAF		
PARACETAMOL	Solução oral	200 mg/mL	Farmácia da CAF	Analgésico / antipirético	Básico
	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF		
PROPOFOL	Emulsão injetável	10 mg/mL	Hospitalar	Outros anestésicos gerais	-
RISPERIDONA	Comprimido	1 mg	Farmácia da CAF	Antipsicótico	-
SULFATO DE MORFINA	Solução injetável (ampola com 1 mL)	10 mg/mL	Hospitalar	Analgésico opióide	-
TIOPENTAL (SÓDICO)	Pó para solução injetável	1 g	Hospitalar	Barbitúricos simples	-

34

P Produtos antiparasitários, inseticidas e repelentes

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ALBENDAZOL	Comprimido	400 mg	Farmácia da CAF	Anti-helmíntico	Básico e Estratégico
ALBENDAZOL	Suspensão oral	40 mg/mL	Farmácia da CAF		Básico
ANTIMONIATO DE MEGLUMINA	Solução injetável	300 mg/mL	Leishmaniose restrito	Antiprotozoário	Estratégico
ARTEMETER + LUMEFANTRINA	Comprimido	20 mg + 120 mg	Malária restrito	Antimalárico	Estratégico
ARTESUNATO	Pó para solução injetável	60 mg/mL	Malária restrito	Antimalárico	Estratégico
BENZOILMETRONIDAZOL	Suspensão oral	40 mg/mL	Farmácia da CAF	Antiprotozoário	Básico
DIFOSFATO DE CLOROQUINA	Comprimido	150 mg	Malária restrito	Antimalárico Aminoquinolinas	Estratégico e Especializado
DIFOSFATO DE PRIMAQUINA	Comprimido	15 mg	Malária restrito	Antimalárico Aminoquinolinas	Estratégico
	Comprimido	5 mg	Malária restrito		

IVERMECTINA	Comprimido	6 mg	Farmácia da CAF	Antiparasitário	Básico
PERMETRINA	Loção	50 mg/g (5%)	Farmácia da CAF	Antiparasitário	Básico
PIRIMETAMINA	Comprimido	25 mg	Malária restrito	Antimalárico Diaminopiramidinas	Estratégico
SUCCINATO DE TAFENOQUINA	Comprimido	150 mg	Malária restrito	Antimalárico Aminoquinolinas	Estratégico

R Sistema respiratório

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ACETILCISTEÍNA	Solução injetável	100 mg/mL	Hospitalar	Mucolítico	-
ALFAPORACTANTO (surfactante pulmonar)	Solução injetável, intratecal ou intrabrônquica	80 mg/mL	Hospitalar	Tensoativo pulmonar	Hospitalar
BROMETO DE IPRATRÓPIO	Solução para inalação	0,25 mg/mL	UBS/ Hospitalar	Broncodilatador	Básico
BUDESONIDA	Suspensão para nebulização	0,25 mg/mL	Hospitalar	Anti- inflamatório esteroidal	-
	Suspensão para inalação nasal	32 mcg/dose	Farmácia da CAF		Básico
	Suspensão para inalação nasal	50 mcg/dose	Farmácia da CAF		
	Suspensão para inalação nasal	64 mcg/dose	Farmácia da CAF		

35

CITRATO DE CAFEÍNA	Solução para infusão intravenosa ou oral	20 mg/mL	Hospitalar	Estimulante respiratório	-
CLORETO DE SÓDIO	Solução nasal	9 mg/mL (0,9%)	Farmácia da CAF	Preparação nasal de uso tópico	Básico
CLORIDRATO DE AMINOFILINA	Solução injetável	24 mg/mL	Hospitalar	Broncodilatador	-
CLORIDRATO DE PROMETAZINA	Comprimido	25 mg	Farmácia da CAF	Anti- histamínico	Básico
	Solução injetável	25 mg/mL	Hospitalar		
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	Solução para inalação oral	250 mcg/dose	Farmácia da CAF	Anti- inflamatório esteroidal	Básico
LORATADINA	Xarope	1 mg/mL	Farmácia da CAF	Anti- histamínico	Básico
	Comprimido	10 mg	Farmácia da CAF		
SULFATO DE SALBUTAMOL	Aerossol oral	100 mcg/dose	Farmácia da CAF	Broncodilatador	Básico
	Solução injetável	0,5 mg/mL	Hospitalar		

S Órgãos sensoriais

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
CLORIDRATO DE TETRACICLINA	Pomada oftálmica	10 mg/g	Farmácia da CAF	Antibiótico	Básico
DEXAMETASONA	Suspensão oftálmica	1 mg/mL (0,1%)	Farmácia da CAF	Corticóide simples	Básico
FENILEFRINA	Solução oftálmica	100 mg/mL (10%)	Hospitalar	Midriático e cicloplégico simpatomimético	-
HIPROMELOSE	Solução oftálmica	5mg/mL (0,5%)	Farmácia da CAF	Lágrima artificial	Básico
MALEATO DE TIMOLOL	Solução oftálmica	5 mg/mL (0,5%)	Farmácia da CAF	Antiglaucoma e miótico	Básico e Especializado
TROPICAMIDA	Solução oftálmica	10 mg/mL (1%)	Hospitalar	Midriático e cicloplégico anticolinérgico	-
SULFATO DE GENTAMICINA	Solução oftálmica	5 mg/mL	Farmácia da CAF	Antimicrobiano oftálmico	Básico
SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	Solução otológica	10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL	Farmácia da CAF	Preparações anti-infecciosas para uso otológico	Básico

36

Vários

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ÁCIDO FOLÍNICO	Comprimido	15 mg	Farmácia da CAF	Antídoto	Básico e Estratégico
ÁGUA PARA INJETÁVEIS	Solução injetável 500 mL sistema fechado	-	Hospitalar	Diluente	Insumos (Básico)
	Solução injetável 1.000 mL sistema fechado	-	Hospitalar		
	Solução injetável 10 mL	-	Hospitalar		
AGULHA DESCARTÁVEL PENTAFACETADA (PARA APLICAÇÃO DE INSULINA)	-	4mm x0,32mm (32G)	Farmácia da CAF	NC	Insumos (Básico)
APARELHO DE TESTE PARA GLICOSE	-	-	Para procedimentos em UBS / Hospital	NC	-
CLORIDRATO DE NALOXONA	Solução injetável	0,4 mg/mL	Hospitalar	Antagonista de opióide	Básico
FLUMAZENIL	Solução injetável	0,1 mg/mL	Hospitalar	Antagonista de benzodiazepínico	Básico
FOLINATO DE CÁLCIO	Comprimido	15 mg	Farmácia da CAF	Antídoto	Básico e Estratégico
GEL LUBRIFICANTE	Gel	-	Farmácia da CAF	NC	Insumos (Básico)
GLICOSE	Solução injetável	500 mg/mL (50%)	Hospitalar	Repositor calórico / diluente	Básico
	Solução injetável	50 mg/mL (5%)	Hospitalar		
	Solução injetável	250mg/mL (25%)			-
HIPOCLORITO DE SÓDIO	Solução	10 mg/mL (1%)	Procedimentos em UBS/Hospital	NC	Insumos (Básico)
	Solução	25 mg/mL (2,5%)	Hospitalar		Estratégico
LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	Unidade	-	Farmácia da CAF	NC	Insumos (Básico)

37

MICRONUTRIENTES	Pó	Cada sachê de 1 g contém: vitamina A 400 mcg, vitamina D 5 mcg, vitamina E 5 mg, vitamina C 30 mg, vitamina B1 0,5 mg, vitamina B2 0,5 mg, vitamina B6 0,5 mg, vitamina PP 6 mg, vitamina B9 150 mcg, vitamina B12 0,9 mcg, ferro 10 mg, zinco 4,1 mg, cobre 560 mcg, selênio 17 mcg, iodo 90 mcg	Farmácia da CAF	Suplemento vitamínico e mineral	Estratégico
PRESERVATIVO FEMININO	Borracha nitrílica	até 20 cm	Farmácia da CAF	NC	Insumos (Estratégico)

PRESERVATIVO MASCULINO	Borracha de látex	160 mm x 52 mm	Farmácia da CAF	NC	Insumos (Estratégico)
	Borracha de látex	160 mm x 49 mm	Farmácia da CAF		
SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	Unidade	50 UI	Farmácia da CAF	NC	Insumos (Básico)
	Unidade	100 UI	Farmácia da CAF	NC	
TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	Unidade	-	Farmácia da CAF	NC	Insumos (Básico)

H* Fitoterápicos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ESPINHEIRA-SANTA (*Maytenus ilicifolia* Mart. ex Reissek)	Cápsula	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	Farmácia da CAF	NC	Básico
GUACO (*Mikania glomerata* Spreng.)	Xarope	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	Farmácia da CAF	NC	Básico
ISOFLAVONA-DE-SOJA [*Glycine max* (L.) Merr.]	Cápsula	75 mg ou 150 mg	Farmácia da CAF	NC	Básico
UNHA-DE-GATO [*Uncaria tomentosa* (Willd. ex Roem. & Schult.)]	Cápsula ou comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	NC	Básico

H*: classificação Herbal ATC para alguns fitoterápicos.
Obs.: não confundir "H* – Herbal" com "H – Preparados Hormonais Sistêmicos, exceto Hormônios Sexuais", que é uma das divisões do Grupo Principal Anatômico (1º nível ATC/OMS).

38

Seção B – Anexos

Anexo I - Relação de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica dispensados ou para procedimentos nas Unidades de Saúde de Envira

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	Comprimido	10 mg	Farmácia da CAF	Repositor hormonal progestogênio
	Solução injetável	150 mg/mL	Farmácia da CAF	Contraceptivo hormonal
ACICLOVIR	Creme	50 mg/g	Farmácia da CAF	Antiviral
	Comprimido	200 mg	Farmácia da CAF	
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Antiagregante plaquetário
ÁCIDO FÓLICO	Comprimido	5 mg	Farmácia da CAF	Suplemento vitamínico / antianêmico
	Solução oral	0,2 mg/mL	Farmácia da CAF	
ÁCIDO FOLÍNICO	Comprimido	15 mg	Farmácia da CAF	Antídoto
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO)	Xarope	50 mg/mL	Farmácia da CAF	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor
	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF	
ALBENDAZOL	Comprimido	400 mg	Farmácia da CAF	Anti-helmíntico
	Suspensão oral	40 mg/mL	Farmácia da CAF	
ALENDRONATO DE SÓDIO	Comprimido	70 mg	Farmácia da CAF	Supressor da reabsorção óssea
ALOPURINOL	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Antihiperucêmico
	Comprimido	300 mg	Farmácia da CAF	
AMOXICILINA	Cápsula	500 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Penicilinas
	Suspensão oral	50 mg/mL	Farmácia da CAF	
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Suspensão oral	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Penicilinas associadas a inibidores de beta- lactamase
	Comprimido	500 mg + 125 mg	Farmácia da CAF	

39

ANLODIPINO	Comprimido	5 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo bloqueador do canal de cálcio
ATENOLOL	Comprimido	50 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo beta-bloqueador
AZITROMICINA	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Macrolídeos
	Pó para suspensão oral	40 mg/mL	Farmácia da CAF	
BENZILPENICILINA BENZATINA	Suspensão injetável ou pó para suspensão injetável	1.200.000 UI	Procedimento UBS/Hospitalar	Antimicrobiano Penicilinas
	Suspensão injetável ou pó para suspensão injetável	600.000 UI	Procediemento UBS/Hospitalar	
BENZILPENICILINA POTÁSSICA	Pó para solução injetável	5.000.000 UI	Procedimento UBS/Hospitalar	Antimicrobiano Penicilinas
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	Pó para suspensão injetável	300.000 UI + 100.000 UI	Procedimento UBS/Hospitalar	Antimicrobiano Penicilinas
BENZOILMETRONIDAZOL	Suspensão oral	40 mg/mL	Farmácia da CAF	Antiprotozoário
BROMETO DE IPRATRÓPIO	Solução para inalação	0,25 mg/mL	Procedimento UBS/Hospitalar	Broncodilatador
BUDESONIDA	Suspensão para inalação nasal	32 mcg/dose	Farmácia da CAF	Anti-inflamatório esteroidal
	Suspensão para inalação nasal	50 mcg/dose	Farmácia da CAF	
	Suspensão para inalação nasal	64 mcg/dose	Farmácia da CAF	
CAPTOPRIL	Comprimido	25 mg	Procediemento UBS/Hospitalar	Anti-hipertensivo inibidor da ECA
CARBAMAZEPINA	Comprimido	200 mg	Farmácia da CAF	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor
	Suspensão Oral	20 mg/mL	Farmácia da CAF	
CARBONATO DE CÁLCIO	Comprimido	1.250 mg (500 mg de cálcio)	Farmácia da CAF	Suplemento mineral
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	Comprimido	1.250 mg (500 mg de cálcio) + 200 UI	Farmácia da CAF	Suplemento vitamínico e mineral
CARBONATO DE LÍTIO	Comprimido	300 mg	Farmácia da CAF	Estabilizador do Humor
CARVEDILOL	Comprimido	12,5 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo beta-bloqueador
	Comprimido	6,25 mg	Farmácia da CAF	
CEFALEXINA	Cápsula	500 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Cefalosporinas

40

	Suspensão oral	50 mg/mL	Farmácia da CAF	
CIPROFLOXACINO	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Fluorquinolonas

CLARITROMICINA	Comprimido revestido	500 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Macrolídeos
	Suspensão oral	50 mg/mL	Farmácia da CAF	
CLONAZEPAM	Solução oral	2,5 mg/mL	Farmácia da CAF	Benzodiazepínico/anti convulsivante /ansiolítico
CLORETO DE SÓDIO	Solução nasal	9 mg/mL (0,9%)	Farmácia da CAF	Preparação nasal de uso tópico
CLORIDRATO DE AMIODARONA	Comprimido	200 mg	Farmácia da CAF	Antiarrítmico
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	Comprimido	25 mg	Farmácia da CAF	Antidepressivo tricíclico/ antineurálgico
CLORIDRATO DE BIPERIDENO	Comprimido	2 mg	Farmácia da CAF	Antiparkinsoniano
CLORIDRATO DE BUPROPIONA	Comprimido de liberação prolongada	150 mg	Farmácia da CAF	Outros antidepressivos
CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	Cápsula	300 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Lincosamina
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	Comprimido	25 mg	Farmácia da CAF	Antidepressivo tricíclico
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Antipsicótico
	Comprimido	25 mg	Farmácia da CAF	
	Solução oral	40 mg/mL	Farmácia da CAF	
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	Cápsula ou Comprimido	20 mg	Farmácia da CAF	Antidepressivo ISRS
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	Drágea	25 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo vasodilatador direto
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	Gel	20 mg/g (2%)	Procedimento UBS/Hospital	Anestésico de uso tópico
	Solução injetável sem vasoconstritor	20 mg/mL (2%)	Procedimento UBS/Hospital	Anestésico local
CLORIDRATO DE METFORMINA	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF	Antidiabético oral
	Comprimido	850 mg	Farmácia da CAF	
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	Comprimido	10 mg	Farmácia da CAF	Antiemético/ procinético
	Solução oral	4 mg/mL	Farmácia da CAF	
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	Cápsula	25 mg	Farmácia da CAF	Antidepressivo tricíclico
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	Comprimido orodispersível	4 mg	Farmácia da CAF	Antiemético e antinauseante
	Comprimido	8 mg	Farmácia da CAF	
CLORIDRATO DE PROMETAZINA	Comprimido	25 mg	Farmácia da CAF	Anti-histamínico
CLORIDRATO DE PROPAFENONA	Comprimido	300 mg	Farmácia da CAF	Antiarrítmico

41

CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	Comprimido	40 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo beta-bloqueador
CLORIDRATO DE TETRACICLINA	Pomada oftálmica	10 mg/g	Farmácia da CAF	Antibiótico
CLORIDRATO DE TIAMINA	Comprimido	300 mg	Farmácia da CAF	Suplemento vitamínico
CLORIDRATO DE VERAPAMIL	Comprimido	80 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo bloqueador do canal de cálcio
COLAGENASE	Pomada	0,6 UI/g	Procedimento UBS/Hospitalar	Preparações para tratamento de feridas e úlceras - enzima proteolítica
DECANOATO DE HALOPERIDOL	Solução injetável	50 mg/mL	Hospitalar	Antipsicótico
DEXAMETASONA	Creme	1 mg/g (0,1%)	Farmácia da CAF	Anti-inflamatório esteroidal
	Comprimido	4 mg	Farmácia da CAF	
	Suspensão oftálmica	1 mg/mL (0,1%)	Farmácia da CAF	Corticóide simples
DIAZEPAM	Comprimido	10 mg	Farmácia da CAF	Benzodiazepínico / hipnótico / ansiolítico
	Comprimido	5 mg	Farmácia da CAF	
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	Solução para uso tópico	2% a 4%	Procedimentos em UBS/Hospital	Antisséptico e desinfetante
DIGOXINA	Comprimido	0,25 mg	Farmácia da CAF	Glicosídeo cardiotônico e antiarrítmico
	Elixir	0,05 mg/mL	Farmácia da CAF	
DINITRATO DE ISOSSORBIDA	Comprimido sublingual	5 mg	Farmácia da CAF	Antianginoso
DIPIRONA SÓDICA	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF	Analgésico / antipirético
	Solução oral	500 mg/mL	Farmácia da CAF	
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	Solução para inalação oral	250 mcg/dose	Farmácia da CAF	Anti-inflamatório esteroidal
ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	Solução injetável	50 mg/mL + 5 mg/mL	Farmácia da CAF	Contraceptivo hormonal
ESPINHEIRA-SANTA (*Maytenus ilicifolia* Mart. ex Reissek)	Cápsula	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	Farmácia da CAF	NC
ESPIRONOLACTONA	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo diurético poupador de potássio
	Comprimido	25 mg	Farmácia da CAF	
ESTOLATO DE ERITROMICINA	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Macrolídeos

42

	Suspensão oral	50 mg/mL	Farmácia da CAF	
ESTRIOL	Creme vaginal	1 mg/g	Farmácia da CAF	Repositor hormonal estrogênio
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	Comprimido	0,03 mg + 0,15 mg	Farmácia da CAF	Contraceptivo hormonal
FENITOÍNA	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Anticonvulsivante
FENOBARBITAL	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Anticonvulsivante
	Solução oral	40 mg/mL	Farmácia da CAF	
FINASTERIDA	Comprimido	5 mg	Farmácia da CAF	Urológico
FLUCONAZOL	Cápsula	150 mg	Farmácia da CAF	Antifúngico
FOLINATO DE CÁLCIO	Comprimido	15 mg	Farmácia da CAF	Antídoto
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	Solução oral	3 mg/mL	Farmácia da CAF	Anti-inflamatório esteroidal
FUROSEMIDA	Comprimido	40 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo diurético de alça
GLIBENCLAMIDA	Comprimido	5 mg	Farmácia da CAF	Hipoglicemiante oral - Sulfaniluréia
GLICLAZIDA	Comprimido de liberação prolongada	30 mg	Farmácia da CAF	Hipoglicemiante oral - Sulfaniluréia
	Comprimido de liberação prolongada	60 mg	Farmácia da CAF	
GUACO (*Mikania glomerata* Spreng.)	Xarope	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	Farmácia da CAF	NC
HALOPERIDOL	Solução oral	2 mg/mL	Farmácia da CAF	Antipsicótico
	Comprimido	1 mg	Farmácia da CAF	
	Comprimido	5 mg	Farmácia da CAF	
HIDROCLOROTIAZIDA	Comprimido	25 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo diurético tiazídico
HIPROMELOSE	Solução oftálmica	5mg/mL (0,5%)	Farmácia da CAF	Lágrima artificial
IBUPROFENO	Comprimido	300 mg	Farmácia da CAF	Analgésico / anti- inflamatório não esteroidal (AINE) / antipirético
	Suspensão oral	50 mg/mL	Farmácia da CAF	
INSULINA HUMANA NPH	Suspensão injetável	100 UI/mL	Farmácia da CAF	Insulina de ação intermediária
	Caneta aplicadora 3mL	100 UI/mL	Farmácia da CAF	
INSULINA HUMANA REGULAR	Solução injetável	100 UI/mL	Farmácia da CAF	Insulina de ação rápida
	Caneta aplicadora 3mL	100 UI/mL	Farmácia da CAF	
ISOFLAVONA-DE-SOJA [*Glycine max* (L.) Merr.]	Cápsula	75 mg ou 150 mg	Farmácia da CAF	NC

ITRACONAZOL	Cápsula	100 mg	Farmácia da CAF	Antifúngico

43

IVERMECTINA	Comprimido	6 mg	Farmácia da CAF	Antiparasitário
LACTULOSE	Xarope	667 mg/mL	Farmácia da CAF	Diurético osmótico/ laxante osmótico
LEVODOPA + BENSERAZIDA	Comprimido birranhurado (BD)	100 mg + 25 mg	Farmácia da CAF	Antiparkinsoniano
	Comprimido dispersível	100 mg + 25 mg	Farmácia da CAF	
	Cápsula (HBS)	100 mg + 25 mg	Farmácia da CAF	
	Comprimido de liberação dupla (DR)	200 mg + 50 mg	Farmácia da CAF	
LEVODOPA + CARBIDOPA	Comprimido	250 mg + 25 mg	Farmácia da CAF	Antiparkinsoniano
LEVONORGESTREL	Comprimido	0,75 mg	Farmácia da CAF dispensação de uso restrito para contracepção de emergência	Contraceptivo hormonal
LEVOTIROXINA SÓDICA	Comprimido	25 mcg	Farmácia da CAF	Repositor hormonal
	Comprimido	50 mcg	Farmácia da CAF	
LORATADINA	Xarope	1 mg/mL	Farmácia da CAF	Anti-histamínico
	Comprimido	10 mg	Farmácia da CAF	
LOSARTANA POTÁSSICA	Comprimido	50 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo antagonista de receptor de Angiotensina II
MALEATO DE ENALAPRIL	Comprimido	10 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo inibidor da ECA
MALEATO DE TIMOLOL	Solução oftálmica	5 mg/mL (0,5%)	Farmácia da CAF	Antiglaucoma e miótico
MESILATO DE DOXAZOSINA	Comprimido	2 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo antagonista alfa-adrenérgico
METILDOPA	Comprimido	250 mg	Farmácia da CAF	Anti-hipertensivo agonista dos receptores alfa- adrenérgicos centrais
METRONIDAZOL	Gel vaginal	100 mg/g (10%)	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Imidazólicos
	Comprimido	250 mg	Farmácia da CAF	
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	Comprimido	20 mg	Farmácia da CAF	Antianginoso
NISTATINA	Suspensão oral	100.000 UI/mL	Farmácia da CAF	Antifúngico
NITRATO DE MICONAZOL	Creme dermatológico	(2%) 20 mg/g	Farmácia da CAF	Antifúngico
	Creme vaginal	(2%) 20 mg/g	Farmácia da CAF	
NITROFURANTOÍNA	Cápsula	100 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Sulfonamida
NORETISTERONA	Comprimido	0,35 mg	Farmácia da CAF	Contraceptivo hormonal
OMEPRAZOL	Cápsula	20 mg	Farmácia da CAF	Antiulceroso
PARACETAMOL	Solução oral	200 mg/mL	Farmácia da CAF	Analgésico / antipirético
	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF	
PERMETRINA	Loção	50 mg/g (5%)	Farmácia da CAF	Antiparasitário

44

POLICRESULENO	GEL	18mg/g	Procedimentos em UBS/Hospital	Antisséptico e hemostático tópico
PREDNISONA	Comprimido	5 mg	Farmácia da CAF	Anti-inflamatório esteroidal
	Comprimido	20 mg	Farmácia da CAF	
PROPILTIOURACILA	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Antitireoideano
RISPERIDONA	Comprimido	1 mg	Farmácia da CAF	Antipsicótico
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Pó para solução oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di- hidratado	Farmácia da CAF	Repositor hidroeletrolítico
SINVASTATINA	Comprimido	20 mg	Farmácia da CAF	Hipolipemiante
SUCCINATO DE METOPROLOL	Comprimido de liberação prolongada	50 mg	Farmácia da CAF	Antianginoso/anti- hipertensivo betabloqueador
SULFADIAZINA DE PRATA	Creme	10 mg/g (1%)	Hospitalar	Antimicrobiano Sulfonamidas
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	Suspensão oral	40 mg/mL + 8 mg/mL	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Sulfonamidas
	Comprimido	400 mg + 80 mg	Farmácia da CAF	
SULFATO DE GENTAMICINA	Solução oftálmica	5 mg/mL	Farmácia da CAF	Antimicrobiano oftálmico
SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	Solução otológica	10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL	Farmácia da CAF	Preparações anti- infecciosas para uso otológico
SULFATO DE SALBUTAMOL	Aerossol oral	100 mcg/dose	Farmácia da CAF	Broncodilatador
SULFATO DE ZINCO	Xarope	4 mg/mL	Farmácia da CAF	Outros suplementos minerais para rehidratação
SULFATO FERROSO	Comprimido	40 mg	Farmácia da CAF	Suplemento vitamínico / antianêmico
	Solução oral	25 mg/mL	Farmácia da CAF	
UNHA-DE-GATO [*Uncaria tomentosa* (Willd. ex Roem. & Schult.)]	Cápsula ou comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	NC
VARFARINA	Comprimido	5 mg	Farmácia da CAF	Agentes antitrombóticos

45

Anexo II - Relação de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA
ÁCIDO FOLÍNICO	Comprimido	15 mg	Farmácia da CAF	Antídoto
ALBENDAZOL	Comprimido	400 mg	Farmácia da CAF	Anti-helmíntico
ALFAPEGINTERFERONA 2A	Solução injetável	180 mcg	Hospitalar	Antivirais para hepatite - Interferon
ANTIMONIATO DE MEGLUMINA	Solução injetável	300 mg/mL	Leishmaniose restrito	Antiprotozoário
ARTEMETER + LUMEFANTRINA	Comprimido	20 mg + 120 mg	Malária restrito	Antimalárico
ARTESUNATO	Pó para solução injetável	60 mg/mL	Malária restrito	Antimalárico
AZITROMICINA	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Macrolídeos
	Pó para suspensão oral	40 mg/mL		
BENZILPENICILINA BENZATINA	Suspensão injetável ou pó para suspensão injetável	1.200.000 UI	Procedimento UBS/Hospitalar	Antimicrobiano Penicilinas
BENZILPENICILINA POTÁSSICA	Pó para solução injetável	5.000.000 UI	Procedimento UBS/Hospitalar	Antimicrobiano Penicilinas
CLARITROMICINA	Comprimido revestido	500 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Macrolídeos
CLOFAZIMINA	Comprimido	50 mg	Hanseníase restrito	Antimicrobiano Hansenostático
	Comprimido	100 mg		
CLORIDRATO DE BUPROPIONA	Comprimido de liberação prolongada	150 mg	Farmácia da CAF dispensação conforme protocolo de Tabagismo do MS	Outros antidepressivos

CLORIDRATO DE DOXICICLINA	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Tetraciclinas
DAPSONA	Comprimido	50 mg*	Hanseníase restrito	Antimicrobiano Sulfonamida
	Comprimido	100 mg*		
DARUNAVIR	Comprimido	600 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da protease
	Comprimido	150 mg		
	Comprimido	75 mg		

46

DIFOSFATO DE CLOROQUINA	Comprimido	150 mg	Malária restrito	Antimalárico Aminoquinolinas
DIFOSFATO DE PRIMAQUINA	Comprimido	15 mg	Malária restrito	Antimalárico Aminoquinolinas
	Comprimido	5 mg	Malária restrito	
DOLUTEGRAVIR SÓDICO	Comprimido	50 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da integrase
DOXICICLINA	Comprimido solúvel	100 mg	Farmácia da CAF	AntimicrobianoTetracic linas
	Pó para solução injetável	100 mg	Farmácia da CAF	
EFAVIRENZ	Cápsula	200 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa não-nucleosídeo
	Comprimido	600 mg	Farmácia da CAF	
	Solução oral	30 mg/mL	Farmácia da CAF	
ENFUVIRTIDA	Pó para solução injetável	90 mg/mL	Farmácia da CAF	Inibidores de fusão
ENTECAVIR	Comprimido	0,5 mg	Farmácia da CAF	Antiviral para hepatite B
ESPIRAMICINA	Comprimido	1.500.000 UI	Toxoplasmose restrito	Antimicrobiano Macrolídeos
ESTOLATO DE ERITROMICINA	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Macrolídeos
	Suspensão oral	50 mg/mL	Farmácia da CAF	
ETRAVIRINA	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa não-nucleosídeo
	Comprimido	200 mg	Farmácia da CAF	
FOLINATO DE CÁLCIO	Comprimido	15 mg	Farmácia da CAF	Antídoto
FOSAMPRENAVIR	Suspensão oral	50 mg/mL	Farmácia da CAF	Inibidores da protease
FOSFATO DE OSELTAMIVIR	Cápsula	75 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da neuraminidase
	Cápsula	45 mg	Farmácia da CAF	
	Cápsula	30 mg	Farmácia da CAF	
FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA	Comprimido	300 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos
FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA + ENTRICITABINA	Comprimido	300 mg + 200 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos
FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA + LAMIVUDINA	Comprimido	300 mg + 300 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos/ Associações antivirais para tratamento de infecções por HIV

47

FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA + LAMIVUDINA + EFAVIRENZ	Comprimido	300 mg + 300 mg + 600 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos/ Associações antivirais para tratamento de infecções por HIV
GLECAPREVIR + PIBRENTASVIR	Comprimido	100 mg + 40 mg	Farmácia da CAF	Antivirais para tratamento de hepatite C
HEMIFUMARATO DE TENOFOVIR ALAFENAMIDA	Comprimido	25 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos
HIPOCLORITO DE SÓDIO	Solução	25 mg/mL (2,5%)	Hospitalar	NC
IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-HEPATITE B	Solução injetável	1.000 UI	Farmácia da CAF	Imunoglobulina específica
ISONIAZIDA	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Tuberculostático
	Comprimido	300 mg	Farmácia da CAF	
ITRACONAZOL	Cápsula	100 mg	Farmácia da CAF	Antifúngico
LAMIVUDINA	Comprimido	150 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos
	Solução oral	10 mg/mL	Farmácia da CAF	
LEDIPASVIR + SOFOSBOVIR	Comprimido	90 mg + 100 mg	Farmácia da CAF	Antivirais para tratamento de hepatite C
LEVOFLOXACINO	Comprimido	250 mg	Farmácia da CAF	Antimicrobiano Fluorquinolonas
	Comprimido	500 mg	Farmácia da CAF	
LOPINAVIR + RITONAVIR	Comprimido	200 mg + 50 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da protease/ Associações antivirais para tratamento de infecções por HIV
	Comprimido	100 mg + 25 mg	Farmácia da CAF	
	Solução oral	80 mg/mL + 20 mg/mL	Farmácia da CAF	
MARAVIROQUE	Comprimido	150 mg	Farmácia da CAF	Inibidores de correceptor de quimiocina R5

48

MICRONUTRIENTES	Pó	Cada sachê de 1 g contém: vitamina A 400 mcg, vitamina D 5 mcg, vitamina E 5 mg, vitamina C 30 mg, vitamina B1 0,5 mg, vitamina B2 0,5 mg, vitamina B6 0,5 mg, vitamina PP 6 mg, vitamina B9 150 mcg, vitamina B12 0,9 mcg, ferro 10 mg, zinco 4,1 mg, cobre 560 mcg, selênio 17 mcg, iodo 90 mcg	Farmácia da CAF	Suplemento vitamínico e mineral
NEVIRAPINA	Comprimido	200 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa não-nucleosídeo
	Suspensão oral	10 mg/mL		
NICOTINA	Adesivo transdérmico	21 mg	Farmácia da CAF Restrito de acordo comprotocolo MS	Repositor de nicotina
	Adesivo transdérmico	14 mg		
	Adesivo transdérmico	7 mg		
	Goma de mascar	2 mg		
	Pastilha	2 mg		
PALIVIZUMABE	Pó para solução injetável	100 mg	Hospitalar	Anti-infeccioso para uso sistêmico
	Pó para solução injetável	50 mg		
PALMITATO DE RETINOL	Cápsula mole	100.000 UI	Procedimento UBS/Hospitalar	Suplemento vitamínico
	Cápsula mole	200.000 UI		
PIRAZINAMIDA	Comprimido	500 mg	Tuberculose restrito	Antimicrobiano antituberculoso
	Suspensão oral	30 mg/mL (3%)		
	Comprimido dispersível	150 mg		
PIRIMETAMINA	Comprimido	25 mg	Malária restrito	Antimalárico Diaminopiramidinas
RALTEGRAVIR POTÁSSICO	Comprimido	400 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da integrase

	Comprimido mastigável	100 mg		
RIBAVIRINA	Cápsula	250 mg	Farmácia da CAF	Antivirais para tratamento de hepatite C
RIFAMPICINA	Cápsula	150 mg	Tuberculose restrito	Antibióticos utilizados no tratamento da tuberculose
	Cápsula	150 mg*		
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA	Comprimido	150 mg + 75 mg	Tuberculose restrito	Antimicrobiano Tuberculostático
	Comprimido	300 mg + 150 mg		
	Comprinmido dispersível	75 mg + 50 mg		

49

RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA	Comprimido dispersível	75 mg + 50 mg + 150 mg	Tuberculose restrito	Antimicrobiano Tuberculostático
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA + CLORIDRATO DE ETAMBUTOL	Comprimido	150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg	Tuberculose restrito	Antimicrobiano Tuberculostático
RITONAVIR	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da protease
SOFOSBUVIR	Comprimido	400 mg	Farmácia da CAF	Antivirais para tratamento de hepatite C
SUCCINATO DE TAFENOQUINA	Comprimido	150 mg	Malária restrito	Antimalárico Aminoquinolinas
SULFADIAZINA	Comprimido	500 mg	Toxoplasmose restrito	Antimicrobiano Sulfonamidas / Adjuvante na toxoplasmose
SULFATO DE ABACAVIR	Comprimido	300 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos
	Solução oral	20 mg/mL	Farmácia da CAF	
SULFATO DE ATAZANAVIR	Cápsula	300 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da protease
	Cápsula	200 mg	Farmácia da CAF	
TALIDOMIDA	Comprimido	100 mg	Farmácia da CAF	Outros imunossupres- sores
ZIDOVUDINA	Cápsula	100 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos
	Solução injetável	10 mg/mL	Farmácia da CAF	
	Solução oral	10 mg/mL	Farmácia da CAF	
ZIDOVUDINA + LAMIVUDINA	Comprimido	300 mg + 150 mg	Farmácia da CAF	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos/ Associações antivirais para tratamento de infecções por HIV

50

Anexo III - Relação de Insumos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA
ÁGUA PARA INJETÁVEIS	Solução injetável 500 mL sistema fechado	-	Hospitalar	Diluente
	Solução injetável 1.000 mL sistema fechado	-		
	Solução injetável 10 mL	-		
AGULHA DESCARTÁVEL PENTAFACETADA (PARA APLICAÇÃO DE INSULINA)	-	4mm x0,32mm (32G)	Farmácia da CAF	NC
ÁLCOOL ETÍLICO	Gel	70% (FN)*	Para procedimentos em UBS/ Hospital	Antisséptico e desinfetante
	Solução	70% (FN)*		Antisséptico e desinfetante
APARELHO DE TESTE PARA GLICOSE	-	-	Para procedimentos em UBS/ Hospital	NC
GEL LUBRIFICANTE	Gel	-	Farmácia da CAF	NC
HIPOCLORITO DE SÓDIO	Solução	10 mg/mL (1%)	Para procedimentos em UBS/Hospital	NC
LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	Unidade	-	Farmácia da CAF	NC
PRESERVATIVO FEMININO	Borracha nitrílica	até 20 cm	Farmácia da CAF	NC
PRESERVATIVO MASCULINO	Borracha de látex	160 mm x 52 mm	Farmácia da CAF	NC
	Borracha de látex	160 mm x 49 mm	Farmácia da CAF	
SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	Unidade	50 UI	Farmácia da CAF	NC
	Unidade	100 UI	Farmácia da CAF	
TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	Unidade	-	Farmácia da CAF	NC

51

Anexo IV - Relação de Medicamentos de Uso Hospitalar

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA
ACETILCISTEÍNA	Solução injetável	100 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Mucolítico
ÁCIDO ASCÓRBICO	Solução injetável	100 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Suplemento vitamínico
ÁCIDO TRANEXÂMICO	Solução injetável	50 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Anti-fibrinolítico
ALBUMINA HUMANA	Solução injetável	0,2 g/mL (20%)	Restrito HOSPITALAR	Substitutos do plasma e frações de proteínas do plasma
ALFAPORACTANTO (surfactante pulmonar)	Solução injetável, intratecal ou intrabrônquica	80 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Tensoativo pulmonar
ALPROSTADIL	Pó liofilizado para solução injetável	20 mcg	Restrito HOSPITALAR	Prostaglandina (PGE1) vasoldilatador
AMPICILINA SÓDICA	Pó para suspensão injetável	1 g	Restrito HOSPITALAR	Antimicrobiano Penicilinas
BESILATO DE ATRACÚRIO	Solução injetável	10 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Relaxante muscular
BROMETO DE PANCURÔNIO	Solução injetável	2 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Relaxante muscular
BUDESONIDA	Suspensão para nebulização	0,25 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Anti-inflamatório esteroidal
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Solução injetável	20 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Antiespasmódico
CEFALOTINA SÓDICA	Solução injetável	1 g	Restrito HOSPITALAR	Antimicrobiano Cefalosporinas
CEFAZOLINA SÓDICA	Solução injetável	1 g	Restrito HOSPITALAR	Antimicrobiano Cefalosporinas
CEFEPIMA	Solução injetável	1 g	Restrito HOSPITALAR	Antimicrobiano Cefalosporinas
CIPROFLOXACINO	Solução injetável	2 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Antimicrobiano Fluorquinolonas
CITRATO DE CAFEÍNA	Solução para infusão intravenosa ou oral	20 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Estimulante respiratório
CITRATO DE FENTANILA	Solução injetável	78,5mcg/mL	Restrito HOSPITALAR	Analgésico opióide, adjuvante à anestesia
CLORETO DE POTÁSSIO	Solução injetável	100 mg/mL (10%)	Restrito HOSPITALAR	Repositor hidroeletrolítico
CLORETO DE SUXAMETÔNIO	Pó para solução injetável	500 mg	Restrito HOSPITALAR	Relaxantes musculares, agentes de ação periférica
CLORIDRATO DE AMINOFILINA	Solução injetável	24 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Broncodilatador
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE (HIPERBÁRICA)	Solução Injetável	0,5% + 8%	Restrito HOSPITALAR	Anestésico local

52

CLORIDRATO DE ETILEFRINA	Solução injetável	10 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Agonista adrenérgico e dopaminérgico
CLORIDRATO DE EXCETAMINA	Solução injetável	50 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Outros anestésicos gerais injetáveis
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	Solução injetável	20 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Anti-hipertensivo vasodilatador direto
CLORIDRATO DE METADONA	Comprimido	10 mg	Restrito HOSPITALAR	Analgésico narcótico
CLORIDRATO DE MIDAZOLAM	Solução injetável	5 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Adjuvante em procedimento anestésico de curta duração - Benzodiazepínico
CLORIDRATO DE PETIDINA	Solução injetável	50 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Analgésico opióide
CLORIDRATO DE TRAMADOL	Solução injetável	50 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Analgésico opióide
CLORIDRATO DE VANCOMICINA	Pó para solução injetável	500 mg	Restrito HOSPITALAR	Antimicrobiano Glicopeptídeos
DESLANOSÍDEO	Solução injetável	0,2 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Glicosídeo cardíaco
DIMETICONA	Emulsão oral	75 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Antiflatulento
ETOMIDATO	Solução injetável	2 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Outros anestésicos gerais
FENILEFRINA	Solução oftálmica	100 mg/mL (10%)	Restrito HOSPITALAR	Midriático e cicloplégico simpatomimético
FITOMENADIONA	Solução injetável	10 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Hemostático
FLUCONAZOL	Solução injetável	2 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Antifúngico
FOSFATO DE CLINDAMICINA	Solução injetável	150 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Antimicrobiano Lincosamina
GLICONATO DE CÁLCIO	Solução injetável	100 mg/mL (10%)	Restrito HOSPITALAR	Eletrólitos simples
GLICOSE	Solução injetável	250mg/mL (25%)	Restrito HOSPITALAR	Repositor calórico / diluente
IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO (D)	Solução injetável	-	Restrito HOSPITALAR	Imunoglobulina específica
MALEATO DE ERGOMETRINA	Solução injetável	0,2 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Ocitócico
MANITOL	Solução injetável	200 mg/mL (20%)	Restrito HOSPITALAR	Soluções que produzem diurese osmótica
MEROPENEM	Pó para solução injetável	500 mg	Restrito HOSPITALAR	Antimicrobiano - Carbapenêmicos
METRONIDAZOL	Solução injetável	5 mg/ml (5%)	Restrito HOSPITALAR	Antimicrobiano Imidazólicos
MIDAZOLAM	Solução injetável	5 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Benzodiazepínico / adjuvante em procedimento anestésico de curta duração

53

NITROPRUSSETO DE SÓDIO	Pó liofilizado para solução injetável	50 mg	Restrito HOSPITALAR	Anti-hipertensivo vasodilatador
OCITOCINA	Solução injetável	5 UI/mL	Restrito HOSPITALAR	Ocitócico hormonal
OMEPRAZOL	Pó para solução injetável	40 mg	Restrito HOSPITALAR	Antiulceroso
OXACILINA SÓDICA	Solução injetável	500 mg	Restrito HOSPITALAR	Antimicrobiano Penicilinas resistentes à beta-lactamase
ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + PALMITATO DE RETINOL	Pomada	150 mg + 900 UI + 500 UI/mg	Restrito HOSPITALAR	Emolientes e protetores da pele e mucosas
PIPERACILINA + TAZOBACTAM	Pó para solução injetável	4 g + 0,5 g	Restrito HOSPITALAR	Antimicrobiano - Inibidores de beta- lactamase
PROPOFOL	Emulsão injetável	10 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Outros anestésicos gerais
SULFATO DE AMICACINA	Solução injetável	250 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Antimicrobiano Aminoglicosídeos
SULFATO DE GENTAMICINA	Solução injetável	40 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Antimicrobiano Aminoglicosídeos
SULFATO DE MORFINA	Solução injetável (ampola com 1 mL)	10 mg/mL	Restrito HOSPITALAR	Analgésico opióide
TENOXICAM	Pó para solução injetável	20 mg	Restrito HOSPITALAR	Anti-inflamatóio e anti- reumático não esteroidal
TIOPENTAL (SÓDICO)	Pó para solução injetável	1 g	Restrito HOSPITALAR	Barbitúricos simples
TROPICAMIDA	Solução oftálmica	10 mg/mL (1%)	Restrito HOSPITALAR	Midriático e cicloplégico anicolinérgico
VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6 E B12)	Solução injetável	-	Restrito HOSPITALAR	Suplemento vitamínico

54

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:CD91E267

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1168/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 04 de novembro de 2025.

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HUMAITÁ-AM, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 002/2025 E DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 205, 206, 208, inciso VII, 211 e 213 da **Constituição Federal**,

Considerando o Ofício nº 2939/2025-SEMED, datado no dia 04 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Definitivo das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a escolha de Gestores Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Humaitá-AM, conforme disposto no Edital nº 002/2025 e no Edital de Retificação nº 003/2025:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ZONA DA LOCALIZAÇÃO ESCOLAR	NOME DA ESCOLA	NOME DO CANDIDATO	STATUS DA INSCRIÇÃO
001	URBANO	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BONFIM SANTIAGO DA CRUZ	SANDRA MARIA DE SOUZA ROSAS	DEFERIDA
002	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUIZ BERNARD	MARIA DO SOCORRO BATISTA FERREIRA	DEFERIDA
003	URBANO	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LINDA LÚCIA DE	LUCILENE SIQUEIRA B. DE ARAÚJO	DEFERIDA

		SOUZA MIRANDA		
004	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARLÚCIA GOMES DE OLIVEIRA	MARIA DA CONSEIÇÃO MARQUES VIEIRA	DEFERIDA
005	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARLÚCIA GOMES DE OLIVEIRA	NELI BRUNO DUARTE	DEFERIDA
006	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ	ELANE MOREIRA DO NASCIMENTO COUTO	DEFERIDA
007	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESÁRIO DE MENEZES BARROS	ERIKA SALES CABRAL	DEFERIDA
008	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS SÁVIO	MELISSANDE BRAGA GOMES	DEFERIDA
009	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL MARLUCE DE CARVALHO LOBATO DE SOUZA	ANTONIO VALMIR DOS SANTOS	DEFERIDA
010	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	LAURIANE RELVAS GOUVEA	DEFERIDA
011	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL FLUTUANTE OSMARINA MELO DE OLIVEIRA	JOSÉ ÍTALO SILVA DA ROCHA	DEFERIDA
012	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	ROSIVANE SARMENTO SOARES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
013	URBANO	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA JONECY ALVES DE FARIAS	MARIA CELIA UMBELINO BRASILEIRO SILVA	DEFERIDA
014	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	KLEISON ANDERSON GOMES MENDONÇA	DEFERIDA
015	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DA CRUZ	FRANCILANES MOTA ABADIA	DEFERIDA
016	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	LUZIANE CONCEIÇÃO SANTIAGO MOREIRA	DEFERIDA
017	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL FLUTUANTE OSMARINA MELO DE OLIVEIRA	TÂNIA CRISTINA DE PAULA	INDEFERIDA
018	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESÁRIO DE MENEZES BARROS	EPAMINONDAS DE OLIVEIRA BARBA	INDEFERIDA
019	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO MESTRINHO	ANDRÉ LUIZ LEAL E SILVA	DEFERIDA
020	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA ATAÍDE II	KIN FRANK SOUZA BARRETO	DEFERIDA
021	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SOUZA MOTA	ALCIONE DE ALMEIDA OLIVEIRA FORMIGA	DEFERIDA
022	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO	GIZELLY BARROSO PASSOS DA SILVA	INDEFERIDA
023	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESÁRIO DE MENEZES BARROS	ROSIMARY LOPES DE ARAÚJO	DEFERIDA
024	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESÁRIO DE MENEZES BARROS	FRANCISCO LIMA CELESTINO JÚNIOR	DEFERIDA
025	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IRMÃ CARMEN CRONEMBOLD	MARIA FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDA
026	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL LINDALVA GUERRA DE SOUZA	SAMARA MOREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
027	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IRMÃ CARMEN CRONEMBOLD	RONIVALDO ALECRIM DE MELO	DEFERIDA
028	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL ROSA DE SAROM	CLEMILCE MARTINS CORREA MAGALHAES	INDEFERIDA
029	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARTHA MACEDO DA SILVA	MARTA NUBIA AIRES DA SILVA FREITAS	DEFERIDA
030	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BOSCO	AURILENE NONATA SANTOS DE MOURA	DEFERIDA
031	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUREA FERREIRA CACAO	MARCILENE VIANA SOUZA	DEFERIDA
032	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL EDMEE MONTEIRO BRASIL	SAMARA FERNANDA NINA CHIXARO SANTIAGO	DEFERIDA
033	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL EDMEE MONTEIRO BRASIL	MARTA DA SILVA CRUZ	DEFERIDA
034	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARLÚCIA GOMES DE OLIVEIRA	SUELEN TELES DA SILVA MOURA	DEFERIDA
035	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TIAGO FERREIRA	NATANAEL BATISTA DE SOUZA	DEFERIDA
036	URBANO	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA JONECY ALVES DE FARIAS	SOLANGE SANDRES DA SILVA	DEFERIDA
037	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESÁRIO DE MENEZES BARROS	CLAUDIMAR PAES DA SILVA	INDEFERIDA
038	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IRMÃ CARMEN CRONEMBOLD	JORGE JUNIOR BOTELHO MACHADO	DEFERIDA
039	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL MARLUCE DE CARVALHO LOBATO DE SOUZA	ALZILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
040	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL ROSA DE SAROM	ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA	DEFERIDA
041	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO	SANDRA PAULA DE SOUZA MORAIS	DEFERIDA
042	URBANO	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO	SUZIETE ROSA MELO	DEFERIDA
043	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL	JAKSTENE BARBOSA MARINHO	INDEFERIDA
044	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL MARLUCE DE CARVALHO LOBATO DE SOUZA	DOMINGOS SÁVIO COUTINHO PORFÍRIO	INDEFERIDA
045	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	MARIA DE NAZARÉ ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	DEFERIDA
-	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MENEZES TIÚBA	-	NÃO HOUVE INSCRITOS. APLICA-SE O DISPOSTO NO ITEM 61. DO EDITAL Nº 002/2025 E NO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.
-	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO FERREIRA	-	NÃO HOUVE INSCRITOS. APLICA-SE O DISPOSTO NO ITEM 61. DO EDITAL Nº 002/2025 E NO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.
-	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL MARLY LOBATO NERY	-	NÃO HOUVE INSCRITOS. APLICA-SE O DISPOSTO NO ITEM 61. DO EDITAL Nº 002/2025 E NO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.
-	CAMPO	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS	-	NÃO HOUVE INSCRITOS. APLICA-SE O DISPOSTO NO ITEM 61. DO EDITAL Nº 002/2025 E NO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.

Art. 2º Os candidatos a cima listado que estão com as inscrições deferidas estão aptos para realizar a prova inscrita o que está estabelecido no Edital nº 002/2025 e no Edital de Retificação nº 003/2025, que regem o presente processo seletivo.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C589CD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1169/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 04 de novembro de 2025.

TORNA PÚBLICO O DIA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE HUMAITÁ-AM, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 002/2025 E DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 205, 206, 208, inciso VII, 211 e 213 da **Constituição Federal**,

Considerando o Ofício nº 2940/2025/SEMED, datado no dia 04 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que o **Local de Prova do Processo Seletivo Simplificado para a escolha de Gestores Escolares** da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Humaitá-AM, conforme disposto no Edital nº 002/2025 e no Edital de Retificação nº 003/2025, ocorrerá na Escola Municipal José Cezário Mezeses de Barros com início da prova as 9h do dia 09 de novembro de 2025.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SALA
001	SANDRA MARIA DE SOUZA ROSAS	01
002	MARIA DO SOCORRO BATISTA FERREIRA	02
003	LUCILENE SIQUEIRA B. DE ARAÚJO	01
004	MARIA DA CONSEIÇÃO MARQUES VIEIRA	02
005	NELI BRUNO DUARTE	01
006	ELANE MOREIRA DO NASCIMENTO COUTO	02
007	ERIKA SALES CABRAL	01
008	MELISSANDE BRAGA GOMES	02
009	ANTONIO VALMIR DOS SANTOS	01
010	LAURIANE RELVAS GOUVEA	02
011	JOSÉ ÍTALO SILVA DA ROCHA	01
013	MARIA CELIA UMBELINO BRASILEIRO SILVA	02
014	KLEISON ANDERSON GOMES MENDONÇA	01
015	FRANCILANES MOTA ABADIA	02
016	LUZIANE CONCEIÇÃO SANTIAGO MOREIRA	01
019	ANDRÉ LUIZ LEAL E SILVA	02
020	KIN FRANK SOUZA BARRETO	01
021	ALCIONE DE ALMEIDA OLIVEIRA FORMIGA	02
023	ROSIMARY LOPES DE ARAÚJO	01
024	FRANCISCO LIMA CELESTINO JÚNIOR	02
025	MARIA FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	01
026	SAMARA MOREIRA DE SOUZA	02
027	RONIVALDO ALECRIM DE MELO	01
029	MARTA NUBIA AIRES DA SILVA FREITAS	02
030	AURILENE NONATA SANTOS DE MOURA	01
031	MARCILENE VIANA SOUZA	02
032	SAMARA FERNANDA NINA CHIXARO SANTIAGO	01
033	MARTA DA SILVA CRUZ	02
034	SUELEN TELES DA SILVA MOURA	01
035	NATANAEL BATISTA DE SOUZA	02
036	SOLANGE SANDRES DA SILVA	01
038	JORGE JUNIOR BOTELHO MACHADO	02
039	ALZILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	01
040	ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA	02
041	SANDRA PAULA DE SOUZA MORAIS	01
042	SUZIETE ROSA MELO	02
045	MARIA DE NAZARÉ ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	01

Art. 2º Os candidatos a cima listado deverão comparecer na Escola Municipal José Cezário Menezes de Barros com 30min de antecedência da prova, munidos de documentos de identificação com foto, caneta esferográfica azul ou preta.

Art. 3º A prova inscrita terá 3(três) horas de duração e será composta por 35 (trinta e cinco) questões de múltiplas escolhas, o candidato só poderá deixar a sala antes de decorrido o tempo mínimo de 1(uma) hora de prova.

Art. 4º Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá um caderno de questões e deverá marcar as respostas em uma folha de resposta utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, marcará apenas uma alternativa para cada questão.

Art. 5º Não será computada: as questões não respondidas, com mais de uma alternativa assinalada, com emendas, com rasuras ou marcadas fora do campo apropriado, ainda que legíveis.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D331996D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAS – REMUME

COMISSÃO PERMANTENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAS – REMUME

2025- 2027

Ipixuna. Secretaria Municipal de Saúde. Comissão Permanente de Farmácia Terapêutica. Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME. Ipixuna, 2025.

PREFEITURA DE IPIXUNA-AM

Paula Augusta Monteiro de Oliveira
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA

Tharsis Santos Costa
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Nayanne Farias de Oliveira Saraiva
Farmacêutica e Presidente

Edson Fidelis da Silva Junior
Farmacêutico - Bioquímico e Vice Presidente

Yanne Farias de Oliveira Saraiva
Farmacêutica e 1ª Secretária

Maria Priscila de Souza Barbosa
Farmacêutica e 2ª Secretária

Jaqueline Lopes de Souza
Farmacêutica

Bárbara Monteiro Saraiva
Cirurgiã - Dentista

Douglas Antônio da Silva Coelho
Médico

Jailson Lopes Carneiros
Médico hospitalar

Maria Eduarda Monteiro Bezerra
Enfermeira e representante do núcleo de Hipertensão e Diabetes
Sidrana Albuquerque de Lima
Enfermeira e representante do núcleo saúde da mulher

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de IPIXUNA-AM e a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CPFT, constituída por meio da Portaria nº 0013 - GABIN/SEMSA, de 06 de Outubro de 2025, em conformidade com a política de assistência farmacêutica e com o objetivo de regulamentar a padronização de medicamentos, insumos e produtos para saúde, apresenta a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, que determina a política seletiva e o uso racional de medicamentos, insumos e produtos para a saúde a fim de fornecer aos profissionais de saúde a orientação quanto ao uso dos medicamentos disponibilizados pela SEMSA Ipixuna, além de orientar os pacientes em relação aos medicamentos que são padronizados e podem ser dispensados nas Unidades de Saúde do município.
A CPFT é composta por uma equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, e dentre suas atribuições estão a avaliação, inclusão, exclusão e/ou substituição de medicamentos do elenco municipal conforme critérios preestabelecidos.
A Comissão de Farmácia e Terapêutica realizou uma revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), com o objetivo de atualizar os medicamentos elencados. Esta revisão foi realizada com vistas a garantir que os medicamentos disponíveis estejam de acordo com as mais recentes evidencias científicas, protocolos terapêuticos e necessidades da população. A elaboração de uma REMUME com base nestes fatores assegura à população o acesso aos medicamentos necessários para o tratamento de diversas condições de saúde.

Além disso, essa padronização contribui para aperfeiçoar os processos de aquisição, distribuição e utilização dos medicamentos, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e garantindo a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população do município.
Com essa revisão, buscamos que a REMUME atenda as reais necessidades da nossa população, com medicamentos essenciais para o tratamento tanto das doenças prevalentes em nosso município quanto àquelas específicas de grupos vulneráveis. Por esta razão, disponibilizamos também em nosso município medicamentos que não estão presentes na RENAME, conforme autorização prevista no capítulo VII da Resolução MS/CIT nº 1, de 30 de março de 2021, em seu art. 55.
Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde CPFT/SMS 2025.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O FINANCIAMENTO FEDERAL DE MEDICAMENTOS

A disponibilização gratuita de medicamentos pelo SUS, no âmbito da Assistência Farmacêutica, ocorre por meio dos componentes: básico, estratégico e especializado, cada um com características próprias, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos diversos, bem como critérios
O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) inclui os medicamentos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na Atenção Primária à Saúde (APS), como hipertensão, diabetes, asma, dislipidemia, inflamação e infecções, além dos métodos anticoncepcionais e fitoterápicos. Em cumprimento do princípio do SUS de descentralização, as ações deste componente são de responsabilidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios bem como o seu financiamento conforme regulamentado pelo artigo n.º 537 da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017.
Os recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde para este componente são para aquisição de medicamentos previstos nos Anexos I e IV da RENAME, e além do cofinanciamento os estados, o Distrito Federal e os municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Cbaf. Além do repasse de recursos, compete ao Ministério da saúde a aquisição e distribuição de alguns medicamentos específicos e insulinas humanas NPH, insulina humana regular bem como os itens que compõem o Programa Saúde da Mulher, sendo eles: contraceptivos orais e injetáveis, dispositivo intrauterino (DIU).
O Componente estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) destina-se ao acesso aos medicamentos destinados a prevenção, diagnóstico, tratamento, controle e agravos de doenças/condições que apresentam potencial risco de impacto socioeconômico ou mais comumente acometem populações vulneráveis. São elas: tuberculose, hanseníase, toxoplasmose, filariose, tracoma, malária, meningite, leishmaniose, doença de Chagas, cólera, esquistossomose, hepatite, micoses endêmicas, lúpus, febre maculosa, brucelose, controle do tabagismo, influenza, covid19, prevenção ao vírus sincicial respiratório, intoxicação por cianeto e alimentação e nutrição. O Cesaf fornece também hemocomponentes e medicamentos e insumos destinados ao tratamento de coagulopatias e hemoglobinopatias, imunoglobulinas, infecções sexualmente transmissíveis (IST), Aids, soros e vacinas e todas aquelas que atendam aos critérios do componente e sejam consideradas estratégicas pelo Ministério da saúde.
O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) é uma estratégia de acesso aos medicamentos, no âmbito do SUS, para doenças crônico-degenerativas, este componente caracteriza-se pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) publicadas pelo Ministério da Saúde.
Os medicamentos que constituem as linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos de financiamento, com características, responsabilidades e formas de organização distintas (Portaria de Consolidação GM/MS n.º 02/2017, Título IV, Capítulo I, art. 49):
I - Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo dividido em:
a) Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, os quais são fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
b) Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
II - Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
III - Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
Para os medicamentos utilizados no âmbito hospitalar, devido às suas características próprias, alguns possuem procedimentos hospitalares específicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Sigtap) e são financiados pelo bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e estão relacionados na REMUME.

CLASSIFICAÇÃO TERAPÊUTICA

SISTEMA CARDIOVASCULAR

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ANLODIPINO	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo bloqueador do canal de cálcio	Básico
		10 mg	Item para dispensação		Básico
ATORVASTATINA CÁLCICA	Comprimido	10 mg	Item para dispensação	Hipolipemiante	Especializado
ATENOLOL	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo betabloqueador	-
		50mg	Item para dispensação		Básico
		100 mg	Item para dispensação		Básico
BISSULFATO DE CLOPIDROGEL	Comprimido	75mg	Item para dispensação	Antiagregante plaquetário	Especializado e hospitalar
CAPTOPRIL	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo inibidor da eca	Básico
		50 mg	Item para dispensação		-
CARVEDILOL	Comprimido	3,125 mg	Item para dispensação	Anti-Hipertensivo Betabloqueador	Básico
		6,25 mg	Item para dispensação		
		12,5 mg	Item para dispensação		Básico
		25 mg	Item para dispensação		Básico
CLORIDRATO DE AMIODARONA	Comprimido	200 mg	Item para dispensação	Antiarrítmico	Básico
	Pó para solução injetável	50 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU		
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	Solução injetável	12,5 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Agonista adrenérgico e dopaminérgico	Básico
CLORIDRATO DE DOPAMINA	Solução injetável	5 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Agonista adrenérgico e dopaminérgico	Básico

CLORIDRATO DE ETILEFRINA	Solução injetável	10 mg/ml	Restrito Para MMT	Agonista adrenérgico e dopaminérgico	-
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo Anti-hipertensivo vasodilatador direto	Básico
	Comprimido	50mg			
	Solução injetável	20 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU		-
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	Comprimido	10 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo betabloqueador	Básico
	Comprimido	40 mg			
CLORIDRATO DE PROPAFENONA	Comprimido	150 mg	Item para dispensação	Antiarrítmico	Básico
	Comprimido	300 mg			
CLORIDRATO DE VERAPAMIL	Comprimido	80 mg	Item para dispensação	Anti-Hipertensivo Bloqueador Do Canal De Cácio	Básico
	Comprimido	120 mg			
	Solução injetável	2,5mg/ml	Restrito para MMT		
DIGOXINA	Comprimido	0,25mg	Item para dispensação	Glicosídeo Cardiotônico E Antiarrítmico	Básico
	Elixir	0,05 mg/ml			
DINIDRATO DE ISOSSORBIDA	Comprimido Sublingual	5 mg	Item para dispensação	Antianginoso	Básico
EPINEFRINA	Solução injetável	1 mg/ml	Restrito para MMT, SAMU e Malete de emergência	Restrito para MMT, SAMU e Malete de emergência	Básico
ESPIRONOLACTONA	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Anti-Hipertensivo Diurético Poupador De Potássio. Anti-Hipertensivo Diurético Poupador De Potássio Anti-Hipertensivo Diurético Poupador De Potássio	Básico
	Comprimido	100 mg			
FENOFIBRATO	Cápsula	200 mg	Item para dispensação	Hipolipemiante	Especializado
	Cápsula	250 mg	Item para dispensação		
FUROSEMIDA	Comprimido	40 mg	Item para dispensação	Anti-Hipertensivo Diurético De Alça	Básico
	Solução injetável	10 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Anti-Hipertensivo Diurético De Alça	
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	Solução injetável	2 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Droga simpatomimética	Básico
HIDROCLOROTIAZIDA	Comprimido	25 mg	Item Para Dispensação	Anti-Hipertensivo Diurético Tiazídico	Básico
	Comprimido	12,5 mg			
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO EPINEFRINA	Solução injetável	1% + 1:200.000 (10mg + 20mcg/ml)	Restrito para mmt	Anestésico	Básico
		2% + 1:200.000 (20mg + 20mcg/ml)			
		2% + 1:80.000 (20mg + 12,5mcg/ml)			
LOSARTANA POTÁSSICA	Comprimido	50 mg	Item Para Dispensação	Anti-Hipertensivo Antagonista De Receptor De Angiotensina II	Básico
MALEATO DE ENALAPRIL	Comprimido	5 mg	Item Para Dispensação	Anti-Hipertensivo Inibidor Da ECA	Básico
		10 mg	Item Para Dispensação	Anti-Hipertensivo Inibidor Da ECA	Básico
		20 mg	Item Para Dispensação	Anti-Hipertensivo Inibidor Da ECA	Básico
MESILATO DE DOXAZOSINA	Comprimido	2 mg	Item Para Dispensação	Anti-Hipertensivo Antagonista Alfa-adrenérgico	Básico
	Comprimido	4 mg	Item Para Dispensação		
METILDOPA	Comprimido	250 mg	Item Para Dispensação	Anti-Hipertensivo Agonista Dos Receptores Alfa-adrenérgicos Centrais	Básico
		500mg	Item Para Dispensação		-
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	Comprimido	20 mg	Item para dispensação e Maleta de emergência	Antianginoso	Básico
	Comprimido	40 mg			
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	Solução injetável	10 mg/ml	Restrito para mmt	Antianginoso	-
NIFEDIPINO	Comprimido/ cápsula	10 mg	Item Para Dispensação	Antianginoso/ Anti-hipertensivo	Básico
PENTOXIFILINA	comprimido de liberação prolongada	400mg	Item Para Dispensação	Antiagregantes plaquetários	Estratégico
SINVASTATINA	Comprimido	10 mg	Item Para Dispensação	Hipolipemiante	Básico
		20 mg	Item Para Dispensação	Hipolipemiante	Básico
		40mg			
SUCCINATO DE METOPROLOL	Comprimido de liberação prolongada	25 mg	Item Para Dispensação	Antianginoso/ Anti-hipertensivo Betabloqueado	Básico
		50 mg	Item Para Dispensação	Antianginoso/ Anti-hipertensivo Betabloqueado	Básico
		100 mg	Item Para Dispensação	Antianginoso/ Anti-hipertensivo Betabloqueado	Básico
TARTARATO DE METOPROLOL	Comprimido	100 mg	Item Para Dispensação	Antianginoso/ Anti-hipertensivo Betabloqueado	Básico
VALSARTANA	Comprimido	80 mg	Item Para Dispensação	Anti-Hipertensivo Antagonista De Receptor De Angiotensina Ii	-
		160 mg	Item para dispensação		

DERMATOLÓGICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ACETATO DE HIDROCORTISONA	Creme	10mg/g – 1%	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroides	Básico
ÁCIDO SALICÍLICO	Pomada	50mg/g	Item para dispensação	Cerato líticos	Básico
ALCATRÃO MINERAL	Pomada	10mg/g	Item para dispensação	Antisseborreicos	Básico
ACICLOVIR	Creme	50mg/g	Item para dispensação	Antiviral	Básico
ÁLCOOL ETÍLICO	Gel	70% (FN)*	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antisséptico e desinfetante	Insumos (Básico)
	Solução	70% (FN)*	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antisséptico e desinfetante	Insumos (Básico)
CETOCONAZOL 2% - 30G	Creme dermatológico	2% - 30g	Item para dispensação	Antifúngico	-
	Xampu	20mg/ml – 2%	Item para dispensação	Antifúngico	Básico
	Comprimido	200mg	Item para dispensação	Antifúngico	-
COLAGENASE	Pomada	0,6 UI/g	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Preparações para tratamento de feridas e úlceras – enzima proteolítica	-
CLORETO DE SÓDIO	Solução estéril não injetável 250 mL	0,154 mEq/mL (0,9%	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Preparações para tratamento de feridas e úlceras	Básico

CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	Gel	20 mg/g (2%	Restrito para procedimento em todas as unidades, MMT e SAMU	Anestésico de uso tópico	Básico
	Solução injetável	10mg/ml	Restrito para procedimento em todas as unidades, MMT e SAMU	Anestésico Local	Básico
	Solução injetável	20mg/ml	Restrito para procedimento em todas as unidades, MMT e SAMU	Anestésico Local	Básico
DEXAMETASONA	Creme	1 mg/g (0,1%)	Item para dispensação	Anti-inflamatório Esteroidal	Básico
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	Solução para uso tópico	2% a 4%	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antisséptico e desinfetante	Básico
FOSFATO DE CLINDAMICINA	solução tópica	10 mg/g	Item para dispensação	antibacteriano semi-sintético	Básico
	gel	10 mg/g			
IMIQUIMODE	creme	50 mg/g	Item para dispensação	quimioterápico e imuno-estimulante	Básico
NITRATO DE MICONAZOL	Creme dermatológico	(2%) 20 mg/g	Item para dispensação	Antifúngico	Básico
	Loção	20mg/g	Item para dispensação		
NEOMICINA +BACITRACINA	Pomada dermatológica	5mg + 250mg + ui/g- 10g	Item para dispensação	Infecções/ inflamações da pele	-
NEOCAÍNA	Solução injetável	5mg/ml	Restrito para MMT	Anestésico	-
PASTA DE OXIDO DE ZINCO	Pasta	250mg/g	Item para dispensação	Cicatrizantes / Secativos	Básico
PERMANGANATO DE POTÁSSIO	pó	100mg	Item para dispensação	Antisséptico e bacteriano	Básico
	Comprimido para uso tópico	100mg			
PERÓXIDO DE BENZOÍLA	Gel	25 mg/mg	Item para dispensação	Antiacne	Básico
		50mg/g			
PERMETRINA	Loção	10 mg/g 1% 10mg/ml – 1%	Item para dispensação	Antiparasitário	Básico
	Loção	50mg/g – 5% 50mg/ml- 5%	Item para dispensação		
PODOFILINA (FN)	Solução para uso tópico	100 mg/ml (10%) a 250 mg/ml (25%)	Item para dispensação	antimicótica e cáustica	Básico
SULFADIAZINA DE PRATA	Creme	10 mg/g (1%)	Item para dispensação	Antimicrobiano Sulfonamidas	Básico

TRATO ALIMENTAR E METABOLISMO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ÁCIDO ASCÓRBICO	Solução injetável	100 mg/m	Restrito para MMT Suplemento vitamínico	Suplemento vitamínico	-
	Solução oral	200mg/ml	Item para dispensação		
	Comprimido	500mg			
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Solução injetável	20 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Antiespasmódico	-
	Solução oral	10mg/ml	Item para dispensação		
	Comprimido	10mg			
BROMOPRIDA	Solução oral	4mg/ml	Item para dispensação	Antiemético	-
CARBONATO DE CÁLCIO	Comprimido	1.250 mg (500 mg de cálcio)	Item para dispensação	Suplemento mineral	Básico
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	Comprimido	1.250 mg (500 mg de cálcio) + 200 UI	Item para dispensação	Suplemento vitamínico e mineral	Básico
		1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 400 U			
		1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + 400 UI			
CLORIDRATO DE METFORMINA	Comprimido	500 mg	Item para dispensação	Antidiabético oral	Básico
	Comprimido	850 mg	Item para dispensação	Antidiabético oral	Básico
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	Comprimido	4mg	Item para dispensação	Antiemético	Básico
	Comprimido	8mg			
CLORIDRATO DE PIRIDOXINA	Comprimido	50mg	Item para dispensação	Suplemento vitamínico	Básico
CLORIDRATO DE TIAMINA	Comprimido	300 mg	Item para dispensação	Suplemento vitamínico	Básico
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	Solução injetável	5 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Antiemético/ procinético	Básico
	Solução oral	4 mg/ml	Item para dispensação		
	Comprimido	10 mg	Item para dispensação		
DIMETICONA	Solução oral	75 mg/ml	Restrito para MMT	Antiflatulento	-
	Comprimido	40 mg	Item para dispensação	Antiflatulento	
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA	solução bucal	0,12%	Restrito para MMT	Antisséptico e desinfetante	Básico
FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFERO	comprimido	1661,616 mg (600 mg de cálcio) + 400 UI	Item para dispensação	Desmineralização ósse**a**	Básico
GLICEROL	solução retal	120 mg/ml	Item para dispensação	Laxante	Básico
	supositório retal	81 mg - 92 mg			
GLIBENCLAMIDA	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	Hipoglicemiante oral – Sulfaniluréia	Básico
GLICLAZIDA	Comprimido de liberação prolongada	30 mg	Item para dispensação	Hipoglicemiante oral - Sulfaniluréia	Básico
	Comprimido de liberação prolongada	60 mg	Item para dispensação		
INSULINA HUMANA NPH	Suspensão injetável	100 UI/ml	Item para dispensação	Insulina de ação intermediária	Básico
	Caneta aplicadora 3mL	100 UI/ml	Item para dispensação		
INSULINA HUMANA REGULAR	Solução injetável	100 UI/ml	Item para dispensação	Insulina de ação rápida	Básico
	Caneta aplicadora 3mL	100 UI/ml	Item para dispensação		
LACTULOSE	Xarope	667 mg/ml	Item para dispensação	Diurético osmótico/ laxante osmótico	Básico
NISTATINA	Suspensão oral	100.000 UI/ml	Item para dispensação	Antifúngico	Básico
ÓLEO MINERAL	Óleo para uso oral	-	Restrito para MMT	Agente laxativo / Emoliente	Básico
OMEPRAZOL	Cápsula	10 mg	Item para dispensação	Antiulceroso	Básico
	Cápsula	20 mg	Item para dispensação		Básico
	Pó para solução injetável	40 mg	Restrito para MMT		-
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	Comprimido	230 mg	Item para dispensação	Antiácido	Básico
	Suspensão oral	60 mg/ml	Item para dispensação		Básico
PANTOPRAZOL	Comprimido	20 mg	Item para dispensação	Antiulceroso	-
	Comprimido	40 mg	Item para dispensação		-
	Pó para solução injetável	40 mg	Restrito para MMT		-
PALMITATO DE RETINO	solução oral	150.000 UI/ml	Item para dispensação	-	Básico
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Pó para solução oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado	Item para dispensação	Repositor hidroeletrolítico	Básico
SULFASSALAZINA	Comprimido	50 mg	Item para dispensação	Antirreumáticos / anti-inflamatório intestinal	Estratégico
	Cápsula	100.000 UI			
	Cápsula	200.000 UI			

SULFATO DE ATROPINA	Solução injetável	0,25 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Adjuvante em anestesia geral	Básico
SULFATO DE MAGNÉSIO	Solução injetável	10% (0,81 mEq/ml Mg++) R	Restrito para MMT e SAMU	Repositor hidroeletrolítico	Básico
	Solução injetável	50% (4,05 mEq/ml Mg++)	Restrito para MMT e SAMU		
	Pó para solução oral	-	Item para dispensação		
SULFATO DE ZINCO	Xarope	4 mg/ml	Item para dispensação	Outros suplementos minerais para reidratação	Básico
	comprimido mastigável	10 mg			
	solução injetável	200 mcg/ml			
VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6 E B12)	Solução injetável	-	Restrito para MMT	Suplemento vitamínico	-
	Comprimido		Item para dispensação		
	Solução oral				

SANGUE E ÓRGÃOS FORMADORES DE SANGUE

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	Comprimido	100 mg	Item para dispensação	Antiagregante plaquetário	Básico
	Comprimido	500 mg			
ACETATO DE SÓDIO	solução injetável	2 mEq/ml	Restrito para MMT	-	Básico
ÁCIDO FÓLICO	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	Suplemento vitamínico / antianêmico	Básico
	Solução oral	0,2 mg/ml			
ÁCIDO TRENEXÂMICO	Comprimido	250 mg	Item para dispensação	Anti-hemorrágicos/ antifibrinolíticos/ coagulantes	Estratégico
	Solução injetável	50 mg/ml	Restrito para MMT		
ALBUMINA HUMANA	Solução injetável	0,2 g/ml (20%	Restrito para MMT	Substitutos do plasma e frações de proteínas do plasma	Hospitalar
BICARBONATO DE SÓDIO	Solução Injetável	1 mEq/ml (8,4%)	Restrito para MMT e SAMU	Repositor eletrolítico / corretor do equilíbrio acidobásico	Básico
CIANOCOBALAMINA	solução injetável	500 mcg/ml	Restrito para MMT	Vitaminas	Básico
COMPLEXO PROTROMBÍNICO HUMANO	pó para solução injetável	500 UI	Restrito para MMT	Coagulantes	Estratégico
	pó para solução injetável	600 UI			
CLORETO DE POTÁSSIO	Solução Injetável	100 mg/ml (10%)	Restrito para MMT e SAMU	Repositor hidroeletrolítico	Básico
ENOXAPARINA SÓDICA	Solução Injetável	40mg/0,4ml	Restrito para MMT	Agentes antitrombóticos	Especializado
FERRIPOLIMALTOSE	solução oral	50 mg/ml	Item para dispensação	Antianêmicos	Básico
	xarope	10 mg/ml			
	comprimido mastigável	100 mg			
FIBRINOGÊNIO	pó para solução injetável	1 g	Restrito para MMT	Coagulopatias	Estratégico
FITOMENADIONA	Solução Injetável	10 mg/ml	Restrito para MMT	Hemostático	-
GLICONATO DE CÁLCIO	Solução Injetável	100 mg/ml (10%	Restrito para MMT	Eletrólitos simples	-
HEPARINA SÓDICA	Solução Injetável	5.000 UI/ml	Restrito para MMT	Agentes antitrombóticos	Básico
MANITOL	Solução Injetável	200 mg/ml (20%)	Restrito para MMT	Soluções que produzem diurese osmótica	-
SOLUÇÃO RINGER + LACTATO	Solução injetável	Lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Repositor hidroeletrolítico / corretor do equilíbrio ácido-base	Básico
SULFATO FERROSO	Comprimido	40mg	Item para dispensação	Suplemento vitamínico / antianêmico	Básico
	Solução oral	125mg/ml			
	Xarope	5mg/ml			
VARFARINA	Comprimido	5mg	Item para dispensação	Agentes Antitrombóticos	Básico
	Comprimido	1mg			

SISTEMA GENITURINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	Solução injetável	150 mg/ml	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal	Básico
		50 mg/ml			
	Comprimido	10 mg			
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA + CIPIONATO DE ESTRADIOL	Solução injetável	25 mg/0,5 ml + 5 mg/ 0,5 ml	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal	Básico
ALGESTONA ACETOFENIDA / ENANTATO DE ESTRADIOL	Solução injetável	150 mg/ml + 10 mg/ml	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal	Básico
ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	Solução injetável	50 mg/ml + 5 mg/ml	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal	Básico
CITRATO DE SILDENAFILA	comprimido	50 mg	Item para dispensação	Disfunção erétil	Especializado
	comprimido	25 mg			
	comprimido	20 mg			
ESTRIOL	Creme vaginal	1 mg/g	Item para dispensação	Repositor hormonal estrogênio	Básico
ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	creme vaginal	0,625 mg/g	Item para dispensação	menopausa	Básico
	Comprimido	0,3 mg			
	Comprimido	0,625 mg			
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	Comprimido	0,03 mg + 0,15 mg	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal	Básico
FINASTERIDA	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	Urológico	Básico
LEVONORGESTREL	Comprimido	0,75 mg	Item para dispensação de uso restrito para contracepção de emergência	Contraceptivo hormonal	Básico
MALEATO DE ERGOMETRINA	Solução injetável	0,2 mg/ml	Restrito para MMT	Ocitócico	-
MALEATO DE METILERGOMETRINA	Solução injetável	0,2 mg/ml	Restrito para MMT	Uterotônico	-
METRONIDAZOL	Gel vaginal	100 mg/g	Item para dispensação	Antimicrobiano Imidazólicos	Básico
MISOPROSTOL	Comprimido vaginal	200 mcg	Restrito para MMT	Prostaglandina	Básico
	Comprimido vaginal	25 mcg			
NITRATO DE MICONAZOL	Creme vaginal	20 mg/g	Item para dispensação	Antifúngico	Básico
NISTATINA	Creme vaginal	25.000 UI/G	Item para dispensação	Antifúngico	-
NORETISTERONA	Comprimido	0,35 mg	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal	Básico

PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTÊMICAS, EXCLUINDO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	Suspensão injetável	3 mg/mil + 3 mg/ml	Restrito para MMT	Anti-inflamatório esteroidal	Básico
DEXAMETASONA	Comprimido	4 mg	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal	Básico
	Elixir	0,1mg/ml			
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	Solução injetável	4 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Anti-inflamatório esteroidal	Básico
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	Solução oral	3 mg/ml	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal	Básico
	Solução oral	1 mg/ml			
LEVOTIROXINA SÓDICA	Comprimido	12,5 mcg	Item para dispensação	Repositor hormona	Básico
		25 mcg			
		37,5 mcg			
	Comprimido	50 mcg			
		100 mcg			
OCITOCINA	Solução injetável	5 UI/ml	Restrito para MMT e SAMU	Ocitócico hormonal	-
PREDNISONA	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal	Básico e Estratégico
		20 mg			
PROPILTIOURACILA	comprimido	100 mg	Item para dispensação	hipertireoidismo	Básico
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	Pó para solução injetável	100 mg	Restrito para MMT e SAMU	Anti-inflamatório Esteroidal	Básico
	Pó para solução injetável	500 mg			
TIAMAZOL	comprimido	5 mg	Item para dispensação	Hipertireoidismo	Básico
	Comprimido	10 mg			

SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ALENDRONATO DE SÓDIO	Comprimido	70 mg	Item para dispensação	Supressor da reabsorção óssea	Básico
	Comprimido	10 mg			
ALOPURINOL	Comprimido	100 mg	Item para dispensação	Antihiperucêmico	Básico
	Comprimido	300 mg			
BESILATO DE ATRACÚRIO	Solução injetável	10 mg/ml	Restrito para MMT	Relaxante muscular	-
BROMETO DE PANCURÔNIO	Solução injetável	2 mg/ml	Restrito para MMT	Relaxante muscular	-
CLORETO DE SUXAMETÔNIO	Pó para solução injetável	500 mg	Restrito para MMT	Relaxantes musculares, agentes de ação periférica	-
CICLOBENZAPRINA	Comprimido	10 mg	Item para dispensação	Relaxante muscular	-
DICLOFENACO	Comprimido Sódico	50 mg	Item para dispensação	Anti-inflamatório não esteroidal (AINE	-
	Comprimido Potássico	50 mg	Item para dispensação		
	Solução injetável	75 mg/3ml	Restrito para MMT		
IBUPROFENO	Comprimido	200 mg	Item para dispensação	Analgésico / anti-inflamatório não esteroidal (AINE) / antipirético	Básico
	Comprimido	300 mg			
	Comprimido	600 mg			
	Suspensão oral	50 mg/ml			
MELOXICAM	Comprimido	15 mg	Item para dispensação	Analgésico / anti-inflamatório não esteroidal	-
NAPROXENO	Comprimido	250 mg	Item para dispensação	Analgésico / anti-inflamatório não esteroidal	Especializado
		550 mg			
NIMESULIDA	Comprimido	100 mg	Item para dispensação	Anti-inflamatório	-
	Solução oral	20 mg/ml	Item para dispensação		
TENOXICAM	Pó para solução injetável	20 mg	Restrito para MMT e SAMU	Anti-inflamatório e antirreumático não esteroidal	-
	Comprimido revestido	20 mg	Item para dispensação		

SISTEMA NERVOSO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO)	Xarope/ solução oral	50 mg/ml	Item para dispensação	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor	Básico
	Comprimido / cápsula	250 mg	Item para dispensação		
	Comprimido	300 mg	Item para dispensação		
	Comprimido	500 mg	Item para dispensação		
ALPRAZOLAM	Comprimido	0,5 mg	Item para dispensação	Benzodiazepínico / ansiolítico	-
CARBAMAZEPINA	Suspensão oral	20 mg/ml	Item para dispensação	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor	Básico
	Comprimido	200 mg	Item para dispensação		
	Comprimido	400 mg	Item para dispensação		
CITRATO DE FENTANILA	Solução injetável	78,5mcg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Analgésico opióide, adjuvante à anestesia	-
CARBONATO DE LÍTIO	Comprimido	300 mg	Item para dispensação	Estabilizador do Humor	Básico
CLONAZEPAM	Solução oral	2,5 mg/ml	Item para dispensação	Benzodiazepínico / anticonvulsivante / ansiolítico	Básico
	Comprimido	2 mg	Item para dispensação		-
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Antidepressivo tricíclico / antineurálgico	Básico
	Comprimido	75 mg	Item para dispensação		
CLORIDRATO DE BIPERIDENO	Comprimido	2mg	Item para dispensação	Antiparkinsoniano	Básico
	Comprimido	4 mg			
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	Solução injetável	5 mg/ml (0,50%	Restrito para MMT	Anestésico local	Básico
CLORIDRATO DE BUPROPIONA	Comprimido de liberação prolongada	150mg	Item para dispensação nos CAPS/Item para dispensação conforme protocolo de Tabagismo do MS	Outros antidepressivo	Estratégico
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Antidepressivo tricíclico	Básico
	Comprimido	10 mg			
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Antipsicótico	Básico
	Comprimido	100mg	Item para dispensação		
CLORIDRATO DE DONEPEZILA	Comprimido	10mg	Item para dispensação	Antidemenciais	Especializado
	Comprimido	5 mg			
CLORIDRATO DE ESCETAMINA	Solução injetável	50mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Anestésico geral	-
FLUMAZENIL	Solução injetável	0,1mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Benzodiazepínicos	Básico
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	Cápsula/ Comprimido	20mg	Item para dispensação	Antidepressivo ISRS	Básico

CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	Comprimido revestido	25mg	Item para dispensação	Antidepressivo tricíclicos	-
CLORIDRATO DE MIDAZOLAM	Solução injetável	5 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Adjuvante em procedimento anestésico de curta duração - Benzodiazepínico	-
CLORIDRATO DE NALOXONA	Solução injetável	0,4mg/ml	Restrito para MMT	Antagonista de opioide	Básico
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	Cápsula	10 mg	Item para dispensação	Antidepressivo tricíclico	Básico
	Cápsula	25 mg			
	Cápsula	50 mg			
	Cápsula	75 mg			
CLORIDRATO DE PAROXETINA	Comprimido	20mg	Item para dispensação	Antidepressivo ISRS	-
CLORIDRATO DE PETIDINA	Solução injetável	50 mg/ml	Restrito para MMT	Analgésico opioide	-
CLORIDRATO DE SERTRALINA	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Antidepressivo ISRS	-
	Comprimido	50mg	Item para dispensação		
CLORIDRATO DE TRAMADOL	Solução injetável	50mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Analgésico opioide	-
	Comprimido	50mg	Item para dispensação	Analgésico opioide	-
	Comprimido	100mg	Item para dispensação	Analgésico opioide	-
DECANOATO DE HALOPERIDOL	Solução injetável	50mg/ml	Item para dispensação nos CAPS e para SAMU	Antipsicótico	-
DIAZEPAM	Comprimido	5mg	Item para dispensação	Benzodiazepínico / hipnótico / ansiolítico	Básico
	Comprimido	10mg	Item para dispensação		
	Solução injetável	5mg/ml	Restrito para MMT		
ETOMIDATO	Solução injetável	2 mg/mL	Restrito para MMT	Outros anestésicos gerais	-
DIPIRONA SÓDICA	Comprimido	500mg	Item para dispensação	Analgésico / antipirético	Básico
	Solução oral	500mg/ml	Item para dispensação		
	Solução injetável	500mg/ml	Restrito para MMT e SAMU		
ESCITALOPRAM	Comprimido	10mg	Item para dispensação	Antidepressivo ISRS	-
	Comprimido	20mg	Item para dispensação		
FENITOÍNA	Comprimido	100mg	Item para dispensação	Anticonvulsivante	Básico
	Suspensão oral	20 mg/ml			
	Solução injetável	50mg/ml	Restrito para MMT e SAMU		
FENOBARBITAL	Solução oral	40mg/ml	Item para dispensação	Anticonvulsivante	Básico
	Comprimido	100mg	Item para dispensação		
	Solução injetável	100mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Anticonvulsivante	Básico
HALOPERIDOL	Comprimido	1mg	Item para dispensação	Antipsicótico	Básico
	Comprimido	5mg	Item para dispensação		
	solução oral	2 mg/ml			
	Solução injetável	5mg/ml	Restrito para MMT e SAMU		
	Solução injetável	50 mg/ml			
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Antipsicóticos atípicos	Especializado
	Comprimido	50mg	Item para dispensação		Especializado
	Comprimido	100mg	Item para dispensação		Especializado
LEVODOPA + BENSERAZIDA	Comprimido	100 mg + 25 mg	Item para dispensação	Antiparkisoniano	Básico
	Comprimido	200 mg + 50 mg			
OLANZAPINA	Comprimido	5mg	Item para dispensação	Antipsicóticos atípicos	Especializado
	Comprimido	10mg	Item para dispensação	Antipsicóticos atípicos	Especializado
PREGABALINA	Cápsula	75mg	Item para dispensação	Antiepiléticos/ análogo do ácido gama-aminobutírico (GABA)	-
	Cápsula	150mg	Item para dispensação		
PARACETAMOL	Solução oral	200mg/ml	Item para dispensação	Analgésico / Antipirético	Básico
	Comprimido	500mg	Item para dispensação		Básico
	Comprimido	750mg	Item para dispensação		-
PROPOFOL	Emulsão injetável	10 mg/ml	Restrito para MMT	Outros anestésicos gerais	-
RISPERIDONA	Solução oral	1mg/ml	Item para dispensação	Antipsicótico	-
	Comprimido	1mg			
	Comprimido	2mg			
	Comprimido	3mg			
SULFATO DE MORFINA	Solução injetável (ampola com 1 ml)	10 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Analgésico opioide	Especializado
TOPIRAMATO	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Antiepiléticos/ enxaqueca	Especializado
	Comprimido	50mg	Item para dispensação		
PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA	Comprimido	500mg + 30mg	Item para dispensação	Analgésicos opioides	-
TIOPENTAL (SÓDICO)	Pó para solução injetável	1g	Restrito para MMT e SAMU	Barbitúricos simples	-

PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS E INSETICIDAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ALBENDAZOL	Comprimido	400 mg	Item para dispensação/Item para dispensação conforme estratégia definida pelo MS	Anti-helmíntico	Básico e Estratégico
	Suspensão oral	40 mg/ml	Item para dispensação	Anti-helmíntico	Básico
ANTIMONIATO DE MEGLUMINA	Solução injetável	300 mg/ml	Restrito para leishmaniose	Antiprotozoário	Estratégico
ARTEMETER + LUMEFANTRINA	Comprimido	20 mg + 120 mg	Restrito para malária	Antimalárico	Estratégico
BENZOILMETRONIDAZOL	Suspensão oral	40 mg/ml	Item para dispensação	Antiprotozoário	Básico
DIFOSFATO DE CLOROQUINA	Comprimido	150 mg	Restrito para malária	Antimalárico Aminoquinolinas	Estratégico e Especializado
DIFOSFATO DE PRIMAQUINA	Comprimido	15 mg	Restrito para malária	Antimalárico Aminoquinolinas	Estratégico
	Comprimido	5 mg			
IVERMECTINA	Comprimido	6mg	Item para dispensação	Antiparasitário	Básico
PERMETRINA	Loção	50 mg/g (5%	Item para dispensação	Antiparasitário	Básico
MEBENDAZOL	Suspensão oral	20 mg/ml	Item para dispensação	Antiparasitário	-
	Comprimido	100 mg	Item para dispensação		
PIRIMETAMINA	Comprimido	25mg	Restrito para malária	Antimalárico Diaminopiramidina	Estratégico
SECNIDAZOL	Comprimido	1000 mg	Item para dispensação	Antiparasitário	-
SUCCINATO DE TAFENOQUINA	Comprimido	150 mg	Restrito para malária	Antimalárico Aminoquinolinas	Estratégico
TECLOZANA	Comprimido	500 mg	Item para dispensação	Antiparasitário	Básico
	Suspensão oral	10 mg/ml			

SISTEMA RESPIRATÓRIO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ACETILCISTEÍNA	Granulado solúvel	600 mg/env	Item para dispensação	Mucolítico	-
	Xarope	20 mg/ml	Item para dispensação		
	Xarope	40 mg/ml	Item para dispensação		
	Solução injetável	100 mg/ml	Restrito para MMT		
ACEBROFILINA	Xarope	25 mg/5ml	Item para dispensação	Mucolítico	-
	Xarope	50 mg/5ml	Item para dispensação		
CLORIDRATO DE AMBROXOL	Xarope	15 mg/5ml	Item para dispensação	Mucolítico	-
	Xarope	30 mg/5ml	Item para dispensação		
AMINOFILINA	Solução injetável	24 mg/ml	Restrito para MMT	Broncodilatador	-
BROMETO DE IPRATRÓPIO	Solução para inalação	0,25 mg/ml	Restrito para procedimentos nas Unidades de Saúde, MMT e SAMU	Broncodilatador	Básico
BUDESONIDA	Suspensão para inalação nasal	32 mcg/dose	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal	Básico
	Suspensão para inalação nasal	50 mcg/dose	Item para dispensação		
	Suspensão para inalação nasal	64 mcg/dose	Item para dispensação		
CLORETO DE SÓDIO	Solução nasal	9 mg/ml (0,9%)	Item para dispensação	Preparação nasal de uso tópico	Básico
DEXAMETASONA	Comprimido	4mg	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal	Básico
	Elixir	0,1mg/ml	Item para dispensação		
MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA	Comprimido	2mg	Item para dispensação	Anti-histamínico	Básico
	Xarope / solução oral	0,4mg/ml	Item para dispensação		
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	pó para inalação oral	250 mcg/dose	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal	Básico
	Suspensão para inalação nasal	50 mcg/dose			
	Solução aerossol	50 mcg/dose			
	pó para inalação oral	400 mcg/dose			
	cápsula para inalação oral	400 mcg/dose			
LORATADINA	Xarope	1 mg/ml	Item para dispensação	Anti-histamínico	Básico
	Comprimido	10 mg	Item para dispensação		
SULFATO DE SALBUTAMOL	Aerossol oral	100 mcg/dose	Item para dispensação	Broncodilatador	Básico
	Xarope	0,48 mg/ml	Item para dispensação		-
TERBUTALINA	Solução injetável	0,5 mg/ml	Restrito para MMT	Broncodilatador	-
CLORIDRATO DE PROMETAZINA	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Anti-histamínico	Básico
	Solução injetável	25 mg/ml	Restrito para MMT	Anti-histamínico	Básico

ÓRGÃOS SENSORIAIS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
CLORIDRATO DE TETRACICLINA	Pomada oftálmica	10 mg/g	Item para dispensação	Antibiótico	Básico
	Cápsula	500 mg			
DEXAMETASONA	Suspensão oftálmica	1 mg/ml (0,1%)	Item para dispensação	Corticoide simples	Básico
	Pomada oftálmica	1 mg/g			
GENTAMICINA	Pomada oftálmica	5mg/g	Item para dispensação	Antibiótico aminoglicosídeo	Básico
	Solução oftálmica	5mg/ml			
HIPROMELOSE	Solução oftálmica	5 mg/ml (0,5%)	Item para dispensação	Lágrima artificial	Básico
MALEATO DE TIMOLOL	Solução oftálmica	5 mg/ml (0,5%)	Item para dispensação	Antiglaucoma e miótico	Básico e Especializado
	Solução oftálmica	2,5 mg/ml			Básico
PROPIONATO DE CLOBETASOL	Creme	0,5 mg/g	Item para dispensação	Corticosteroide	Especializado
SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	Solução otológica	10.000 UI/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	Item para dispensação	Anti-inflamatório	Básico

ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ACICLOVIR	Comprimido	200 mg	Item para dispensação	Antiviral	Básico
	Pó para solução injetável	250 mg			
ÁCIDO PARAMINOSSALICÍLICO	granulado oral	4 g	Item para dispensação	Tuberculostático e bactericida	Estratégico
AMOXICILINA	Cápsula / comprimido	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Penicilinas	Básico
	Suspensão oral	50 mg/ml	Item para dispensação		
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Suspensão oral	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	Item para dispensação	Antimicrobiano Penicilinas associadas a inibidores de beta-lactamase	Básico
	Comprimido	500 mg + 125 mg	Item para dispensação		
AMPICILINA SÓDICA	Pó para suspensão injetável	1 g	Restrito para MMT	Antimicrobiano Penicilinas	-
	Cápsula	500 mg	Item para dispensação		-
	Suspensão oral	50 mg/ml	Item para dispensação		-
ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPÍDICO	suspensão injetável	5 mg/ml	Restrito para MMT	Antifúngicos	Estratégico
ANFOTERICINA B (DESOXICOLATO)	pó para solução injetável	50 mg	Restrito para MMT	Antifúngicos	Estratégico
ANFOTERICINA B (LIPOSSOMAL)	pó para solução injetável	50 mg	Restrito para MMT	Antifúngicos	Estratégico
ANIDULAFUNGINA	pó para solução injetável	100 mg	Restrito para MMT	Antifúngicos	Estratégico
AZITROMICINA	Pó para suspensão oral	40 mg/ml	Item para dispensação	Antimicrobiano Macrolídeos	Básico e Estratégico
	Comprimido	250 mg	Item para dispensação		Estratégico
	Comprimido	500 mg			Básico e estratégico
BEDAQUILINA	Comprimido	100 mg	Item para dispensação	Tuberculose	Estratégico
BENZILPENICILINA BENZATINA	Suspensão injetável ou pó para suspensão injetável	1.200.000 UI	Restrito para procedimentos em todas as unidades e MMT/ Conforme protocolo do MS	Antimicrobiano Penicilinas	Básico e estratégico
	Suspensão injetável ou pó para suspensão injetável	600.000 UI	Restrito para procedimentos em todas as unidades e MMT		Básico
BENZILPENICILINA POTÁSSICA	Pó para solução injetável	5.000.000 UI	Restrito para procedimentos em todas as unidades e MMT/ Conforme protocolo do M	Antimicrobiano Penicilinas	Básico e Estratégico
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	Pó para suspensão injetável	300.000 UI + 100.000 U	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antimicrobiano Penicilinas	Básico
CAPREOMICINA	Pó para solução injetável	1 g	Restrito para MMT	Antimicrobiano	Estratégico

CEFALEXINA	Cápsula / comprimido	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Cefalosporinas	Básico
	Suspensão oral	50 mg/ml	Item para dispensação		
CEFOTAXIMA SÓDICA	pó para solução injetável	500 mg	Restrito para MMT	Antimicrobiano Cefalosporinas	Básico
CEFALOTINA SÓDICA	Pó para Solução injetável	1g	Restrito para MMT	Antimicrobiano Cefalosporinas	-
CEFAZOLINA SÓDICA	Pó para solução injetável	1g	Restrito para MMT	Antimicrobiano Cefalosporinas	-
CEFEPIMA	Pó para solução injetável	1g	Restrito para MMT	Antimicrobiano Cefalosporina	-
CEFTRIAXONA	Pó para solução injetável	1g	Restrito para MMT	Antimicrobiano Cefalosporinas	Básico
		500 mg			
CIPROFLOXACINO	Comprimido	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Fluorquinolonas	Básico
	Comprimido	250 mg			
	Solução injetável	2 mg/ml	Restrito para MMT		-
CLARITROMICINA	Cápsula / comprimido	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Macrolídeos	Básico e Estratégico
	Comprimido	250 mg			Básico
	Suspensão oral	50 mg/ml	Item para dispensação		Básico
CLOFAZIMINA	Comprimido	50 mg	Restrito para hanseniase	Antimicrobiano Lincosamina	Estratégico
	Comprimido	100 mg			
CLORANFENICO	Comprimido/ cápsula	250 mg	Item para dispensação	Antibiótico	Básico
	suspensão oral	25 mg/mL			Estratégico
CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	Cápsula	300 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Lincosamina	Básico
	Cápsula	150 mg			
CLORIDRATO DE DOXICICLINA	Comprimido	100 mg	Item para dispensação no SAE	Antimicrobiano Tetraciclinas	Estratégico
CLORIDRATO DE TETRACICLINA	Cápsula	500 mg	Item para dispensação na SAE	Antimicrobiano	Básico
CLORIDRATO DE ETAMBUTOL	Comprimido	400 mg	Item para dispensação na SAE	Antituberculoso	Estratégico
CLORIDRATO DE MINOCICLINA	Comprimido	100 mg	Item para dispensação na SAE	Antibacteriano	Estratégico
CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO	comprimido	400 mg	Item para dispensação na SAE	Antibacteriano	Estratégico
DACLATASVIR	comprimido	30mg	Item para dispensação na SAE	**Antirretroviral**	Estratégico
	comprimido	60mg			
DAPSONA	comprimido	50 mg	Restrito para hanseníase	**Antimicrobiano sulfonamida**	Estratégico
	comprimido	100 mg			
DARUNAVIR	Comprimido	75 mg	Item para dispensação na SAE	**Inibidores proteases**	Estratégico
	Comprimido	150 mg			
	Comprimido	600 mg			
DOLUTEGRAVIR SÓDICO	Comprimido	50 mg	Item para dispensação na SAE	Inibidores da integrasse	Estratégico
EFAVIRENZ	Comprimido	600 mg	Item para dispensação na SAE	Inibidores da transcriptase reversa não nucleosídeo	Estratégico
	Cápsula	200 mg			
	suspensão oral	30 mg/ml			
ENTECAVIR	Comprimido	1 mg	Item para dispensação na SAE	Antiviral para hepatite B	Estratégico
	Comprimido	0,5 mg			
ESPIRAMICINA	Comprimido	1.500.000 UI	Restrito para toxoplasmose	**Antimicrobiano macrolídeo**	Estratégico
ETRAVIRINA	Comprimido	100mg	Item para dispensação na SAE	Inibidores da transcriptase reversa não nucleosídeo	Estratégico
	Comprimido	200mg			
ESTOLATO DE ERITROMICINA	suspensão oral	25 mg/ml	Item para dispensação	Antimicrobiano macrolídeo	Básico
	suspensão oral	50 mg/mL			Básico E Estratégico
	Comprimido	500 mg			Básico E Estratégico
FLUCONAZOL	Cápsula	150 mg	Item para dispensação	Antifúngico	Básico
	Cápsula	100 mg			
	Solução oral	10mg/ml			
	Solução injetável	2 mg/ml	Restrito para MMT	Antifúngico	Estratégico
FOSFATO DE OSELTAMIVIR	Cápsula	30 mg	Item para dispensação conforme estratégia definida pelo MS	Inibidores da neuraminidase	Estratégico
	Cápsula	45 mg			
	Cápsula	75 mg			
FOSFATO DE CLINDAMICINA	Solução injetável	150 mg/ml	Restrito para MMT	Antimicrobiano Lincosamidas	-
ISONIAZIDA	Comprimido	100 mg	Restrito para tuberculose	Antimicrobiano tuberculostático	Estratégico
	Comprimido	300 mg			
ITRACONAZOL	Cápsula	100 mg	Item para dispensação/ Item para dispensação conforme estratégia definida pelo MS	Antifúngico	Básico e Estratégico
	solução oral	10 mg/ml			Básico
LEVOFLOXACINO	Comprimido	500 mg	Item para dispensação no SAE	Antimicrobiano Fluorquinolonas	Estratégico
MARAVIROQUE	Comprimido	150 mg	Item para dispensação no SAE	Inibidores de correceptor de quimiocina RS	Estratégico
MEROPENEM	Solução injetável	500 mg	Restrito para MMT	Antimicrobiano beta-lactâmico	´-
METRONIDAZOL	Comprimido	250 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Imidazólicos	Básico
	Comprimido	400 mg			
	Solução injetável	5 mg/ml (5%)	Restrito para MMT		-
NITROFURANTOÍNA	Cápsula	100 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Sulfonamida	Básico
	Suspensão oral	5 mg/ml			
OXACILINA	Solução injetável	500 mg	Restrito para MMT	Antimicrobiano Penicilinas	-
PIRAZINAMIDA	Comprimido	500 mg	Restrito para turbeculose	Antimicrobiano antiturbeculoso	Estratégico
	suspensão oral	30 mg/mL (3%			
	comprimido dispersível	150 mg			
PRETOMANIDA	comprimido	200 mg	Item para dispensação		Estratégico
RIFAMPICINA	Cápsula	300 mg	Restrito para tuberculose	Antibióticos bactericidas	Básico E Estratégico
	Cápsula	150 mg			Estratégico
	Suspensão oral	20 mg/ml			Estratégico
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA	comprimido	150 mg + 75 mg	Restrito para tuberculose	Antimicrobiano Tuberculostático	Estratégico
	comprimido	300 mg + 150 mg			
	Comprimido dispersíveis	75 mg + 50 mg			
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA	comprimidos dispersíveis	75 mg + 50 mg + 150 mg	Restrito para tuberculose	Antimicrobiano Tuberculostático	Estratégico
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA + CLORIDRATO DE ETAMBUTOL	Comprimido	150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg	Restrito para tuberculose	Antimicrobiano Tuberculostático	Estratégico
RITONAVIR	Comprimido	100 mg	Item para dispensação no SAE	Inibidores da protease	Estratégico
SULFATO DE ABACAVIR	Comprimido	300mg	Item para dispensação no SAE	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos	Estratégico
	Solução oral	20mg/ml			
SULFATO DE ATAZANAVIR	Comprimido	300 mg	Item para dispensação no SAE	Inibidores da protease	Estratégico
	Comprimido	200 mg			

SULFATO DE AMICACINA	Solução injetável	250 mg/ml	Restrito para MMT	Antimicrobiano aminoglicosídeos	Estratégico
SULFADIAZINA	Comprimido	500 mg	Item para dispensação		Estratégico
SULFATO DE GENTAMICINA	Solução injetável	80 mg	Restrito para MMT	Antimicrobiano aminoglicosídeos	-
	Solução injetável	40 mg	Restrito para MMT		Estratégico
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	Suspensão oral	40 mg/ml + 8 mg/ml	Item para dispensação	Antimicrobiano Sulfonamidas	Básico
	Suspensão oral	80 mg/ml + 16 mg/ml			
	Comprimido	400 mg + 80mg	Item para dispensação		
TERIZIDONA	cápsula	250 mg	Item para dispensação		Estratégico
ZIDOVUDINA	Cápsula	100 mg	Item para dispensação no SAE	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos	Estratégico
	Solução oral	10 mg/ml			
	Solução injetável	10 mg/ml			
ZIDOVUDINA + LAMIVUDINA	Comprimido	300 mg + 150 mg	Item para dispensação no SAE	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos/ Associações antivirais para tratamento de infecções por HIV	Estratégico

IMUNOMODULADORES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
TALIDOMIDA	Comprimido	100 mg	Item para dispensação conforme protocolo	Hanseníase	Estratégico

FITOTERÁPICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS)	Cápsula/ comprimido	24 a 48mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênicos (dose diária)	Item para dispensação	colagogos e coleréticos/ eupépticos/ fitoterápicos	Básico
	Solução oral	24 a 48mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em ácido clorogênicos (dose diária)			
AROEIRA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA)	Gel vaginal	1,932 mg de ácido gálico (dose diária)	Item para dispensação	Hiperacidez gástrica	Básico
Babosa (Aloe vera (L.) Burm.	Creme	10 - 70% gel fresco	Item para dispensação	Queimaduras	Básico
CÁSCARA -SAGRADA (RHMNUS PURSHIANA)	Cápsula	20 a 30mg de derivados hidroxiantracênicos expressos em cascarosídeo a (dose diária)	Item para dispensação	Constipação/ laxantes	Básico
ESPINHEIRA-SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK)	Cápsula	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	Item para dispensação	Antiácidos / antiúlcera péptica	Básico
GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS CD. EX MEISSN)	Cápsula	30 a 100mg mg de harpagosídeo ou 45 a 150mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	Item para dispensação	Anti-inflamatório	Básico
GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	Xarope	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	Item para dispensação	Broncodilador	Básico
HORTELÃ (MENTHA X PIPERITA L.)	Cápsula	60 a 440mg de mentol e 28 a 256 mg de mentona (dose diária)	Item para dispensação	Antiespasmódicos intestinais	Básico
ISOFLAVONA-DE-SOJA [GLYCINE MAX (L.) MERR.]	Cápsula	50 mg ou 120 mg (dose diária)	Item para dispensação	Climatério feminino / reposição hormonal	Básico
PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK)	Pó para dispersão oral	3 A 30 g (dose diária)	Item para dispensação	Constipação / hipercolesterolemia	Básico
SALGUEIRO (SALIX ALBA l.)	Comprimido	60 a 240mg de salicina (dose diária)	Item para dispensação	Anti-inflamatório	Básico
	Elixir	60 a 240mg de salicina (dose diária	Item para dispensação		
	Solução oral	60 a 240mg de salicina (dose diária	Item para dispensação		
UNHA-DE-GATO [UNCARIA TOMENTOSA (WILLD. EX ROEM. & SCHULT.)	Cápsula/ comprimido	100 mg	Item para dispensação	Anti-inflamatório	Básico

VÁRIOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE
ÁGUA PARA INJETÁVEIS	Solução injetável 500 ml sistema fechado	-	Restrito para MMT e SAMU	Diluentes	Insumos (Básico)
	Solução injetável 1.000 ml sistema fechado	-	Restrito para MMT e SAMU		
	Solução injetável 10 ml	-	Restrito para MMT e SAMU		
AGULHA DESCARTÁVEL PENTAFACETADA (PARA APLICAÇÃO DE INSULINA)	-	4mm x0,32mm (32G)	Item para dispensação	NC	Insumos (Básico)
APARELHO DE TESTE PARA GLICOSE	-	-	Item para uso conforme Protocolo do MS	NC	-
FOLINATO DE CÁLCIO	Comprimido	15 mg	Item para dispensação/Item para dispensação conforme estratégia definida pelo Ministério da Saúde (MS)	Antídoto	Básico e Estratégico
GEL LUBRIFICANTE	Gel	-	Item para dispensação	NC	Insumos básicos
GLICOSE	Solução injetável	500 mg/ml (50%)	Restrito para MMT, SAMU e Maleta de emergência	Repositor calórico / diluente	Básico
	Solução injetável	50 mg/ml (5%)	Restrito para MMT e SAMU		
	Solução injetável	250mg/ml (25%)	Restrito para MMT e SAMU		
HIPOCLORITO DE SÓDIO	Solução	10 mg/ml (1%)	Item para dispensação	NC	Insumos básicos
LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	Unidade	-	Item para dispensação	NC	Insumos (Básico)
SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	Unidade	50 UI	Item para dispensação	NC	Insumos (Básico)
	Unidade	100 UI	Item para dispensação	NC	Insumos (Básico)
TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	Unidade		Item para dispensação	NC	Insumos (Básico)

ANEXOS:

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DISPENSADOS OU PARA PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DE IPIXUNA

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	COMPONENTE
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	Comprimido	10 mg	Item para dispensação	Repositor hormonal progestogênio
	Solução injetável	150 mg/ml	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal
ACICLOVIR	Creme	50 mg/g	Item para dispensação	Antiviral
	Comprimido	200 mg	Item para dispensação	
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	Comprimido	100 mg	Item para dispensação e Maleta de emergência	Antiagregante plaquetário
ÁCIDO FÓLICO	Solução oral	0,2 mg/ml	Item para dispensação	Suplemento vitamínico / antianêmico
	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO)	Xarope	50 mg/ml	Item para dispensação	Anticonvulsivante / Estabilizador de humo
	Comprimido	500 mg	Item para dispensação	
ALBENDAZOL	Solução oral	40 mg/ml	Item para dispensação	Anti-helmíntico
	Comprimido	400 mg	Item para dispensação	
AMOXICILINA	Suspensão oral	50 mg/ml	Item para dispensação	Antimicrobiano Penicilinas
	Cápsula	500 mg	Item para dispensação	
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Suspensão oral	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	Item para dispensação	Antimicrobiano Penicilinas associadas a inibidores de betalactamase
	Comprimido	500 mg + 125 mg	Item para dispensação	
ANLODIPINO	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo bloqueador do canal de cálcio
ATENOLOL	Comprimido	50 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo betabloqueador
AZITROMICINA	Pó para suspensão oral	40 mg/ml	Item para dispensação	Antimicrobiano Macrolídeos
	Comprimido	500 mg	Item para dispensação	
BENZILPENICILINA BENZATINA	Suspensão injetável ou pó para suspensão injetável	1.200.000 UI	Restrito para procedimentos em todas as unidades e MMT	Antimicrobiano Penicilinas
	Suspensão injetável ou pó para suspensão injetável	600.000 UI	Restrito para procedimentos em todas as unidades e MMT	
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	Pó para suspensão injetável	300.000 UI + 100.000 UI	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antimicrobiano Penicilinas
BENZOILMETRONIDAZOL	Suspensão oral	40 mg/ml	Item para dispensação	Antiprotozoário
BROMETO DE IPRATRÓPIO	Solução para inalação	0,25 mg/ml	Restrito para procedimento em todas as unidades, MMT e SAMU	Broncodilatador
CAPTOPRIL	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo inibidor da ECA
CARBAMAZEPINA	Comprimido	200 mg	Item para dispensação	Anticonvulsivante / Estabilizador de humor
	Comprimido	400 mg	Item para dispensação	
	Suspensão Oral	20 mg/ml	Item para dispensação	
CARBONATO DE LÍTIO	Comprimido	300 mg	Item para dispensação	Estabilizador do Humor
CARVEDILOL	Comprimido	12,5 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo betabloqueador
	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	
CEFALEXINA	Cápsula	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Cefalosporinas
	Suspensão oral	50 mg/ml	Item para dispensação	
CIPROFLOXACINO	Comprimido	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Fluorquinolonas
CLARITROMICINA	Comprimido revestido	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Macrolídeos
CLONAZEPAM	Solução oral	2,5 mg/ml	Item para dispensação	Benzodiazepínico/anti convulsivante /ansiolítico
CLORIDRATO DE AMIODARONA	Comprimido	200 mg	Item para dispensação	Antiarrítmico
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Antidepressivo tricíclico/ antineurálgico
CLORIDRATO DE BUPROPIONA	Comprimido de liberação prolongada	150 mg	Item para dispensação nos CAPS	Outros antidepressivos
CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	Cápsula	300 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Lincosamina
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	Cápsula ou Comprimido	20 mg	Item para dispensação	Antidepressivo ISRS
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	Gel	20 mg/g (2%)	Restrito para procedimento em todas as unidades, MMT e SAMU	Anestésico de uso tópico
	Solução injetável sem vasoconstritor	20 mg/ml (2%)	Restrito para procedimento em todas as unidades, MMT e SAMU	Anestésico local
CLORIDRATO DE METFORMINA	Comprimido	500 mg	Item para dispensação	Antidiabético oral
	Comprimido	850 mg	Item para dispensação	
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	Solução oral	4 mg/ml	Item para dispensação	Antiemético/ procinético
	Comprimido	10 mg	Item para dispensação	
CLORIDRATO DE PROMETAZINA	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Anti-histamínico
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	Comprimido	40 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo beta-bloqueador
COLAGENASE	Pomada	]0,6 UI/g	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Preparações para tratamento de feridas e úlceras - enzima proteolítica
DEXAMETASONA	Creme	1 mg/g	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal
	Comprimido	4 mg	Item para dispensação	
DIAZEPAM	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	Benzodiazepínico / hipnótico / ansiolítico
	Comprimido	10 mg	Item para dispensação	
DIPIRONA SÓDICA	Comprimido	500 mg	Item para dispensação	Analgésico / antipirético
	Solução oral	500 mg/ml	Item para dispensação	
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	Solução para inalação oral	250 mcg/dose	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal
ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOl	Solução injetável	50 mg/ml + 5 mg/ml	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal
ESPIRONOLACTONA	Comprimido	25mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo diurético poupador de potássio
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	Comprimido	0,03 mg + 0,15 mg	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal
FENITOÍNA	Comprimido	100 mg	Item para dispensação	Anticonvulsivante
FENOBARBITAL	Solução oral	40 mg/ml	Item para dispensação	Anticonvulsivante
	Comprimido	100 mg	Item para dispensação	Anticonvulsivante
FLUCONAZOL	Cápsula	150 mg	Item para dispensação	Antifúngico
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	Solução oral	3 mg/ml	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal
FUROSEMIDA	Comprimido	40 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo diurético de alça
GLIBENCLAMIDA	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	Hipoglicemiante oral – Sulfaniluréia
GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	Xarope	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	Item para dispensação	NC

HALOPERIDOL	Comprimido	1 mg	Item para dispensação	Antipsicótico
	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	
HIDROCLOROTIAZIDA	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo diurético tiazídico
IBUPROFENO	Comprimido	300 mg	Item para dispensação	Analgésico / anti-inflamatório não esteroidal (AINE) / antipirético
	Comprimido	600 mg	Item para dispensação	
	Suspensão oral	50 mg/ml	Item para dispensação	
INSULINA HUMANA NPH	Suspensão injetável	100 UI/ml	Item para dispensação	Insulina de ação intermediária
	Caneta aplicadora 3mL	100 UI/ml	Item para dispensação	
INSULINA HUMANA REGULAR	Solução injetável	100 UI/ml	Item para dispensação	Insulina de ação rápida
	Caneta aplicadora rápida 3mL	100 UI/ml	Item para dispensação	
ITRACONAZOL	Cápsula	100mg	Item para dispensação	Antifúngico
IVERMECTINA	Comprimido	6mg	Item para dispensação	Antiparasitário
LACTULOSE	Xarope	667 mg/mL	Item para dispensação	Diurético osmótico/ laxante osmótico
LEVONORGESTREL	Comprimido	0,75 mg	Item para dispensação de uso restrito para contracepção de emergência	Contraceptivo hormonal
LORATADINA	Xarope	1mg/ml	Item para dispensação	Anti-histamínico
	Comprimido	10mg	Item para dispensação	
LOSARTANA POTÁSSICA	Comprimido	50mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo antagonista de receptor de Angiotensina II
MALEATO DE ENALAPRIL	Comprimido	10mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo inibidor da ECA
METILDOPA	Comprimido	250mg	Item para dispensação	Anti-hipertensivo agonista dos receptores Alfa adrenérgicos centrais
METRONIDAZOL	Gel vaginal	100 mg/g (10%)	Item para dispensação	Antimicrobiano Imidazólicos
	Comprimido	250mg	Item para dispensação	
NISTATINA	Suspensão oral	100.000 UI/mL	Item para dispensação	Antifúngico
NITRATO DE MICONAZOL	Creme dermatológico	(2%) 20 mg/g	Item para dispensação	Antifúngico
	Creme vaginal	(2%) 20 mg/g	Item para dispensação	
NITROFURANTOÍNA	Cápsula	100mg	Item para dispensação	Antimicrobiano Sulfonamida
NORETISTERONA	Comprimido	0,35 mg	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal
OMEPRAZOL	Cápsula	20mg	Item para dispensação	Antiulceroso
PARACETAMOL	Solução oral	200mg/ml	Item para dispensação	Analgésico / antipirético
	Comprimido	500mg	Item para dispensação	
PERMETRINA	Loção	50 mg/g (5%)	Item para dispensação	Antiparasitário
PREDNISONA	Comprimido	5mg	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal
	Comprimido	20mg	Item para dispensação	
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Pó para solução oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio dihidratado	Item para dispensação	Repositor hidroeletrolítico
SINVASTATINA	Comprimido	20mg	Item para dispensação	Hipolipemiante
	Comprimido	40mg	Item para dispensação	
SULFADIAZINA DE PRATA	Creme	10 mg/g (1%)	Item para dispensação e SAMU	Antimicrobiano Sulfonamidas
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	Suspensão oral	40 mg/mL + 8 mg/mL	Item para dispensação	Antimicrobiano Sulfonamidas
	Comprimido	400 mg + 80 mg	Item para dispensação	
SULFATO DE SALBUTAMOL	Aerossol oral	100 mcg/dose	Item para dispensação	Broncodilatador
SULFATO FERROSO	Comprimido	40mg	Item para dispensação	Suplemento vitamínico / antianêmico
	Solução oral	25 mg/Ml	Item para dispensação	

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	COMPONENTE
ALBENDAZOL	Comprimido	400mg	Item para dispensação conforme estratégia definida pelo MS	Anti-helmíntico
AZITROMICINA	Pó para suspensão oral	40mg/ml	Item para dispensação no SAE	Antimicrobiano Macrolídeos
	Comprimido	500mg		
BENZILPENICILINA BENZATINA	Suspensão injetável ou pó para suspensão injetável	1.200.000 UI	Restrito para procedimentos em todas as unidades e MMT conforme protocolo do MS	Antimicrobiano Penicilinas
CLARITROMICINA	Comprimido revestido	500 mg	Item para dispensação no SAE	Antimicrobiano Macrolídeos
CLORIDRATO DE BUPROPIONA	Comprimido de liberação prolongada	150 mg	Item para dispensação conforme protocolo de Tabagismo do MS	Outros antidepressivos
CLORIDRATO DE DOXICICLINA	Comprimido	100mg	Item para dispensação no SAE	Antimicrobiano Tetraciclinas
ITRACONAZOL	Cápsula	100 mg	Item para dispensação conforme estratégia definida pelo MS	Antifúngico
LEVOFLOXACINO	Comprimido	500 mg	Item para dispensação no SAE	Antimicrobiano Fluorquinolonas
TALIDOMIDA	Comprimido	100mg	Item para dispensação conforme protocolo do MS	Outros imunossupressores

RELAÇÃO DE INSUMOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	COMPONENTE
ÁGUA PARA INJETÁVEIS	Solução injetável 500 mL sistema fechado Solução injetável 1.000 mL sistema fechado		Restrito para MMT e SAMU	Diluente
	Solução injetável 10 ml			
AGULHA DESCARTÁVEL PENTAFACETADA (PARA APLICAÇÃO DE INSULINA)	-	4mm x0,32mm (32G)	Item para dispensação	NC
ÁLCOOL ETÍLICO	Gel	70% (FN)*	Restrito para procedimentos em todas as unidades	Antisséptico e desinfetante
	Solução	70% (FN)*		
APARELHO DE TESTE PARA GLICOSE	-		Item para uso conforme Protocolo do MS	NC
GEL LUBRIFICANTE	Gel	-	Item para dispensação	NC
HIPOCLORITO DE SÓDIO	Solução	10 mg/ml (1%)	Restrito para procedimentos em todas as unidades	NC
LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	Unidade	-	Item para dispensação	NC
PRESERVATIVO FEMININO	Borracha nitrílica	até 20 cm	Item para dispensação	NC
PRESERVATIVO MASCULINO	Borracha de látex	160 mm x 52 mm	Item para dispensação	
	Borracha de látex	160 mm x 49 mm	Item para dispensação	
SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	Unidade	50 UI	Item para dispensação	NC
	Unidade	100 UI	Item para dispensação	
TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	Unidade	-	Item para dispensação	NC

Relação de Medicamentos de Uso Hospitalar

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA
ACETILCISTEÍNA	Solução injetável	100 mg/ml	Restrito para MMT	Mucolítico
ÁCIDO ASCÓRBICO	Solução injetável	100 mg/ml	Restrito para MMT	Suplemento vitamínico
ÁCIDO TRANEXÂMICO	Solução injetável	50 mg/ml	Restrito para MMT	Anti-fibrinolítico
CLORIDRATO DE AMIODARONA	Solução injetável	50mg/ml	Restrito para MMT	Antiarrítmico
AMPICILINA SÓDICA	Pó para suspensão Injetável	500 mg e 1 g	Restrito para MMT	Antimicrobiano Penicilinas
BESILATO DE ATRACÚRIO	Solução injetável	10 mg/ml	Restrito para MMT	Relaxante muscular
BENZILPENICILINA BENZATINA	Suspensão Injetável ou pó para suspensão Injetável	1.200.000 UI e 600.000 UI	Restrito para MMT	Antimicrobiano Penicilinas
BENZILPENICILINA POTÁSSICA	Pó para solução Injetável	5.000.000 UI	Restrito para MMT	Antimicrobiano Penicilinas
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	Pó para Suspensão Injetável	300.000 UI + 100.000 UI	Restrito para MMT	Antimicrobiano Penicilinas
BICARBONATO DE SÓDIO	Solução Injetável	1 mEq/ml (8,4%)	Restrito para MMT	Repositor eletrolítico / corretor do equilíbrio ácido
BROMETO DE PANCURÔNIO	Solução Injetável	2 mg/ml	Restrito para MMT	Bloqueador neuromuscular não despolarizantes
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Solução injetável	20 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Antiespasmódico
CEFALOTINA SÓDICA	Pó para solução Injetável	1 g	Restrito para MMT	Antimicrobiano Cefalosporinas
CEFAZOLINA SÓDICA	Pó para solução Injetável	1 g	Restrito para MMT	Antimicrobiano Cefalosporinas
CEFEPIMA	Pó para solução Injetável	1 g	Restrito para MMT	Antimicrobiano Cefalosporinas
CEFTRIAXONA	Pó para solução Injetável	1 g	Restrito para MMT	Antimicrobiano Cefalosporinas
CIPROFLOXACINO	Solução injetável	2 mg/ml	Restrito para MMT	Antimicrobiano Fluorquinolonas
CITRATO DE FENTANILA	Solução injetável	50 mcg/ml e 78,5 mcg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Analgésico opióide, adjuvante à anestesia
CLORETO DE POTÁSSIO	Solução injetável	100 mg/ml (10%)	Restrito para MMT e SAMU	Repositor Hidroeletrolítico
CLORETO DE SUXAMETÔNIO	Pó para solução Injetável	500 mg	Restrito para MMT	Relaxantes musculares, agentes de ação periférica
CLORIDRATO DE AMINOFILINA	Solução injetável	24 mg/ml	Restrito para MMT	Broncodilatador
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE (HIPERBÁRICA)	Solução injetável	0,5% + 8%	Restrito para MMT	Anestésico local
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	Solução Injetável	12,5 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Agonista Adrenérgico e Dopaminérgico
CLORIDRATO DE DOPAMINA	Solução Injetável	5mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Agonista Adrenérgico e Dopaminérgico
CLORIDRATO DE ETILEFRINA	Solução injetável	10 mg/ml	Restrito para MMT	Agonista adrenérgico e Dopaminérgico
CLORIDRATO DE EXCETAMINA	Solução injetável	50 MG/ML	Restrito para MMT e SAMU	Anestésicos gerais Injetáveis
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	Solução injetável	20 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Anti-hipertensivo Vasodilatador direto
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	Solução injetável sem Vasoconstritor	20 mg/ml (2%)	Restrito para MMT	Anestésico local
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	Solução injetável	5 mg/ml	Restrito para MMT	Antiemético/ procinético
CLORIDRATO DE MIDAZOLAM	Solução injetável	5 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Anestésico de curta duração - Benzodiazepínico
CLORIDRATO DE PETIDINA	Solução injetável	50 mg/ml	Restrito para MMT	Analgésico opióide
CLORIDRATO DE PROMETAZINA	Solução injetável	25 mg/ml	Restrito para MMT	Anti-histamínico
CLORIDRATO DE TRAMADOL	Solução injetável	50 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Analgésico opióide
DECANOATO DE HALOPERIDOL	Solução injetável	50 mg/ml 5 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Antipsicótico
DIAZEPAM	Solução injetável	5 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Benzodiazepínico /hipnótico /ansiolítico
DICLOFENACO	Solução injetável	25 mg/ml	Restrito para MMT	Anti-inflamatório não esteroidal
DIPIRONA SÓDICA	Solução injetável	500 mg/ml	Restrito para MMT	Analgésico /antipirético
ENOXAPARINA	Solução Injetável	40 mg/ 0,4 ml	Restrito para MMT	Anticoagulante
EPINEFRINA	Solução Injetável	1 mg/ml	Restrito para MMT	Droga Simpatomimética
ETOMIDATO	Solução injetável	2 mg/ml	Restrito para MMT	Anestésicos gerais
FENITOÍNA	Solução injetável	50 mg/ml	Restrito para MMT	Anticonvulsivante
FENOBARBITAL	Solução injetável	100 mg/ ml	Restrito para MMT	Anticonvulsivante
FITOMENADIONA	Solução injetável	10 mg/ml	Restrito para MMT	Hemostático
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	Solução injetável	4 mg/ml	Restrito para MMT	Anti-inflamatório
FLUCONAZOL	Solução injetável	2 mg/ml	Restrito para MMT	Antifúngico
FLUMAZENIL	Solução injetável	0,1 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Antagonista de Benzodiazepínico
FOSFATO DE CLINDAMICINA	Solução injetável	150 mg/ml	Restrito para MMT	Antimicrobiano Lincosamina
FUROSEMIDA	Solução Injetável	10 mg/ml	Restrito para MMT	Anti-hipertensivo Diurético de alça
GLICONATO DE CÁLCIO	Solução injetável	100 mg/ml (10%)	Restrito para MMT	Eletrólitos simples
GLICOSE	Solução injetável	10 ml (25%), 250mg/ml e 500 mg/ml (5%)	Restrito para MMT e SAMU	Repositor calórico / Diluente
HALOPERIDOL	Solução injetável	5 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Antipsicótico
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	Solução Injetável	2 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Droga Simpatomimética
HEPARINA SÓDICA	Solução injetável	5.000 UI/ml	Restrito para MMT	Agentes Antitrombóticos
ISOSSORBINA	Solução injetável	10 mg/ml	Restrito para MMT	Antianginoso
MALEATO DE METILERGOMETRINA	Solução injetável	0,2 mg/ml	Restrito para MMT	Uterotônico
MANITOL	Solução injetável	200 mg/ml	Restrito para MMT	Diurese osmótica
MEROPENEM	Pó para solução Injetável	500 mg	Restrito para MMT	Antimicrobiano - Carbapenêmicos
METRONIDAZOL	Solução injetável	5 mg/ ml (5%)	Restrito para MMT	Antimicrobiano Imidazólicos
MIDAZOLAM	Solução injetável	5 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Anestésico de curta duração
OCITOCINA	Solução injetável	5 UI/ml	Restrito para MMT e SAMU	Ocitócico hormonal
OMEPRAZOL	Pó para solução Injetável	40 mg	Restrito para MMT	Antiulceroso
OXACILINA SÓDICA	Pó para solução Injetável	500 mg	Restrito para MMT	Penicilinas resistentes à beta-lactamase
PANTOPRAZOL	Pó para solução Injetável	40 mg	Restrito para MMT	Inibidor de bomba de prótons
PROPOFOL	Emulsão injetável	10 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Anestésicos gerais
BROMETO DE ROCURÔNIO	Solução injetável	10 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Anestésicos gerais
SOLUÇÃO RINGER + LACTATO	Solução injetável	Lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml Restrito para MMT e SAMU	Restrito para MMT	Repositor hidroeletrolítico / corretor do equilíbrio ácido-base
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	Pó para solução Injetável	100 mg e 500 mg	Restrito para MMT	Anti-inflamatório esteroidal
SULFATO DE AMICACINA	Solução injetável	250 mg/ml	Restrito para MMT	Antimicrobiano Aminoglicosídeos
SULFATO DE ATROPINA	Solução injetável	0,25 mg/ml	1 Restrito para MMT e SAMU	Adjuvante em anestesia geral
SULFATO DE GENTAMICINA	Solução injetável	40 mg/ml e 80 mg/ml	Restrito para MMT	Antimicrobiano Aminoglicosídeos

SULFATO DE MAGNÉSIO	Solução injetável	10% (0,81 mEq/ml Mg++) e 50% (4,05 mEq/ml Mg++)	Restrito para MMT	Repositor Hidroeletrolítico
SULFATO DE MORFINA	Solução injetável	10 mg/ml	Restrito para MMT e SAMU	Analgésico opióide
TENOXICAM	Pó para solução Injetável	20 mg	Restrito para MMT e SAMU	Anti-inflamatório e antirreumático não esteroidal
TERBUTALINA	Solução injetável	0,5 mg/ml	Restrito para MMT	Broncodilatador
VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6 E B12)	Solução injetável	-	Restrito para MMT	Suplemento vitamínico

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:9D2B42E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 07/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 21/10/2025, Processo Administrativo Nº 101/2025 – SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades básicas dos servidores municipais, colaboradores e usuários dos serviços públicos nas secretarias e órgãos vinculados ao Município de Jutaí/AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.612.458/0001-52, com sede na. Rua Cicero Tuchaua n° 498, Cep 69.660-000, Santo Antonio – Jutaí-Am, vencedora dos itens: 6, 7, 12, 13, 16, 20, 21, 31, 43, 45, 51, 53, 64 e 65, com valor global de R$ 348.114,00 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e quatorze reais); telefone de contato (92) 99974-4811, neste ato representada pelo Sr. Francisco Cintra da Silva, inscrito no CPF sob nº 515.014.732-04, neste ato como representante legal.
2.2. Dados Bancários:
Banco: Bradesco
Agência: 320-4
Conta Corrente: 0651642-4
2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNT.	MARCA
6	BISCOITO DOCE: tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. Caixa com 20 pacotes de 400g.	CAIXA	400	R$ 102,00	Piraque
7	BOLACHA SALGADA: Produto composto de Farinha de Trigo, Gordura Vegetal Hidrogenada, Água, Sal e Outras substâncias permitidas Acondicionado em embalagem Filme Bopp, Hermeneuticamente Fechado, Pacote Pesando 400g. com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Condições de Consumo a contar da data da entrega. condições de consumo de acordo com a NTA- 48 (DEC.12486/78. Caixa com 20 pacotes de 400g.	CAIXA	350	R$ 71,00	vitarella
12	CARNE EM CONSERVA: Produto industrializado, obtido exclusivamente de carne bovina, curado, cozido, embalado, hermeneuticamente, submetido a esterilização comercial e esfriado rapidamente. O produto poderá ser obtido sem adição de agentes de cura atendendo as exigências comerciais e legislação especificas desde que não comprometa a segurança alimentar do Produto. tipo para corte; acondicionado em lata com 320 a 350gm. com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 24unidades.	CAIXA	300	R$ 179,83	jurema
13	COLORAU EM PÓ: Produto a partir de grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração, cheiros e sabor próprios; isento de sujidades e materiais estranho a sua espécie; acondicionados em saco plástico, transparente, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 100gm. com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 10kg.	FARDO	200	R$ 46,85	kisabor
16	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA PARA FARROFA): Seca, Grossa, Tipo 1; Classe branca; Isenta de matéria terrosa e parasitos e parasitos, sem umidades, fermentação ou ranço; Produto próprio para consumo humano, acondicionada em saco plástico, transparente atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1kg. com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 25kg	FARDO	250	R$ 119,75	vitoria
20	LEITE DE COCO: Embalagens de vidro de 200ml. Acondicionados em caixas contendo data de fabricação e validade. Caixa com 24 unds.	CAIXA	350	R$ 70,51	menina
21	LEITE INTEGRAL DE VACA: Leite Integral de Vaca, Embalagem 1L. sem Adulteração, com no Máximo 0,5% de Gordura, Liquida, Cor Branca, Odor e Sabor Característicos, Acondicionado em Embalagem Longa Vida Uht Uat (Ultra Alta Temperatura). em Caixa Cartonada de 11, Validade até 4 Meses, Caixa com 12 Unidades	CAIXA	500	R$ 71,90	itambe
31	SELETA DE LEGUMES: Descrição do Produto. Ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água, sal e açúcar). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 24 Unidades de 200g.	CAIXA	350	R$ 47,90	bonare
43	IORGUTE: c/ polpa de fruta. Sabores morango e coco. Adoçado artificialmente. Com fibras, 0% de	CAIXA	350	R$ 99,50	danone

	7.000 gordura, consistência cremosa, acondicionada em embalagens, de material atóxico e estéril, fechada à vácuo, acondicionadas em caixas lacradas. Deverá conter externamente os dados identificação, procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro MA/Sif/Dipoa e Carimbo de Inspeção do Sif. Validade Mínima de 3 meses da entrega, embalagem de 1.25kg. caixa com 12 unidades.				
45	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.200,00	R$ 5,85	nacional
51	CEBOLA IN NATURA: de primeira, branca, cabeça graúda, firmes viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, de colheitas recentes, com as características Organolépticas (cor, aspecto, Sabor e Cheiro) mantida; livres de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras e material terroso. acondicionada de forma adequada em embalagem apropriada. com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 20kg.	FARDO	370	R$ 108,70	nacional
53	Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.000,00	R$ 6,80	nacional
64	Polpa de Fruta integral de goiaba pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	1.000,00	R$ 10,00	maguari
65	Polpa de Fruta integral de açaí pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	1.000,00	R$ 12,95	amazonia

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 03 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Francisco Cintra Da Silva – ME
CNPJ Nº 04.612.458/0001-52
FRANCISCO CINTRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:127E077C

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 07/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 21/10/2025, Processo Administrativo Nº 101/2025 – SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades básicas dos servidores municipais, colaboradores e usuários dos serviços públicos nas secretarias e órgãos vinculados ao Município de Jutaí/AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa L C P NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.790.348/0002-88, com sede localizada na Rua Marechal Rondon, S/N, CEP 69.640-000 – Bairro Dom Pedro I – Tabatinga/AM, vencedora dos itens: 10, 18, 19, 26, 28, 29, 37, 49 e 50, com valor global de R$ 223.287,50 (duzentos e vinte três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); telefone de contato (92) 99204-4016, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Pucu de Araujo, inscrito no CPF sob nº 043.425.002-30, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:
Dados Bancários: Banco: BRADESCO
Agência: 1364
Conta Corrente: 254066.5
PIX: 15790348000105 (L C P NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ sob o nº 15.790.348/0002-88)

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UNID	QUAN T	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
10	CAIXA	300	CANELA EM PÓ: Embalagem plástica contendo até 50g do produto com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 24 unidades 50g cada.	KISABOR / CANELA EM PÓ	R$ 51,45
ITEM	UNID	QUAN T	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO
18	FARDO	450	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, produto novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, com de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, hermeneuticamente fechado, conteúdo 1kg. com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 30kg	KICALDO / CARIOC A	R$ 138,30
ITEM	UNID	QUA NT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO
19	FARDO	450	FUBÁ DE MILHO PCT 1KG: Fubá de Milho pacote individual de 1kg. Ingredientes: farinha de milho. Fardo com 20 kg.	MARAT A /FUBA DE MILHO	R$ 39,80
ITEM	UNID	QUA NT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO
26	CAIXA	350	MILHO VERDE: em conserva, em latas de 280g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade. Caixa com 24 Unidades de 280g.	YOKI/Y OKI	R$ 59,90
ITEM	UNID	QUA NT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO
28	FARDO	50	SAL: Refinado iodado, produto resultado de 96,95% de cloreto de sódio e sias de iodo, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, hermeneuticamente lacrado, contendo 1000g. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Fardo com 30kg.	SAL LEBRE/S AL LEBRE	R$ 29,90
ITEM	UNID	QUA NT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO
29	350	pacote	SALSICHA: A granel, obtido através do processo tecnológico adequado e padrões Rigorosos de qualidade, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor próprias e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem com registro no SIF ou SISP. Pacote com 5kg.	SADIA/ SADIA	R$ 19,85
ITEM	UNID	QUA NT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO
37	KG	3000	CARNE BOVINA TIPO ACÉM CONGELADO: Carne Bovina congelada tipo acém, isenta de manchas esverdeadas e pardacentas, obtida de animais sadios e sob inspeção sanitária.	FRIBOI/ FRIBOI	R$ 24,90
ITEM	UNID	QUA NT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO
49	CAIXA	200	ALHO IN NATURA: Esterilizado, higienizado, resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, embalado em saco plástico atóxico contendo 1kg. com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 10kg.	IN NATURA /IN NATURA	R$ 149,90
ITEM	UNID	QUA NT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO
50	KG	1000	Batata inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	IN NATURA /IN NATURA	R$ 7,45

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 03 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal De Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

L C P Navegação E Comércio De Produtos Alimentícios EIRELI
CNPJ Nº 15.790.348/0002-88
LUIS CARLOS PUCU DE ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:C472FF75

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 07/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 21/10/2025, Processo Administrativo Nº 101/2025 – SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades básicas dos servidores municipais, colaboradores e usuários dos serviços públicos nas secretarias e órgãos vinculados ao Município de Jutaí/AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.280.999/0001-42, com sede na RUA RAUL DE AZEVEDO, 270, SANTO ANTONIO, CEP 69.029-080, Manaus-Am, vencedora dos itens: 11, 14, 17 e 55, com valor global de R$

127.600,00 (centos e vinte e sete mil e seiscentos reais); telefone de contato (92) 98429-3719, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Gama da Silva, inscrito no CPF sob nº 042.581.792-05, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:
Dados Bancários: Banco Nubank nº 260
Agência: 0001
Conta: 639019335-5
2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VL UNIT	MARCA
11	Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 500g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Fardo com 20 Unidades de 500g cada.	100,00	R$ 60,00	DONA CLARA
14	EXTRATO DE TOMATE: Produto resultante da Concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparados com frutos maduros, selecionadas, sem peles, sem sementes e sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem de papelão com 130gm.com no mínimo 80 do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 24 unidades.	300,00	R$ 72,00	OLÉ
17	FARINHA LACTEA: Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo, lata de 360g, caixa contendo 24und.	300,00	R$ 300,00	NESTLE
55	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	2.000,00	R$ 5,00	IN NATURA

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 03 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Santa Cruz Comercio De Produtos Automotivos LTDA
CNPJ Nº 38.280.999/0001-42
LEONARDO GAMA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E3AB9312

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 07/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 21/10/2025, Processo Administrativo Nº 101/2025 – SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades básicas dos servidores municipais, colaboradores e usuários dos serviços públicos nas secretarias e órgãos vinculados ao Município de Jutaí/AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa J R S AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.648.687/0001-41, com sede na Rua Doutor Astrolábio Passos n° 271, Qd A Lote 271, Cj UM / Cidade Nova / Manaus - AM, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 9, 15, 23, 25, 27, 30, 32, 33, 35, 39, 40, 46, 57, 60 e 63, com valor global de R$ 629.995,00 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais); telefone de contato (92) 98566-5656, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo da Silva Nascimento, inscrito no CPF sob nº 026.143.992-80, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:
BANCO: Itaú
AGÊNCIA: 8271
CONTA CORRENTE: 98842-3
PIX: jrsamazonia@gmail.com CNPJ: 44.648.687/0001-41

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VAL. UNIT.
1	ACHOCOLATADO: Produto obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó/ soro, extrato de malte, açúcar e sal; pó fino e homogêneo; pc 400g; com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 30 Unidades de 400g	Unid.	ITALAC	120,00	R$ 121,25
3	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS: Ingredientes: aveia Laminada em flocos Grossos 200g. Caixa com 24 Unidades.	Unid.	YOKI	450,00	R$ 88,95
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Ingredientes: aveia Laminada em flocos finos 200g. Caixa com 24 Unidades.	Unid.	YOKI	200,00	R$ 94,00
9	CHARQUE: Carne bovina, salgada, curada, dessecada. Sal e conservantes: nitrito e nitrato de sódio. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Caixa contendo 10kg, com pacote de 500g.	Quilo	JABA	400,00	R$ 275,50
15	FARINHA DE MANDIOCA: Seca, Grossa, Tipo 1; Classe branca; Isenta de matéria terrosa e parasitos e parasitos, sem umidades, fermentação ou ranço; Produto próprio para consumo humano, acondicionada em saco plástico, transparente atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1kg. com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 25kg	Quilo	TUPA	300,00	R$ 222,90
23	MACARRÃO: Massa alimentícia seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13%, acondicionado em saco de plástico transparente, atóxico, hermeneuticamente, fechado contendo 500g. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Fardo com 20 pacotes de 500g.	Unid.	BRANDINI	500,00	R$ 63,90
25	MILHO BRANCO: Milho Branco para Canjica, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade. Fardo com 20 unidades de 500g	Fardo	YOKI	350,00	R$ 88,00
27	OLEO DE SOJA: Produto obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substância estranha, acondicionado em frasco de plástico, atóxico, hermeneuticamente lacrado, com 900ml. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Caixa com 20 unidades.	Unid.	SOYA	350,00	R$ 115,00
30	SARDINHA EM CONSERVA: Produto industrializado, obtido exclusivamente de Sardinha, curada, conservada em óleo embalado hermeneuticamente submetido a esterilização comercial. O produto poderá ser obtido sem adição de agentes de cura, atendimento as exigências comerciais e legislação especifica, desde que não comprometa a segurança alimentar do produto final: acondicionada em lata 125g. Com no mínimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	COQUEIRO	350,00	R$ 210,00
32	SUCO DE GARRAFA: De Frutas em garrafa sabor Caju. Caixa com 12 unidades de 500ml cada.	Garrafa	MAGUARY	350,00	R$ 35,70
33	TEMPERO COMPLETO: de 200g, composto por, cebola, pimenta jalapena, polpa de alho, pimenta cheiro vermelha, pimenta do reino preta, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor Glutamato Monossódio, aromatizante e conservador Metabissulfito de sódio e sem glúten. Caixa com 24 unidades.	Pote	ARISCO	350,00	R$ 68,75
35	ALMÔNDEGAS: Almondegas (ave e bovina-mista) unidades de 25 gr aproximadamente, congelada a -18°c, embalagem íntegra e em boas condições de armazenagem com data de produção igual ou inferior a 1 mês, a contar da data de entrega. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos. Caixa com 500g.	Unid.	TARGET	1.500,00	R$ 14,00
39	EMPANADO DE FRANGO: Empanado de frango tipo "steak", pesando aproximadamente 100 gr por unidade, composto de peito de frango sem pele e sem osso, empanado com farinha de rosca flocada, sal e condimentos, congelada a - 18°c, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, livre de sujidade, parasitas e larvas. embalada a vácuo, rótulo contendo data de fabricação, validade, peso, ingredientes, carimbo do sif, embalado em sacos de polietileno atóxico e posteriormente em caixas. contemplar as observações técnicas para aquisição de carnes e embutidos. Caixa 45 unidades, 4,5kg.	Unid.	SEARA	300,00	R$ 54,00
40	PEITO DE FRANGO: sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixas de 20 unidades de 1kg cada.	Quilo	RICA	300,00	R$ 269,80
46	Abóbora madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Quilo	IN NATURA	7.000,00	R$ 1,95
57	Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos	Quilo	IN NATURA	1.000,00	R$ 7,50

	estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
60	Polpa de Fruta integral de abacaxi, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Quilo	NALTO POLPAS	1.000,00	R$ 12,00
63	Polpa de Fruta integral de maracujá pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	NALTO POLPAS	1.000,00	R$ 15,20

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 03 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

J R S Amazonia LTDA
CNPJ Nº 44.648.687/0001-41
RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:2F88442E

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 07/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 21/10/2025, Processo Administrativo Nº 101/2025 – SEMAD/PMJ,

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a Formação de registro de preços para aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para complemento da Merenda Escolar das Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural do município de Jutaí/AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.280.999/0001-42, com sede na RUA RAUL DE AZEVEDO, 270, SANTO ANTONIO, CEP 69.029-080, Manaus-Am, vencedora dos itens: 2 - 3 - 5 - 8 - 9 - 15 - 20 - 21 - 22 - 28 - 29 - 33 - 41 - 49 - 51 - 54, com valor global de R$ 1.610.187,50 (um milhão, seiscentos e dez mi, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); telefone de contato (92) 98429-3719, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Gama da Silva, inscrito no CPF sob nº 042.581.792-05, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:
Dados Bancários: Banco Nubank nº 260
Agência: 0001
Conta: 639019335-5

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VAL. UNIT.	MARCA
2	AÇUCAR: Produto com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3 por partícula Embalagem com 1kg. Fardo com 25 kg.	300,00	R$ 91,00	BARRACOL
3	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS: Ingredientes: aveia Laminada em flocos Grossos 200g. Caixa com 24 Unidades.	500,00	R$ 73,25	ALL NUTRI
5	ARROZ BRANCO: Longo e fino, grãos inteiros/ com teor de unidade máxima de 15, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, atóxico contendo 1kg. com no mínimo 80 do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 30kg.	550,00	R$ 111,89	FAZENDA
8	CAFÉ: Torrado e moído. Produto de lª qualidade, não contém glúten. Características organolépticas: apresentar 6,33 cheiros, cor características do produto. Ser isento de sujidades, materiais tóxicos. Embalagem: pacote tipo almofada aluminizada, apresentando data de fabricação, validade e lote, selo de pureza emitido pela ABIC, a embalagem deve estar intacta, sem qualquer tipo de defeito que possa prejudicar a qualidade do produto, Pacote de 250g, embalagem secundária embalagem saco plástico resistente, transparente e atóxico em. fardo lacrado Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alimento com o prazo de validade vencido, embalagens danificadas e outras alterações. Fardo com 20 Unidades de 250g.	800,00	R$ 238,75	MANAUS
9	CHARQUE: Carne bovina, salgada, curada, dessecada. Sal e conservantes: nitrito e nitrato de sódio. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Caixa contendo 10kg, com pacote de 500g.	600,00	R$ 429,00	RIOMAR
15	Farinha Lactea: Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo, lata de 360g; caixa contendo 24 unidades.	800,00	R$ 164	NESTLE
20	LEITE EM PÓ: Produto com teor de matéria gorda mínimo de integral; enriquecido com cálcio e vitaminas, envasado em pacote saluminizados, hermeneuticamente fechado, contendo 400mg. Com no mínimo 80 0 0 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Fardo com 25 pacotes de 400g.	750,00	R$ 347,75	PIRACANJUBA
21	MACARRÃO ESPAGUETE: Massa alimentícia seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13, acondicionado em saco de plástico transparente, atóxico, hermeneuticamente, fechado contendo 500g. Com no mínimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Fardo com 20 pacotes de 500g.	750,00	R$ 50,99	DELICIA
22	MACARRÃO PARA SOPA TIPO PARAFUSO: Massa alimentícia seca para sopa, formato parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13, acondicionado em saco de plástico transparente, atóxico, hermeneuticamente, fechado contendo 500g. Com no mínimo 80 (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Fardo com 20 pacotes de 500g.	600,00	R$ 53,88	RAINHA
28	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE: Deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de polietileno, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF- DIPOA).	3.000,00	R$ 32,99	FRIGORAÇA
29	CARNE BOVINA TIPO ACÉM CONGELADO: Carne Bovina congelada tipo acém, isenta de manchas esverdeadas e pardacentas, obtida de animais sadios e sob inspeção sanitária.	3.000,00	R$ 28,99	FRIGORAÇA
33	FRANGO INTEIRO: Produto In Natura, Obtido através do processo tecnológico adequado e padrões Rigorosos de Qualidades. O produto vem acompanhado dos miúdos; (pés, cabeça, pescoço, fígado e moela, congelado com adição de água de no máximo 6 (seis por cento), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem com registro no SIF ou SISP. Caixa com 18kg.	600,00	R$ 243,00	MARINGÁ
41	Batata inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	6.000,00	R$ 5,00	IN NATURA
49	PÃO FRANCES: Produto Obtido a partir da massa de 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de gordura vegetal, pesando aproximadamente 50g por unidade; acondicionado em embalagem apropriada e vida útil de 06 horas	8.000,00	R$ 14,00	IN NATURA
51	Polpa de Fruta integral de abacaxi, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	4.000,00	R$ 11,00	IN NATURA
54	Polpa de Fruta integral de maracujá pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	4.000,00	R$ 14,00	IN NATURA

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 04 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Santa Cruz Comercio De Produtos Automotivos LTDA
CNPJ Nº 38.280.999/0001-42
LEONARDO GAMA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:EC10B958

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 08/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 22/10/2025, Processo Administrativo Nº 095/2025 – SEMED/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para complemento da Merenda Escolar das Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural do município de Jutaí/AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME, CNPJ nº 04.612.458/0001-52, com sede na. Rua Cicero Tuchaua n° 498, Cep 69.660-000, Santo Antonio – Jutaí-Am, vencedora dos itens: 6 - 7 - 17 - 23 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 55 - 56, com valor global de R$ 555.830,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais); telefone de contato (92) 99974-4811, neste ato representada pelo Sr. Francisco Cintra da Silva, inscrito no CPF sob nº 515.014.732-04, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:
Banco: Bradesco
Agência: 320-4
Conta Corrente: 0651642-4
2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL. UNT.	MARCA
6	BISCOITO DOCE: tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. Caixa com 20 pacotes de 400g.	CAIXA	400	R$ 102,00	Piraque
7	BOLACHA SALGADA: Produto composto de Farinha de Trigo, Gordura Vegetal Hidrogenada, Água, Sal e Outras substâncias permitidas Acondicionado em embalagem Filme Bopp, Hermeneuticamente Fechado, Pacote Pesando 400g. com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Condições de Consumo a contar da data da entrega. condições de consumo de acordo com a NTA- 48 (DEC.12486/78. Caixa com 20 pacotes de 400g.	CAIXA	350	R$ 71,00	vitarella
12	CARNE EM CONSERVA: Produto industrializado, obtido exclusivamente de carne bovina, curado, cozido, embalado, hermeneuticamente, submetido a esterilização comercial e esfriado rapidamente. O produto poderá ser obtido sem adição de agentes de cura atendendo as exigências comerciais e legislação especificas desde que não comprometa a segurança alimentar do Produto. tipo para corte; acondicionado em lata com 320 a 350gm. com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 24unidades.	CAIXA	300	R$ 179,83	jurema
13	COLORAU EM PÓ: Produto a partir de grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração, cheiros e sabor próprios; isento de sujidades e materiais estranho a sua espécie; acondicionados em saco plástico, transparente, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 100gm. com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 10kg.	FARDO	200	R$ 46,85	kisabor
16	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA PARA FARROFA): Seca, Grossa, Tipo 1; Classe branca; Isenta de matéria terrosa e parasitos e parasitos, sem umidades, fermentação ou ranço; Produto próprio para consumo humano, acondicionada em saco plástico, transparente atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1kg. com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 25kg	FARDO	250	R$ 119,75	vitoria
20	LEITE DE COCO: Embalagens de vidro de 200ml. Acondicionados em caixas contendo data de fabricação e validade. Caixa com 24 unds.	CAIXA	350	R$ 70,51	menina
21	LEITE INTEGRAL DE VACA: Leite Integral de Vaca, Embalagem 1L. sem Adulteração, com no Máximo 0,5% de Gordura, Liquida, Cor Branca, Odor e Sabor Característicos, Acondicionado em Embalagem Longa Vida Uht Uat (Ultra Alta Temperatura). em Caixa Cartonada de 11, Validade até 4 Meses, Caixa com 12 Unidades	CAIXA	500	R$ 71,90	itambe
31	SELETA DE LEGUMES: Descrição do Produto. Ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água, sal e açúcar). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 24 Unidades de 200g.	CAIXA	350	R$ 47,90	bonare
43	IORGUTE: c/ polpa de fruta. Sabores morango e coco. Adoçado artificialmente. Com fibras, 0% de 7.000 gordura, consistência cremosa, acondicionada em embalagens, de material atóxico e estéril, fechada à vácuo, acondicionadas em caixas lacradas. Deverá conter externamente os dados identificação, procedência, informações nutricionais, nº do lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro MA/Sif/Dipoa e Carimbo de Inspeção do Sif. Validade Mínima de 3 meses da entrega, embalagem de 1.25kg. caixa com 12 unidades.	CAIXA	350	R$ 99,50	danone
45	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.200,00	R$ 5,85	nacional
51	CEBOLA IN NATURA: de primeira, branca, cabeça graúda, firmes viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, de colheitas recentes, com as características Organolépticas (cor, aspecto, Sabor e Cheiro) mantida; livres de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras e material terroso. acondicionada de forma adequada em embalagem apropriada. com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 20kg.	FARDO	370	R$ 108,70	nacional
53	Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.000,00	R$ 6,80	nacional
64	Polpa de Fruta integral de goiaba pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	1.000,00	R$ 10,00	maguari
65	Polpa de Fruta integral de açaí pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	1.000,00	R$ 12,95	amazonia

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 04 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Francisco Cintra da Silva – ME
CNPJ Nº 04.612.458/0001-52
FRANCISCO CINTRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E8FD1F71

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 08/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 22/10/2025, Processo Administrativo Nº 095/2025 – SEMED/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para complemento da Merenda Escolar das Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural do município de Jutaí/AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa L C P NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.790.348/0002-88, com sede localizada na Rua Marechal Rondon, S/N, CEP 69.640-000 – Bairro Dom Pedro I – Tabatinga/AM, vencedora dos itens: 13 - 14 - 16 - 25 - 26 - 30 - 42 - 48 - 50 - 52, com valor global de R$ 475.015,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinze reais); telefone de contato (92) 99204-4016, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Pucu de Araujo, inscrito no CPF sob nº 043.425.002-30, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:
Dados Bancários: Banco: BRADESCO
Agência: 1364
Conta Corrente: 254066.5
PIX: 15790348000105 (L C P NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ sob o nº 15.790.348/0002-88)

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.
13	FARDO	300	FARINHA DE MANDIOCA: Seca, Grossa, Tipo 1; Classe branca; Isenta de matéria terrosa e parasitos e parasitos, sem umidades, fermentação ou ranço; Produto próprio para consumo humano, acondicionada em saco plástico, transparente atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1kg. com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 25kg.	KICALD O/ TIPO 1	R$ 103,00
14	FARDO	250	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA PARA FARROFA): Seca, Grossa, Tipo 1; Classe branca; Isenta de matéria terrosa e parasitos e parasitos, sem umidades, fermentação ou ranço; Produto próprio para consumo humano, acondicionada em saco plástico, transparente atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1kg. com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 25kg.	KICALD O/ TIPO 1	R$ 111,00
16	FARDO	400	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, produto novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, com de umidade máxima de	KICALDO/CARIOCA	R$ 141,00

			15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, hermeneuticamente fechado, conteúdo 1kg. com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 30kg.		
25	CAIXA	450	OLEO DE SOJA: Produto obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substância estranha, acondicionado em frasco de plástico, atóxico, hermeneuticamente lacrado, com 900ml. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Caixa com 20 unidades.	LIZA/LIZ A	R$ 119,00
26	FARDO	60	SAL: Refinado iodado, produto resultado de 96,95% de cloreto de sódio e sias de iodo, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, hermeneuticamente lacrado, contendo 1000g. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Fardo com 30kg.	SAL LEBRE/S AL LEBRE	R$ 34,00
30	KG	2500	CARNE MOIDA CONGELADO P: Carne Moída Bovina congelada / moído tipo acém, isenta de manchas esverdeadas e pardacentas, obtida de animais sadios e sob inspeção sanitária.	FRIBOI/F RIBOI	R$ 28,99
42	FARDO	500	CEBOLA IN NATURA: de primeira, branca, cabeça graúda, firmes viçosas, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, de colheitas recentes, com as características Organolépticas (cor, aspecto, Sabor e Cheiro) mantida; livres de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras e material terroso. acondicionada de forma adequada em embalagem apropriada. com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Fardo com 20kg.	IN NATURA / IN NATURA	R$ 117,00
48	KG	6000	Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA /IN NATURA	R$ 6,90
50	KG	1000	PÃO BRIOCHE PARA CACHORRO - QUENTE: Produto Obtido a partir da massa de 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de gordura vegetal, pesando aproximadamente 50g por unidade; acondicionado em embalagem apropriada e vida útil de 06 horas.	IN NATURA/ IN NATURA	R$ 11,00
52	KG	4000	Polpa de Fruta integral de cupuaçu, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	CURUMIN/ POLPAS	R$ 11,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 04 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

L C P Navegação e Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI
CNPJ Nº 15.790.348/0002-88
LUIS CARLOS PUCU DE ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:53E50E54

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2025 – PE/CCSC/ PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR. Considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-CCSC/PMJ, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 07/10/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 21/10/2025, Processo Administrativo Nº 095/2025 – SEMED/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para complemento da Merenda Escolar das Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural do município de Jutaí/AM, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
J R S AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.648.687/0001-41, com sede na Rua Doutor Astrolábio Passos n° 271, Qd A Lote 271, Cj UM / Cidade Nova / Manaus - AM, vencedora dos itens: 1 - 4 - 10 - 18 - 24 - 31 - 43 - 44 - 45 - 46 - 53, com valor global de R$ 522.100,00 (quinhentos e vinte e dois mil, e cem reais); telefone de contato (92) 98566-5656, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo da Silva Nascimento, inscrito no CPF sob nº 026.143.992-80, neste ato como representante legal.

2.2. Dados Bancários:
BANCO: Itaú
AGÊNCIA: 8271
CONTA CORRENTE: 98842-3
PIX: jrsamazonia@gmail.com CNPJ: 44.648.687/0001-41

2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO: Produto obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó/ soro, extrato de malte, açúcar e sal; pó fino e homogêneo; pc 400g; com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 30 Unidades de 400g	CAIXA	ITALAC	400	R$ 196,00	R$ 78.400,00
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Ingredientes: aveia Laminada em flocos finos 200g. Caixa com 24 Unidades.	CAIXA	YOKI	300	R$ 77,00	R$ 23.100,00
10	CANELA EM PÓ: Embalagem plástica contendo até 50g do produto com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Caixa com 24 unidades 50g cada.	CAIXA	KISABOR	300	R$ 69,00	R$ 20.700,00
18	LEITE DE COCO: Embalagens de vidro de 500 ml. Acondicionados em caixas contendo data de fabricação e validade. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	DICOCO	300	R$ 93,00	R$ 27.900,00
24	MILHO VERDE: em conserva, em latas de 280g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade. Caixa com 24 Unidades de 280g.	CAIXA	OLE	500	R$ 96,00	R$ 48.000,00
31	PEITO DE FRANGO: sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixas de 20 unidades de 1kg cada.	CAIXA	NATVERDE	500	R$ 339,00	R$ 169.500,00
43	Cebolinha, fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO	IN NATURA	8000	R$ 2,20	R$ 17.600,00
44	Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	3000	R$ 7,80	R$ 23.400,00
45	Coentro extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO	IN NATURA	8000	R$ 5,80	R$ 46.400,00
46	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	3000	R$ 5,70	R$ 17.100,00
53	Polpa de Fruta integral de acerola pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	NALTO POLPAS	4000	R$ 12,50	R$ 50.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 04 de novembro de 2025

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

J R S Amazonia LTDA
CNPJ Nº 44.648.687/0001-41
RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:46C2F880

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024/PMM, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024/PMM.

Ata Registro de Preços nº 005/2024/PMM.
Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 010/2024/PMM.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
Vigência/Ata: 30/12/2024 a 30/12/2025.
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Empresas: G A DA SILVA TELES LTDA - 27.433.553/0001-94
A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA - 23.053.201/0002-33
J H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 40.215.732/0001-13
J.R.N.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 10.788.629/0002- 82
VITAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -53.380.005/0001-53
L M ARANTES LTDA - 23.670.725/0001-92
L A SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 49.868.174/0001-60
SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA - 10.941.502/0001-70.

Objeto: Eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de material de expediente, para atender às demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM e Autarquias, através da Secretaria Municipal de Governo–SEGOV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	FORNECEDOR
1	**Agenda planner/organizer**, não datado, encadernada com espirais metálicas, medindo aproximadamente 14 x 20 cm, contendo no mínimo 170 e no máximo 200 folhas, miolo em papel off-set branco 63g, contendo, planejamentos mensais, páginas para aniversários, e-mails e telefones, capa dura na cor preta.	Unidade	2573	R$ 29,84	G A DA SILVA TELES
2	**Almofada para carimbo**, cor: azul nº 3.	Unidade	482	R$ 7,57	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
3	**Apagador de quadro branco,** com feltro de 2mm de espessura, em ótima apagabilidade.	Unidade	337	R$ 7,11	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
4	**Apontador de lápis**, com deposito, 1 furo, em alta qualidade, com lâmina em aço, cores diversas. Cx c/ 20 Unid.	Caixa	428	R$ 19,50	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
5	**Bandeja expediente.** Material: acrílico, Cor: fumê, Comprimento: 37 cm, Largura: 25 cm, Altura: 3 cm, Características Adicionais: tipo dupla.	Unidade	779	R$ 29,70	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
6	**Bastão para cola quente**, grande 1KL	Pacote	683	R$ 39,71	G A DA SILVA TELES
7	**Bastão para cola quente**, pequeno 1KL	Pacote	521	R$ 33,96	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
8	**Bateria,** 9v com 1 unidade	Cartela	200	R$ 18,26	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
9	**Bateria,** CR2032 com 5 unidades	Cartela	500	R$ 17,19	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
10	**Bloco de lembretes**, cx. c/ 600 folhas coloridas.	Caixa	1450	R$ 20,95	G A DA SILVA TELES
11	**Bloco de notas autoadesivas**, tam.: 38x50mm, pct c/ 4 unid. 100 fls., cor: diversas.	Pacote	1580	R$ 13,45	G A DA SILVA TELES
12	**Bloco de notas autoadesivas**, tam.: 76x76mm, pct c/ 4 unid. 100 fls., cor: diversas.	Pacote	1521	R$ 9,26	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
13	**Borracha branca**, material: borracha natural, comprimento 56 mm, largura 33 mm, altura 11 mm, cor branca, características adicionais capa plástica protetora, cx. c/ 24 unid.	Caixa	326	R$ 20,48	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
14	**Caixa para arquivo morto**, medidas aproximadas 360 mmX130 mmX40 mm, cor azul, 11 Litros. Resistente e durável, impermeável à umidade e mofo. 100% reciclável.	Unidade	4713	R$ 6,64	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
15	**Calculadora** de mesa, 12 dígitos.	Unidade	471	R$ 35,00	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
16	**Caneta corretiva**, em resina termoplástica, 8ml, cx. c/ 12 unid.	Caixa	331	R$ 23,39	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
17	**Caneta esferográfica cristal**, cor: azul, escrita fina, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio, cx. c/ 50 unid.	Caixa	825	R$ 40,77	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
18	**Caneta esferográfica cristal**, cor: preta, escrita fina, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio, cx. c/ 50 unid.	Caixa	809	R$ 43,50	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
19	**Caneta esferográfica cristal**, cor: vermelha, escrita fina, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio, cx. c/ 50 unid.	Caixa	464	R$ 43,50	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
20	**Caneta marcador de texto**, em gel, tipo: lumicolor 200SL com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro)., cor: diversas, cx. c/ 12 unid.	Caixa	756	R$ 28,94	G A DA SILVA TELES
21	**Caneta marcador permanente**, para CD/DVD, tam.: 2.0mm, cx. c/ 12unid.	Caixa	855	R$ 43,82	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
22	**Capa para encadernação**, cor: preta	Unidade	1014	R$ 0,79	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
23	**Clips nº 2/0**, niquelado, de boa qualidade, resistente, cx. c/ 50 unid.	Caixa	788	R$ 3,56	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
24	**Clips nº 3/0**, niquelado, de boa qualidade, resistente, cx. c/ 50 unid.	Caixa	841	R$ 4,10	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
25	**Clips nº 4/0**, niquelado, de boa qualidade, resistente, cx. c/ 50 unid.	Caixa	792	R$ 4,44	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
26	**Clips nº 5/0**, niquelado, de boa qualidade, resistente, cx. c/ 50 unid.	Caixa	993	R$ 3,79	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
27	**Clips nº 6/0**, niquelado, de boa qualidade, resistente, cx. c/ 50 unid.	Caixa	921	R$ 4,60	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
28	**Clips nº 8/0**, niquelado, de boa qualidade, resistente, cx. c/ 50 unid.	Caixa	931	R$ 5,14	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
29	**Cola branca**, lavável, não tóxica, 90g. c/ 12 unid.	Caixa	414	R$ 23,99	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
30	**Cola em Bastão**, 20gr C/24	Caixa	410	R$ 24,44	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
31	**Colchete tam. nº 06**, em chapa de aço revestido com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades.	Caixa	489	R$ 4,50	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
32	**Colchete tam. nº 09**, em chapa de aço revestido com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades.	Caixa	513	R$ 5,93	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
33	**Colchete tam. nº 13**, em chapa de aço revestido com duas pontas flexíveis para encadernação de latão ou chapa de aço, cabeça arredondada, com proteção antiferrugem. Caixa com 72 unidades.	Caixa	461	R$ 8,89	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
34	**Copo de descartável**, 180 ml, caixa com 2500 Unidades.	Caixa	1404	R$ 105,31	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
35	**Copo de descartável**, 50 ml, caixa com 2500 Unidades.	Caixa	1879	R$ 56,85	JRNS COMERCIO
36	**Corretivo Líquido**, à base de água, não tóxico e inodoro cx c/ 12 frascos 18ml.	Caixa	476	R$ 37,93	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
37	**E.V.A,** cores diversas c/10	Pacote	1839	R$ 15,47	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
38	**E.V.A,** com gliter c/10	Pacote	1139	R$ 40,94	JRNS COMERCIO
39	**Envelope Médio,** 17 X 25 Cm, C/ 100 unidades	Pacote	564	R$ 31,49	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
40	**Envelope Ofício** 11,4/22,9 c/100 unid.	Pacote	619	R$ 37,05	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
41	**Espiral para encadernação**, para 100 folhas, pct c/ 50 unid	Pacote	412	R$ 24,09	VITAL COMERCIO
42	**Espiral para encadernação**, para 200 folhas, pct c/ 50 unid	Pacote	326	R$ 26,56	L M ARANTES
43	**Espiral para encadernação,** para 50 folhas, pct c/ 50 unid.	Pacote	327	R$ 20,68	L M ARANTES
44	**Estilete Médio Largo**, com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18mm de largura. avanço graduável com trava de segurança.	Unidade	711	R$ 3,82	L M ARANTES
45	**Extrator de grampo**, tipo: espátula. Cx c/ 12 unidades, inox.	Caixa	398	R$ 37,46	L M ARANTES
46	**Fio Barbante**, em algodão, rolo de 100m.	Rolo	415	R$ 12,34	G A DA SILVA TELES
47	**Fita adesiva estreita** transparente, tam.: 12mm x 33m.	Unidade	1138	R$ 2,17	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
48	**Fita adesiva larga**, transparente, tam.: 45mmx100m.	Unidade	1462	R$ 10,71	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
49	**Fita crepe estreita**, composta por um dorso de papel crepado de 40g/my na cor palha clara tratado com soluções de borrachas, seu adesivo é a base de borracha e resinas. Tam.: 12mm x 14 cm.	Unidade	1689	R$ 2,68	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
50	**Fita crepe larga**, composta por um dorso de papel crepado de 40g/my na cor palha clara tratado com soluções de borrachas, seu adesivo é a base de borracha e resinas. Tam.: 45mm x 45 mm.	Unidade	1953	R$ 8,15	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
51	**Fita de cetim** cores variadas, especificação: 1mm x 100m	Unidade	1078	R$ 10,13	G A DA SILVA TELES
52	**Fita de cetim** cores variadas, especificação: 5mm x 100m	Unidade	1078	R$ 10,57	G A DA SILVA TELES
53	**Fita de cetim** cores variadas, especificação: 9mm x 100m	Unidade	1078	R$ 11,07	G A DA SILVA TELES
54	**Fita dupla face larga**, poliuretano dupla-face, multiuso.	Unidade	1541	R$ 14,28	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
55	**Fita Gomada**, em papel kraft rolo medindo 50mm x 50m.	Unidade	2178	R$ 13,94	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
56	**Giz de cera**, com doze cores atóxico formato redondo.	Caixa	1520	R$ 3,82	L M ARANTES
57	**Grampeador grande**, longo alcance, base emborrachada. Utiliza grampos 9/10, 9/14, 23/13. Capacidade de grampeamento de até 100 folhas.	Unidade	1060	R$ 59,23	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
58	**Grampeador médio**, para grampo 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas.	Unidade	1399	R$ 17,10	L M ARANTES
59	**Grampeador tipo pistola**, grampeador de impacto, para madeira tecido, tapeçaria, etc. c/ altura de 145mm x largura 30mm x comprimento 187mm c/ capacidade de 63 grampos.	Unidade	434	R$ 55,22	L M ARANTES
60	**Grampo p/ grampeador,** 26/6, galvanizados c/ 5.000 unid.	Caixa	1837	R$ 6,12	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
61	**Grampo trilho**, em plástico transparente, pct c/ 50 jogos, hastes 100mm.	Pacote	897	R$ 14,37	G A DA SILVA TELES
62	**Lápis de cor**, com pigmentos, aglutinantes, carga inerte ceras e madeira reflorestada, cores sortidas (caixa com 12 unidades).	Caixa	4301	R$ 6,76	JRNS COMERCIO

63	**Lápis grafite preto**, nº 02, redondo, c/ borracha, confeccionado em madeira 100% reflorestada, cx c/ 144 unid.	Caixa	1374	R$ 100,79	JRNS COMERCIO
64	**Liga elástica fina**, cor: amarela, pacote com 1kg.	Pacote	409	R$ 6,23	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
65	**Liga elástica média**, cor: amarela, pacote com 1kg.	Pacote	342	R$ 12,10	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
66	**Livro ata,** medindo aproximadamente 220 x 330 mm, confeccionado em papel apergaminhado, gramatura 64 g/m², tipo com pauta, capa dura, forro de papel changrin preto c/ 200 folhas.	Unidade	881	R$ 20,40	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
67	**Livro ata**, papel alcalino, gramatura 63 g/ m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, c/ 50 folhas.	Unidade	864	R$ 9,00	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
68	**Livro de ponto** capa dura na cor preta, formato 297x210mm, off-set, brancas, pautadas e numeradas com 160 folhas.	Unidade	620	R$ 22,50	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
69	**Livro de Protocolo,** capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 104 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas.	Unidade	603	R$ 10,92	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
70	**Marcador de Página Seta**, Cor: 8 cores neon, pacote com 200 marcadores.	Pacote	1279	R$ 13,50	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
71	**Marcador para retro projetor**.	Unidade	1196	R$ 5,72	G A DA SILVA TELES
72	**Organizador de escritório**, expositor triplo vertical	Unidade	886	R$ 45,06	VITAL COMERCIO
73	**Papel A4,** branco, tam: 210x297mm, gramatura: 75mg/mm, cx. c/ 10 pcts, de 500 fls.	Caixa	5546	R$ 133,40	L A SERVIÇOS
74	**Papel Almaço**, com pauta.	Resma	668	R$ 17,44	JRNS COMERCIO
75	**Papel Cartão,** liso, 50cmx70cm Cor: Diversas.	Unidade	1133	R$ 3,47	G A DA SILVA TELES
76	**Papel cartolina**. Cor: Diversas. Pct c/50	Pacote	1112	R$ 49,25	G A DA SILVA TELES
77	**Papel continuo**, 2 vias, tamanho 120x140mm em papel autocopiativo, 80 colunas, microsserrilhado, c/500 unid.	Caixa	574	R$ 447,00	SHOPMED COMERCIO
78	**Papel Couchê**, 120g A4 c/ 50 unid.	Pacote	558	R12,21	A. CAMARA DE OLIVEIRA
79	**Papel etiqueta** A4367	Caixa	620	R$ 15,08	G A DA SILVA TELES
80	**Papel fotográfico,** adesivado, A4, papel com acabamento brilhante para impressões de fotografias, compatível com todas as impressoras jato de tinta existentes, gramatura: 180 g/m², formatos: a4 (210 x 297mm) e a3 (297 x420mm) embalagem: (pacote com 50 folhas).	Pacote	1496	R$ 22,45	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
81	**Papel fotográfico,** não adesivado, A4, papel com acabamento brilhante para impressões de fotografias, compatível com todas as impressoras jato de tinta existentes, gramatura: 180 g/m², formatos: a4 (210 x 297mm) e a3 (297 x420mm) embalagem: (pacote com 50 folhas).	Pacote	1903	R$ 28,11	L M ARANTES
82	**Papel madeira**. Pct c/50 folhas	Pacote	212	R$ 27,69	G A DA SILVA TELES
83	**Papel Plástico Adesivo Contact** 45cmx2m	Rolo	760	R$ 18,10	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
84	**Papel Vergê.** Cor: branca ou Creme A4 210x297mm 30gm2, pct. c/ 50 folhas	Pacote	1333	R$ 16,94	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
85	**Pasta AZ Lombo Estreito**, em papelão prensado, alavanca com 02 argolas formato das guias em d com visor as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos. Caixa c/10 unid.	Caixa	734	R$ 104,72	JRNS COMERCIO
86	**Pasta AZ Lombo Largo,** em papelão prensado, alavanca com 02 argolas formato das guias em d com visor as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos. Caixa c/10 unid.	Caixa	750	R$ 107,33	JRNS COMERCIO
87	**Pasta ColecionadoraA4,** Tam: A4, com elástico	Unidade	1607	R$ 3,55	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
88	**Pasta ColecionadoraA4,** Tam: A4, sem elástico	Unidade	1369	R$ 4,27	L M ARANTES
89	**Pasta com elástico** fina, material polipropileno, transparente, espessura, tam. ofício, medindo 33,5x24x3 cm., pct. c/ 10 unid.	Pacote	824	R$ 24,85	L M ARANTES
90	**Pasta com elástico** larga, material polipropileno, transparente, espessura 0,60mm, tam. ofício, medindo 335x235mmx0,60cm.	Unidade	977	R$ 4,20	L M ARANTES
91	**Pasta com Ferragem**, papelão plastificada, tamanho A4.	Unidade	797	R$ 4,02	JRNS COMERCIO
92	**Pasta L**, plástica A4, com 10 unidade.	Caixa	1458	R$ 12,18	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
93	**Pasta sanfona**, A4, com 12 divisórias.	Unidade	607	R$ 29,11	JRNS COMERCIO
94	**Pasta simples com grampo**, em plástico polipropileno, cores diversas.	Unidade	595	R$ 3,55	VITAL COMERCIO
95	**Pasta Suspensa**, plástica, em polipropileno com grampo.	Unidade	887	R$ 5,77	G A DA SILVA TELES
96	**Perfurador de papel grande**, Material: ferro, Material Base: borracha, Tamanho: grande, Capacidade: 60 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 2 furo.	Unidade	241	R$ 118,54	G A DA SILVA TELES
97	**Perfurador de papel**, Material: ferro, Material Base: borracha, Tamanho: médio, Capacidade: 30 folhas, Tipo: de mesa, Quantidade Furos: 2 furos.	Unidade	274	R$ 31,68	L M ARANTES
98	**Pilha AA**, Pct. c/ 2 Unid.	Pacote	778	R$ 5,10	L M ARANTES
99	**Pilha grande**. Pct. c/24 unidades.	Pacote	381	R$ 60,33	J H COMERCIO DE PROD. ALIM.
100	**Pilha média C,** Pct. c/ 2 Unid.	Pacote	532	R$ 6,60	L M ARANTES
101	**Pilha palito AAA**, pct c/ 2 Unid.	Pacote	727	R$ 6,42	L M ARANTES
102	**Pincel atômico,** cor azul, caixa c/12 unid.	Caixa	321	R$ 38,77	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
103	**Pincel atômico**, cor preto, caixa c/12 unid.	Caixa	251	R$ 38,78	L M ARANTES
104	**Pincel atômico**, cor vermelho, caixa c/12 unid.	Caixa	322	R$ 38,77	L M ARANTES
105	**Pincel colorido,** caixa c/ 12 cores diversas.	Unidade	251	R$ 7,88	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
106	**Pincel para quadro branco**, 2,00 mm, recarregável, cor vermelha. Caixa com 12 unidades.	Caixa	174	R$ 64,28	L M ARANTES
107	**Pincel para quadro branco**, 2,00mm, recarregável, cor azul, caixa com 12 unidades.	Caixa	185	R$ 64,27	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
108	**Pistola** para cola quente grande.	Unidade	395	R$ 20,26	L M ARANTES
109	**Pistola** para cola quente média.	Unidade	367	R$ 18,91	G A DA SILVA TELES
110	**Pistola** para cola quente pequena.	Unidade	365	R$ 15,41	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
111	**Porta Caneta** com suporte para lembrete e clips, cor: diversas, em acrílico.	Unidade	787	R$ 15,33	L M ARANTES
112	**Porta carimbo**, em acrílico com 6 furos	Unidade	208	R$ 15,33	L M ARANTES
113	**Porta crachá**, em pvc transparente. Pct c/ 50 Unid.	Unidade	283	R$ 19,55	G A DA SILVA TELES
114	**Prancheta em MDF**, tam. A4, com prendedor de papel em meta.	Unidade	1246	R$ 6,96	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
115	**Prendedor de crachá**, com alça leitosa, pct c/ 100 unid.	Pacote	522	R$ 66,49	L M ARANTES
116	**Prendedor de papel**, 42mm, pct c/ 12	Pacote	400	R$ 12,49	JRNS COMERCIO
117	**Quadro branco,** moldura em alumínio 120x090 cm.	Unidade	345	R$ 111,62	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
118	**Reabastecedor** de Quadro branco, cor: azul	Unidade	301	R$ 5,94	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
119	**Reabastecedor** de Quadro branco, cor: vermelho.	Unidade	194	R$ 5,94	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
120	**Régua plástica cristal**, super resistente, 30cm, com graduação em alto relevo.	Unidade	2649	R$ 1,44	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
121	**Régua plástica cristal**, super resistente, 50cm, com graduação em alto relevo.	Unidade	1020	R$ 3,31	L M ARANTES
122	**T.N.T -** Cores diversas, 40g Liso Rolo com 1,40mt x 50mt.	Rolos	448	R$ 103,76	JRNS COMERCIO
123	**Tesoura**, Aplicação: de uso geral; Tamanho: 21 - 22 cm; lâmina de aço inox; cabo plástico, anatômico.	Unidade	805	R$ 11,42	JRNS COMERCIO
124	**Tinta para Carimbo** a base de água para uso em almofadas atômico, cor: preto.	Unidade	278	R$ 4,91	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
125	**Tinta para carimbo** automático, material tubo: plástico, cor: azul.	Unidade	286	R$ 4,19	A. CÂMARA DE OLIVEIRA
126	**Tinta para carimbo** manual, cor: azul.	Unidade	238	R$ 3,63	L M ARANTES
127	**Tinta para carimbo** manual, cor: preto.	Unidade	227	R$ 3,63	A. CÂMARA DE OLIVEIRA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 08 de outubro de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:9FEE6A6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – SRP/CC**, que visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO, CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-SRP/CC**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				
CNPJ:27.191.363/0001-08				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UND
1	Ácido gel condicionado ácido de esmalte e dentina, ácido fosfórico a 37% com clorexidina, 2,5 ml. embg c/ 03 unid.	Pacote	158	R$ 14,88
3	Agulha gengival longo odontológico aço inox siliconado, Tam:27G 0,4 x 30. Embag c/ 100 und.	Caixa	88	R$ 53,00
5	Agulha Extra Curt em aço inox Tam 30G 0,3 x 16mm. Embag com 100 und	Caixa	35	R$ 43,00
11	Broca Cabide Endo Z 23 mm	Unidade	13	R$ 27,90
12	Broca Cabide Endo Z 25 mm	Unidade	13	R$ 27,50
13	Broca Cabide Endo Z 28 mm	Unidade	13	R$ 33,50
14	Broca Cabide Endo Z 32 mm	Unidade	13	R$ 33,50
22	Broca Cirúrgica - 701 haste Longa	Unidade	53	R$ 22,50
23	Broca cirurgica Zkrya haste Longa dourada	Unidade	70	R$ 52,40
25	Brocasp/acabamentoKitc07pontas1190FF,2135F,3118F,3168FF,3195F,3195FF,	Kit	35	R$ 104,00
26	Broca multiplatinada 12 lâminas Cônica FG-Alta rotação (FG). Tam:19mm.. Emg c/ 1 und	Unidade	105	R$ 45,00
27	Broca multiplatinada 18 lâminas Cônica FG-Alta rotação (FG). Tam:19mm Emg c/ 1 und	Unidade	105	R$ 70,50
28	Broca Carbide Esférica nº04-.	Unidade	53	R$ 7,91
31	Broca cônica extremidade nº 3195	Unidade	105	R$ 23,00
37	Broca esférica haste longa nº 3017HL	Unidade	105	R$ 24,50
57	Broca Largo Peso nº03-odontológico aço inox. Embag c/ 1 und. 32mm.	Unidade	13	R$ 25,60
58	Broca Largo Peso nº04-odontológico aço inox. Embag c/ 1 und. 32mm.	Unidade	13	R$ 25,60
59	Broca Largo Peso nº05-odontológica aço. Embag com 1 und. 32mm.	Unidade	13	R$ 25,60
64	Cone acessório, óxido de zinco e corante orgânico. Cont. 120 pontas.	Unidade	13	R$ 59,60
75	Extirpa polpa (nervo) 21mm sortido. Embag .c/10 und	Cartela	70	R$ 40,50
76	Extirpa polpa (nervo) 25mm sortido. Embag c/10 und	Cartela	53	R$ 43,00
94	Limas Tipo K 2ª serie 21mm, em Aço Inox. de 006 a 140 e 02. kit com 6 und	Kit	18	R$ 116,50
96	Lima K série especial nº06 aço inox : 25mm.Embag com 6 und	Caixa	13	R$ 48,90
97	Lima K série especial nº06 aço inox: 31mm. Embag c/ 6 und	Caixa	13	R$ 49,50
98	Lima K série especial nº08 aço inox,: 25mm. Embag. c/ 6 und	Caixa	13	R$ 50,00
99	Lima K série especial nº08-aço inox,. Embag c/ 6 und	Caixa	13	R$ 49,70
100	Lima K série especial nº10-aço inox,. Embag c/ 6 und	Caixa	13	R$ 49,80
101	Lima K serie especial nº10 aço inox,. Embag 6 und	Caixa	13	R$ 50,00
102	Lima Rotatória- Sistema:. Tam. 25mm. Material:NiTi CM (Controle de Memória) com 4 und	Blíster	13	R$ 108,00
103	Lima Rotatória- Sistema: Tam. 25mm. Material: NiTi CM (Controle de Memória) Blue. com 4 und .	Blíster	13	R$ 118,00
104	Lima Reciprocaste- Confeccionada liga de Nite. Compr: 25mm..Embag c/ 3 und. 25mm.	Blíster	13	R$ 92,80
105	Lima Reciprocaste- Confeccionada liga de NiTi. Compr: 31mm. Embag. c/ 3 und. 31mm.	Blíster	13	R$ 109,00
106	Mandril CA Pop-on- em aço inox;Tam:25mm.	Unid.	70	R$ 28,40
116	Película radiográfica adulto, cx c/ 150 und. velocidade D.	Caixa	18	R$ 300,00
117	Película radiográfica infantil, cx c/ 150 und. velocidade D.	Caixa	4	R$ 247,00
132	Sugador Endodôntico Descartável-. Embag c. 20 und.	Pacote	35	R$ 23,50
134	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril- Embag. c/20 und.	Caixa	4	R$ 36,80
142	Esculpidor Lecron - odontológicos técnicas cirúrgicas	Unidade	4	R$ 7,60
143	FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT AGULHA CRUZADO EXTRA FINO 1521.	Unidade	4	R$ 107,00
144	FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT – ESFÉRICA CRUZADO FINO 1515.	Unidade	4	R$ 117,00
175	ARTICULADOR BASIC PRO AT 20. Peso: 215g.	Unidade	2	R$ 173,50
176	LAMPARINA HANNAL 120 ML.Capacidade p/ 120 ml.	Unidade	2	R$ 58,40
177	ESPÁTULA DUPLA PARA CERA N° 31.aço inox,. Medida: 17cm.	Unidade	4	R$ 8,05
178	MANDRIL PM em aço inox; Tam:61,0mm;	Unidade	4	R$ 9,00
181	PRENSA DE BANCADA.utilizado com 1 ou 2 muflas	Unidade	2	R$ 457,00
183	PONTA ARKANSAS PEDRA BRANCA TRONCO CÔNICA.	Unidade	4	R$ 9,60
184	PONTA PEDRA MONTADA Nº1 TAÇA..	Unidade	2	R$ 9,14
185	PONTAS DE BORRACHA PARA RESINA ACRÍLICA KIT.	Unidade	4	R$ 30,50
186	ESCOVA DE ALGODÃO.PARA TORNO. Dimensões: 4"x12mm.	Unidade	4	R$ 17,80
187	ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA.	Unidade	4	R$ 27,10
188	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO(PELO) Nº12.	Unidade	2	R$ 18,00
189	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO (PELO) Nº25.	Unidade	2	R$ 22,20
190	ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO(PELO) Nº26.	Unidade	2	R$ 22,30
191	RODA PARA POLIMENTO ALGODÃO MÉDIA.	Unidade	4	R$ 19,50
193	Resina para prótese flex. cor Rosa médio-. Quant 500g.	Frasco	4	R$ 50,00
195	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZANTE EM PÓ COR 66-. Tam:78g.	Frasco	2	R$ 32,50
197	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZANTE EM PÓ COR 69-. Tam:78g.	Frasco	2	R$ 25,20
198	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ COR ROSA-. Embg c/1kg	Frasco	2	R$ 49,15
201	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA E GESSO	Unidade	7	R$ 42,70
203	FIXADOR DE DENTADURA 20G.	Unidade	175	R$ 24,50

204	CAIXA PARA APARELHO MÓVEL.	Unidade	350	R$ 13,90
205	GESSO COMUM TIPO II O Gesso Comum Tipo II	Unidade	105	R$ 12,00
206	GESSO COMUM TIPO III (Gesso Pedra)	Unidade	18	R$ 13,90
207	GESSO TIPO IV. Embag. 1 kg.	Unidade	35	R$ 25,10
209	MOTOR PARA POLIMENTO. Torno de Polimento 1 velocidade OGP.	Unidade	1	R$ 297,00
210	MICROMOTOR DE BANCADA. O Micromotor de Bancada LB100 é110V 230V,bivolt automático.	Unidade	2	R$ 1.832,00
211	Motor Chicote de Suspensão -, 110 Watts Veloc. até 15.000 RPM; 2,35mm	Unidade	1	R$ 1.044,00
212	INJETORA MANUAL: flexivél, 110 Volts.	Unidade	1	R$ 3.757,00
213	Prensa para injeção de resina de prótese Flex: Material em aço, Alt. 30cm/17,5cm.	Unidade	1	R$ 1.442,00
214	Forno para aquecimento de resina prótese flex com cartucheira. Tensão:110 volts. Termostato:50~300°C	Unidade	1	R$ 2.044,00
215	Cartucho para resina flex 28mm-Kit com 20 und.	kit	2	R$ 115,30
216	Cartucho para resina flex 30mm-Kit com 20 und	kit	2	R$ 101,10
217	MARTELETE PNEUMÁTICO.	Unidade	1	R$ 614,00
218	Mufla para prótese flex 5530..	Unidade	4	R$ 241,50
219	Mufla N° 6. Com Pino, 03 peças.	Unidade	4	R$ 230,40
220	Pote paladon de vidro incolor, com tampa.	Unidade	4	R$ 18,50
222	Pasta Zinco Enolica.60g e pasta vermelha:catalizador 60g cada.	Unidade	4	R$ 59,50
223	PANELA CALDEIRÃO 20 LITROS (ALUM GROSSO) Alt 26cm Dim: 30cm	Unidade	2	R$ 116,00
224	Cera Periférica em bastão Tam. nº 6. Cx c/ 40 bastões.	Unidade	2	R$ 22,50
225	Vaselina sólida frasco com 500 gram	Frascos	4	R$ 6,50
226	Bandeja cirúgica lisa. Material: Inox, tam: 22x17cmx1,5cm,	UNIDADE	18	R$ 5,50
227	Bandeja clinica lisa. Tamanho: 22x9x1,5cm, bandeja de Aço Inox	UNIDADE	53	R$ 28,90
228	Afastador de minesota 14cm. Não cortante.Material, aço inox,	UNIDADE	9	R$ 11,40
230	Alavanca Apical Nº 302 lâminas. Aço inox.	UNIDADE	53	R$ 27,80
231	Alavanca Apical Nº 303 lâminas. Aço inox.	UNIDADE	53	R$ 21,40
232	Alavancas Seldin Nº 1R. Aço inox.	UNIDADE	53	R$ 58,80
233	Alavancas Seldin Nº 1L."Aço inox	UNIDADE	53	R$ 26,10
234	Alavancas Seldin Nº 2. Reta. Aço inox.	UNIDADE	53	R$ 30,50
235	Cabo de bisturi num. 03-Aço Inox.	UNIDADE	25	R$ 16,00
236	Cabo de bisturi num. 04-Aço Inox.	UNIDADE	25	R$ 12,98
237	Cabo para espelho bucal nº5 Aço inox. l.	UNIDADE	105	R$ 13,50
238	Cuba redonda. Aço inox. Tam: 10,5x5cm.	UNIDADE	2	R$ 25,50
239	Cuba redonda. Aço inox. Tam: 8x5cm.	UNIDADE	2	R$ 28,00
240	Escavadores de dentina n° 17L18L.	UNIDADE	35	R$ 20,10
241	Escavadores de dentina n°. 05.	UNIDADE	35	R$ 9,60
242	Curetas mccall nº 13-14. Aço inox Cabo 8mm.	UNIDADE	35	R$ 13,20
243	Curetas mccall nº 17-18. Aço inox. Cabo 8mm.	UNIDADE	35	R$ 10,30
244	Curetas de gracey nº 5-6. Aço inox Cabo 8mm.	UNIDADE	35	R$ 10,15
245	Curetas de gracey nº 7-8. Aço inox Cabo 8mm	UNIDADE	35	R$ 11,20
246	Curetas de gracey nº 9-10. Aço inox. Cabo 8mm	UNIDADE	35	R$ 12,10
247	Curetas de gracey nº 11-12. Aço inox. Cabo 8mm.	UNIDADE	35	R$ 12,99
248	Curetas de gracey nº 13-14. Aço inoxl Cabo 8mm	UNIDADE	35	R$ 13,00
249	Curetas de gracey nº 16. Ponta foice.Aço inoxidável. Cabo 8mm.	UNIDADE	35	R$ 76,00
251	Descolador de molt Nº9. Aço inox.	UNIDADE	18	R$ 16,30
252	Descolador de molt Nº2-4.Aço inox	UNIDADE	18	R$ 19,40
254	Forceps infantil n°.01-Aço inox..	UNIDADE	35	R$ 69,00
255	Forceps infantil n°.02-Aço inox.	UNIDADE	35	R$ 54,00
256	Forceps infantil n°.03-Aço inox.	UNIDADE	35	R$ 47,50
257	Forceps infantil n°.04-Aço inox.	UNIDADE	35	R$ 67,00
258	Forceps infantil n°.05- Aço inox..	UNIDADE	35	R$ 75,20
259	Forceps infantil n°.06- Aço inox. l.	UNIDADE	35	R$ 93,00
260	Forceps p/dentes inferiores n°.150- Aço inox.	UNIDADE	53	R$ 81,60
261	Forceps p/ dentes inferiores n°. 151- Aço inox.	UNIDADE	53	R$ 82,50
262	Forceps p/ dentes inferiores n°. 16- Aço inox.	UNIDADE	53	R$ 82,50
263	Forceps p/dentes superiores n° 01- Aço inox.	UNIDADE	53	R$ 82,50
264	Forceps p/ dentes superiores num. 17- Aço inox.	UNIDADE	53	R$ 82,50
265	Forceps p/ dentes superiores n°. 18L- Aço inox.	UNIDADE	53	R$ 82,50
266	Forceps p/ dentes superiores n° 18R- Aço inox.	UNIDADE	53	R$ 82,50
267	Forceps p/ dentes superiores n°. 65- Aço inox.	UNIDADE	53	R$ 82,50
268	Forceps p/ dentes superiores n°. 69- Aço inox.	UNIDADE	53	R$ 82,50
270	Lima para osso nº 11 Aço inox.l.	UNIDADE	14	R$ 68,70
271	Lima para osso nº 12 Aço inox..	UNIDADE	14	R$ 46,70
272	Lamparina a álcool em alumínio, Com pavio, Capacidade 100ml,	UNIDADE	4	R$ 22,60
273	Pinça clinica para algodão. Nº 17- Aço inox. Tam 16cm.	UNIDADE	70	R$ 10,40
274	Pinca hemostática Kelly curva. 14cm Aço inox.l	UNIDADE	14	R$ 37,30
275	Pinca hemostática Kelly reta. 14cmAço inox..	UNIDADE	14	R$ 45,50
276	Porta Agulha Mathieu – 14cm Aço inox.	UNIDADE	35	R$ 56,50
277	Porta Agulha Mayo Hegar.14cm liga de Aço In	UNIDADE	35	R$ 35,40
278	Porta Agulha Mayo Hegar.17cm liga de Aço	UNIDADE	18	R$ 35,40
279	Placa de vidro polida- Dimensões 150x70x10mm.	UNIDADE	28	R$ 13,90
280	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo angulado Tam:16cm	UNIDADE	18	R$ 8,50
281	Porta Matriz Tofflemire Adulto.Aço inox.	UNIDADE	18	R$ 31,90
282	Pote dappen de plástico. Validade: Indeterminada.	UNIDADE	4	R$ 2,50
283	Pote dappen de vidro. Validade: Indeterminada.	UNIDADE	4	R$ 5,50
284	Seringa carpule com refluxo. Aço inox.	UNIDADE	53	R$ 76,00
285	Sindesmótomo duplo. Nº1- Aço inox. Cabo oitavado e serrilhado.	UNIDADE	18	R$ 13,00
286	Sindesmótomo duplo. Nº2- Aço inox. l. Cabo oitavado e serrilhado.	UNIDADE	18	R$ 15,10
287	Sonda exploradora dupla num. 05- Aço inox.	UNIDADE	70	R$ 7,20
289	Tesura Cirurgica Fina, Reta. Aço inox.. Ponta fina. Tam. 15cm	UNIDADE	35	R$ 42,00
290	Tesoura stille Reta. Aço inox. .Tam. 15cm.	UNIDADE	35	R$ 32,70
291	Tesoura Metzenbaum Reta. Aço inoxl. Tamanho 14cm.	UNIDADE	18	R$ 38,10
292	Tentacânula. Aço inox. Tam.15cm.	UNIDADE	11	R$ 14,80
293	Abridor de boca infantil 100% silicone. Dim: 30x 25x18 mm .	UNIDADE	18	R$ 5,50
294	Espátula de manipulação Flexivel nº.24- Material em aço inox.	UNIDADE	28	R$ 19,50
296	Avental de Chumbo Tam 100x60cm e 110x60cm.	UNIDADE	3	R$ 666,00
297	Caneta de alta rotação. Pot 13 W,rotação; 1 rpm 380000 rpm C	UNIDADE	4	R$ 389,00
299	Kit Endodôntico com Motor Rotatório + Localizador Apical.	UNIDADE	1	R$ 1.225,00
300	Contra Ângulo Oscilatório endo fxr 160 pb 16:1. baixa rotação	UNIDADE	1	R$ 1.032,00
302	Caixa organizadora em plástico transparente. Capacidade 20L.	UNIDADE	6	R$ 35,50

304	Fotopolimerizador. Aparelho sem fio,	UNIDADE	5	R$ 926,00
EMPRESA:A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				
CNPJ:41.228.310/0001-45				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VL.UND**
2	Adesivo fotopolimerizável carga (BIS-GMA HEMA) base de água e etanol. c/ 6g(5,6ml)	frasco	105	R$ 363,99
4	Agulha Gengival Curtaaço inx.Tam 30G 0,3 x 21mm. Emg c/100 und	Caixa	123	R$ 58,71
6	ANESTESICO 2%.CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA+EPINEFRINA.36mg+ 18 µg/ carpule. C/ Emg C/ 50 tubt de vidro c/ 1,8ml	Caixa	140	R$ 280,00
7	ANESTESICO 4% CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA. Articaine1:100 C/ vaso DFL- C/ 50 tubetes de (vidro) de 1,8ml	Caixa	70	R$ 446,31
8	Anestesico tópico 200mg/ benzocíana, sabor tutti-frutti ou menta.	Caixa	105	R$ 24,01
9	Banda matriz de aço inox 0,05x5x500mm. Rolo com 50m.	Unidade	105	R$ 5,54
10	Banda matriz de aço inox 0,05x7x500mm. Rolo com 50m.	Unidade	105	R$ 6,37
15	Broca de Gates nº 2, 28 mm	Unidade	13	R$ 34,20
16	Broca de Gates nº 2, 32 mm	Unidade	13	R$ 34,20
17	Broca de Gates nº 3, 28 mm	Unidade	13	R$ 34,20
18	Broca de Gates nº 3, 32 mm	Unidade	13	R$ 34,20
19	Broca de Gates nº 4, 28 mm	Unidade	13	R$ 34,20
20	Broca de Gates nº 4, 32 mm	Unidade	13	R$ 34,20
21	Broca Cirúrgica 702 haste Longa	Unidade	53	R$ 32,06
24	Brocasp/acabamento1093´1112,1190,2135,3118,3168,3195Kit c/ 7	Kit	35	R$ 188,29
29	Broca cônica extremidade em chama nº 1190F	Unidade	105	R$ 19,67
30	Broca cônica extremidade em chama nº 3195F	Unidade	105	R$ 19,90
32	Broca diamantada alta rotação nº 3070	Unidade	105	R$ 27,22
33	Broca diamantada nº 4135	Unidade	105	R$ 31,11
34	Broca diamantada nº 4136	Unidade	105	R$ 22,33
35	Broca esferica haste longa nº 1014HL	Unidade	105	R$ 23,51
36	Broca esferica haste longa nº 1016HL	Unidade	105	R$ 26,60
38	Broca esferica nº 1011	Unidade	105	R$ 40,76
39	Broca esferica nº 1012	Unidade	105	R$ 30,54
40	Broca esferica nº 1013	Unidade	105	R$ 32,68
41	Broca esferica nº 1014	Unidade	105	R$ 34,34
42	Broca esferica nº 1015	Unidade	105	R$ 35,77
43	Broca esferica nº 1016	Unidade	105	R$ 36,41
44	Broca esferica nº 1019	Unidade	105	R$ 36,41
45	Broca esferica nº 1031	Unidade	105	R$ 34,58
46	Broca esferica nº 1091	Unidade	105	R$ 34,58
47	Broca diamantada nº 1112	Unidade	105	R$ 33,39
48	Broca esferica nº 3015	Unidade	105	R$ 33,56
49	Broca esferica nº 3018	Unidade	105	R$ 34,58
50	Broca formato chama nº 3118	Unidade	105	R$ 33,56
51	Broca formato chama nº 3118F	Unidade	105	R$ 33,56
52	Broca formato chama nº 3168F	Unidade	105	R$ 29,14
53	Broca formato chama nº 3168	Unidade	105	R$ 25,65
54	Broca p/remoção de amalgama diam.cone investido alta rotação nº 1034	Unidade	18	R$ 33,56
55	Broca p/remoção de amalgama diamantada cone investido alta rotação nº 1035	Unidade	18	R$ 33,56
56	Broca p/remoção de amalgama diamantada cone investido alta rotação nº 1036	Unidade	18	R$ 33,56
60	Bicarbonato de Sódio em pó.Coma aroma natural,cx contendo 15 pct c/ 40g	Caixa	53	R$ 74,74
61	Cimento endodôntico. à base de Òxido de Zinco e Eugenol. Tempo de presa:aproxi 20 min Embg com 1 pó 12g+ 1 Líquido 10ml.	kit	13	R$ 82,65
62	Cimento hidróxido de cálcio. Emg c/ 1 tubo de pasta catalisadora 11g, 1 tubo de pasta base 13g, e 1 bloco de mistura.	kit	105	R$ 93,55
63	Cimento restaurador intermediário pó e líq.Pó. %. Frasco c/ 15 ml.	Kit	35	R$ 200,93
65	Cone de guta percha 1ª serie, óxido de zinco e corante orgânico. Cont 120 pontas.	Unidade	13	R$ 284,53
66	Cone de guta percha 2ª serie, óxido de zinco e corante orgânico. Cont. 120 pontas.	Unidade	13	R$ 291,18
67	Cone de secagem 1ª serie, óxido de zinco e corante orgânico. Cont. 120 pontas.	Unidade	13	R$ 298,06
68	Cone de secagem 2ª serie, óxido de zinco e corante orgânico. Cont. 120 pontas.	Unidade	13	R$ 298,21
69	Curativo alveolar com própolis, frasco c/ 10 g.	Unidade	53	R$ 167,95
70	Cunha de madeira. Formato anatômico.Embg c/ 100 und.	Caixa	70	R$ 164,66
71	Disco de Lixa apresentados no diâmetro de 19mm Embg c/ 50 und.	Caixa	70	R$ 114,00
72	Escova de Robson-(L2) 28mm compr cerdas (L1) 6mm diâm cerdas 0,50mm.	Unidade	350	R$ 6,11
73	Espelho bucal nº 05 embag c/ 12 und.	Caixa	105	R$ 76,67
74	Esponja hesmotatica. Embg c/ 10 und	Caixa	105	R$ 101,70
77	EDTA Trissódico Líquido-Frasco com 20ml.	Frasco	13	R$ 15,84
78	Eugenol. É um líquido . Frasco com 20ml.	Frasco	105	R$ 44,41
79	Fixador de pelicula Radiologica aplicação frasco com 475 ml	Frasco	35	R$ 201,88
80	Fio dental em embalagem plástica com 100m	Unidade	105	R$ 22,16
81	Flúor, contém flureto de sódio, sacarina sódica, cellosize qp 100,. Frasco com 200ml	Frasco	105	R$ 24,59
82	Formocressol liquido adulto.. Frasco com 10ml.	Frasco	53	R$ 38,00
83	Gluconato de Clorexidina a 0,12% enxaguante Frasco com 250ml	Frasco	105	R$ 35,79
84	Gliconato de chorhexidine a 2%. Frasco com 100ml	Frasco	18	R$ 29,14
85	Hidroxido de calcio P.A. Frasco com10g.	Unidade	70	R$ 13,49
86	Ionomero de vidro.frasco de 10g de pó e 10ml de líquido	Kit	88	R$ 178,79
87	Ionomero de vidro fotopolimerizável Embalagem contendo 1 seringa com 2,5g e 5 ponteiras.	Unidade	53	R$ 128,25
88	Ionomero de vidro restaurador,cor A3, 1 frasco com 10g de pó + 1 frasco com 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco	Kit	53	R$ 167,80
89	Kit higiene bucal adulto. Embg contendo uma escova, um creme dental com 50g e um fio dental com 25m.	kit	7000	R$ 51,61
90	Kit higiene bucal infantil Embg cont uma escova, um creme dental com 50g e um fio dental com 25m.	kit	7000	R$ 58,90
91	Limas Tipo K 1ª serie 21mm. kit com 6 unidades	Kit	18	R$ 137,75
92	Limas Tipo K 1ª serie 25mm,Lima em Aço Inoxidável.02. kit c/ 6 und	Kit	35	R$ 133,00
93	Limas Tipo K 1ª serie 31mm,Lima em Aço Inoxidável. calibres de 006 a 140 e de conicidade 02. kit com 6 und	Kit	18	R$ 129,84
95	Limas Tipo K 2ª serie 25mm,Lima em Aço Inoxidável 02. kit c/ 6 und	Kit	18	R$ 133,00
107	Mandril odontológico ângulo,Idicado p/ adaptação de disco de lixa.	Unid.	18	R$ 30,40
108	Micro Aplicador para Regular. 100 und cada,dimensões 102 mm Ø 3,2. Embg c/ 100 und.	Caixa	112	R$ 32,59
109	Óleo para caneta de alta e baixa óleo mineral Frasco com 200ml.	Frasco	53	R$ 78,54
110	Óxido de zinco, material restaurador provisório. Frasco com 50g.	Frasco	105	R$ 44,74
111	Papel carbono para articulação pacote com 12 folhas.	Pacote	88	R$ 14,03
112	Paramono clorafenol conforado liquido 10 ml.	Frasco	53	R$ 61,75
113	Pasta abrasiva para polimento em resina universal cont. 1 seringa com 2g de pasta.	Bisnaga	53	R$ 80,11
114	Pasta profilática. Bisnaga com 90g.	Bisnaga	105	R$ 51,21
115	Pedra pomes extra fina, frasco com100g.	Frasco	35	R$ 32,19
118	Régua endodôntica milimetrada-alumínio .Embg com 1 und, 30mm.	Unidade	7	R$ 20,99
119	Resina fotopolimerizavel universal, cor A1, radiopaca 63,3% em vol78,5%C/ 55,6% em vol e 72,5% Embg c/ 1 seringa 4g.	Unidade	105	R$ 346,28

120	Resina fotopolimerizavel universal, cor A2,carga inorgânica c/ 63,3% em vol. 78,5%	Unidade	105	R$ 357,91
121	Resina fotopolimerizavel universal, cor A3, com 63,3% vol 78,5%	Unidade	105	R$ 384,51
122	Resina fotopolimerizavel universal, cor A3-5, c/ 63,3% vol 78,5%	Unidade	105	R$ 384,51
123	Resina carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% peso.	Unidade	105	R$ 364,56
124	Resina fotopolimerizavel universal, cor B3, carga c/63,3% vol 78,5%	Unidade	105	R$ 354,35
125	Resina fotopolimerizavel universal, cor B4, om 63,3% vol 78,5%	Unidade	105	R$ 187,15
126	Resina Flow cor A3	Unidade	105	R$ 84,32
127	Revelador de pelicula Radiologica aplicação a frasco c475 ml	Frasco	35	R$ 50,26
128	Rolete de algodão, 100% com fibra de algodão,Pct c/ 100 und	Pacote	560	R$ 10,45
129	Selante resinoso (50% de vidro de bario).Embg c/ 1 seringa de 2,5g.	Caixa	35	R$ 94,95
130	Solução hemostatica,Frasco c/ 10ml.	Frasco	35	R$ 35,13
131	Solução de Milton(Soluçã deHipoclorito de Sódio) 1000ml	Frasco	7	R$ 14,25
133	Sulgador de saliva descartável, Embg c/ 40 und	Pacote	158	R$ 16,35
135	Taça de borracha para contra-ângulo, profilaxia dental.	Unidade	18	R$ 14,96
136	Tira de lixa para acabamento.Embg c/ 150 und	Pacote	70	R$ 69,83
137	Tiras de lixas de aço 6 mm. Pct c/ 12 und	Pacote	70	R$ 15,63
138	Tricresol Formalina líquido,Frasco com 10ml.	Frasco	70	R$ 22,99
139	Alginato de Cálcio	Pacote	25	R$ 47,69
140	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT- 6510.060HP - CORTE CRUZADO MÉDIO.Dim.13mm | RMI:15.000PM	Unidade	4	R$ 117,33
141	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PM 5730.040 HP FORMATO: TRONCO CÔNICA.	Unidade	4	R$ 153,43
145	DENTE ANT INF A25 69.	Placa	19	R$ 47,98
146	DENTE ANT SUP A25 69. Contém carga de OMC	Placa	7	R$ 38,31
147	Dente ANT SUP. A26- 66. Prensagem de 2 camadas	Placa	70	R$ 38,31
148	Dente ANT INF A26-66. Prensagem de 2 camadas, contém carga de OMC Cumpre ISO 22112.	Placa	70	R$ 26,60
149	Dente ANT SUP- A26- 67.Prensagem 2 camadas, Cumpre ISO 22112.	Placa	11	R$ 27,24
150	Dente ANT INF A26- 67. Prensagem 2 camadas, Cumpre ISO 22112.	Placa	11	R$ 27,24
151	Dente ANT SUP A26- 69 Prensagem 2 camadasCumpre ISO 22112.	Placa	7	R$ 27,86
152	Dente ANT INF A26- 69 Prensagem 2 camadas cumpre ISO 22112.	Placa	7	R$ 31,66
153	DENTE 3PSUP -66 Prensagem 2camadas carga OMC (Cumpre ISO 22112.	Placa	70	R$ 36,41
154	DENTE 3P INF -66 Prensagem de 2 camadas, carga de OMC l;Cumpre ISO 22112.	Placa	70	R$ 36,10
155	DENTE 3P SUP -67 Prensagem de 2 camadas, carga de OMC Cumpre ISO 22112.	Placa	11	R$ 39,26
156	DENTE 3P INF 67Prensagem de 2 camadas, carga de OMC (Cumpre ISO 22112.	Placa	11	R$ 36,10
157	DENTE 3P SUP 69 Prensagem de 2 camadas,carga de OMC;Cumpre ISO 22112.	Placa	7	R$ 32,94
158	DENTE 3P INF -69 Prensagem de 2 camadas, (DLC) Cumpre ISO 22112.	Placa	7	R$ 34,20
159	DENTE POS SUP 32L 66 Prensagem de 2 camadas (Cumpre ISO 22112.	Placa	105	R$ 30,40
160	DENTE POS INF 32L 66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas. Cumpre ISO 22112:2005	Placa	105	R$ 36,74
161	DENTE POS SUP 32L 67 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) Cumpre ISO 22112:2005.	Placa	11	R$ 33,56
162	DENTE POS INF 32L 67 Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Cumpre ISO 22112:2005.	Placa	11	R$ 32,94
163	DENTE POS SUP 32L 69 Prensagem de 2 camadas, (DLCCumpre ISO 22112.	Placa	7	R$ 31,35
164	DENTE POS INF 32L 69Prensagem de 2 camadas,Cumpre ISO 22112.	Placa	7	R$ 33,25
165	DENTE POS SUP 34L 66 Utilizar tabela de articulação e escala de cor Possui 2 (duas)	Placa	70	R$ 33,56
166	DENTE POS INF 34L 66Prensagem de 2 camadas,Cumpre ISO 22112.	Placa	70	R$ 34,51
167	DENTE 38-66 ANTERIOR SUPERIOR Prensagem de 2 camadas, (DLC);Cumpre ISO 22112.	Placa	18	R$ 35,79
168	DENTE 38-66 ANTERIOR INFERIOR Utilizar tabela de articulação e escala de cor. Possui 2 (duas) camadas. Cumpre ISO 22112:2005	Placa	18	R$ 31,04
169	DENTE266 SUPERIOR-66 Prensagem 2 camadas,(DLC);Cumpre ISO 22112.	Placa	18	R$ 31,04
170	DENTE 266 INFERIOR -66 Prensagem2 camadas, Cumpre ISO 22112.	Placa	18	R$ 31,35
171	DENTE 266 SUPERIOR-67 Prensagem2 camadas,Cumpre ISO 22112.	Placa	7	R$ 31,04
172	DENTE 266 INFERIOR -67Prensagem 2 camadas,Cumpre ISO 22112.	Placa	7	R$ 31,04
173	DENTE 3N-SUPERIOR 66 Prensagem 2 camadas,Cumpre ISO 22112.	Placa	18	R$ 31,35
174	DENTE 3N-INFERIOR 66 Prensagem 2camadas, Cumpre ISO 22112.	Placa	18	R$ 31,04
179	Moldeira Rasa Perfurada em AlumínioKIT-	KIT	4	R$ 248,43
180	Pedra Piranha Schelble Conica Invertida-Cinza - Tipo normal	Unidade	2	R$ 45,99
182	PRENSA PARA COCÇÃO. Dim da base 12cm, Dim da altura 21cm.	Unidade	2	R$ 331,08
192	BASTÃO PARA POLIMENTO EM PRÓTESE DENTÁRIA 150G.	Unidade	2	R$ 68,28
194	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZANTE em pó COR 62- Tam:78g.	Frasco	2	R$ 360,69
196	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZANTE EM PÓ COR 67- Tam:78g.	Frasco	2	R$ 385,38
199	LÍQUIDOACRÍLICOAUTOPOLIMERIZÁVELRÍGIDAPARAREEMBASAMENTO	Frasco	4	R$ 148,07
200	LÍQUIDO ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO.	Frasco	4	R$ 144,38
202	SILICONE PARA LABORATÓRIO KIT.	Kit	2	R$ 345,65
208	LUPA DE CABEÇA/ PALA.	Unidade	2	R$ 302,09
221	SACOLA EM PAPEL, PERSONALIZADA SORRISO LEGAL. TAM 20X13.	Unidade	350	R$ 12,75
229	Alavanca Apical Nº 301 Aço inox.	UNIDADE	53	R$ 65,08
250	Curetas de Lucas para alvéolo Nº85. Aço inox.	UNIDADE	18	R$ 40,85
253	Espátula para inserção de resina dupla num.O1-Aço inox..	UNIDADE	53	R$ 88,11
269	calcadores de Paiva. Aço inox.	UNIDADE	4	R$ 35,05
288	Tesoura Spencer. Aço inox. Autolavável. 13cm	UNIDADE	18	R$ 41,47
295	Kit Ferramenta de Peça de Mão.	KIT	1	R$ 687,68
298	Micro Motor e Contra Ângulo Baixa Rotação.	UNIDADE	4	R$ 3.890,25
301	Autoclave Odontológica (21L) ALT	UNIDADE	6	R$ 8.110,15
303	Kit faixa p/ estabilização protetora. Kit com 3 faixas 1,50m X 30cm	UNIDADE	6	R$ 707,44

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da **CC**, referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025- SRP/CC.**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:1322309C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR/2025 COMISSÃO ESPECIAL

FASE 3 – AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO
Edital nº 01/2025, 30 de outubro de 2025.
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA, JUNTO A BANCA EXAMINADORA PARA AVALIÇÃO DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIAPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO- FASE DO PSS, EDITAL Nº 001/2025
Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025, às 8:00 horas, na sede da Universidade do Estado do Amazonas, a Comissão Especial Simplificada, destinada à coordenação dos atos do Processo Seletivo Simplificado Interno para a seleção de profissionais do quando efetivo do magistério público municipal para exerceram a função de gestor (a) escolar, nas unidades de ensino da Rede Municipal de Presidente Figueiredo, em cumprimento ao cronograma de execução previsto no Anexo I nº 001/2025 do referido certame, reuniram-se para a realização da Avaliação da Defesa do Plano de Gestão, de caráter eliminatório e classificatório, por meio de instrumento documental dos candidatos inscritos na Primeira Fase do PSS, onde foram analisados os Planos de Gestão de cada candidato, conforme as exigências dos itens 12 e 13 do Edital. Para discorrer o processo de análise a comissão adotou uma ficha contendo o nome do candidato, bem como a relação de todos itens exigidos como requisitos mínimos, necessários para aprovação na terceira fase do certame, em conformidade com o item 12 e 13 do Edital 001/2025, com o previsto nos parágrafos 1º e 2º, do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3348/2023. Após as devidas análises, os membros da banca examinadora, chegaram a conclusão acerca da avaliação e defesa do plano de gestão que valeram de **0 a 10** pontos, pois serão somados aos pontos da prova objetiva e ao resultado final. Portanto, os 5 candidatos seguirão no certame: Antoniara Neves de Souza; Cledineia Almeida de Oliveira; Dionízio dos Santos Pereira Filho; Mariza Sampaio Peixoto; Otielly dos Santos Castro Brito. Todas as fichas individuais de cada candidato, utilizadas para avaliação e defesa do Plano de Gestão, seguem anexas a esta ata, todas rubricadas pelos integrantes da banca examinadora, contendo as respectivas atribuições de pontuações. Segue discriminado, abaixo, o Resultado Final. Nada mais havendo a tratar, a comissão deu por encerrada a reunião, concedendo o tempo necessário para a lavratura desta ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por todos os membros presentes da Comissão organizadora do PSS, Edital nº 001/2025. Universidade do estado do Amazonas em Presidente Figueiredo, 30 de outubro de 2025.
MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA

NOMES	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Prof. Dr. Profissional de Notório Saber	Luís Sérgio Castro de Almeida (Presidente)	
Prof. Me. do Atendimento Especializado da Rede Municipal de Ensino	Arismar Barros Cardoso	
Prof. Me. Técnico Educacional da Rede Municipal de Ensino	Rodrigo Silva Garcia	
Profa. Ma. Diretora Educacional e Presidente do Conselho Escolar da Esc. Mun. Roxana Pereira Bonessi.	Elziane Pereira Ferro	
Profa. Esp. Diretora Educacional e Presidente do Cons. Escolar da Esc. Mun. Manoel Raimundo de Andrade.	Edinelza Almeida Santarém Amazonas	

MATRÍCULA	CANDIDATOS	Anál.Cur. e Prova Títulos	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Defesa do Plano de Gestão	RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS
1532-2/932-1	ANTONIARA NEVES DE SOUZA	3,0	16,0	8,0	48,8	75,8
1512-1	CLEDINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	2,5	17,0	7,5	47,5	74,5
1001-1/ 1548-2	DIONÍZIO DOS SANTOS PEREIRA FILHO	2,5	17,0	7,5	45,5	72,5
2084-1	MARIZA SAMPAIO PEIXOTO	3,0	18,0	7,5	50,0	78,5
22603-1	OTIELLY DOS SANTOS CASTRO BRITO	3,0	17,0	8,0	48,1	76,1

.
Presidente Figueiredo, 31 de outubro de 2025.

Assina, o Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública Simplificada para Diretor Escolar.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:79C033B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025 – CPL/ SIRN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SIRN, no procedimento referente à Chamada Pública nº. 01/2025 – CPL/ SIRN;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – CPL/PMT, referente à Chamada Pública nº. 001/2025 – CPL/ SIRN;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
I – **HOMOLOGAR** o resultado da Chamada Pública nº. 001/2025 – CPL/ SIRN – Processo nº. 25/2025 com 31 (trinta e um) itens, Chamamento Público (Credenciamento) consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares, de povos e comunidades tradicionais, bem como de suas organizações, para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
O procedimento observará as especificações constantes do Edital e de seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Os itens e valores encontram-se detalhados a seguir, compondo o objeto da presente chamada pública.

Item	1.Classificados	2. Produto	3.Unid.	4.1. Qtde	5. Preço de Aquisição
					5.1. Unit.
1	Eliete Da Silva	Abacate	Quilo	86	R$ 9,33
1	Wilson Da Silva Batista	Abacate	Quilo	62	R$ 9,33
2	Adelino Paiva Castelo	Abacaxi	Quilo	57	R$ 7,75
2	Agnaldo Marco Nadeb	Abacaxi	Quilo	57	R$ 7,75
2	Arlena Paiva Castelo	Abacaxi	Quilo	57	R$ 7,75
2	Eliete Da Silva	Abacaxi	Quilo	57	R$ 7,75

2	Eduardo Fonseca Castelo	Abacaxi	Quilo	57	R$ 7,75
2	Ivaneide Da Silva Sena	Abacaxi	Quilo	57	R$ 7,75
2	Jackson Luiz Costa Silva	Abacaxi	Quilo	56	R$ 7,75
2	Patricia Batista Castelo	Abacaxi	Quilo	50	R$ 7,75
2	Derli Mateus Matus	Abacaxi	Quilo	20	R$ 7,75
2	Perpetua Socorro Maciel Castelo	Abacaxi	Quilo	50	R$ 7,75
2	Marlinda Melgueiro Garrido	Abacaxi	Quilo	50	R$ 7,75
2	Eduardo Fonseca Castelo	Abacaxi	Quilo	50	R$ 7,75
2	Manuel Da Silva	Abacaxi	Quilo	50	R$ 7,75
2	Andrade Socorro Fonseca Castelo	Abacaxi	Quilo	40	R$ 7,75
4	Agnaldo Marco Nadeb	Açaí Pronto para o Consumo	Litro	80	R$ 16,65
4	Arlena Paiva Castelo	Açaí Pronto para o Consumo	Litro	120	R$ 16,65
4	Marlice Da Silva	Açaí Pronto para o Consumo	Litro	50	R$ 16,65
4	Marlinda Melgueiro Garrido	Açaí Pronto para o Consumo	Litro	60	R$ 16,65
4	Orlando Ribeiro Mota	Açaí Pronto para o Consumo	Litro	526	R$ 16,65
4	Andrade Socorro Fonseca Castelo	Açaí Pronto para o Consumo	Litro	90	R$ 16,65
5	Mirian Paiva Castelo	Bacaba Pronta para o Consumo	Litro	50	R$ 10,66
5	Wilson Da Silva Batista	Bacaba Pronta para o Consumo	Litro	100	R$ 10,66
6	Eduardo Fonseca Castelo	Banana Maçã/Prata	Quilo	50	R$ 9,50
6	Jackson Luiz Costa Silva	Banana Maçã/Prata	Quilo	100	R$ 9,50
6	Raquel Bernando Serafim	Banana Maçã/Prata	Quilo	160	R$ 9,50
6	Aquilino Eddy Brazão Paiva	Banana Maçã/Prata	Quilo	100	R$ 9,50
6	Marlinda Melgueiro Garrido	Banana Maçã/Prata	Quilo	20	R$ 9,50
6	Geronimo Manuel José	Banana Maçã/Prata	Quilo	30	R$ 9,50
6	Eduardo Fonseca Castelo	Banana Maçã/Prata	Quilo	50	R$ 9,50
6	Orlando Ribeiro Mota	Banana Maçã/Prata	Quilo	218	R$ 9,50
7	Arlena Paiva Castelo	Banana Pacovã	Quilo	160	R$ 10,66
7	Eliete Da Silva	Banana Pacovã	Quilo	120	R$ 10,66
7	Jackson Luiz Costa Silva	Banana Pacovã	Quilo	200	R$ 10,66
7	Raquel Bernando Serafim	Banana Pacovã	Quilo	80	R$ 10,66
7	Derli Mateus Matus	Banana Pacovã	Quilo	20	R$ 10,66
7	Perpetua Socorro Maciel Castelo	Banana Pacovã	Quilo	50	R$ 10,66
7	Marlinda Melgueiro Garrido	Banana Pacovã	Quilo	30	R$ 10,66
7	Geronimo Manuel José	Banana Pacovã	Quilo	50	R$ 10,66
8	Eliete Da Silva	Batata Doce	Quilo	112	R$ 10,57
8	Eduardo Fonseca Castelo	Batata Doce	Quilo	20	R$ 10,57
8	Perpetua Socorro Maciel Castelo	Batata Doce	Quilo	100	R$ 10,57
8	Eduardo Fonseca Castelo	Batata Doce	Quilo	20	R$ 10,57
9	Jackson Luiz Costa Silva	Beiju Cica	Duzia	50	R$ 12,70
9	Nelson De Castelo	Beiju Cica	Duzia	135	R$ 12,70
9	Aquilino Eddy Brazão Paiva	Beiju Cica	Duzia	150	R$ 12,70
9	Marlinda Melgueiro Garrido	Beiju Cica	Duzia	50	R$ 12,70
10	Eliete Da Silva	Buriti Pronto para o Consumo	Litro	176	R$ 12,83
10	Eduardo Fonseca Castelo	Buriti Pronto para o Consumo	Litro	60	R$ 12,83
10	Ivaneide Da Silva Sena	Buriti Pronto para o Consumo	Litro	150	R$ 12,83
10	Jackson Luiz Costa Silva	Buriti Pronto para o Consumo	Litro	192	R$ 12,83
10	Nelson De Castelo	Buriti Pronto para o Consumo	Litro	200	R$ 12,83
10	Marlinda Melgueiro Garrido	Buriti Pronto para o Consumo	Litro	60	R$ 12,83
10	Eduardo Fonseca Castelo	Buriti Pronto para o Consumo	Litro	60	R$ 12,83
10	Manuel Da Silva	Buriti Pronto para o Consumo	Litro	160	R$ 12,83
10	Roberto Marco	Buriti Pronto para o Consumo	Litro	96	R$ 12,83
10	Jenival Castelo	Buriti Pronto para o Consumo	Litro	60	R$ 12,83
10	Andrade Socorro Fonseca Castelo	Buriti Pronto para o Consumo	Litro	60	R$ 12,83
11	Agnaldo Marco Nadeb	Cará Branco/Roxo	Quilo	30	R$ 9,28
11	Eliete Da Silva	Cará Branco/Roxo	Quilo	30	R$ 9,28
11	Eduardo Fonseca Castelo	Cará Branco/Roxo	Quilo	30	R$ 9,28
11	Ivaneide Da Silva Sena	Cará Branco/Roxo	Quilo	30	R$ 9,28
11	Marlice Da Silva	Cará Branco/Roxo	Quilo	30	R$ 9,28
11	Derli Mateus Matus	Cará Branco/Roxo	Quilo	20	R$ 9,28
11	Maria De Lurde Paiva	Cará Branco/Roxo	Quilo	20	R$ 9,28
11	Perpetua Socorro Maciel Castelo	Cará Branco/Roxo	Quilo	20	R$ 9,28
11	Geronimo Manuel José	Cará Branco/Roxo	Quilo	20	R$ 9,28
11	Eduardo Fonseca Castelo	Cará Branco/Roxo	Quilo	20	R$ 9,28
11	Manuel Da Silva	Cará Branco/Roxo	Quilo	20	R$ 9,28
11	Roberto Marco	Cará Branco/Roxo	Quilo	30	R$ 9,28
13	Perpetua Socorro Maciel Castelo	Cebolinha	Maço	50	R$ 6,16
13	Andrade Socorro Fonseca Castelo	Cebolinha	Maço	120	R$ 6,16
15	Perpetua Socorro Maciel Castelo	Chicória	Maço	50	R$ 4,66
15	Andrade Socorro Fonseca Castelo	Chicória	Maço	120	R$ 4,66
16	Associação Das Comunidades Indigenas Do Medio Rio Negro	Farinha de Banana Pacovã Verde	Grama	400	R$ 15,50
17	Adelino Paiva Castelo	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Agnaldo Marco Nadeb	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Arlena Paiva Castelo	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Eliete Da Silva	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Eduardo Fonseca Castelo	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Ivaneide Da Silva Sena	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Jackson Luiz Costa Silva	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Raquel Bernando Serafim	Farinha de Mandioca	Quilo	180	R$ 11,05
17	Leandro GenovevaHoracio	Farinha de Mandioca	Quilo	120	R$ 11,05
17	Nelson De Castelo	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Marlice Da Silva	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Patricia Batista Castelo	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Derli Mateus Matus	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Maria De Lurde Paiva	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Perpetua Socorro Maciel Castelo	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Aquilino Eddy Brazão Paiva	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Marlinda Melgueiro Garrido	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Geronimo Manuel José	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Associação Das Comunidades Indigenas Do Medio Rio Negro	Farinha de Mandioca	Quilo	0	R$ 11,05

17	Eduardo Fonseca Castelo	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Mirian Paiva Castelo	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Manuel Da Silva	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Wilson Da Silva Batista	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Roberto Marco	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Jenival Castelo	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
17	Orlando Ribeiro Mota	Farinha de Mandioca	Quilo	0	R$ 11,05
17	Zilmara Batista	Farinha de Mandioca	Quilo	50	R$ 11,05
18	Adelino Paiva Castelo	Farinha de Tapioca	Litro	34	R$ 13,33
18	Agnaldo Marco Nadeb	Farinha de Tapioca	Litro	34	R$ 13,33
18	Eliete Da Silva	Farinha de Tapioca	Litro	34	R$ 13,33
18	Eduardo Fonseca Castelo	Farinha de Tapioca	Litro	34	R$ 13,33
18	Ivaneide Da Silva Sena	Farinha de Tapioca	Litro	34	R$ 13,33
18	Nelson De Castelo	Farinha de Tapioca	Litro	35	R$ 13,33
18	Marlice Da Silva	Farinha de Tapioca	Litro	35	R$ 13,33
18	Derli Mateus Matus	Farinha de Tapioca	Litro	35	R$ 13,33
18	Maria De Lurde Paiva	Farinha de Tapioca	Litro	35	R$ 13,33
18	Perpetua Socorro Maciel Castelo	Farinha de Tapioca	Litro	35	R$ 13,33
18	Aquilino Eddy Brazão Paiva	Farinha de Tapioca	Litro	35	R$ 13,33
18	Marlinda Melgueiro Garrido	Farinha de Tapioca	Litro	35	R$ 13,33
18	Geronimo Manuel José	Farinha de Tapioca	Litro	35	R$ 13,33
18	Eduardo Fonseca Castelo	Farinha de Tapioca	Litro	35	R$ 13,33
18	Mirian Paiva Castelo	Farinha de Tapioca	Litro	35	R$ 13,33
18	Manuel Da Silva	Farinha de Tapioca	Litro	35	R$ 13,33
18	Wilson Da Silva Batista	Farinha de Tapioca	Litro	35	R$ 13,33
18	Roberto Marco	Farinha de Tapioca	Litro	35	R$ 13,33
19	Adelino Paiva Castelo	Goma de Tapioca	Litro	40	R$ 10,66
19	Arlena Paiva Castelo	Goma de Tapioca	Litro	40	R$ 10,66
19	Raquel Bernando Serafim	Goma de Tapioca	Litro	20	R$ 10,66
19	Nelson De Castelo	Goma de Tapioca	Litro	40	R$ 10,66
19	Marlice Da Silva	Goma de Tapioca	Litro	40	R$ 10,66
19	Patricia Batista Castelo	Goma de Tapioca	Litro	40	R$ 10,66
19	Maria De Lurde Paiva	Goma de Tapioca	Litro	40	R$ 10,66
19	Perpetua Socorro Maciel Castelo	Goma de Tapioca	Litro	40	R$ 10,66
19	Aquilino Eddy Brazão Paiva	Goma de Tapioca	Litro	40	R$ 10,66
19	Marlinda Melgueiro Garrido	Goma de Tapioca	Litro	40	R$ 10,66
19	Geronimo Manuel José	Goma de Tapioca	Litro	40	R$ 10,66
19	Mirian Paiva Castelo	Goma de Tapioca	Litro	40	R$ 10,66
19	Wilson Da Silva Batista	Goma de Tapioca	Litro	45	R$ 10,66
19	Jenival Castelo	Goma de Tapioca	Litro	40	R$ 10,66
19	Zilmara Batista	Goma de Tapioca	Litro	35	R$ 10,66
19	Andrade Socorro Fonseca Castelo	Goma de Tapioca	Litro	35	R$ 10,66
22	Eliete Da Silva	Macaxeira	Quilo	160	R$ 6,88
22	Ivaneide Da Silva Sena	Macaxeira	Quilo	100	R$ 6,88
22	Manuel Da Silva	Macaxeira	Quilo	24	R$ 6,88
22	Andrade Socorro Fonseca Castelo	Macaxeira	Quilo	60	R$ 6,88
23	Raquel Bernando Serafim	Maxixe	Duzia	80	R$ 5,75
23	Marlinda Melgueiro Garrido	Maxixe	Duzia	50	R$ 5,75
25	Andrade Socorro Fonseca Castelo	Ovo de Galinha	Unidade	720	R$ 1,20
26	Arlena Paiva Castelo	Patauá Pronto para o Consumo	Litro	80	R$ 13,83
26	Eliete Da Silva	Patauá Pronto para o Consumo	Litro	176	R$ 13,83
26	Eduardo Fonseca Castelo	Patauá Pronto para o Consumo	Litro	100	R$ 13,83
26	Nelson De Castelo	Patauá Pronto para o Consumo	Litro	100	R$ 13,83
26	Marlice Da Silva	Patauá Pronto para o Consumo	Litro	50	R$ 13,83
26	Patricia Batista Castelo	Patauá Pronto para o Consumo	Litro	200	R$ 13,83
26	Maria De Lurde Paiva	Patauá Pronto para o Consumo	Litro	20	R$ 13,83
26	Eduardo Fonseca Castelo	Patauá Pronto para o Consumo	Litro	100	R$ 13,83
26	Mirian Paiva Castelo	Patauá Pronto para o Consumo	Litro	70	R$ 13,83
26	Manuel Da Silva	Patauá Pronto para o Consumo	Litro	200	R$ 13,83
26	Roberto Marco	Patauá Pronto para o Consumo	Litro	96	R$ 13,83
26	Jenival Castelo	Patauá Pronto para o Consumo	Litro	30	R$ 13,83
26	Zilmara Batista	Patauá Pronto para o Consumo	Litro	90	R$ 13,83
26	Andrade Socorro Fonseca Castelo	Patauá Pronto para o Consumo	Litro	90	R$ 13,83
27	Adelino Paiva Castelo	Peixe Regional Aracu	Quilo	40	R$ 19,00
27	Eliete Da Silva	Peixe Regional Aracu	Quilo	40	R$ 19,00
27	Eduardo Fonseca Castelo	Peixe Regional Aracu	Quilo	40	R$ 19,00
27	Ivaneide Da Silva Sena	Peixe Regional Aracu	Quilo	40	R$ 19,00
27	Leandro GenovevaHoracio	Peixe Regional Aracu	Quilo	32	R$ 19,00
27	Nelson De Castelo	Peixe Regional Aracu	Quilo	40	R$ 19,00
27	Marlice Da Silva	Peixe Regional Aracu	Quilo	40	R$ 19,00
27	Patricia Batista Castelo	Peixe Regional Aracu	Quilo	40	R$ 19,00
27	Derli Mateus Matus	Peixe Regional Aracu	Quilo	40	R$ 19,00
27	Maria De Lurde Paiva	Peixe Regional Aracu	Quilo	40	R$ 19,00
27	Perpetua Socorro Maciel Castelo	Peixe Regional Aracu	Quilo	40	R$ 19,00
27	Marlinda Melgueiro Garrido	Peixe Regional Aracu	Quilo	32	R$ 19,00
27	Eduardo Fonseca Castelo	Peixe Regional Aracu	Quilo	32	R$ 19,00
27	Mirian Paiva Castelo	Peixe Regional Aracu	Quilo	32	R$ 19,00
27	Manuel Da Silva	Peixe Regional Aracu	Quilo	32	R$ 19,00
27	Wilson Da Silva Batista	Peixe Regional Aracu	Quilo	32	R$ 19,00
27	Jenival Castelo	Peixe Regional Aracu	Quilo	30	R$ 19,00
27	Zilmara Batista	Peixe Regional Aracu	Quilo	33	R$ 19,00
27	Andrade Socorro Fonseca Castelo	Peixe Regional Aracu	Quilo	33	R$ 19,00
28	Adelino Paiva Castelo	Peixe Regional Pescada	Quilo	50	R$ 16,66
28	Eliete Da Silva	Peixe Regional Pescada	Quilo	50	R$ 16,66
28	Ivaneide Da Silva Sena	Peixe Regional Pescada	Quilo	48	R$ 16,66
28	Nelson De Castelo	Peixe Regional Pescada	Quilo	45	R$ 16,66
28	Marlice Da Silva	Peixe Regional Pescada	Quilo	45	R$ 16,66
28	Derli Mateus Matus	Peixe Regional Pescada	Quilo	45	R$ 16,66
28	Maria De Lurde Paiva	Peixe Regional Pescada	Quilo	45	R$ 16,66

28	Perpetua Socorro Maciel Castelo	Peixe Regional Pescada	Quilo	45	R$ 16,66
28	Mirian Paiva Castelo	Peixe Regional Pescada	Quilo	45	R$ 16,66
28	Manuel Da Silva	Peixe Regional Pescada	Quilo	45	R$ 16,66
28	Wilson Da Silva Batista	Peixe Regional Pescada	Quilo	45	R$ 16,66
28	Jenival Castelo	Peixe Regional Pescada	Quilo	45	R$ 16,66
28	Zilmara Batista	Peixe Regional Pescada	Quilo	45	R$ 16,66
29	Adelino Paiva Castelo	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	37	R$ 16,66
29	Agnaldo Marco Nadeb	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	30	R$ 16,66
29	Arlena Paiva Castelo	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	30	R$ 16,66
29	Eliete Da Silva	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	30	R$ 16,66
29	Eduardo Fonseca Castelo	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	28	R$ 16,66
29	Ivaneide Da Silva Sena	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	30	R$ 16,66
29	Leandro GenovevaHoracio	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	80	R$ 16,66
29	Nelson De Castelo	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	33	R$ 16,66
29	Marlice Da Silva	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	30	R$ 16,66
29	Derli Mateus Matus	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	30	R$ 16,66
29	Maria De Lurde Paiva	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	30	R$ 16,66
29	Perpetua Socorro Maciel Castelo	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	30	R$ 16,66
29	Marlinda Melgueiro Garrido	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	30	R$ 16,66
29	Eduardo Fonseca Castelo	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	30	R$ 16,66
29	Mirian Paiva Castelo	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	30	R$ 16,66
29	Manuel Da Silva	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	30	R$ 16,66
29	Wilson Da Silva Batista	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	30	R$ 16,66
29	Roberto Marco	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	30	R$ 16,66
29	Jenival Castelo	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	30	R$ 16,66
29	Zilmara Batista	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	30	R$ 16,66
29	Andrade Socorro Fonseca Castelo	Peixe Regional Piraíba/Surubim	Quilo	30	R$ 16,66
31	Eduardo Fonseca Castelo	Tucumã	Duzia	33	R$ 7,26
31	Ivaneide Da Silva Sena	Tucumã	Duzia	33	R$ 7,26
31	Marlice Da Silva	Tucumã	Duzia	36	R$ 7,26
31	Perpetua Socorro Maciel Castelo	Tucumã	Duzia	36	R$ 7,26
31	Marlinda Melgueiro Garrido	Tucumã	Duzia	36	R$ 7,26
31	Eduardo Fonseca Castelo	Tucumã	Duzia	36	R$ 7,26

II – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Chamamento Publico por nº 001/2025, em favor dos agricultores, cooperativas, associações e grupos informais, dos itens a elas adjudicados, pelo critério de chamamento publico tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

III – **PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Santa Isabel do Rio Negro-AM, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:60FB2AC1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025 – CPL/PMT – ZONA URBANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente à Chamada Pública nº. 02/2025 – CPL/SIRN;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – CPL/ SIRN, referente à Chamada Pública nº. 02/2025 – CPL/SIRN;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

I – **HOMOLOGAR** o resultado da Chamada Pública nº. 002/2025 – CPL/ SIRN – Processo nº. 034/2025 com 23 (vinte e três) itens, Chamamento Público (Credenciamento) consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Item	**1.Classificados**	**2. Produto**	**3.Unid.**	**4.1. Qtde**	**5. Preço De Aquisição**
					5.1. Unit.
1	Joselino Daniel Pinheiro	Abacaxi (Fruto)	Quilo	150	R$ 6,36
6	Joselino Daniel Pinheiro	Banana Maçã/Prata	Quilo	150	R$ 11,33
7	Joselino Daniel Pinheiro	Banana Pacovã	Quilo	200	R$ 12,83
8	Associação Das Comunidades Indigenas Do Medio Rio Negro	Banana Passas	Gramas	300	R$ 12,53
9	Joselino Daniel Pinheiro	Cará Branco/Roxo	Quilo	150	R$ 7,70
16	Conceição De Paula Pancracio	Farinha De Mandioca	Quilo	500	R$ 10,53
16	Joselino Daniel Pinheiro	Farinha De Mandioca	Quilo	550	R$ 10,53
18	Conceição De Paula Pancracio	Goma De Mandioca	Quilo	400	R$ 11,03

18	Joselino Daniel Pinheiro	Goma De Mandioca	Quilo	60	R$ 11,03
23	Gecica Silva Batista	Ovo De Galinha	Forma	600	R$ 28,66

II – **HOMOLOGAR** após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Chamamento Público por nº 02/2025, em favor dos agricultores, cooperativas, associações e grupos informais, dos itens a elas adjudicados, pelo critério de chamamento público tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – **PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Santa Isabel do Rio Negro-AM, 26 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:11CC77B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PE 032/2025

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 032/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020501.2025.07.032-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 032/2025/SRP, o qual teve por finalidade a aquisição de tecidos e materiais de costura, para atendimento do município de Silves-AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 032/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 032/2025 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA,** inscrita sob o CNPJ nº 37.722.924/0001-01, localizada na Travessa Anderson de Menezes, 32 - sala 1 - Bairro São Jorge, Cep. 69.033-110, Manaus/AM, com os Grupo 01 e 02 no valor de R$ 78.208,80 (setenta e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos);
Referente ao**Pregão Eletrônico n. 032/2025 - SRP**, tendo por objeto aquisição de tecidos e materiais de costura, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 30 de outubro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020501.2025.07.032-10 /PM-SILVES
No dia 30 de outubro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 032/2025** a aquisição de tecidos e materiais de costura, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA, inscrita sob o CNPJ nº 37.722.924/0001-01, localizada na Travessa Anderson de Menezes, 32 - sala 1 - Bairro São Jorge, Cep. 69.033-110, Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Marca	Quant. Total	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
G1							**POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA**
1	Tecido brim pesado	Rolo	cedropac	10	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00	
2	Tecido brim pesado	Rolo	cedropac	10	R$ 1.489,94	R$ 14.899,40	
3	Tecido brim pesado	Rolo	cedropac	10	R$ 1.489,94	R$ 14.899,40	
G2							**POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA**
4	Linha de costura	Caixa	cadena	240	R$ 39,50	R$ 9.480,00	
5	Linha de costura	Caixa	cadena	100	R$ 37,80	R$ 3.780,00	

6	Linha de costura	Caixa	cadena	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
7	Agulha de máquina de costura	Estojo	lanmax	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
8	Agulha de máquina de costura	Estojo	lanmax	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
9	Agulha de máquina de costura	Estojo	lanmax	200	R$ 18,00	R$ 3.600,00
10	Agulha de máquina de costura	Estojo	lanmax	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
11	Elástico vestuário	Rolo c/ 25m	jaraguá	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 30 de outubro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:
POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:2C31D8A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 484/GP-PMT DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 995/2025 – DRH/SEMAD de 20 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais relacionados, com lotação em suas respectivas secretarias, conforme planilha em anexo, que serão gozadas a partir de 03.11.2025 à 02.12.2025, referente ao Período Aquisitivo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir do dia 03 de novembro de 2025;

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de outubro de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	**ELVIA MACICAYA SILVA**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	**MARCIO DE SOUZA MOÇAMBITE**	**AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	**MARIA DAS DORES ELIAS DA SILVA**	**GESTORA**	**COMISSIONADO**	**2023 - 2024**
2	**LOYCIETE CONCEIÇÃO SILVA**	**GESTORA**	**COMISSIONADO**	**2024 - 2025**
3	**RUBEM GOSSEL PEREIRA**	**GESTOR**	**COMISSIONADO**	**2023 - 2024**
4	**ABENIAS UCHOA VARGAS**	**VIGIA**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
5	**CARLA ARAÚJO DE LIMA**	**AUX. SERVIÇOS GERAIS**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
6	**ECIVALDO SOARES NUNES**	**VIGIA**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
7	**ELIANE MASICAYA DE BRITO**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
8	**ELVIS ALVES BARBOSA**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
9	**ENOS DOS SANTOS PACAIO**	**VIGIA**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
10	**ERISVALDO DÁVILA NASCIMENTO**	**VIGIA**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**

11	GRACINEY DA SILVA ROBERTO	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025
12	MARIENE CANDIDO DE MOURA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
13	OTONIEL BRITO DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2023 - 2024
14	RAIMUNDA DE OLIVEIRA CALDAS	MERENDEIRA	EFETIVO	2024 - 2025
15	RENATO LEANDRO DOS SANTOS	MERENDEIRO	EFETIVO	2024 - 2025
16	RICHARD MALAFAIA TOURINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
17	ROBSON RAMIRES MAFRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
18	SIRLENE ALVES GRANDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	ISAC PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025
2	SALOMÃO RIBEIRO TAVARES FILHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025
3	JAIRO GOES NOGUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	MARIA ODETE DOS SANTOS MIRANDA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	ALEIDA MARIZA GUALBERTO DE BRITO	AGT. COMUM. SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
2	ALEXIANE DA SILVA SILVANO LOPES	AGT. COMUM. SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
3	AMAURY DA SILVA PERES	AGT. COMUM. SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
4	ANETE LOPES CACAU DOS SANTOS	AGT. COMUM. SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
5	DANIEL WENDELL DOS SANTOS SOTO	AGT. COMUM. SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
6	DÊNIO DA SILOVA CARVALHO	AGENTE DE ENDEMIAS	EFETIVO	2024 - 2025
7	EDSONEY BARBOSA DE SOUZA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025
8	ELENIR TORRES BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025
9	ELIANA BORGES DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGT. COMUM. SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
10	ELY ENAY VITOR DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
11	ELIZABETH MAURICIO DE AGUIAR	AGT. COMUM. SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
12	FRANCISCA PINTO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	EFETIVO	2024 - 2025
13	INÊS FRANCO BARBOSA	AGT. COMUM. SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
14	LILIA ASSIS DE SOUZA	AGT. COMUM. SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
15	MARIA GRACIETE FÉLIX CORREA	AGT. COMUM. SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
16	MARLEY DA SILVA PINTO	ATENDENTE DE SAÚDE	EFETIVO	2024 - 2025
17	MARLUCIA JAURIQUE CANDIDO	ATENDENTE DE SAÚDE	EFETIVO	2023 - 2024
18	NAZINEI SEVALHO FORTES	AGENTE DE ENDEMIAS	CELETISTA	2024 - 2025
19	REGINA BENTES ATAIDE	AGT. COMUM. SOCIAL	EFETIVO	2024 - 2025
20	ROSANGELA DE FREITAS REIS	AGT. COMUM. SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
21	ROSINEIDE FREITAS BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2023 - 2024
22	SEBASTIANA GARCIA DOS SANTOS	AGT. COMUM. SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
23	VALDECI ALVES NASCIMENTO	MARINHEIRO FLUVIAL DE MAQUINAS	EFETIVO	2024 - 2025
24	VITOR PINTO DA SILVA	AGT. COMUM. SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	XAVIER PINTO DE ANDRADE	ATENDENTE DE SAÚDE/ SEC. EXECUTIVO	EFET/COMIS	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	SILVIONEY FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE ARRECADAÇÃO	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	FRANCISCO TENAZOR COSTA	AGT. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	EFETIVO	2023 - 2024
2	ROBSON SALVADOR DA CRUZ	AGT. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	EFETIVO	2023 - 2024
3	ALGEMIRO BEZERRA BENTES	MOTORISTA	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	DORES DE MARIA CARVALHO BARBOZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2023 - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS FUNDIÁRIAS				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	ANDRESSA MELO EUFRAZIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
2	EULICER MACIEL OCAMPO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
3	BRUNO ÂNGULO BITENCOURT	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	ANDRESSA MELO EUFRAZIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
2	EULICER MACIEL OCAMPO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
3	BRUNO ÂNGULO BITENCOURT	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	EFETIVO	2024 - 2025

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:97F2D818

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA PORTARIA Nº 1153/25

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe do 1º e 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada à alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática.

Ordem de Classificação	Professor(a)	Avaliador(a) 1					Avaliador(a) 2					Avaliador(a) 3					Desempate Relevância educacional do Trabalho (Art. 14 Edital 01/2024/SEMED	To tal ger al
		I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 1	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 2	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 3		
1	Gisele de Castro Nunes	2,9	2,7	2,5	1,5	9,6	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,5	3,0	2,5	1,4	9,4		9,67
2	Ana Márcia Rodrigues Moreira	2,9	2,5	2,5	1,5	9,4	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,5	2,3	2,5	1,2	8,5	8,4	9,3
3	Iara Ferreira Prestes	2,9	2,5	2,5	1,5	9,4	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,2	2,3	2,5	1,5	8,5	8,1	9,3
4	Dimitri Júlio Gentil de Oliveira	2,4	2,4	2,4	1,0	8,2	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,5	3,0	2,5	1,5	9,5		9,23
5	Ilciana Lima de Oliveira	2,5	2,4	2,5	1,5	8,9	2,5	2,5	2,5	1,5	9,0	2,2	2,8	2,5	1,5	9,0		8,97
6	Jogiane Aguiar da Silva	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,5	2,5	2,5	1,5	9,0	2,5	2,4	2,0	1,0	7,9		8,97
7	Cleciane Freitas de Almeida	2,5	2,5	1,0	1,5	7,5	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,8	2,5	2,5	1,5	9,3		8,93
8	Lourdes da Silva Cruz	2,9	2,6	2,5	1,5	9,5	2,0	2,5	2,5	1,5	8,5	2,3	2,0	2,5	1,2	8,0		8,67
9	Arivaldo Torres dos Santos	2,3	2,0	2,5	1,5	8,3	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,2	2,0	2,0	1,0	7,2		8,5
10	Jucimeire Gama Pereira	2,0	2,0	2,5	1,5	8,0	2,0	2,0	2,5	1,5	8,0	2,5	2,0	2,5	1,5	8,5		8,17

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8E4AF245

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA PORTARIA Nº 1153/25

Público alvo da premiação:
Professores regentes de classe do 3º ao 5º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada a recomposição de aprendizagens em alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática.

Ordem de Classificação	Professor(a)	Avaliador(a) 1					Avaliador(a) 2					Avaliador(a) 3					Total geral
		I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 1	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 2	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 3	
1	Patrícia Cristina da Silva	3,0	3,0	2,0	1,5	9,5	3,0	3,0	2,5	1,5	10, 0	3,0	3,0	2,5	1,0	9,5	9,67
2	Regiane Vieira Guaceb e	2,5	2,0	2,5	1,5	8,5	3,0	2,0	2,5	1,5	9,0	2,6	3,0	2,5	1,2	9,3	8,93
3	Betânia Rosa da Silva	3,0	2,5	2,0	1,5	9,0	3,0	3,0	2,5	1,5	10, 0	1,8	2,3	2,3	1,0	7,4	8,8
4	Ralison Umbelino de Souza	3,0	3,0	2,0	1,0	9,0	3,0	3,0	2,5	1,5	10, 0	2,0	2,2	1,8	1,1	7,1	8,7
5	Raimunda Oneida Lima de Souza	2,5	2,0	2,0	1,5	8,0	3,0	3,0	2,0	1,5	9,5	1,8	1,5	1,5	0,8	5,6	7,7

6	Lucélia Ferreir a de Aguiar	2,5	2,0	1,5	1,5	7,5	2,0	2,0	2,5	1,5	8,0	2,2	1,5	1,8	1,0	6,5	7,33
7	Josemi ro Guarim de Souza	2,0	2,0	1,5	1,5	7,0	1,5	2,0	2,0	1,0	6,5	1,2	1,5	2,5	1,0	6,2	6,57
8	Celima r Melo de Oliveir a	2,0	2,0	2,0	1,5	7,5	1,5	2,0	2,0	1,5	7,0	1,2	1,5	1,0	0,8	4,5	6,33

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F9EB17B2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II PORTARIA Nº 1153/25

ANEXO II - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS ALFABETIZA HUMAITÁ – 1ª EDIÇÃO – 2025 DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM ESCOLAS SITUADAS NA SEDE URBANA
Público alvo da premiação: Professores regentes de classe de Educação Infantil – Pré Escola I e II (4 e 5 anos) devendo sua prática está voltada ao desenvolvimento de oralidade e escrita

Ordem de Classificação	Professor(a)	Avaliador(a) 1					Avaliador(a) 2					Avaliador(a) 3					Total geral
		I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 1	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 2	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 3	
1	Cleviany Saraiva Dias	3,0	2,5	2,5	1,3	9,3	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	3,0	2,9	2,5	1,4	9,8	**9,7**
2	Nelma de Miranda Farias Costa	3,0	2,5	2,5	1,2	9,2	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	3,0	2,8	2,5	1,5	9,8	**9,67**
3	Juliane Corrêa da Cunha	3,0	2,5	2,5	1,0	9,5	2,5	2,5	2,5	1,5	9,0	2,2	2,0	2,5	1,5	8,2	**8,9**
4	Alciony Pereira da Silva Cosme	2,5	2,5	2,0	1,3	8,3	2,0	3,0	2,0	1,5	8,5	2,8	2,8	2,5	1,4	9,5	**8,77**
5	Conceiçã o Tatiana Moreira Botelho	3,0	2,5	2,5	1,5	9,5	2,0	2,0	2,0	1,5	7,5	2,7	2,6	2,5	1,0	8,8	**8,6**
6	Martinete Souza de Lima Santos	3,0	2,0	2,0	1,0	8,0	1,5	2,0	2,5	1,5	7,5	2,7	2,1	2,5	1,1	8,4	**7,97**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A6C50A0F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II PORTARIA Nº 1153/25

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe do 1º e 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada à alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática.

Ordem de Classificação	Professor(a)	Avaliador(a) 1					Avaliador(a) 2					Avaliador(a) 3					Total geral
		I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 1	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 2	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 3	
1	Cleocinet e Silva do Nascime nto	2,9	2,8	2,5	1,0	9,2	3,0	3,0	2,5	1,5	10, 0	2,3	2,3	2,5	1,3	8,4	9,2
2	Jussanara Sá de Lima	2,8	2,5	1,0	1,5	7,8	3,0	2,5	2,5	1,5	9,5	3,0	2,8	2,5	1,5	9,8	9,03
3	Maria Raimund a Félix Galvão	3,0	3,0	1,5	1,5	9,0	3,0	2,0	2,5	1,5	9,0	2,5	2,3	2,5	1,4	8,7	8,9
4	Dominga s da Conceiçã o Batista Barreto	2,6	2,5	2,0	1,5	8,6	2,5	1,5	2,5	1,5	8,0	3,0	3,0	2,5	1,4	9,9	8,83

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4871B2F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1153/2025-GAB.PREF.

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS ALFABETIZA HUMAITÁ – 2ª EDIÇÃO – 2025, EM ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 001/2025/SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria Nº 1153/2025-GAB.PREF.
Humaitá-AM, 24 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, SR. José Cidenei Lobo do Nascimento, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº984, de 17 de maio de 2024 que Criou e implantou o PROGRAMA ALFABETIZA HUMAITÁ (PMAH) – Política Municipal de Alfabetização de Humaitá, com o principal objetivo de alfabetizar os alunos até o 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.
CONSIDERANDO o EDITAL Nº 001/2025-SEMED que disciplina o Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª EDIÇÃO – 2025.
CONSIDERANDO a Portaria Nº513/2025-GAB.PREF. Humaitá-AM,14 de maio de 2025, que Dispôs Sobre a Nomeação da Comissão Organizadora
Responsável em Promover a Gestão/Operacionalização Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá - 2ª Edição – 2025 E dá Outras Providências.
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº.660/2025-GAB.PREF. de 23 de junho de 2025, que Instituiu a Comissão Responsável em Promover a Avaliação do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª Edição – 2025 E dá Outras Providências.
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº.905/2025-GAB.PREF. de 28 de agosto de 2025, que Tornou Público o Resultado Definitivo De Inscritos No Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª Edição – 2025, em Atendimento ao Edital no 001/2025/SEMED, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Torna público o Resultado Preliminar da Avaliação referente ao Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª Edição – 2025, regidas pelo Edital Nº 001/2025-SEMED.
I – No anexo I desta Portaria está validado o Resultado Preliminar da Avaliação do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª Edição – 2025 dos Profissionais do Magistério Lotados em Escolas Situadas no Campo e em Terras Indígenas;
II – No anexo II desta Portaria está validado o Resultado Preliminar da Avaliação do Concurso de Boas Práticas Alfabetiza Humaitá – 2ª Edição – 2025 dos Profissionais do Magistério Lotados em Escolas Situadas na Sede Urbana.
Art. 2º. A partir da publicação desta Portaria os candidatos poderão interpor recurso conforme estabelece o Edital Nº 001/2025-SEMED.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal De Humaitá

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS ALFABETIZA HUMAITÁ – 1ª EDIÇÃO – 2025 DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM ESCOLAS SITUADAS NO CAMPO E EM TERRAS INDÍGENAS

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe de Educação Infantil – Pré Escola I e II (4 e 5 anos) devendo sua prática está voltada ao desenvolvimento de oralidade e escrita.

Ordem de Classificação	Professor(a)	Avaliador(a) 1					Avaliador(a) 2					Avaliador(a) 3					Total geral
		I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 1	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 2	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 3	
1	Gino Vieira dos Santos	3,0	2,0	2,0	1,0	8,0	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	3,0	2,7	2,5	1,4	9,6	9,2
2	Welton de Araujo Prata	2,0	2,0	2,0	1,5	7,5	1,5	2,0	2,5	1,5	7,5	2,3	2,0	2,5	1,2	8,0	7,67
3	Auxiliadora Maria de Jesus Gentil	2,5	2,5	1,0	1,5	7,5	2,0	2,0	2,5	1,5	8,0	1,8	2,1	2,4	1,0	7,3	7,6

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe do 1º e 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada à alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática.

Ordem de Classificação	Professor(a)	Avaliador(a) 1					Avaliador(a) 2					Avaliador(a) 3					Desempate Relevância educacional do Trabalho (Art. 14 Edital 01/2024/SEMED	Total geral
		I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 1	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 2	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 3		
1	Gisele de Castro Nunes	2,9	2,7	2,5	1,5	9,6	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,5	3,0	2,5	1,4	9,4		9,67
2	Ana Márcia Rodrigues Moreira	2,9	2,5	2,5	1,5	9,4	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,5	2,3	2,5	1,2	8,5	8,4	9,3
3	Iara Ferreira Prestes	2,9	2,5	2,5	1,5	9,4	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,2	2,3	2,5	1,5	8,5	8,1	9,3
4	Dimitri Júlio Gentil de Oliveira	2,4	2,4	2,4	1,0	8,2	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,5	3,0	2,5	1,5	9,5		9,23
5	Ilciana Lima de Oliveira	2,5	2,4	2,5	1,5	8,9	2,5	2,5	2,5	1,5	9,0	2,2	2,8	2,5	1,5	9,0		8,97
6	Jogiane Aguiar da Silva	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,5	2,5	2,5	1,5	9,0	2,5	2,4	2,0	1,0	7,9		8,97
7	Cleciane Freitas de Almeida	2,5	2,5	1,0	1,5	7,5	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,8	2,5	2,5	1,5	9,3		8,93
8	Lourdes da Silva Cruz	2,9	2,6	2,5	1,5	9,5	2,0	2,5	2,5	1,5	8,5	2,3	2,0	2,5	1,2	8,0		8,67
9	Arivaldo Torres dos Santos	2,3	2,0	2,5	1,5	8,3	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,2	2,0	2,0	1,0	7,2		8,5
10	Jucimeire Gama Pereira	2,0	2,0	2,5	1,5	8,0	2,0	2,0	2,5	1,5	8,0	2,5	2,0	2,5	1,5	8,5		8,17

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe do 3º ao 5º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada a recomposição de aprendizagens em alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática.

Ordem de Classificação	Professor(a)	Avaliador(a) 1					Avaliador(a) 2					Avaliador(a) 3					Total geral
		I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 1	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 2	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 3	
1	Patrícia Cristina da Silva	3,0	3,0	2,0	1,5	9,5	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	3,0	3,0	2,5	1,0	9,5	9,67
2	Regiane Vieira Guacebe	2,5	2,0	2,5	1,5	8,5	3,0	2,0	2,5	1,5	9,0	2,6	3,0	2,5	1,2	9,3	8,93
3	Betânia Rosa da Silva	3,0	2,5	2,0	1,5	9,0	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	1,8	2,3	2,3	1,0	7,4	8,8
4	Ralison Umbelino de Souza	3,0	3,0	2,0	1,0	9,0	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,0	2,2	1,8	1,1	7,1	8,7
5	Raimunda Oneida Lima de Souza	2,5	2,0	2,0	1,5	8,0	3,0	3,0	2,0	1,5	9,5	1,8	1,5	1,5	0,8	5,6	7,7
6	Lucélia Ferreira de Aguiar	2,5	2,0	1,5	1,5	7,5	2,0	2,0	2,5	1,5	8,0	2,2	1,5	1,8	1,0	6,5	7,33
7	Josemiro Guarim de Souza	2,0	2,0	1,5	1,5	7,0	1,5	2,0	2,0	1,0	6,5	1,2	1,5	2,5	1,0	6,2	6,57
8	Celimar Melo de Oliveira	2,0	2,0	2,0	1,5	7,5	1,5	2,0	2,0	1,5	7,0	1,2	1,5	1,0	0,8	4,5	6,33

ANEXO II - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS ALFABETIZA HUMAITÁ – 1ª EDIÇÃO – 2025 DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM ESCOLAS SITUADAS NA SEDE URBANA

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe de Educação Infantil – Pré Escola I e II (4 e 5 anos) devendo sua prática está voltada ao desenvolvimento de oralidade e escrita

Ordem de Classificação	Professor(a)	Avaliador(a) 1					Avaliador(a) 2					Avaliador(a) 3					Total geral
		I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 1	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 2	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 3	
1	Cleviany Saraiva Dias	3,0	2,5	2,5	1,3	9,3	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	3,0	2,9	2,5	1,4	9,8	**9,7**
2	Nelma de Miranda Farias Costa	3,0	2,5	2,5	1,2	9,2	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	3,0	2,8	2,5	1,5	9,8	**9,67**
3	Juliane Corrêa da Cunha	3,0	2,5	2,5	1,0	9,5	2,5	2,5	2,5	1,5	9,0	2,2	2,0	2,5	1,5	8,2	**8,9**
4	Alciony Pereira da Silva Cosme	2,5	2,5	2,0	1,3	8,3	2,0	3,0	2,0	1,5	8,5	2,8	2,8	2,5	1,4	9,5	**8,77**
5	Conceição Tatiana Moreira Botelho	3,0	2,5	2,5	1,5	9,5	2,0	2,0	2,0	1,5	7,5	2,7	2,6	2,5	1,0	8,8	**8,6**
6	Martinete Souza de Lima Santos	3,0	2,0	2,0	1,0	8,0	1,5	2,0	2,5	1,5	7,5	2,7	2,1	2,5	1,1	8,4	**7,97**

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe do 1º e 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada à alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática.

Ordem de Classificação	Professor(a)	Avaliador(a) 1					Avaliador(a) 2					Avaliador(a) 3					Total geral
		I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 1	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 2	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 3	
1	Cleocinete Silva do Nascimento	2,9	2,8	2,5	1,0	9,2	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,3	2,3	2,5	1,3	8,4	9,2

2	Jussanara Sá de Lima	2,8	2,5	1,0	1,5	7,8	3,0	2,5	2,5	1,5	9,5	3,0	2,8	2,5	1,5	9,8	9,03
3	Maria Raimunda Félix Galvão	3,0	3,0	1,5	1,5	9,0	3,0	2,0	2,5	1,5	9,0	2,5	2,3	2,5	1,4	8,7	8,9
4	Domingas da Conceição Batista Barreto	2,6	2,5	2,0	1,5	8,6	2,5	1,5	2,5	1,5	8,0	3,0	3,0	2,5	1,4	9,9	8,83

Público alvo da premiação: Professores regentes de classe do 3º ao 5º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental devendo sua prática está voltada a recomposição de aprendizagens em alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática

Ordem de Classificação	Professor(a)	Avaliador(a) 1					Avaliador(a) 2					Avaliador(a) 3					Desempate Relevância educacional do Trabalho (Art. 14 Edital 01/2024/SEMED	Total geral
		I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 1	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 2	I- Relevância educacional do Trabalho (3,0)	II- Caráter inovador (3,0)	III- Possibilidade de multiplicação (2,5)	IV– Condições técnicas e financeiras (1,5)	Total Pontos AV 3		
1	Clarice Bezerra da Silva	3,0	2,8	2,5	1,5	9,8	3,0	2,5	2,5	1,5	9,5	3,0	2,8	2,5	1,5	9,8		9,7
2	Mikael Lemos de Souza	3,0	2,5	1,5	1,0	8,0	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,5	2,8	2,5	1,0	8,8	8,5	8,93
3	Maria Madalena Gomes Martins	3,0	2,5	2,0	1,5	9,0	2,0	2,0	2,5	1,5	8,0	3,0	2,8	2,5	1,5	9,8	8,0	8,93
4	Regiana Lemos Rodrigues	2,5	2,5	2,0	1,5	8,5	2,5	2,5	2,5	1,5	9,0	2,5	2,8	2,5	1,3	9,1		8,87
5	Enicelmo Pereira Pessoa	3,0	3,0	2,0	1,0	9,0	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	2,2	1,5	2,0	1,0	6,7		8,57
6	Cleomilda de Almeida Sales	3,0	2,0	2,0	1,5	8,5	2,5	2,0	2,5	1,5	8,5	2,0	2,3	1,8	1,3	7,4		8,13
7	Cora de Aguiar Guimarães Moraes	2,5	2,0	1,5	1,0	7,0	3,0	2,5	2,5	1,5	9,5	2,3	2,1	2,0	1,2	7,6		8,03
8	Gizelly Barroso Passos da Silva	3,0	2,5	2,5	1,5	9,5	3,0	3,0	2,5	1,5	10,0	0,8	1,5	1,2	1,0	4,5		8,0
9	Verônica Moreira Reis	2,5	2,0	2,0	1,0	7,5	1,5	2,0	2,0	1,5	7,0	1,8	1,0	2,0	1,0	5,8		6,77

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AC076F6C

